RELATORIO

Apresentado ao Exm. Sr.

Dr. A. A. Borges de Medeiros

PRESIDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PELO

Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda

OCTAVIO F. DA ROCHA

EM 28 DE JULHO DE 1913

PORTO ALEGRE
Officinas typographicas d' « A Federação »
1913

Exmo. Sr. Presidente.

Em cumprimento ao disposto no art. 29 da Constituição de 14 de julho de 1891 e no paragrapho 25 do art. 5º do regulamento do Thesouro do Estado, venho apresentar a v. exc. o relatorio annual dos serviços a cargo da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, ramo da administração publica que dirijo desde 25 de janeiro deste anno, pela desvanecedora confiança de v. ex.

Homem politico mais affeito ás luctas do jornalismo que aos trabalhos calmos e previdentes da administração publica, não exitei, no entretanto, em acceitar esse encargo, em obediencia ás ordens de quem reputo meu chefe e meu guia na vida publica. E acceitei confiante, sr. Presidente, pois de antemão sabia que ia auxiliar na direcção dos negocios publicos o chefe de rumo seguro e estadista de rara enfibratura, cujo conselho diariamente ministrado educar-me-ia e supprimiria as lacunas de que, por ventura, eu me resentisse.

Julgo que é tarefa por demais ardua occupar na época presente um posto de governo.

Só o esclarecido espirito de um homem educado na sã philosophia, só o conhecimento exacto da doutrina positiva da ordem, podiam obrigar v. exc. a acceitar a investidura nesse posto de commando que para v. exc. representa um posto de sacrificio e uma immolação completa do vosso eu em beneficio da sociedade rio-grandense, dando um frisante exemplo de subordinação do egoismo ao altruismo, traço bem nitido do caracter de v exc.

A sociedade moderna resente-se de graves falhas, todas ellas provindas da anarchia mental e moral que ainda nos infelicita.

A modificação desse estado vae sendo feita lenta, mas seguramente.

Concebido o organismo collectivo como composto essencialmente de familias em analogia á cellula ou fibra do organismo individual, de classes ou castas que formam os proprios tecidos e de cidades ou communas que são verdadeiros orgãos, concepção logica e scientifica ao mesmo tempo, vê-se claramente como só um trabalho systematico poderá conseguir a organisação social definitiva.

Com a anarchica concepção dos revolucionarios consagradores do puro individualismo, dispostos a tudo nivelar, a sociedade tem sido guiada de um modo desastroso.

Façamos consistir toda a organisação collectiva na separação dos officios e na convergencia dos esforços, pois, o organismo social é composto de seres susceptiveis de existirem á parte, ainda que concorrendo para um fim commum.

Por essa admiravel concepção fica instituida a luminosa combinação entre os dois elementos necessarios de todo o pensamento politico — a sociedade e o governo.

A ordem moderna comporta espontaneamente uma fonte de disciplina e uma escola de governo, posto que a tendencia para commandar prevaleça quasi sempre sobre a disposição para obedecer.

A obediencia especial e o commando parcial, convenientemente generalizados, devem constituir em todo o Estado a força de cohesão capaz de conter as divergencias e dirigir as convergencias.

No principio da cooperação repousa a sociedade politica e esse mesmo principio dá idéa do governo que deve mantel-a e desenvolvel-a.

O governo se apresenta quasi sempre como essencialmente material, o que é inevitavel.

E' necessario conter os impulsos perturbadores dos que procuram impedir todo o progresso continuo. A força que lhes offerece resistencia reside no poder material.

Os nossos tempos de anarchia confirmam uma tal necessidade. Todos querem hoje commandar. Cada um só obedece á força. Ninguem cede pela razão ou pelo amor.

Mas, a força deve ser completada e regulada para servir de base duradoira do governo politico.

Refiro-me ao complemento intellectual e moral, cujo conjuncto forma o poder espiritual.

Ficam assim bem distinctos os dois poderes.

Aos orgãos do poder temporal cabe essencialmente:

1 — Manter a ordem material, custe o que custar.

2 — Auxiliar prudentemente o desenvolvimento industrial.

3 — Respeitar escrupulosamente a marcha da evolução intellectual, por mais desregrada que ella lhes pareça.

Queremos dizer que ao poder temporal incumbem todas as funcções que se apoiam na força material, concentrada ou dispersa, isto é, na riqueza e no numero.

Aos orgãos do poder espiritual incumbe o ensino encyclopedico, a funcção medica, o conselho, a consagração religiosa e o julgamento,

isto é, todas as funcções sacerdotaes, baseadas no prestigio intellectual e moral. Actualmente essas funcções acham-se dispersadas anarchicamente por diversas classes: philosophos, padres, professores, medicos, jornalistas e poetas, etc. A opinião publica é o fundamento indispensavel de todas as instituições sociaes duradouras, mas actualmente ella só existe essencialmente formada, posto que cada vez em grau menor, á medida que se sóbe a escala no dominio das sciencias inferiores até á Biologia. Em Sociologia e Moral, porém, são ainda tantas as sentenças quantas as cabeças, salvo algumas regras de moral pratica geralmente acceitas.

Para a formação da opinião publica nestes dois ultimos dominios, e que importa dizer para a regeneração social, é imprescendivel necessidade que os orgãos do poder temporal não fiquem confundidos com os do poder espiritual.

A tarefa dos chefes politicos a este respeito consiste em assegurar a mais livre manifestação de opiniões quaesquer, sem jamais impôr doutrinas religiosas, scientificas ou outras.

Os orgãos temporaes se enfraquecem, quando aconselham em vez de mandar e, reciprocamente, os orgãos espirituaes se degradam, quando procuram prevalecer apoiando-se na força material, em vez do prestigio do saber e da virtude.

A separação dos dois poderes é condição indispensavel, pois, para a regeneração social.

Identificado com v. exc. nesta doutrina e ligado a v. exc. por um profundo affecto, penso que não serei jamais elemento perturbador da marcha que vindes de emprehender na phase nova de governo.

Convencido da superioridade politica, moral e intellectual de v. exc., poderei collaborar proveitosa e convencidamente na obra de construcção social que vindes realizando.

Feito este preambulo que eu julguei necessario, passo a expor a v. exc. a marcha dos trabalhos desta Secretaria de Estado.

Situação economica

A situação economica do Rio Grande do Sul é das mais prosperas e nos auctoriza a prêver um futuro brilhante para o nosso Estado, desde que continue a ser praticado o regimen de economia nas despezas publicas, indefectivelmente seguido desde o primeiro governo republicano, ao tempo de Julio de Castilhos, até os nossos dias.

O balanço do nosso commercio com o extrangeiro nos annos de 1911 e 1912 é representado pelos seguintes quadros, cujos dados pertencem ao boletim publicado pelo governo federal :

Commercio exterior

Movimento da exportação de mercadorias nacionaes por procedencias

JANEIRO A DEZEMBRO DE 1911 E 1912

PROCEDENCIAS	VALOR POSTO A BORDO			
	Mil réis papel		Equivalente em mil réis ouro	
	1911	1912	1911	1912
Rio Grande do Sul . . .	**21.630:333$**	**21.925:516$**	**12.801:823$**	**12.992:895$**
Rio Grande	**10.238:345$**	**12.701:427$**	**6.088:918$**	**7.526:769$**
Pelotas	2.591:325$	1.483:185$	1.535:516$	878:926$
Porto Alegre.	5.916:789$	3.943:164$	3.500:186$	2.336:686$
Quarahy.	1.502:046$	2.135:838$	888:905$	1.265:683$
Chuhy.	5:097$	—	3:020$	—
Santa Victoria	18:479$	—	10:885$	—
Itaquy.	1.291:234$	1.661:902$	764:401$	984:831$
S. Borja.	17:018$	—	9:992$	—

Movimento da importação por Alfandegas e postos aduaneiros

JANEIRO A DEZEMBRO DE 1911 E 1912

ALFANDEGAS E POSTOS ADUANEIROS	VALOR A BORDO NO BRAZIL			
	Mil réis papel		Equivalente em mil réis ouro	
	1911	1912	1911	1912
Rio Grande do Sul . . .	**65.709:498$**	**75.314:573$**	**38.873:225$**	**44.630:860$**
Rio Grande.	22.970:955$	23.899:774$	13.594:208$	14.162:829$
Pelotas.	5.172:303$	6.888:213$	3.059:246$	4:081:904$
Porto Alegre.	32.203:940$	35.609:118$	19.048:506$	21.101:700$
Jaguarão	4:976$	139:499$	2:940$	82:666$
Passo das Pedras. . .	56:446$	168:533$	33:320$	99:872$
Livramento.	1.773:707$	2.438:010$	1.049:142$	1.444:647$
Quarahy.	613:305$	658:236$	362:708$	390:066$
Uruguayana	1.710:187$	3.716:305$	1.011:290$	2.202:255$
Itaquy	940:699$	1.081:088$	556:389$	640:645$
S. Borja	—	254:708$	—	150:938$
Diversos postos	263:070$	461:089$	155:476$	273:238$

Damos a seguir o quadro do movimento de embarcações nos mesmos annos, pelo qual fica evidenciado o augmento de transportes, de modo notavel e sensivel.

Em 1911 o numero de embarcações entradas e sahidas nos portos do Estado foi de 5.486 com uma tonelagem de 2.130.642, numero que se elevou a 6.324 em 1912, com a tonelagem de 2.453.575.

Eis o quadro:

Movimento de embarcações a vapor e a vela de longo curso e cabotagem nos portos do Estado em 1911 e 1912

ANNO DE 1911

PORTOS	ENTRADA		SAHIDA		TOTAL	
	N.	Tons.	N.	Tons.	N.	Tons.
Rio Grande	549	555.638	546	552.651	1.095	1.108.289
Pelotas	226	158.651	229	157.356	455	316.007
Porto Alegre	885	284.792	885	284.792	1.770	569.584
Santa Victoria	360	21.139	360	21.139	720	42.278
Jaguarão.	178	26.922	178	26.992	356	53.844
Uruguayana	287	9.528	287	9.528	574	19.056
Itaquy	64	1.663	64	1.663	128	3.326
São Borja	194	9.129	194	9.129	388	18.258
Somma. . . .	2.743	1.067.462	2.743	1.063.180	5.486	2.130.642

ANNO DE 1912

PORTOS	N.	Tons.	N.	Tons.	N.	Tons.
Rio Grande	567	616.491	574	619.966	1.141	1.236.457
Pelotas	234	186.870	229	182.570	463	369.440
Porto Alegre	922	319.359	922	319.359	1.844	838.718
Santa Victoria	365	21.365	365	21.365	730	42.730
Jaguarão.	265	49.534	265	49.534	530	99.068
Uruguayana	510	17.047	510	17.047	1.020	34.094
Itaquy	89	4.101	89	4.101	178	8.202
São Borja	209	12.433	209	12.433	418	24.866
Somma. . . .	3,161	1.227.200	3.163	1.226.375	6.324	2·453.575

RESUMO

	N.	Tons.	N.	Tons.	N.	Tons.
Anno de 1912.	3.161	1.227.200	3,163	1.226.375	6.324	5.453.575
Anno de 1911.	2.743	1.067.462	2.743	1.063.180	5.486	2.130.642
Augmento. .	418	159.738	420	163.195	838	322.933

Si volvermos os olhos para o movimento bancario, examinando-o no quinquennio de 1908 a 1912, veremos que elle se elevou de 150.100:467$117 a 366.705:791$416, conforme demonstra mais claramente o quadro seguinte :

Movimento dos Bancos Nacionaes e Estrangeiros

DENOMINAÇÃO	1908	1909	1910	1911	1912
Banco da Provincia	81.871:367$810	98.135:018$300	118.569:344$940	165.632:478$650	208.730:987$450
Banco do Commercio	26.076:960$870	30.048:899$500	37.391:786$650	48.094:275$320	57.963:768$100
Banco Pelotense . . .	12.209:503$786	15.606:734$744	23.239:821$672	37.234:823$051	57.393:717$502
Brazilianische Bank (Porto Alegre) . . .	12.031:570$061	13.151:807$579	14.236:079$146	17.491:125$565	22.959:410$294
London Brazil. Bank (Porto Alegre) . . .	9.738:064$960	6.741:139$280	6.561:720$300	8.344:003$490	10.033:694$350
London Brazil. Bank (Rio Grande)	8.172:999$630	7.824;661$810	8.725:368$510	8.378:460$510	9.624:213$720
Total	150.100:467$117	171.508:261$213	208.714:121$218	285.175:166$586	366.705:791$416

E a prova de que o progresso é real está no exame dos dados relativos á correspondencia postal e telegraphica, cujo movimento foi o seguinte:

Correspondencia postal

ANNOS	N. DE MALAS	N. DE OBJECTOS
1908	291.811	11.347.479
1909	314.435	12.112.687
1910	310.130	13.982.494
1911	381.649	19.323.031
1912	281.503	47.914.550

Correspondencia telegraphica

ANNOS	N. DE TELEGRAMMAS	N. DE PALAVRAS
1908	2.376.434	31.313.089
1909	2.947.831	32.254.879
1910	3.562.075	34.996.092
1911	4.087.093	41.558.330
1912	3.176.174	48.316.592

Q tação nos exercicios de 1908, 1909,

	1911		1912	
	antidade	Valor official	Quantidade	Valor official
Xa	9.464.495	26.313:128$690	69.574.268	31.540:191$200
Co	9.018.478	9.190:598$600	24.441.182	12.103:471$660
Ba	8.721.916	6.483:717$290	16.595.478	13.232:951$355
Sel	9.359.403	3.395:706$810	14.385.054	5.160:543$490
Fa	4.910.852	3.138:264$900	27.085.016	3.314:701$000
Co	4.256.899	3.857:235$654	3.784.650	3.617:062$062
Fei	7.468.035	1.710:092$530	22.103.952	3.751:529$810
Lã	2.745.103	2.402:241$600	4.682.917	3.636:354$320
Fu	4.656.837	3.100:285$250	5.799.051	3.883:612$765
He	9.278.333	2.524:341$150	9.083.892	2.320:615$570
Cel	7.431.932	900:604$140	9.675.273	1.010:316$530
Ar	3.579.380	654:722$250	9.970.468	2.512:198$800
Bri	359.451	1.334:434$100	228.204	868:464$100
Vin	6.141.825	1.311:037$050	7.329.820	1.666:189$670
	7.392.939	66.317:410$014	224.736.225	88.618:202$332

Quadro comparativo da quantidade e valor official dos principaes generos de exportação nos exercicios de 1908, 1909, 1910, 1911 e 1912

GENEROS	1908		1909		1910		1911		1912	
	Quantidade	Valor official	Quantidade	Valor official	Quantidade	Valor official	Quantidade	Valor official	Quantidade	Valor official
Xarque	52.579.849	25.350:418$424	51.226.523	24.908:753$755	56.458.156	24.387:315$080	59.464.495	26.31[illegible]	69.574.268	31.540:191$200
Couros salgados	17.715.592	7.677:768$870	21.615.256	9.649:958$900	22.270.274	10.852:076$200	19.018.478	9.19[illegible]	24.441.182	12.103:471$560
Banha	10.266.050	9.149:610$510	9.654.725	7.506:812$080	10.282.077	7.818:778$426	8.721.916	6.48[illegible]:517$200	16.595.478	13.232:951$355
Sebo	9.617.290	4.274:209$950	10.258.606	4.957:967$990	11.698.113	4.544:545$520	[illegible]	3.32[illegible]$810	14.385.054	5.100:543$490
Farinha de mandioca	32.401.577	4.136:317$130	27.287.307	3.645:641$400	21.563.892	2.674:179$420	24.919.872	3.13[illegible]$800	27.085.016	3.314:701$000
Couros vaccuns limpos	1.926.184	3.691:535$720	6.070.197	4.822:068$185	1.962.490	2.702:[illegible]	1.256.899	[illegible]	3.784.6[illegible]	3.617:062$062
Feijão	18.040.572	2.280:000$700	12.266.978	1.703:146$180	17.854.602	2.295:739$530	7.468.035	1.71[illegible]$730	22.103.952	3.751:529$810
Lã	2.397.413	2.016:140$785	3.358.363	2.629:820$050	2.567.105	2.393:272$340	2.745.103	2.40[illegible]$300	4.082.917	3.636:354$320
Fumo	11.119.909	1.742:871$025	5.137.139	2.245:542$345	5.497.145	2.622:499$215	4.656.837	3.1[illegible]	5.799.051	3.883:612$765
Herva-matte	6.358.298	1.292:395$360	7.097.209	1.808:040$560	9.933.425	3.056:929$700	9.278.333	2.52[illegible]$150	9.083.892	2.320:615$570
Cebolas e alhos	7.502.392	907:718$860	7.214.165	720:277$750	6.657.866	673:342$000	7.431.932	900:[illegible]$140	9.675.273	1.010:316$530
Arroz	632.350	161:831$000	3.123.491	794:441$550	2.275.990	778:531$000	3.579.580	[illegible]$250	9.970.468	2.512:198$800
Brins de algodão	183.320	502:663$300	259.815	863:752$000	416.109	1.459:701$500	379.451	1.5[illegible]$100	228.204	868:464$100
Vinhos	3.556.853	718:698$600	3.190.182	638:292$980	3.552.723	746:649$440	6.141.825	1.31[illegible]	7.329.820	1.666:189$670
Total	177.297.649	63.902:210$234	167.759.956	65.287:815$525	173.789.956	67.041:436$385	167.392.9[illegible]	66.31[illegible]	224.736.225	88.618:202$372

Si analysarmos agora o balanço commercial do referido quinquennio, encontraremos os seguintes dados:

Commercio interior

ANNOS	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO	TOTAL
1908	15.823:595$000	49.214:647$000	65.038:242$000
1909	23.094:440$000	50.171:476$000	73.266:186$000
1910	19.905:186$000	57.697:772$000	77.602:958$000
1911	21.630:333$000	65.709:498$000	87.339:831$000
1912	21.925:516$000	75.314:573$000	97.240:089$000

Acompanhando essa marcha ascendente, os contractos sociaes tiveram o seguinte movimento:

ANNOS	N. DE CONTRACTOS	CAPITAL DOS CONTRACTOS
1908	217	10.782:373$475
1909	177	10.790:145$221
1910	205	10.503:944$169
1911	259	16.418:636$462
1912	247	16.578:325$038

Bastam esses dados, sr. Presidente, para demonstrar como é certo e gradativamente ascendente o nosso progresso economico.

Completando-os, eu apresentarei a v. ex. o seguinte quadro dos principaes generos de exportação, acompanhado do schema colorido que dá uma nitida idéa da variação das quantidades:

QUANTIDADE E VALOR OFFICIAL DOS PRINCIPAES GENEROS DE EXPORTAÇÃO

NOS EXERCICIOS DE 1908 A 1912

Resulta dahi que os principaes generos de exportação no quinquennio de 1908 a 1912 representam o valor official de 352.167 contos de réis, correspondendo aos da industria pastoril 279.408 contos (79,3 %) e aos da agricultura 72.759 contos (20,7 %), sendo estes os valores de cada producto no referido periodo:

PASTORIL		AGRICOLA	
Xarque	132.500 contos	Farinha	16.909 contos
Couros	68.225 «	Fumo	13.895 «
Banha	44.190 «	Feijão	11.744 «
Sebo	21.413 «	Erva matte	11.002 «
Lã	13.078 «	Vinho	5.082 «
		Arroz	4.877 «
		Cebolas	4.221 «
		Brim algodão	5.029 «
Total	279.408 contos	Total	72.759 contos

O augmento absoluto de 1908 a 1912 foi de 24.716 contos (38,7 %) cabendo aos de origem pecuaria 17.131 contos (26,8 %) e aos productos agricolas 7.585 contos (11,9 %).

AUGMENTARAM NA PRIMEIRA		NA SEGUNDA	
O xarque	6.189:742$776	O arroz	2.350:367$800
Os couros	4.351:229$132	O fumo	2.140:741$730
A banha	4.083:340$845	O feijão	1.471:529$110
A lã	1.620.213$535	A erva-matte	1.028:220$220
O sebo	886:333$540	O vinho	947:491$070
		Os brins de algodão	365:800$800
		As cebolas	102:597$670
			8.406:748$400
		DECRESCEU	
		A farinha	821:616$130
Total	17.130:859$828		7.585:132$270

Figuram ahi os brins de algodão, parcella que deve ser diminuida do total dos productos agricolas.

Das porcentagens que acima apuramos resulta que a agricultura, por seus productos, está representada no valor official da exportação por 20,7 % !

Da nossa principal fonte de riqueza, a agricola-pastoril, cabe á pastoril um importante papel.

A agricultura está carecendo de especial protecção por parte dos poderes publicos. Os seus productos, geralmente de pequeno valor, não supportam os onus de pesados fretes tanto maritimos como terrestres.

E' bem verdade que a abertura da barra do Rio Grande e a construcção do porto das Torres hão de patentear novos horizontes a essa industria.

Mas é tambem verdade que nós vamos perdendo pouco a pouco importantes mercados que costumavamos abastecer regularmente.

Si, para exemplificar, examinarmos o quadro da exportação mineira, encontraremos eloquente prova do que acabamos de affirmar.

Minas Geraes em 1902 exportou apenas 3.384.399 kilos de feijão e em 1910 elevou a exportação desse cereal a 4.673.552 kilos e em 1911 esse numero ascendeu a 24.784.881 kilos, por demais eloquente para dispensar commentarios. De 1908 a 1912 a nossa exportação de feijão apenas elevou-se de 18.040.572 kilos a 22.103.952 kilos.

O arroz, cuja exportação tem sido crescente, elevando-se de 632.350 kilos em 1908 a 9.970.468 kilos em 1912, soffre tambem sensivel concorrencia. Em Minas a exportação desse cereal foi de 631.158 kilos em 1904 e de 11.835.930 kilos em 1911.

E é importante assignalar que o valor official do arroz do Rio Grande em 1911 foi de 182 réis por kilo, ao passo que o de Minas nesse mesmo anno montou a 400 réis por kilo.

O fumo, um dos nossos principaes productos agricolas, figurou na nossa exportação de 1911 com 4.656.837 kilos e na de Minas Geraes do mesmo anno com 4.810.556 kilos, occorrendo o mesmo facto quanto ao accrescimo do valor official.

O milho, que entre nós não mereceu a honra de figurar de 1908 a 1912 entre os 14 principaes productos e cuja exportação em 1911 foi apenas de 13.440 kilos, figurou na exportação de Minas Geraes do mesmo anno de 1911 com 31.075.347 kilos, representando o valor official de 4.350:548$860 ou 140 réis por kilo.

A aguardente, que figura com parte minima na nossa exportação, em 1911 ascendendo a 384.318 kilos com o valor official de 211:682$750 foi representado por 804.972 kilos na mineira do mesmo anno, com um valor official de 305:889$360 ou 380 réis por kilo.

Minas Geraes está exportando assucar, tendo-se elevado o numero de kilos de 442.531 em 1910 a 1.524.893 em 1911, não falando na rapadura, que figurou com 958.067 kilos.

Passando em revista os principaes productos agricolas, somos forçados a confessar que, a excepção do fumo, do arroz, do trigo e dos vinhos nenhum producto mais temos a registrar na exportação, dos que nos póde fornecer a terra. Aliás, quanto a estes mesmos ainda não produzimos quantidade que nos baste.

A farinha de trigo nos leva annualmente avultado capital, em beneficio do extrangeiro. Em 1912 importamos as seguintes quantidades:

Da Republica Argentina — 27.930.623 kilos, custando no paiz de origem 4.403:620$000 e pagando de frete 515:249$000.

Dos Estados Unidos — 180.368 kilos, custando 31:440$ e pagando de frete 7:154$000.

Do Uruguay — 7.122.705 kilos, custando 1.132:299$000 e pagando de frete 145:648$000.

Com a pequena quantidade mais importante de outros paizes vemos que a farinha de trigo retirou da nossa economia a quantia avultada de 6.235:973$000.

E' tempo já de se pensar na substituição da rotineira industria do xarque, principal producto da nossa exportação, por outra mais estavel e que tenha garantido mercado.

A terra deve ahi representar saliente papel, a par da transformação da industria pastoril.

O governo do Rio Grande do Sul não se tem conservado indifferente ao seu progresso economico. Antes, a sua esclarecida acção vem, ha alguns annos, orientando os nossos industriaes e agricultores.

Quanto á indústria pastoril, as exposições regionaes, a organisação do ensino technico profissional pela Escola de Engenharia, os postos agronomicos e zootechnicos, auxiliados decisivamente pelo governo, a palavra official nas mensagens de V. Exa., sempre educadora e previdente, são tantos attestados desta minha asserção.

Por outro lado os adeantados fazendeiros do nosso Estado acabam de se congregar em uma pujante associação, a *União dos Criadores*, destinada a promover a melhoria da nossa principal industria.

Pela face do credito acaba essa sociedade de tomar a importante resolução de fundar um banco rural, que virá preencher sensivel lacuna nesta época.

Podemos dizer que a industria pecuaria está procurando se systematizar, encontrando aliás, em v. exc. um precioso amparo.

Fazemos votos sinceros para que sejam tomadas outras medidas de importancia para a nossa principal industria, afim de que ella possa, quando aberta a barra, levar os seus productos aos mercados novos, hoje quasi propriedade exclusiva da Republica Argentina e do Estado Oriental do Uruguay.

Urge lançar as bases para o estabelecimento de frigorificos, vindo os representantes da industria pastoril ao encontro do governo, que desde 1902, por iniciativa de v. exc. já cogitou do assumpto.

Ainda no anno passado a Assembléa dos srs. Representantes votou a seguinte lei incitadora de qualquer iniciativa nesse sentido:

«LEI N. 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1912

Isenta de diversos impostos, por espaço de 30 annos, os estabelecimentos frigorificos que se fundarem no Estado.

Doutor Carlos Barbosa Gonçalves, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 49 da Constituição, que a Assemblea dos Representantes do Estado approvou, em sessão de 18 de novembro corrente e eu promulgo a seguinte solução:

Art. 1º — Os estabelecimentos frigorificos que se fundarem no Estado para a conservação de carnes, fructas, lacticinios, cereaes e outras substancias alimentares, gozarão de isenção, por trinta annos, a contar da data da promulgação desta lei, dos seguintes impostos: *a)* sobre industrias e profissões; *b)* sobre gado abatido: *c)* sobre exportação de carnes congeladas ou refrigeradas, miudos de rez ou sub-productos, bem como fructas, lacticinios, legumes, cereaes e quaesquer outras substancias alimentares conservadas pelo frio.

§ unico. Gozarão de isenção da alinea *c* todos os productos ou sub-productos por outra forma preparados ou conservados, quando elaborados nos mesmos estabelecimentos frigorificos como complemento desta industria.

Art. 2º — Os estabelecimentos frigorificos ficarão sujeitos ao pagamento de taxas especiaes de exportação sobre couros, graxa, cabello, sebo, chifres, lã e outros productos derivados de sua industria e considerados como materias primas de outros, assim discriminadas: Taxa de 7 % em vez de 9 % — couros, cabello, lã e chifres. Taxa de 3 % em vez de 5 % — graxa, sebo e outros productos derivados de sua industria e considerados como materias primas de outros.

§ unico. Abolidas as taxas de exportação, cessará, ipso facto, a cobrança das estabelecidas neste artigo. No caso de simples reducções das taxas de exportação, serão estas extensivas tambem ás empresas frigorificas na proporção estabelecida neste artigo.

Art. 3º — Para gozarem dos favores concedidos por esta lei ficam os estabelecimentos frigorificos sujeitos aos fiscaes que o governo do Estado nomear para exercerem a inspecção hygienica ou sanitaria na matança dos gados e nos depositos frigorificos, correndo por conta das empresas os pagamentos dos respectivos vencimentos que serão fixados de commum accordo entre o governo e as empresas, nomeando-se apenas um fiscal para cada deposito frigorifico. As relações entre o Estado e as referidas empresas serão fixadas em contractos celebrados na conformidade desta lei.

Art. 4º — As empresas que explorarem a industria dos frigorificos no Estado se obrigarão a construir camaras frigorificas nas cidades de Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e em outras, quando convier, cobrando aluguel dos particulares de accordo com as tabellas que serão organizadas com a approvação do Governo do Estado.

§ unico. As referidas camaras frigorificas gozarão das mesmas isenções dos impostos que gozarem os estabelecimentos frigorificos das empresas.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 12 de novembro de 1912.

Dr. *Carlos Barbosa Gonçalves.*
Candido José de Godoy.»

Ao poder publico não cabe ir além do auxilio prudente ao desenvolvimento industrial.

As industrias manufactureiras devem tambem ser aqui citadas. Não temos dados exactos sobre essas industrias, mas nos bastam as estatisticas mandadas organizar pelo sr. dr. delegado fiscal do Ministerio da Fazenda, para cobrança do imposto de consumo.

Segundo esses trabalhos, é esta a situação da nossa industria manufactureira, quanto aos productos que pagam sello de consumo:

Fumos — 811 fabricas com uma producção de 2.794.754 charutos do preço de 50$000 rs. o milheiro, 2.735.136 do preço de 150$000 rs., 1.761.850 do preço de 300$000rs., 1.200 do preço superior a 300$000 rs.; 7.471.636 maços de cigarros; 189.617.900 grammas de fumo; 14.700 blocos de mortalhas de papel e 28.525 maços de palhas.

Bebidas — 294 fabricas, sendo a producção de 6.770.770 garrafas de cerveja de alta fermentação, 3.342.858 de baixa fermentação, 14.701 litros de chopps. 23.437 litros de vermouth e semelhantes; 10.208.173 de licores e anizetes; 21.986 de cognacs e genebra; 248.913 de vinho de laranja; 785.082 de syphão e sóda; 96.980 de agua mineral artificial.

Phosphoros — 2 fabricas, produzindo 34.779.124 caixas de phosphoros de pau.

Calçados — 802 fabricas, produzindo 19.268 pares de botinas de montaria, 107.368 botinas de menos de 0,m22; 121.734 de mais de 0,m22; 475 de botinas de seda de menos de 0,m22 e 134 de mais; 135.669 pares de sapatos de couro ou forma de menos de 0,m22 e 67.636 de mais; 828.262 chinellos communs.

Velas — 4 fabricas produzindo 264.974.750 grammas.

Perfumarias — 39 fabricas.

Especialidades pharmaceuticas — 86 fabricas.

Conservas — 72 fabricas, produzindo 1.938.440.450 grammas.

Chapeus — 87 fabricas, produzindo 14.406 chapeus de sol, 12.112 chapeus de palha fina para homens e meninos, 138.925 de pello, 134.345 de palha inferior e 82.133 de lã; 1.217 chapeus inferiores para senhoras e 849 mais finos para senhoras.

Tecidos — 7 fabricas, produzindo 2.910.549 metros de tecidos de algodão cru, 4.073.823 de tecidos de algodão branco e tinto, 112.565 de lã (alpacas), 354.925 de casemiras, 417.662 de cobertores, 1.937.841 de aniagem, 5.451 de retalhos de algodão cru e 2.670 de retalhos de algodão tinto.

As fabricas de tecidos são assim distribuidas:

Pelotas — Tecidos de algodão, uma fabrica.

Rio Grande — Tecidos de algodão, uma fabrica; de lã, uma fabrica.

Porto Alegre — Duas fabricas de tecidos de lã.

Caxias — Uma fabrica de tecidos de lã.

Cahy — Uma fabrica de tecidos de lã.

Quanto á agricultura, o problema apresenta-se sob outra face — a da completa organisação. Produzimos ainda muito pouco e com pequeno resultado para a nossa economia. E, no entretanto, a agricultura, na phrase com que Méline fecha o seu magnifico livro — «Le retour á la terre» — comparando a prosperidade publica a uma arvore, é a raiz, ao passo que a industria e o commercio são os ramos e as folhas. Si a raiz adoece, as folhas caem, os ramos se destacam e a arvore morre.

Cultivamos o arroz já em larga escala. Podemos cultivar mais e systematizar melhor o já existente. Do trigo não temos colhido os resultados que esperavamos. O fumo, que ia resvalando para a desvalorização devido á exportação prematura, vae melhorando um pouco, mas ainda é enviado para fóra de nossas fronteiras bruto para de lá voltar manufacturado. Dos cereaes, nem falemos.

Das machinas, que representam importante papel na industria agricola, fazemos ainda uso em pequena escala e poucos agricultores adeantados têm dotado as suas propriedades dos indispensaveis utensilios.

Falta-nos sobretudo o capital. Iniciativa, intelligencia e descortino o povo riograndense os tem. Os nossos homens de dinheiro são, porém, retraidos, e, dada a grande procura de capital, preferem empregal-o em outros empreendimentos de resultados mais conhecidos.

Os nossos canaviaes estão quasi abandonados e, no entretanto, os productos da cana são remunerados. Ainda este anno fomos informados de que, na zona de Santo Antonio, Conceição do Arroio e Torres, os canaviaes definham por falta de plantio de novas especies. Annualmente os Estados do Rio de Janeiro e Pernambuco levam-nos avultado capital em troca de assucar e pipas de aguardente. A in-

dustria da cana de assucar seria, pois, um excellente emprego de capital.

O transporte na zona está sendo attendido já, por parte do governo. De Santo Antonio a esta capital é elle feito facilmente. Para Conceição do Arroio está sendo construida uma esplendida estrada de automoveis que alcançará o municipio de Torres.

Isto emquanto a serventia da zona norte fôr a barra do Rio Grande. No dia, porém, em que estiver aberto o porto de Torres, o problema do transporte tomará rumo diverso e muito mais brilhante. Aliás, v. exc. tem cuidado desse assumpto com o desvelo conhecido.

Ainda agora, no inicio do periodo presidencial, v. exc. acaba de baixar o seguinte decreto, que deixo aqui transcripto, pois representa mais um passo dado pelo governo de v. exc. para a solução do magno problema dos transportes:

DECRETO N. 1.958, DE 19 DE ABRIL DE 1913

Estabelece o plano da viação geral do Estado.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das attribuições que lhe confere o art. 20 da Constituição e

Considerando ser conveniente á bôa marcha da administração publica a organização de um plano da viação estadual, afim de fixar a competencia do governo do Estado sobre as vias de transporte que lhe cabe dirigir, discriminando-as das que competem á União e aos municipios e cumulativamente áquella e ao Estado;

Considerando que ao governo do Estado cumpre promover o estudo e a execução das vias que formam este plano, á medida que as necessidades publicas o reclamarem e os recursos do Estado permittirem;

Considerando que os dados existentes na Secretaria das Obras Publicas permittem a organização, pelo menos approximada, do referido plano;

Considerando que este tem por fim fazer convergir a exportação e a importação do Estado para os portos maritimos actual e futuro do Rio Grande e Torres e os de cabotagem de Porto Alegre e Pelotas;

Considerando que as linhas ferreas aqui traçadas formam uma rêde independente da federal, sem hostilisal-a, mas, pelo contrario, utilisando-a;

Considerando a vantagem de ligar por meio de estradas de rodagem as regiões productoras ás estações da rede ferrea e aos portos fluviaes, actuaes e futuros;

Considerando, finalmente, a conveniencia de adaptar-se as estradas de rodagem ao transito de automoveis, sobretudo de carga, etc.

DECRETA:

Art. 1º — O plano de viação geral que compete ao Governo do Estado compõe-se da viação ferrea, da fluvial e estradas de rodagem aqui mencionadas e outras que lhe forem no futuro addicionadas.

Art. 2º — As linhas que constituem a viação ferrea são as seguintes:

1ª) Pedras Brancas a S. Sebastião, cuja competencia é cumulativamente do Estado e da União e serve de prolongamento á de S. Sebastião a Livramento, em construcção por conta do Governo Federal.

Consideram-se como seus ramaes as tres seguintes linhas:

a) de um ponto conveniente, perto de Pedras Brancas, para as minas de carvão do Arroio dos Ratos e Butiá;

b) de outro ponto conveniente para S. João Baptista do Camaquam;

c) de um terceiro ponto a escolher-se, para Pelotas, passando por Cangussú, e, em sentido opposto, para S. Pedro, passando por Caçapava e S. Sepé, igualmente de competencia cumulativa da União e do Estado em prolongamento da estrada federal em construcção de São Pedro a São Borja e São Luiz;

2ª) Taquary a Passo Fundo com um ramal para Cruz Alta, passando gor Soledade, servindo de prolongamento á de Cruz Alta a Ijuhy e Santo Angelo, em construcção por conta do Governo Federal;

3ª) de Montenegro a Lagôa Vermelha, passando por Bento Gonçalves e Alfredo Chaves, com um ramal para Antonio Prado e Vaccaria;

4ª) Porto Alegre a Torres, destinada a servir ao futuro porto das Torres.

Art. 3º — Todas essas linhas serão da bitola de 1ᵐ e terão rampas maximas de 1,5 % e curvas de raio minimo de 150 metros.

Art. 4º — Compete ao governo do Estado a conservação e aperfeiçoamento das seguintes linhas de navegação:

1ª) Guahyba, Lagôa dos Patos, canal da Setia, e S. Gonçalo até o sangradouro da lagôa Mirim inclusive.

2ª) Rio Jacuhy, até a colonia Dona Francisca ou até onde fôr possivel melhoral-o, inclusive os seus principaes affluentes já navegaveis ou que possam facilmente vir a ser navegaveis.

3ª) Rio Taquary, sendo canalizado até Lageado e diversos melhoramentos até o porto General Osorio (antigo Mussum).

4ª) Rio Cahy, consistindo na conservação e aperfeiçoamento das obras de canalização até á villa de S. Sebastião do Cahy e o seu possivel prolongamento até o passo do Selbach.

5ª) Rio Camaquam affluente da lagôa dos Patos até a povoação de S. José do Patrocinio.

6ª) Rio S. Lourenço, até a villa do mesmo nome.

7ª) cordão de lagôas entre as villas de Concepção do Arroio e Torres, consistindo em dragar os seus baixios até 1,ᵐ50 de profundidade actualmente e em construir o canal de Porto Alegre a Torres, com a profundidade minima de 2ᵐˢ a elevar-se posteriormente a tres.

8ª) Rio dos Sinos, até o porto da Paciencia, em Taquara, mediante a limpesa de seu leito e outras pequenas obras.

9ª) Rio Gravatahy, até a villa do mesmo nome, caso não seja utilisado para o canal de Porto Alegre e Torres.

10ª) Ibicuhy e outros affluentes do Uruguay, que forem julgados uteis ás communicações internas do Estado.

Art. 5º — As obras a construir-se nestes cursos de agua, afim de tornar franca a sua navegação para profundidades compativeis com as suas condições naturaes, serão projectadas á medida que o governo do Estado puder executal-as.

Art. 6º — Fazem tambem parte do presente plano as seguintes estradas de rodagem:

1ª) Porto Alegre a Conceição do Arroio, passando pela villa de Gravatahy e proximidade da de Santo Antonio da Patrulha;

2ª) Porto Alegre ao municipio de S. José do Norte, passando pela villa de Viamão;

3ª Taquara á Barra do Ouro e seu prolongamento até Tres Forquilhas;

4ª) Estação Parobé até o rio Pelotas, passando pelos campos da Canella e Bom Jesus;

5ª) Taquara a Santo Antonio da Patrulha, com um ramal para Baixa Grande;

6ª) Taquara a S. Francisco de Paula e seu prolongamento até o municipio da Vaccaria;

7ª) Caxias a Antonio Prado, com o seu ramal em construcção para S. Marcos e prolongamento deste até Criuva;

8ª) Julio de Castilhos, da villa de S. Sebastião do Cahy a Vaccaria, com um ramal para Faria Lemos;

9ª) Buarque de Macedo, desde Carlos Barbosa até Lagôa Vermelha;

10ª) Borges de Medeiros, a partir da villa da Estrella, passando em Rocca Salles, General Osorio, Guaporé e terminando em Passo Fundo;

11ª) Venancio Ayres á Soledade, com um ramal para Santa Cruz logo que esteja construida a barragem da Itaipava da Flores;

12ª) Lageado a Sete Leguas, entroncando ahi na precedente, após a canalização do Taquary até aquella villa;

13ª) Barra do Ribeiro a Dôres de Camaquam;

14ª) Tapes a S. João Baptista do Camaquam e Colonia S. Feliciano, com um ramal da villa de Camaquam ao rio do mesmo nome quando este estiver melhorado;

15ª) Rio Pardo a Encruzilhada;

16ª) Cachoeira á Caçapava;

17ª) Cachoeira a Sobradinho;

18ª) S. Sepé, Tunas e Restinga;

19ª) Lavras a Sebastião;

20ª) Pelotas, Cangussú, Piratiny, Cacimbinhas e estação Nascentes;

21ª) Herval á Estação Basilio;

22ª) Tupaceretan a S. Luiz;

23ª) Alto Uruguay á estação de Santa Barbara, passando pela villa da Palmeira;

24ª) Villa de S. Francisco de Assis á estação de Jacaquá;

Art. 7º — As estradas de rodagem terão a rampa maxima de 6 %, curvas minimas de 30 metros, largura de 22 metros e pavimento utilisavel de 6 a 10 metros.

Art. 8º — A construcção e conservação das obras mencionadas neste Decreto serão em regra executadas por contracto, mediante concorrencia publica, sob a immediata fiscalização da Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas.

Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 19 de abril de 1913.

A. A. Borges de Medeiros
João José Pereira Parobé

Este plano não póde ser executado de chofre, requerendo tempo e dinheiro.

Mas elle é tão relevante, representa papel tão saliente na economia do Rio Grande do Sul, que, ouso affirmar, deviamos forçar a sua execução, recorrendo ao credito, sabendo de ante-mão que os fructos dessa iniciativa seriam abundantes e que as gerações futuras abençoariam qualquer onus que, por ventura, sobre ellas viesse pesar.

Ainda ha dias Paul Walle, conselheiro de commercio exterior da França, escrevia o seguinte no *Bulletin Official*, de 15 de maio deste anno:

> « Au sujet d'emprunts sud-américains diverses personalités m'ont posé la question suivante:
>
> Ne trouvez-vous pas que le Brésil emprunte un peu trop souvent? N'y aurait-il pas là quelque imprudence et quelque danger? En toute sincérité, j'ai répondu et je réponds non, chaque fois qu'il s'agit de l'Etat Fédéral ou de plusieurs Etats particuliers dont le développement économique est indiscutible ou prometteur (car il ne faut pas oublier que le Brésil est une République Fédérale composée de 20 Etats et d'un Territoire), mais j'ai ajouté qu'il fallait se montrer plus reservé vis-à-vis de quelques autres Etats dont les progrés sont plus lents. En général, ces derniers font d'ailleurs preuve d'une louable sagesse en repoussant les propositions d'emprunt qui leurs sont faites de la part de financiers confiants dans l'avenir du pays ou qui sont simplement désireux de placer une émission avantageuse.
>
> Il faudrait cependant tenir compte que beaucoup de pays végètent ou succombent pour cause d'anémie financiére, parce qu'ils n'ont pas la force de vouloir, ou de pouvoir emprunter. Nous devons être convaincus que l'emprunt que contracte un pays n'affecte en rien la fortune nationale, car en général on ne prête qu'aux riches. Malgré tout, il est nécessaire de distinguer entre les emprunts et de les classer suivant leur utilité. Les emprunts dits de liquidation, comme ceux qui se font à l'issue d'une guerre, sont des emprunts improductifs dont la charge retombe tout entière sur l'industrie et le commerce en raison des impôts qu'il faut créer pour faire face aux intérêts. Ils ne présentent pas une augmentation correspondante dans l'organisme mécanique national, c'est un poids mort, três lourd. Les emprunts destinés au developpement d'un pays constituent au contraire un accroissement de capital, car ils servent à augmenter les forces productives du pays emprunteur.
>
> Tout argent emprunté pour des travaux d'utilité publique pour augmenter l'outillage économique d'une nation, double pour ainsi dire la fortune de celle-ci dans une proportion en relation avec son importance.
>
> En douze ans, de 1900 à 1912, la France a prêté á l'étranger une somme totale de 17 milliards de francs; la plus grande partie a eté fournie par les coupons d'intérêts et les remboursements sur les valeurs étrangères comprise dans les portefeuilles français.»

Aliás, é axiomatico que os emprestimos destinados a obras reproductivas, directa ou indirectamente, correspondem a um accrescimo

de capital, porque augmentam as forças productoras do paiz, que se soccorre do credito.

A nossa situação economica é realmente prospera, sendo notavel a expansão da nossa capacidade industrial. Augmenta cada vez mais a massa dos productos em circulação. Aperfeiçoam-se as industrias. Surgem novas applicações ao trabalho.

Não quer isso dizer, porém, que cruzemos os braços e nos contentemos com o que até agora foi conquistado. Quando despertassemos, podia ser tarde.

Na esphera do poder publico compreheendem-se as medidas protectoras ás varias industrias, medidas que v. exc. sempre poz em pratica, desde o primeiro governo. A acção individual deve, porém, se manifestar com intensidade, aperfeiçoando os processos industriaes para produzir muito e barato, afim de poder alargar os mercados consumidores e concorrer com os productos de outras procedencias.

O povo do Rio Grande, com v. exc. á frente como seu supremo magistrado, deve estar confiante de que o quinquennio que ora começa a transcorrer será de excellentes e proveitosos resultados.

Que a nossa situação cada vez mais se firme na prosperidade, são os nossos e os anhelos do povo riograndense, aliás estribados na marcha sempre ascendente do nosso progressso economico.

Tomando o ultimo quinquennio, quanto á exportação, veremos a marcha seguinte:

ANNOS	KILOS	VALOR OFFICIAL
1908	204.788.482	74.529:991$320
1909	200.242.182	77.125:921$721
1910	215.129.067	81.959:012$917
1911	213.674.602	81.393:093$146
1912	272.381.168	104.968:606$358

Si não é muito accelerado o movimento da nossa exportação, representa um progresso lento, mas seguro, attenta a falta de transportes, os pesados fretes da Viação Ferrea, a falta de um porto de mar franco e de facil accesso, e sobretudo a concorrencia de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro, Estados servidos pela Estrada de

Ferro Central do Brazil, cujos fretes para alguns productos nem siquer fazem face á despeza do carvão consumido para transportal-os.

Luctando com todos essas difficuldades, o Rio Grande tem conseguido muito pelo trabalho e pela perseverança.

O total da nossa exportação para o extrangeiro no citado quinquennio foi o seguinte:

PAIZES	1908	1909	1910	1911	1912
Allemanha	3.893 contos	7.593 contos	4.914 contos	5.125 contos	6.916 contos
Inglaterra	5.335 «	4.347 «	5.511 «	4.240 «	5.238 «
Uruguay	3.969 «	4.837 «	5.005 «	5.860 «	5.614 «
Argentina	1.406 «	2.024 «	3.196 «	2.785 «	2.448 «
Belgica	1.179 «	1.179 «	892 «	1.704 «	2.293 «
Estados Unidos	394 «	579 «	310 «	571 «	827 «
Portugal	6 «	84 «	50 «	44 «	23 «
Bolivia	1 «	— «	2 «	— «	— «
Italia	55 «	49 «	46 «	70 «	65 «
Austria	22 «	33 «	— «	2 «	— «
França	432 «	669 «	1.488 «	737 «	1.109 «
Total	16.692 «	21.894 «	23.324 «	21.138 «	24.533 «

As caixas economicas da União ainda nos drenam para fóra de nossa economia avultados capitaes, apezar da patriotica instituição das caixas de depositos populares dos bancos deste Estado.

No quinquennio ultimo, foi este o movimento de depositos e retiradas nas caixas economicas do Rio Grande do Sul:

Demonstração do movimento da Caixa Economica do Rio Grande do Sul e suas Agencias, no anno de 1908

1908	ENTRADAS		RETIRADAS		JUROS ABONADOS AOS DEPOSITANTES	SALDO A FAVOR DOS DEPOSITANTES EM 31 DE DEZEMBRO	CADERNETAS		
	Nº	Importancias	Nº	Importancias			Emittidas	Liquidadas	Em circulação
Porto Alegre	24.881	6.455:378$174	16.019	6.388:055$701	924:492$215	19.238:201$624	4.611	2.698	30.608
Pelotas	4.553	1.905:081$000	3.917	2.445:360$454	317:560$819	6.423:592$096	1.041	416	6.628
Rio Grande	4.698	833:586$693	2.519	1.100:017$855	146:801$633	2.953:268$854	659	686	5.602
Bagé	637	193:525$673	349	116:341$326	13:463$765	307:905$216	179	72	590
Jaguarão	489	104:949$901	158	48:600$811	7:526$090	185:011$301	135	39	341
Uruguayana	203	95:356$540	81	77:505$050	3:217$922	68:670$295	55	30	100
	35.461	9.587:877$981	23.043	10.175:881$197	1.413:062$444	29.176:649$386	6.680	3.941	43.869

Demonstração do movimento da Caixa Economica do Rio Grande do Sul e suas Agencias no anno de 1909

1909	ENTRADAS		RETIRADAS		JUROS ABONADOS AOS DEPOSITANTES	SALDO A FAVOR DOS DEPOSITANTES EM 31 DE DEZEMBRO	CADERNETAS		
	Nº	Importancias	Nº	Importancias			Emittidas	Liquidadas	Em circulação
Porto Alegre	25.742	6.075:447$255	17.298	7.218:152$503	938:606$931	19.034:103$307	4.553	3.033	32.128
Pelotas	4.759	1.893:596$519	3.716	2.157:802$669	308:508$407	6.467:894$353	992	512	7.108
Rio Grande	5.328	1.057:293$636	2.629	1.067:712$327	149:432$678	3.092:282$841	802	484	5.920
Bagé	567	132:263$500	408	144:847$217	15:025$617	310:347$116	131	74	647
Jaguarão	546	108:376$634	235	68:610$817	10:168$291	234:945$409	134	57	418
Uruguayana	153	38:966$200	107	41:745$934	3:293$875	69:184$436	43	28	115
	37.095	9.305:943$744	24.393	10.698:871$467	1.425:035$799	29.208:757$462	6.655	4.188	46.336

Demonstração do movimento da Caixa Economica do Rio Grande do Sul e suas Agencias, no anno de 1910

1910	ENTRADAS		RETIRADAS		JUROS ABONADOS AOS DEPOSITANTES	SALDO A FAVOR DOS DEPOSITANTES EM 31 DE DEZEMBRO	CADERNETAS		
	Nº	Importancias	Nº	Importancias			Emittidas	Liquidadas	Em circulação
Porto Alegre	23.779	5.068:510$453	16.527	7.023:921$509	883:191$634	17.961:883$885	3.731	3.653	32.206
Pelotas	4.042	1.336:922$919	3.738	2.256:392$893	303:161$394	5.851:585$773	835	958	6.985
Rio Grande	5.571	1.003:153$817	2.595	1.098:357$318	154:808$968	3.151:888$308	790	592	6.118
Bagé	667	113:827$636	494	173:944$094	13:166$984	263:397$642	157	98	706
Jaguarão	507	99:529$284	261	99:722$785	12:539$683	247:291$591	94	61	451
Uruguayana	190	72:624$600	110	87:813$954	3:072$998	57:068$080	42	24	133
	34.756	7.694:568$709	23.725	10.740:152$553	1.369:941$661	27.533:115$279	5.649	5.386	46.599

Demonstração do movimento da Caixa Economica do Rio Grande do Sul e suas Agencias, no anno de 1911

1911	ENTRADAS		RETIRADAS		JUROS ABONADOS AOS DEPOSITANTES	SALDO A FAVOR DOS DEPOSITANTES EM 31 DE DEZEMBRO	CADERNETAS		
	Nº	Importancias	Nº	Importancias			Emittidas	Liquidadas	Em circulação
Porto Alegre	22.167	4.609:363$103	15.523	5.700:245$232	879:423$197	17.750:424$953	3.794	3.369	32.631
Pelotas.	3.483	1.034:885$000	3.289	1.809:698$480	271:579$662	5.348:351$955	698	958	6.725
Rio Grande.	5.471	960:182$468	2.816	1.034:128$339	158:494$009	3.236:436$446	812	640	6.290
Bagé	896	151:016$100	510	125:006$648	14:374$495	303:781$589	145	78	773
Jaguarão	411	80:352$597	238	61:727$717	12:995$274	278:911$745	84	43	492
Uruguayana	237	44:943$200	94	35:855$845	3:212$389	69:367$824	60	35	158
	32.665	6.880:742$468	22.470	8.766:662$261	1.340:079$026	26.987:274$512	5.593	5.123	47.069

Demonstração do movimento da Caixa Economica do Rio Grande do Sul e suas Agencias, no anno de 1912

1912	ENTRADAS		RETIRADAS		JUROS ABONADOS AOS DEPOSITANTES	SALDO A FAVOR DOS DEPOSITANTES EM 31 DE DEZEMBRO	CADERNETAS		
	Nº	Importancias	Nº	Importancias			Emittidas	Liquidadas	Em circulação
Porto Alegre	21.291	4.870:349$980	15.993	6.382:823$984	856:065$699	17.094:016$648	3.933	3.641	32.923
Pelotas	3.341	970:185$000	2.930	1.487:684$900	258:744$881	5.089:596$936	639	686	6.678
Rio Grande	5.522	946:230$085	2.991	1.121:143$049	158:934$320	3.220:457$802	394	670	6.402
Bagé	906	129:977$946	605	164:752$250	14:597$203	283:604$488	171	111	833
Jaguarão	249	71:864$433	287	141:707$933	12:654$792	221:723$037	56	140	408
Uruguayana	183	30:545$350	117	40:080$606	3:277$832	63:110$400	20	22	156
	31.492	7.019:152$794	22.923	9.338:192$722	1.304:274$727	25.972:509$311	5.213	5.270	47.400

Como v. ex. verá do exame desse movimento, o saldo a favor dos depositantes vem diminuindo de anno a anno gradativamente, noticia que nos deve alegrar em face do movimento ascendente dos depositos populares nos nossos bancos.

A caixa popular do Banco da Provincia, por exemplo, teve o seguinte movimento desde a sua fundação até 31 de Dezembro de 1912:

1910

1º semestre	3.141:086$770
2º «	6.498:517$870

1911

1º semestre	9.092:303$390
2º «	12.150:060$700

1912

1º semestre	15.838:914$260
2º «	19.779:962$640

Recapitulação

SALDOS

Em 31 de Dezembro de 1910 . . .	6.498:517$870
Em 31 de Dezembro de 1911 . . .	12.150:060$700
Em 31 de Dezembro de 1912 . . .	19.779:962$640

Eram importantes capitaes estagnados e que em nada serviam á sociedade, ou dinheiros desviados da nossa economia para servir de receita ao governo da União e que agora entram nessa avultada parcella na nossa circulação, permittindo novos surtos para todas as industrias.

Nutrimos fundadas esperanças que semelhante regimen tenha importante papel na nossa situação economica.

Para terminar, apresento a v. ex. o seguinte quadro e o schema graphico comparativo das rendas dos municipios, do Estado e da União, cuja simples inspecção visual demonstra quanto nos leva a União em impostos.

Rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1901 a 1912

ANNOS	FEDERAES	ESTADUAES	MUNICIPAES	TOTAL	POPULAÇÃO 1º JANEIRO	RENDAS FEDERAES PER CAPITA.	INDICES	RENDAS ESTADUAES PER CAPITA.	INDICES	RENDAS MUNICIPAES PER CAPITA.	INDICES	RENDA TOTAL PER CAPITA	INDICES
1901 . . .	14.944:890$534	8.835:133$547	6.561:635$085	30.341:659$166	1.282.312	11,655	100	6,890	100	5,117	100	23,661	100
1902 . . .	18.569:208$113	9.419:670$157	6.894:617$090	34.883:495$360	1.306.649	14,211	124	7,209	106	5,276	105	26,697	114
1903 . . .	15.768:833$018	10.304:134$419	7.604:632$269	33.677:599$706	1.331.016	11,847	105	7,741	116	5,713	116	25,302	111
1904 . . .	20.165:404$921	9.663:059$334	8.354:653$913	38.183:118$168	1.355.717	14,874	135	7,128	109	6.162	127	28,165	125
1905 . . .	20.664:329$025	9.368:076$064	7.427:235$911	37.459:641$000	1.380.954	14,964	138	6,784	106	5,378	113	27.126	123
1906 . . .	20.832:178$779	9.979:994$096	8.020:207$469	38.832:380$344	1.406.774	14,808	139	7,094	113	5.701	122	27,604	128
1907 . . .	28.782:633$335	11.119:924$584	8.194:253$064	48.096:810$983	1.433.109	20,084	192	7,759	125	5,718	125	33,561	158
1908 . . .	23.145:210$837	12.701:101$896	9.014:257$053	44.860:569$786	1.459.659	15,857	155	8,701	143	6,176	137	30,734	147
1909 . . .	23.263:045$209	14.746:307$454	9.620:523$430	47.629:876$093	1.490.759	15.605	155	9,891	166	6.456	146	31.950	157
1910 . . .	26.401:575$602	15.127:336$249	11.083:368$619	52.612:280$470	1.523.375	17,331	176	9,930	171	7,276	169	34,537	173
Somma	212.537:309$373	111.264:737$800	82.775:383$903	406.577:431$076									
1911 . . .	28.132:371$769	16.282:124$031	11.683:633$169	56.098:128$969	1.554.430	18,098	188	10,475	184	7,516	178	36,089	184
1912 . . .	32.369:141$517	—	—	—	1.587.040	20.396	216	—	—	—	—	—	—

RENDA ARRECADADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Situação financeira

E' de molde a nos encher de satisfação e de justo orgulho a situação financeira do Rio Grande do Sul.

Luctando com enormes difficuldades, com uma população pequena comparada com a de outros Estados da Federação, afastados dos mercados consumidores pelo difficil accesso da barra, nós, os do Rio Grande do Sul, podemos levantar a cabeça e proclamar bem alto que temos collaborado para a grandeza da Patria acima do que podiam exigir das nossas forças.

Abroquelados na indefectivel honestidade dos nossos homens publicos, graças á nossa indole e aos bellissimos exemplos de Julio de Castilhos e de v. exc., como expoentes da nossa força politica, os riograndenses são hoje apontados, quaesquer que sejam as divergencias partidarias, como zelosos guardadores do erario publico, que administram com todo o escrupulo de quem é o guarda de uma fortuna alheia.

Reside ahi o segredo da nossa prosperidade financeira. Não é só o nosso desenvolvimento economico a causa determinante do augmento da riqueza publica. De uma feita, quando v. exc. occupava a cathedra presidencial e ao manifestar-se uma seria crise economica, foi determinado immediatamente que apenas fossem attendidos os serviços imprescindiveis á marcha da administração e abandonadas todas as despesas adiaveis. Graças a essa patriotica medida de quem preferia salvar o Rio Grande a cortejar uma vã popularidade, a crise ao passar nos encontrou em condições de proseguir na marcha seguramente.

O segredo de uma sã administração em relação a finanças reside em governar com o orçamento na mão, applicando os recursos que venham aparecendo á medida que elles surjam e com uma prudencia que nunca é demasiada. Permitte-se que um Estado saque contra o futuro, mas em termos, isto é, desde que disponha de meios para fazer a sua despesa dos serviços imprescindiveis e ainda fique um saldo para juro e amortização da divida publica.

Graças á bem orientada politica financeira de v. exc., o Rio Grande está hoje com um credito invejavel.

Com uma recita superior a 18.600 contos, o nosso Estado tem apenas uma despesa imprescindivel de pouco mais de 13.300 contos, sendo o restante saldo real. Podemos, portanto, fazer um avultado emprestimo, quando delle tivermos necessidade. Contamos com mais de 5.000 contos para o serviço da divida.

Não se trata de um saldo eventual. Elle vem apparecendo ha alguns annos.

Demonstraremos, examinando a marcha de nossas finanças no ultimo quinquennio:

Annos	*Receita ordinaria*	*Despesa ordinaria*
1908	12.701:101$898	10.828:916$230
1909	14.746:307$454	10.856:948$987
1910	15.127:336$249	11.574:464$838
1911	16.282:124$031	12.245:779$901
1912	18.665:686$381	13.388:264$089

Desse suggestivo quadro fica bem evidente como está progredindo a nossa receita. não aos saltos denunciadores de qualquer eventualidade, mas gradualmente, como convem.

O quadro da despesa demonstra o zelo com que são administrados os dinheiros publicos.

O exercicio de 1913 vae seguindo a mesma marcha. Até 30 de junho deste anno, haviamos arrecadado 8.803:625$918, excluido o imposto territorial, cuja arrecadação não começou ainda a ser feita, por motivo da revisão a que se acaba de proceder.

Calculamos que a receita de 1913 suba a 20.000 contos, pelo menos estando a despesa ordinaria orçada em 12.973:930$506.

Os saldos dos diversos exercicios do quinquennio foram applicados em serviços extraordinarios, como construcção de edificios, melhoramentos materiaes diversos, e etc.

Eis o quadro:

Annos	*Despesa extraordinaria*
1908	2.429:824$568
1909	2.279:586$764
1910	3.143:277$818
1911	4.090:204$898
1912	5.029:342$417

Desta ultima quantia foram applicados nas obras do novo palacio do governo 1.045:951$008. o que explica essa avultada despesa extraordinaria, aliás feita dentro dos recursos orçamentarios, isto é, sem recorrer ao credito.

Recapitulando, teremos o seguinte balanço definitivo do exercicio de 1912, encerrado em 30 de abril deste anno:

Receita ordinaria (de impostos)	18.665:686$381
Receita extraordinaria (auxilio do governo federal para a exposição agro-pecuaria)	50:000$000
Total	18.715:686$381
Despesa ordinaria, com os serviços regulamentares	13.388:264$089
Despesa pelo orçamento extraordinario, com obras e auxilios diversos.	5.029:342$417
Total	18.417:606$506
Saldo que passou para o exercicio de 1913	298:079$875

O orçamento votado para o exercicio de 1912 foi o seguinte:

ORÇAMENTO ORDINARIO

Receita 13.471:000$000 Despesa 13.232:802$103 Saldo 238:197$897

ORÇAMENTO EXTRAORDINARIO

Receita . . . $ Despesa . . . . 4.220:000$000

A receita arrecadada excedeu á orçada em 5.283:619$758, assim descriminado esse augmento, nas parcellas mais importantes:

Exportação	864:629$288
Aguardente e alcool	242:323$951
Heranças e legados	316:042$817
Transmissão de propriedade	1.172:912$487
Divida de colonos	463:003$503
Industrias e profissões	205:126$253
Eventuaes	628:455$683
Imposto territorial	225:099$400
Taxa de 1/2 % sobre a exportação	302:866$164

A despesa ordinaria realizada foi superior á orçada em 1.209:523$856, assim descriminado o augmento:

Repartição Central (Secretaria do Interior)	5:127$439
Brigada Militar	68:802$159
Subvenção a instituições pias	39:040$721
Archivo Publico	3:407$519
Bibliotheca Publica	9:815$310
Junta Commercial	419$825
Thesouro do Estado	49:045$783
Collectorias	126:904$394
Outras despesas	18:432$219
Pessoal inactivo	18:156$505
Eventuaes	190:940$947
Secretaria das Obras Publicas	144:730$270
Terras e colonização	339:700$691
Conservação de obras	39:074$141
Museu	244$925
Exposição agro-pecuaria	58:452$041

Como houve economia em outras verbas, o augmento absoluto foi apeñas de 155:461$986.

A despesa extraordinaria orçada, que foi de 4.222:000$000, elevou-se a 5.029:342$417, tendo sido excedida de 793:342$417.

Vejamos agora a nossa divida passiva durante o quinquennio passado:

Annos	*Papel*	*Ouro*
1908 (até 30 de abril de 1909)	7.509:815$220	135.500 £
1909 (até 30 de abril de 1910)	8.563:761$268	Resgatada
1910 (até 30 de abril de 1911)	8.505:979$916	$
1911 (até 30 de abril de 1912)	8.665:111$825	$
1912 (até 30 de abril de 1913)	8:519:324$085	$

Com as sobras de orçamentos de pouco mais de um exercicio poderemos resgatar a nossa divida total.

A divida activa em virtude de impostos em debito pelos contribuintes é de 1.318:132$018.

A divida passiva é constituida pelos seguintes titulos:

Apolices do caes do Rio Grande, 6 %	659:000$000
Idem da exposição e compra de terras, 6 %	269:500$000
Idem do São Gonçalo, 6 %	144:700$000
Idem da conversão de 1893, 6 %	805:500$000
Idem do emprestimo de 1905 a 1907, 6 %	900:000$000
Idem de 1:000$000, 6 %	200:000$000
Idem da Emissão especial — desapropriação da E. F. de de Novo Hamburgo a Taquara, 7 %	990:000$000
Idem da E. da Taquara e segurança publica, 5 %	766:500$000
Idem da emissão de 1909, 6 %	1.732:000$000
Titulos de credito sem juros	47:550$000
Depositos de orphãos, 5 %, até 31 de Dezembro de 1912	1.750:147$997
De janeiro a 30 de abril de 1912	43:926$088
Depositos de responsaveis, 5 %	206:500$000
	8.519:324$085

De 1º de maio de 1912 a 30 de abril de 1913 foram resgatadas apolices no valor de 536:500$000 e emittidas 265 no valor de 132:500$000, juro de 6 % ao anno.

Em virtude do decreto n. 1725, de 15 de abril de 1911 e contracto da mesma data celebrado com o Banco da Provincia, foram registradas na Caixa Filial desse banco no Rio de Janeiro, em cuja praça estão em circulação, 42 apolices.

De 1º de maio de 1912 a 30 de abril de 1913 foram tomadas 265 apolices da divida do Estado.

O patrimonio do Estado, tombado, era em 30 abril de 1912, representado por 7.394:222$519.

Creio assim, sr. Presidente, ter prestado todas as informações sobre a situação financeira do Estado, que v. exc. elevadamente administra.

Para terminar, reproduzo aqui o seguinte quadro publicado no *Diario do Congresso* de 28 de janeiro deste anno, demonstrativo da actualidade financeira dos Estados:

Quadro demonstrativo da actualidade financeira dos Estados

ESTADOS	RENDA ANNUAL	DIVIDA INTERNA E EXTERNA	JURO ANNUAL DE 6 %	PORCENTAGEM DA RENDA PARA O SERVIÇO DA DIVIDA	DISPONIVEL PARA OS DEMAIS SERVIÇOS DO ESTADO
Amazonas	18.000:000$000	87.000:000$000	5.220:000$000	20 %	12.780:000$000
Pará	18.600:000$000	35.000:000$000	1.900:000$000	10,22 %	16.700:000$000
Maranhão	2.700:000$000	16.056:400$000	1.011:000$000	37,5 %	1.688:616$000
Piauhy	1.650:000$000	$	$	%	1.650:000$000
Ceará	3.890:000$000	9.090:000$000	545:400$000	14 %	3.344:600$000
Rio Grande do Norte	1.800:000$000	5.491:800$000	329:508$000	18,22 %	1:470:492$000
Alagôas	2.400:000$000	7.500:000$000	450:000$000	18,75 %	1:950:000$000
Parahyba	2.308:000$000	$	$	%	2.308:000$000
Pernambuco	11.000:000$000	60.739:800$000	3.644:388$000	31.8 %	7.355:612$000
Sergipe	1.800:000$000	1.282:200$000	76:932$000	4,27 %	1.723:058$000
Bahia	14.800:000$000	60.000:000$000	3.600:000$000	24,32 %	11.200:000$000
Espirito Santo	3.000:000$000	19.220:000$000	1.153:200$000	38,43 %	1.846:680$000
Rio de Janeiro	9.000:000$000	32.570:400$000	1.954:224$000	21,71 %	7.045:776$000
S. Paulo	64.444:000$000	362.036:000$000	21.722:160$000	33,68 %	42.721:840$000
Paraná	7.200:000$000	18.945:400$000	1.036:724$000	15,77 %	6.164:276$000
Santa Catharina	1.800:000$000	5.982:000$000	358:920$000	17,55 %	1.441:080$000
Rio Grande do Sul	15.000:000$000	8.406:000$000	504:360$000	3,36 %	14.495:640$000
Minas Geraes	22.800:000$000	189.000:000$000	11 340:000$000	45,53 %	11.460:000$000
Goyaz	600:000$000	700:000$000	42:000$000	7 %	558:000$000
Matto Grosso	3.600:000$000	3.076:000$000	184:560$000	5,12 %	3.415:440$000

O serviço da divida da União absorve 23,67 % da respectiva verba.

A nossa tributação

O imposto é e será talvez sempre a fonte principal das rendas publicas. Em finanças constituem parte essencial os phenomenos que se prendem á taxação. Os systemas de impostos, as consequencias das diversas taxas sobre o destino dos contribuintes, sobre a situação relativa das diversas classes, a influencia dos impostos sobre a producção e sobre a liberdade dos cidadãos, são uns tantos problemas a resolver para cada collectividade.

Felizmente, o Rio Grande do Sul tem já o seu systema de impostos perfeitamente estabelecido com a reforma tributaria prevista na sabia carta de 14 de julho de 1891 pelo saudoso Julio de Castilhos, reforma que coube a v. exc. pôr em pratica, inaugurando uma phase de franca protecção fiscal ás industrias e ao commercio, pela progressiva reducção das taxas de exportação, e estabelecimento do imposto territorial.

Ha dez annos que o governo rio-grandense vae operando a mudança do regimem tributario, com sabedoria e prudencia, seguindo o conselho de todos os economistas modernos.

Os nossos impostos são moderados. Não temos, como a Belgica, o imposto leve, mas em compensação não nos approximamos da França no peso da tributação.

O Estado não exige do povo rio-grandense pesadas contribuições e á sombra do poder publico encontram abrigo as industrias e o commercio, cujo progresso elle facilita, ao emvez de entravar.

Abandonamos a theoria da unidade do imposto para adoptarmos a da multiplicidade como a mais conveniente.

Nesse regimem de impostos temos vivido ha muito annos, parecendo-nos que não devemos abandonal-o, taes têm sido os seus resultados.

Devemos, porém, insistir na reforma a que se refere a nossa Constituição.

Pensando assim, v. exc., ao assumir o governo, voltou logo as vistas para a arrecadação do imposto territorial.

Delle passamos a tratar em seguida especialmente.

Imposto territorial

Em mensagem de 1902 á Assembléa dos srs. Representantes, v. exc. lançava as bases para a instituição desse importante imposto.

«Não ha imposto mais generalizado nem mais antigo. Elle existe em todos os paizes do occidente, quaesquer que sejam as modalidades que póssa offerecer atravez dos tempos e da diversidade de condições peculiares a cada povo.

Remontam aos primeiros tempos do Imperio as tentativas de introducção do imposto territorial no Brazil. Lembrado pela primeira vez em 1832, foi incluido no projecto de lei de terras em 1843, sendo rejeitado em 1850 após renhido e longo debate.

Em 1849 uma commissão nomeada pelo Ministro do Imperio para estudar o assumpto, opinava pela creação do imposto na razão de 2$000 por cada metro quadrado de cem braças em terrenos marginaes ás estradas de ferro, de 100 réis nas terras de criação e de 200 réis nas demais.

Este parecer foi convertido em projecto apresentado á Camara dos Deputados em 1867, pelo eminente Tavares Bastos.

Em 1874, 1877, 1878 e 1879, os Ministros da Fazenda, taes como Rio Branco e Cotegipe, sustentavam a indeclinavel necessidade da creação desse imposto que, adoptado em 1880 pela Camara dos Deputados, foi afinal rejeitado pelo Senado.

A datar desse anno, sobrevindo a abolição da escravidão, não mais se cogitou do assumpto até que, instituido o regimem republicano federativo, foi dada aos Estados a competencia exclusiva para o lançamento de taxas sobre immoveis ruraes e urbanos.»

Estudando os varios processos aconselhados pelos economistas modernos, como o da taxa uniforme, do dizimo, da repartição pelo numero de arados ou cabeças de gado, pelo valor venal, pela renda liquida da terra ou de quotidade, v. exc. entendeu clarevidentemente que não era licito transportar para o nosso Estado, sem uma conveniente adaptação, os methodos de cobrança das taxas usadas em velhos e adiantados paizes do mundo.

Não dispondo de cadastro, cujas operações geometricas ou geodesicas, economicas e fiscaes demandam longo tempo e muito dinheiro, tanto para organização como para custeio, não era possivel o emprego do systema de repartição e de quotidade, do dizimo ou da renda liquida da terra.

Este ultimo seria o processo amis equitativo, mas a propria França, depois de um trabalho cadastral de 43 annos e uma despesa de 67 mil contos, ainda não no poude applicar convenientemente.

A taxa uniforme por hectare era a base para iniciar o lançamento desse imposto. Por esse motivo foi ella incluida no regulamento approvado pelo decreto n. 565, de 24 de dezembro de 1902.

Como inicio, essa taxa foi fixada em 10 réis por hectare, tão modica que coincidia exactamente com a que fôra proposta em 1882, vinte annos antes, quando se tentou estabelececer o imposto territorial na Provincia.

A renda do Rio Grande era então de 2.463:378$901, quando em 1902 ella se elevou a 9.419:670$157, isto é, quasi o quadruplo, attestando, portanto, o desenvolvimento das nossas forças vivas.

Sómente a taxa fixa, como quizeram estabelecer no antigo regimem, tornava o imposto iniquo e antisocial. Quem possuisse, por exemplo, duas leguas de campo mediocre, do qual auferisse insignificante renda, não era logico nem equitativo que pagasse identico imposto ao possuidor da mesma extensão de terras superiores.

Por tão relevante motivo v. exc. creou um systema mixto e ao lado da taxa fixa, mandou cobrar a de 2 % sobre o valor venal, corrigindo assim o que de injusto poderia haver na uniformidade do gravame e acceitando o conselho dos economistas, que preconisam tal systema como o melhor para os paizes novos.

Desejando convencer os nossos patricios das altas vantagens de um tal imposto, v. exc. não quiz implantal-o, sinão a titulo de experiencia e deixou, com muita sabedoria, ao patriotismo de cada um a tarefa de dar o justo valor de suas terras, adoptando o systema das declarações.

Não havia maior prova de confiança do supremo magistrado do Rio Grande nos seus concidadãos.

O Presidente do Rio Grande do Sul, de 1902, tornava uma realidade, de um modo intelligente, o que fôra tentado pela monarchia pela

lei de 27 de janeiro de 1885 e pela proposta de 28 de fevereiro de 1888; com o maior insuccesso.

A principal reclamação sobre o imposto visou unicamente a questão das bemfeitorias. Contra avaliação dessas bemfeitorias no cómputo do valor venal revoltaram-se alguns proprietarios, sobretudo os agricultores.

Não tinham e não têm razão os poucos que ainda sustentam essa doutrina.

Ninguem dirá, de boa fé, que uma propriedade bem cercada, dispondo de estabelecimentos preparados para os mistéres de um cultivo desenvolvido e intelligente ou de uma criação systematica, de accordo com os preceitos da technica moderna, tem o mesmo valor que uma outra de identica extensão, mas desprovida das bemfeitorias alludidas.

O imposto não seria, portanto, equitativo, se recaisse igualmente sobre a terra, sem cogitar desse importante elemento de valorisação.

O agricultor ou criador aufere muito maior lucro, quanto adopta os modernos processos de cultura ou de criação.

Não procede o argumento que diz ser semelhante exigencia uma peia ao melhoramento das estancias e dos campos de cultura.

A concorrencia de productos similares, a exigencia de produzir cada vez mais e de melhor qualidade, a procura ou conquista de mercados, a par de varias outras circumstancias de caracter economico, são o regulador do desenvolvimento da industria pastoril ou agricola, como aliás, acontece em todos os povos e com todas as industrias.

A Allemanha, por exemplo, faz hoje prodigios nas suas industrias, depois que os Estados Unidos da America do Norte começaram a tomar de assalto os seus mercados. E a França e a Inglaterra não formam na retarguarda dessas duas nações.

Bem perto de nós, sr. Presidente, a Republica Argentina e o Estado Oriental do Uruguay transformaram em poucos annos a sua industria pecuaria, produzindo gado de excellente qualidade, em peso e em carne, e desenvolvendo a sua exportação de productos da industria pastoril e agricola.

A Republica Argentina obteve um tal desenvolvimento que, de tributaria da Inglaterra na importação de reproductores, passou a ser fornecedora de aperfeiçoados exemplares. E essa Republica tem hoje uma população pecuaria de 29 milhões de cabeças de gado vaccum e de 74 milhões de gado lanigero. Produz 4 milhões de toneladas de trigo. E ainda importou, em 1910, 99.556 arados.

Volvamos agora os olhos para a nossa propria casa.

De 1902, data em que foi decretado o imposto territorial, até hoje, quanto tem progredido a industria pecuaria e agricola indicam-no as diversas exposições nos municipios e nesta capital.

Não ha quem ignore o movimento de progresso da nossa principal industria.

O gado tem sido aperfeiçoado pela introducção de sangue novo. Fala bem alto nesse particular o preço alcançado actualmente nas xarqueadas e nos matadouros, pelo gado de algumas estancias.

Na industria agricola, ahi está a cultura intensa do arroz e do trigo, em varios estabelecimentos dotados de moderna machinaria e convenientes construcções.

Em que influiu em 10 annos de pratica o imposto sobre bemfeitorias, para deter a marcha da industria? Em cousa alguma.

Certamente, um imposto modico, de uma centena de mil réis, não poderia causar mal.

Si, por exemplo, um agricultor ou criador fizer bemfeitorias que valorizem a sua propriedade de mais 50 contos de réis, o imposto a pagar annualmente será apenas de 125$000. Não será essa pequena quantia certamente um entrave ao progresso da industria a explorar.

Si v. ex., porém, julgar necessario isentar as bemfeitorias do imposto, em pouco isso influirá na arrecadação geral, e sati[illegible] os reclamantes, principalmente agricultores.

O imposto territorial está, hoje, completamente est[illegible]ido no Rio Grande, tendo o povo correspondido ao sabio a[illegible] de v. ex., feito na notavel mensagem de 1902.

Não ha, na opinião dos economist[illegible] materia mais propria de ser tributada que a terra. Ella apr[illegible] mais directamente que qualquer outra da segurança [illegible] trabalhos empreendidos pelos poderes publicos.

Era ella no passado qua[illegible] unica forma de riqueza, quasi a unica fonte de rendas importantes e é ainda hoje, na maior parte das regiões civilisadas, o primacial rendimento das classes ociosas.

Ella tem o caracter particular de ser de exclusivo uso de um individuo, quando foi primitivamente commum a todos os homens, pois o proprietario rural é de alguma forma o locatario de um bem social, mediante uma contribuição que equivale á utilidade das forças naturaes do solo.

O imposto é, portanto, o mais justo e ninguem hoje contesta a sua utilidade, sob o ponto de vista social.

A França, por exemplo, sr. Presidente, clama contra os impostos que pesam sobre a terra e esmagam a sua industria agricola. Mas a França tem um regimem tributario ferreo. Não é contra o imposto territorial que lá se reclama, é apenas contra o regimen da desigualdade fiscal e contra a incidencia de varios impostos sobre o proprietario ou occupante da terra. A criação e a agricultura não devem ser a besta de carga do fisco. O clamor dos francezes tem sua razão de ser, pois como disse o deputado Camille Fouguet em uma communicação feita á Sociedade Nacional de Agricultura de Paris, o total dos impostos que pesam sobre a terra é representado por 411 milhões. Entre os impostos directos que gravam a propriedade agricola, contam-se o territorial, o de centimos addicionaes, o de portas e janellas, o da contribuição pessoal e mobiliaria, o de prestações e a taxa de bens de mão morta.

Não falamos dos chamados direitos de registro.

Na França, pois, a terra está excepcionalmente gravada, e, segundo a estatistica de Klotz, tendo por base uma serie de cerrados calculos, o Estado absorve ali 41 °/° da renda da terra.

Cito a França, porque é o paiz que tem o imposto territorial sobre bases mais seguras e o unico que organizou o seu cadastro.

No nosso Rio Grande as cousas se passam inteiramente differentes.

A terra está tributada pelo estado, de accordo com a sua situação, rendimento e qualidade, e valor venal corrente.

Não é exagerado, por forma alguma, o tributo exigido pelo Estado aos srs. proprietarios de terras.

Tomando para exemplo o caso do imposto maximo, isto é, o que recae sobre o valor venal de 100$000 rs. o hectare ou sejam 432:600$000 a legua, o imposto seria o seguinte:

Sobre o valor venal	1:089$000
Sobre a area	130$680
Taxa escolar de 5 %	60$984
Total	1:280$664

Um campo em taes condições dá de rendimento 24 a 30 contos de réis annualmente.

Uma propriedade urbana da qual se póssa tirar o arrendamento ou aluguel de 24 contos pagará de impostos á municipalidade o seguinte:

Decima	2:400$000
Lixo.	240$000
Policiamento	24$000
Addicional	268$800
Total	2:932$800

Quer isto dizer que uma propriedade urbana paga mais do dobro para auferir a mesma renda.

Comparando agora o nosso imposto com o cobrado pelo Estado Oriental do Uruguay, chegaremos tambem á conclusões que nos são de todo ponto favoraveis.

Tomemos um exemplo concreto.

Illustre e conhecido fazendeiro aqui residente possúe no Estado Oriental do Uruguay 3.984 hectares de terra, campo bom, que lhe dão de rendimento 24:000$000 por anno.

Por esse pedaço de campo, cujo arrendamento poderia ser maior, si não fôra a occasião innoportuna em que foi feito, pois ha exemplos de operações muito mais vantajosas, paga elle o imposto de 440 pesos ouro ou sejam 1:408$000 da nossa moeda.

O campo melhor do Rio Grande, cujo valor venal está calculado pelo fisco em 100$000 rs. o hectare, paga como vimos o imposto de 1:280$664 rs. para uma legua ou 1:171$296 para os 3.984 hectares.

Resumindo:

Imposto por 3.984 hectares de campo bom no Uruguay	1:408$000
Idem, idem, idem, no Rio Grande do Sul	1:171$296

O campo especial do Rio Grande produz a mesma renda que o campo bom no Estado Oriental do Uruguay.

Além disso, o imposto oriental é fixado por departamentos, cada um delles constituindo uma classe sujeita a um preço fixado pela Assembléa Legislativa, ao passo que o do Rio Grande é baseado na triplice divisão dos campos, superiores, medios e inferiores, e que permitte enquadrar cada propriedade na classe a que pertencer, diminuindo de muito aquelle total de 1:171$296, só cobrado em casos excepcionaes.

Vejamos agora que imposto paga o campo menos lotado no Rio Grande do Sul.

O valor do hectare nesse caso é de 15$000, estabelecido para Santo Amaro, S. Luiz, Cima da Serra e Santo Angelo, não falando nos campos improductivos da costa do Albardão.

3.984 hectares desse campo pagariam de imposto:

Taxa de 0,25 % sobre o valor venal	149$400
Taxa de 30 réis por hectare	119$520
Taxa escolar de 5 %	13$446
Total	282$366

No Estado Oriental do Uruguay não ha campo que se approxime nesse modicissimo imposto.

Por ordem de v. exc. iniciou esta Secretaria de Estado uma revisão dos lançamentos feitos, para pol-os de accordo com a crescente valorisação dos nossos campos.

Para esse fim, foram por mim designados os dois funccionarios fiscaes Dionysio Porto e Fernando Kersting Filho, e o director da 2ª Directoria do Thesouro, dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves.

Transcrevo adiante o relatorio do referido Director:

24 de Maio de 1913

Sr. Dr. Secretario da Fazenda

«Por portaria n. 367 de 22 de março do corrente anno fui por vós commissionado para nos municipios de Pelotas, Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Livramento, Santa Maria, Alegrete, Uruguayana, Quarahy, Itaquy e S. Borja examinar os lançamentos do imposto territorial, ora em revisão.

Segundo as instrucções que recebi directamente de vós e s. exa. o Sr. Dr. Presidente do Estado, conforme os termos da portaria, levei plenos poderes para manter ou modificar cada lançamento, quer quanto á area, em face de documentos comprobatorios, quer quanto ao valor venal dos immoveis, consoante os preços correntes em cada municipio.

Partindo desta Capital em 26 de março percorri effectivamente os municipios que me foram designados. Em cada um delles examinei detidamente a escripturação concernente a esse ramo de serviço fiscal. Apercebi-me desde logo das modificações que se tornavam necessarias a uma revisão acurada, tal como se recommendava no decreto n. 1947 de 19 de março que prorogou o praso do lançamento até 30 de junho.

Assim é que segundo expressas recommendações minhas, o lançamento deve estar feito no livro respectivo até 15 de junho. Até esta data deverão tambem estar cheios os conhecimentos e os avisos. Estes serão logo distribuidos aos interessados, os quaes dess'arte, serão notificados da alteração que o lançamento soffreu. Aquelles, os conhecimentos, assim preparados, estarão em condições de serem exhibidos ao contribuinte logo que o Governo determinar a época do cobrança do imposto.

Após ministrar essas instrucções aos exactores, fixei-lhes as bases minimas por que os campos deviam ser lotados. Sendo esta a parte mais delicada da commissão, desnecessario é dizer que procurei agir com prudencia, evitando justas reclamações dos interessados. Para esse effeito ouvi, além do exactor e do chefe politico local, a opinião de pessoas gradas sobre o valor corrente da propriedade rural e só depois de consultar, principalmente, os preços das ultimas transacções nos dois ultimos exercicios é que julgava-me habilitado a estabelecer as bases da lotação para o lançamento em revisão.

Como criterio mais seguro determinei aos exactores que revendo os lançamentos um por um dividissem os campos de cada municipio em tres classes: inferiores, médios e superiores e que por campos inferiores entendessem os de peior qualidade, por médios os campos communs e por superiores apenas os effectivamente melhores.

A zona composta dos municipios que visitei constitúe a principal do Estado para a industria pastoril. E, visitando-a de uma só vez, pude confrontar os campos e attender as differenças existentes entre elles quanto á qualidade, situação e consequente valor venal.

Apreciadas essas differenças não me foi difficil adoptar um criterio que me conduzisse a uma classificação acceitavel com valores distinctos para os campos de cada municipio, sempre aliás, repito, de accôrdo com os preços correntes das transacções communs, desprezados os preços excepcionaes de uma ou outra transacção.

Com este criterio estabeleci, para cada municipio, os valores constantes do seguinte quadro:

PELOTAS

Campos inferiores	40$000	o hectaro
« médios	60$000	«
« superiores.	100$000	«

BAGÉ

Campos inferiores	60$000	o hectaro
« médios	90$000	«
» superiores.	120$000	«

D. PEDRITO

Campos inferiores	60$000	o hectaro
« médios	90$000	«
« superiores.	120$000	«

S. GABRIEL

Campos inferiores	30$000	o hectaro
« médios	50$000	«
« superiores.	90$000	«

LIVRAMENTO

Campos inferiores	40$000	o hectaro
« médios	60$000	«
« superiores.	100$000	«

ALEGRETE

Campos inferiores	40$000	o hectaro
« médios	60$000	«
« superiores.	100$000	«

SANTA MARIA

Campos inferiores	30$000	o hectaro
« médios	50$000	«
« superiores.	90$000	«

URUGUAYANA

Campos inferiores	60$000	o hectaro
« médios	90$000	«
« superiores.	110$000	«

QUARAHY

Campos inferiores	40$000	o hectaro
« médios	80$000	«
« superiores.	110$000	«

ITAQUY

Campos inferiores	40$000	o hectaro
« médios	70$000	«
« superiores.	100$000	«

S. BORJA

Campos inferiores	30$000	o hectaro
« médios	50$000	«
« superiores.	90$000	«

Devo consignar aqui que de regresso a esta cidade expuz verbalmente á s. exa. o Sr. Dr. Presidente do Estado o resultado da commissão scientificando-lhe dos valores que estabeleci para cada municipio e que s. exa. os approvou, confirmando-os.

As lotações que encontrei, além de baixas, eram as mais variadas e differiam de municipio a municipio sem nenhum criterio. Assim, por exemplo, os campos de D. Pedrito e Bagé, os melhores do Estado, estavam lotados por valores baixos e inferiores aos de outros municipios cujos campos são de peor qualidade. Os de D. Pedrito obedeciam todos a um mesmo valor, 3:000$000 a quadra!

A demonstração seguinte mostra a lotação que encontrei então em cada municipio:

PELOTAS

De 22$000 a 80$000 o hectaro.

BAGÉ

Maioria a 60$000; alguns lançamentos de 50$000 a 60$000.

D. PEDRITO

Quasi todos a 40$000; um ou outro por pouco mais.

S. GABRIEL

20$000 a 70$000; alguns por pouco mais.

LIVRAMENTO

25$000 a 40$000; alguns de 50$000, 60$000 e 70$000.

ALEGRETE

Maioria 28$000; alguns de 22$, 50$, 60$ e 100$000.

SANTA MARIA

Maioria 27$000; alguns a 50$, 60$, 70$ e 100$000.

URUGUAYANA

Maioria 46$000; alguns a 40$, 90$, 100$ e 105$000.

QUARAHY

Maioria 40$000; alguns a 60$, 70$ e 80$000.

ITAQUY

Maioria 30$, 40$, e 50$000; alguns a 100$000.

S. BORJA

Estavam os campos divididos em 3 grupos a 11$000, 17$000 e 22$000.

Taes são os esclarecimentos que devo trazer ao vosso conhecimento.»

Antonio Marinho Loureiro Chaves
commissionado.

Esse documento fala eloquentemente sobre o valor dado ás terras para o lançamento. A inspecção visual do sr. dr. director da 2ª directoria demonstrou o acerto do governo em ter mandado proceder á revisão.

Aliás, já em 1909 o governo de então havia feito sentir a necessidade dessa revisão, assignalando que em «alguns municipios o valor venal das terras tinha-se elevado de cinco e mais vezes e do dobro em todos» (Relatorio do dr. Alvaro Baptista, de 3 de setembro de 1909, pag. 146).

Com um criterio novo, v. exc. fez iniciar o serviço de revisão, dividindo os campos em classes, conforme a qualidade das pastagens e as utilidades de cada um, estabelecendo que o valor venal seria proporcional á classe a que pertencer o immovel.

Com essa providencia, v. exc. attendeu á equidade, tornando o lançamento mais justo e mais preciso.

Não era de bom alvitre dar a todos os campos de um municipio a mesma avaliação para o pagamento do imposto, nem isso correspondia á realidade. Sabem todos que num municipio, num districto mesmo, ha campos de excellente qualidade e campos inferiores.

A classificação era de todo ponto necessaria. A difficuldade unica a vencer diz respeito á distribuição dos campos pelas tres classes referidas. Nesse sentido foram dadas ordens aos exactores, a cargo de quem ficou o trabalho, na impossibilidade de serem creadas commissões districtaes para tal fim.

De accordo com essa revisão e os lançamentos feitos até agora foi obtido o seguinte resultado:

Média do valor venal por hectare das lotações territoriaes do Estado, no exercicio de 1913:

S. LEOPOLDO

Média geral	153$000

ESTRELLA

Média geral	130$000

MONTENEGRO

Superiores	100$000
Medios	80$000
Inferiores	60$000

BAGÉ

Superiores	100$000
Médios	70$000
Inferiores	50$000

D. PEDRITO

Superiores	100$000
Medios	70$000
Inferiores	50$000

PELOTAS

Superiores	60$000
Medios	40$000
Inferiores	30$000

LIVRAMENTO

Superiores	100$000
Médios	60$000
Inferiores	40$000

QUARAHY

Superiores	80$000
Médios	60$000
Inferiores	30$000

TAQUARY

Superiores	80$000
Médios	60$000
Inferiores	30$000

CACIMBINHAS

Superiores	80$000
Médios	60$000
Inferiores	30$000

URUGUAYANA

Superiores	70$000
Médios	50$000
Inferiores	30$000

PIRATINY

1ª qualidade.	80$000
2ª qualidade.	60$000
3ª qualidade.	40$000
4ª qualidade.	20$000

SANTA VICTORIA DO PALMAR

1ª qualidade.	70$000
2ª qualidade.	50$000
3ª qualidade.	30$000
4ª qualidade.	3$000

ALEGRETE

Superiores	70$000
Médios	45$000
Inferiores	25$000

LAVRAS

Superiores	60$000
Medios	50$000
Inferiores	40$000

HERVAL

Superiores	60$000
Médios	50$000
Inferiores	40$000

CAXIAS

Média geral	70$000

GRAVATAHY

Média geral	81$500

CAHY

Média geral	70$000

SANTA CRUZ

Média geral	62$000

BENTO GONÇALVES

Média geral	61$000

TAQUARA

Média geral	57$000

GARIBALDI

Média geral	74$700

VENANCIO AYRES

Terras de cultura . .	70$000
Campos de criação . .	25$000

SAMBORJA

Superiores	50$000
Médios	40$000
Inferiores	22$000

ITAQUY

Superiores	50$000
Médios	40$000
Inferiores	25$000

S. GABRIEL

Superiores	50$000
Medios	40$000
Inferiores	25$000

JAGUARÃO

Superiores	50$000
Médios	40$000
Inferiores	30$000

RIO PARDO

Campos de 1ª classe .	30$000
Campos de 2ª classe .	26$000
Campos de 3ª classe .	20$000
Na região colonial, de 30$000 a	100$000

S. JERONYMO

Superiores	30$000
Médios	25$000
Inferiores	20$000

S. VICENTE

Superiores	45$000
Médios	35$000
Inferiores	25$000

ROSARIO

Superiores	40$000
Médios	35$000
Inferiores	30$000

S. FRANCISCO DE ASSIS

Bons	40$000
Regulares	30$000

CANGUSSÚ

1ª qualidade.	40$000
2ª qualidade.	35$000
3ª qualidade.	30$000
4ª qualidade.	25$000
5ª qualidade.	20$000

ENCRUZILHADA

Superiores	40$000
Médios	30$000
Inferiores	25$000

CACHOEIRA

Superiores	30$000
Médios	25$000
Inferiores	20$000

POVINHO

Superiores	40$000
Medios	35$000
Inferiores	30$000

CAÇAPAVA

Superiores	30$000
Médios	25$000
Inferiores	20$000

S. SEPÉ

Superiores	30$000
Médios	25$000
Inferiores	20$000

JULIO DE CASTILHOS

Superiores	30$000
Medios	25$000
Inferiores	20$000

FEDERAÇÃO

Superiores	40$000
Médios	30$000
Inferiores	20$000

CIMA DA SERRA

Superiores . . . . . 25$000
Médios . . . . 20$000
Inferiores . . . . . . 15$000

VACCARIA

Superiores . . . . . 30$000
Medios . . . . 25$000
Inferiores . . . . . . 20$000

LAGOA VERMELHA

1ª qualidade. . . . . 25$000
2ª qualidade. . . . . 20$000

PASSO FUNDO

1ª qualidade. . . . . 30$000
2ª qualidade. . . . . 26$000
3ª qualidade. . . . . 25$000
4ª qualidade. . . . . 24$000

SOLEDADE

Média geral . . . . . 20$000

S. LUIZ GONZAGA

Superiores . . . . . 25$000
Médios . . . . 20$000
Inferiores . . . . . . 15$000

SANTO ANGELO

Superiores . . . . . 25$000
Médios . . . . 20$000
Inferiores . . . . . . 15$000

SANTO AMARO

Superiores . . . . . 25$000
Médios . . . . 20$000
Inferiores . . . . . . 15$000

SANTA MARIA

Superiores . . . . . 30$000
Medios . . . . 25$000
Inferiores . . . . . . 20$000

LAGEADO

Média geral . . . . . 44$000

S. JOÃO DE CAMAQUAM

Média geral . . . . . 26$300

RIO GRANDE

Bons . . . . 50$000
Regulares . . . . . . 30$000
Costa do mar 4$, 5$ e 7$000

TRIUMPHO

Média geral . . . . . 32$000

VIAMÃO

Bons . . . . 40$000
Regulares . . . . . . 30$000

TORRES

Média geral . . . . . 22$600

ALFREDO CHAVES

Média geral . . . . . 30$000

PORTO ALEGRE

Média geral . . . . . 48$000

CONCEIÇÃO DO ARROIO

Média geral . . . . . 10$000

IJUHY

Média geral . . . . . 48$000

ANTONIO PRADO

Média geral . . . . . 37$000

JAGUARY

Média geral . . . . . 31$000

DORES DE CAMAQUAM

Superiores . . . . . 25$000
Médios . . . . 20$000
Inferiores . . . . . . 18$000

SANTO ANTONIO

Média geral	40$000

PALMEIRA

Média geral	16$000

S. JOSÉ DO NORTE

Média geral	10$000

S. LOURENÇO

Média geral	34$000

NONOHAY

Média geral	6$300

CRUZ ALTA

Superiores	30$000
Médios	25$000
Inferiores	20$000

Pelo decreto n. 1991, de 13 de Junho, v. exc. deu novo regulamento ao lançamento, revisão e arrecadação do imposto, regulamento liberal, pois foram abolidos os prazos e as multas e concedidos favores especiaes aos srs. contribuintes ou proprietarios de terras, como o de fazerem pagamentos em prestações e durante todo o 2º semestre.

Por outro lado, v. exc. deixou bem explicito que as bemfeitorias entram no cómputo do valor venal em conjuncto, feita a avaliação, portanto, das terras conforme o seu aproveitamento e utilidade.

Decompondo o capitulo segundo em tres secções, v. exc. deixou bem definidos os processos do lançamento, revisão e avaliação.

Quanto a esta, foi conservada a disposição que determina ser ella feita pelo valor medio das transmissões de propriedade *inter-vivos* effectuadas nos dois annos anteriores, criterio justo e seguro. Nunca por esse processo o proprietario ou occupante ficará prejudicado, pois é publico e notorio que a taxa de transmissão é paga, quasi sempre. por um conchavo entre comprador e vendedor, sobre um valor menor que o verdadeiro.

Penso, sr. Presidente, que o novo regulamento está excellentemente confeccionado e nem só encarou os interesses do fisco, como tambem garantiu os dos contribuintes.

Tenho procurado com empenho fazer cumprir o determinado no artigo 47 do actual regulamento, reproducção do art. 35 do antigo, afim de ver si é possivel organizar a estatistica das transmissões de immoveis.

Com os dados que formos recebendo, teremos base mais ou menos segura para ajuizar das avaliações feitas pelos exactores.

De algum modo, uma tal estatistica preencherá a falta insuperavel do cadastro.

No exercicio vindouro pretendo fazer uma inspecção pessoal nas repartições arrecadadoras para dirigir, auxiliado pelo sr. dr. director geral, a revisão do lançamento, que será de contribuinte por contribuinte, avaliando a propriedade rural em cada caso, afim de ver si torno uma realidade o pensamento de v. exc., isto é, se a Fazenda consegue incluir em cada classe os campos que a ella realmente pertencem.

Premida pela escassez do tempo, ainda este anno não poude a Fazenda collimar esse objectivo, tendo, porém, sob o conselho prudente de v. exc., attendido a grande numero de reclamações para evitar cair em erro e commetter graves injustiças.

Para terminar, apresento a v. exc. os seguintes quadros sobre o valor venal e sua variação de 1903 e 1912, trabalho organisado, a meu pedido, pelo director da Estatistica do Estado sr. Julio Vasques.

Valor da propriedade rural

Valor venal por hectare nos annos de 1903 e 1912

MUNICIPIOS	VALOR POR HECTARE		AUGMENTO	
	1903	1912	Absoluto	Relativo
Rosario	9$400	25$000	15$600	165,96 %
S. Thiago do Boqueirão	9$000	23$800	14$800	164,44 %
Itaquy	11$800	27$800	16$000	135,59 %
Livramento	16$600	37$800	21$200	127,70 %
Palmeira	6$900	15$400	8$500	123,19 %
S. Gabriel	14$400	30$800	16$400	113,89 %
S. Borja	7$900	15$700	7$800	98,75 %
S. Vicente	12$800	25$100	12$300	96,09 %
Passo Fundo	7$100	13$900	6$800	95,77 %
Alegrete	13$800	26$800	13$000	94,20 %
Uruguayana	26$000	48$500	22$500	86,54 %
Quarahy	22$400	41$300	18$900	84.37 %
S. Francisco de Assis	9$200	16$900	7$700	83,70 %
Lavras	17$200	31$400	14$200	82,56 %
S. Jeronymo	11$800	21$100	9$300	78,81 %
S. João B. de Camaquam	10$800	18$600	7$800	72,22 %
Santo Angelo	6$200	10$400	4$200	67,74 %
Encruzilhada	13$200	22$000	8$800	66,66 %
Bagé	30$900	50$600	19$700	63,75 %
D. Pedrito	22$100	36$100	14$000	63,64 %
Cacimbinhas	21$400	34$000	12$600	58,88 %
Vaccaria	10$300	15$900	5$600	54,37 %
S. Luiz Gonzaga	7$000	10$700	3$700	52,86 %
Porto Alegre	29$400	44$600	15$200	51,60 %
Cruz Alta	10$100	14$800	4$700	46,53 %
Julio de Castilhos	14$400	20$200	5$800	40,28 %
Santo Amaro	14$700	20$600	5$900	40,13 %
Jaguarão	26$000	35$800	9$800	37,69 %
Nonohay	4$200	5$600	1$400	33,33 %
Lagôa Vermelha	9$200	11$900	2$700	29.35 %
Piratiny	18$100	23$200	5$100	28,18 %
S. Sepé	15$000	18$800	3$800	25,33 %
S. Francisco P. Cima Serra	9$900	12$100	2$200	22,22 %
Garibaldi	62$800	76$500	13$700	21,82 %
Dôres de Camaquam	10$200	12$400	2$200	21,57 %
Rio Grande	20$000	24$000	4$000	20,00 %
Santa Maria	21$600	25$500	3$900	18,06 %
Pelotas	41$500	48$500	7$000	16,86 %
Rio Pardo	21$500	25$100	3$600	16,74 %
Gravatahy	49$500	55$800	6$300	12,73 %
Cachoeira	22$500	25$200	2$700	12,00 %
A transportar	719$200	1:100$200	381$400	—

MUNICIPIOS	VALOR POR HECTARE		AUGMENTO	
	1903	1912	Absoluto	Relativo
Transporte.........	719$200	1:100$200	381$400	—
Triumpho....................	30$000	32$900	2$900	9,66 %
Soledade......................	9$400	10$300	$900	9,58 %
Cangussú......................	17$400	19$000	1$600	9,19 %
Taquary......................	51$000	55$500	4$500	8,82 %
Conceição do Arroio..	8$800	9$500	$700	7,95 %
S. José do Norte............	9$000	9$500	$500	5,55 %
Herval......	24$500	25$300	$800	3,27 %
Estrella......................	128$400	130$900	2$500	1,95 %
Antonio Prado...............	36$500	36$700	$200	0,55 %
Arroio Grande...............	17$700	17$700	$000	0,00 %
	1:051$500	1:447$500	396$000	—

Valor da propriedade rural

Valor venal por hectare nos annos de 1903 e 1912

MUNICIPIOS	VALOR POR HECTARE		DIFFERENÇA	
	1903	1912	Para menos	Relativa
Venancio Ayres..............	80$100	79$200	$900	1,13 %
Santa Victoria...............	15$000	14$800	$200	1,35 %
Santo Antonio da Patrulha ..	29$700	29$100	$600	2,06 %
Caxias........................	64$300	62$100	2$200	3,54 %
S. Lourenço..................	32$700	31$200	1$500	4,80 %
Santa Cruz....................	64$800	60$400	4$400	7,28 %
S. Sebastião do Cahy.........	91$800	84$900	6$900	8,13 %
S. João do Montenegro	87$100	78$800	8$300	10,53 %
S. Leopoldo..................	143$000	124$500	18$500	14,80 %
Taquara.......................	62$300	52$900	9$400	17,77 %
Torres.........................	30$000	24$900	5$100	20,48 %
Alfredo Chaves	43$500	35$100	8$400	23,93 %
Viamão	42$000	27$600	14$400	52,17 %
Somma.......	786$300	705$500	80$800	—

Como importantes documentos relativos ao imposto de que estou tratando transcrevo a seguir a correspondencia trocada entre V. Ex. e a «União dos Criadores», acompanhada da informação do Dr. Director Geral do Thesouro no memorial d'aquella respeitavel associação ;

Memorial que ao exmo. sr. dr. Borges de Medeiros, m. d. Presidente do Estado, apresenta a «União dos Criadores do Rio Grande do Sul»

A revisão do imposto territorial, recentemente determinada pelo honrado governo de v. ex., tendo produzido na classe pastoril uma viva preoccupação e manifesta inquietação, da qual tambem participamos como orgão que somos daquella classe, nos obrigou a ir pessoalmente solicitar de v. ex. esclarecimentos sobre o momentoso assumpto, donde resultou a benevola acquiescencia de v. ex. á nossa intervenção nelle, mediante estas desataviadas considerações, que reflectem o nosso e o pensamento geral da classe atravéz das opiniões que nos têm sido manifestadas, não só por intermedio das nossas commissões locaes, como pessoalmente pelos criadores de varios municipios que nos têm procurado para saber do nosso modo de ver e agir neste delicado assumpto.

Comquanto tenha v. ex. com inabalavel confiança manifestado naquella occasião o proposito de resguardar os interesses da industria pastoril mantendo o plano de revisão do imposto territorial, julgamos irrealisavel esse louvavel empenho, toda a vez que aquella revisão importe, desde logo, em elevação sensivel do referido imposto.

Se não estamos em equivoco, o pensamento de v. ex. é tornar effectivo o preceito constitucional que determina a abolição do imposto de exportação e transmissão de propriedade fazendo incidir as suas rendas no territorial.

Essa aspiração, pretende v. ex. realisar gradualmente, começando pela actual revisão, que não tem por fim alterar as taxas actuaes, senão aproveitar a valorisação dos campos verificadas nestes ultimos annos.

Resulta dahi, pois, a segurança de que o imposto será augmentado, restando apenas saber em que proporção, o que, de conformidade com o plano adoptado, depende, não só, da classificação dos campos em categorias, como do valor venal que será attribuido a cada uma dellas.

Antes de proseguirmos seja-nos licito accentuar que a «União dos Criadores» não é infensa áquelle preceito constitucional, e cremos que a classe pastoril se julgaria feliz e só teria motivos de nobre orgulho no dia em que podesse, sem graves damnos, constituir-se a columna principal na qual assentasse o edificio orçamentario do nosso caro Estado e pudesse ter a primasia em contribuir para pôr a administração publica a coberto dos reflexos das crises economicas, dando aos seus orçamentos a estabilidade desejada.

Outrosim, que o processo adoptado de classificação dos campos em categorias, estabelecendo a equidade em virtude da differença dos campos em relação á qualidade, merece o nosso inteiro applauso.

Resta, entretanto, averiguar, se, de facto essa valorisação e a dos gados em que conta v. ex. para o mesmo fim, traduz uma situação prospera e perduravel, e, se consequentemente a nossa industria pastoril está em condições actualmente de supportar sem grave abalo esse novo encargo que lhe vae ser exigido; bem como, apreciar as consequencias decorrentes.

E' esse o ponto, tão sómente, em que a nossa modesta opinião e da maioria dos criadores rio-grandenses, ousa por-se em desaccordo com a acatada e abalisada opinião de v. ex.

Conforme resalta do nosso criterio sobre este importante assum-

pto, se resume a nossa discordancia em uma questão de opportunidade; e, no intuito de justificar, quanto nos permittam nossos apoucados recursos, a nossa convicção, trazemos á apreciação de v. ex. as considerações que se seguem.

Comquanto a alta dos preços do gado verificada na presente safra, dê a falsa impressão de uma situação de prosperidade á industria pastoril do Estado, entretanto, ella atravessa e mergulha n'uma crise cujos effeitos ainda não se fazem bem sentir. Já em dezembro p. p., quando a nossa associação ao constituir-se, reunia o primeiro Congresso em Santa Maria, tivemos occasião de esclarecer em memorial apresentado áquella reunião, as causas que determinaram a elevação, por prazo mais ou menos largo, dos preços dos nossos gados.

Dessas causas, que ali apontamos a primacial é a escassez manifesta daquelle producto da nossa industria. Essa escassez resultou, como é notorio, em consequencia das pragas, epizootias e inclemencia das estações, que, conjugadas determinaram as calamidades que assolaram em gradações variadas a campanha rio-grandense na vigencia dos annos de 1910 a 1912, semeando a ruina em muitas zonas.

Deduz-se, pois, que o criador está alcançando melhores preços porque tem pouco a offerecer e fica na mesma situação, ou peior de quando tinha mais a offerecer ainda que, por menor preço, não estando pois, na condição folgada de quem auferiu bons lucros.

Accresse ainda a circumstancia de que os altos preços actuaes, não favorecem a todos, senão a um numero mais ou menos restricto; mais particularmente áquelles que se dedicam exclusivamente ao commercio de invernar e são, portanto, os que fornecem os productos ao industrialista, alem de que os seus gados, pelas condições de maior resistencia, não soffreram os enormes desfalques havidos nos denominados de cria com que está povoada a grande maioria dos nossos campos; bem assim, um grande numero de criadores cujos campos estão bastante afastados dos estabelecimentos industriaes, e só em parte têm auferido das vantagens daquelles preços.

Nessa classe de gado, os prejuizos foram em geral de tal monta que a melhora dos preços mal alivia.

Além disso, estamos convencidos que cessando a causa apontada, pela natural expansão da população bovina actual, se não tiver a obstar-lhe a marcha normal alguma nova calamidade, dentro de poucos annos estarão novamente repovoados os campos, voltando os preços á sua normalidade, caso, já antes disso, não fiquem depreciados como receiamos, pela ameaça latente da suppressão do proteccionismo aduaneiro.

Dahi, que esta elevação natural dos preços que no momento foi uma providencia salvadora, não nos mereça confiança de ser perduravel alem do limite apontado.

A crise de 1901 é uma fonte onde poderemos ir buscar amarga, mas proveitosa licção, pois o problema é o mesmo, abstrahindo apenas, o factor cambio que está representado agora por escassez e protecção aduaneira.

Não fôra a urgencia com que somos obrigados a tratar deste e outros assumptos que se prendem ao proximo Congresso da nossa sociedade, que pessoalmente explicamos a v. ex., e não hesitariamos em dar maior desenvolvimento a este aspecto da questão que procuramos resumir numa apagada synthese.

Agora, permittirá v. ex. encaral-a sobre outros aspectos nas condições em que ora se encontra a nossa industria pastoril, excepção feita de muito restrictas zonas, onde se faz a exploração da ovelha e a mestiçagem já adiantada dos gados, a grande maioria das explorações pastoris não supporta sem penosas difficuldades e embaraços de toda sorte um augmento do imposto territorial.

Para fazer face á novos encargos, a industria pastoril rio-grandense teria necessidade de tornar mais intensiva a exploração dos campos e entrar afoitamente na remodelação dos seus methodos de criação, afim de produzir mais e melhor, na mesma area em que agora só póde criar pouco e de pequeno valor.

Exactamente porque sentia-se necessidade de coordenar os esforços dispersos e imprimir-lhes uma orientação salutar para emfrentar esse e outros problemas que estão reclamando effectividade immediata, é que foi fundada a «União dos Criadores» dando-se pressa, ainda que a custa de sacrificios, de editar uma revista gratuita para os seus associados, que tem por fim principal difundir os modernos methodos de exploração rural e promover aquella remodelação.

Neste momento, porém, está o criador rio-grandense materialmente impossibilitado de tornar mais intensiva a exploração dos seus campos, que, como é notorio estão em grande parte despovoados pelas calamidades já apontadas.

Acontece que não lhe é possivel, por fórma alguma repovoar os seus campos, porque, na melhor hypothese, isto é, não lhe faltando os meios, não tem absolutamente onde ir buscar o gado para esse fim, pois no Estado a escassez é geral.

Os direitos prohibitivos sobre gado exportado, que em dada épocha concorreram grandemente para salvar da ruina a industria pastoril rio-grandense após a crise de 1901, veio tornar-se em espada de dois gumes, fechando-nos as fronteiras dos paizes onde poderiamos agora refazer os nossos desfalques, como aconteceu após o periodo revolucionario de 1893 a 1895; então, os campos desertos, em poucos annos foram repovoados com os gados do Uruguay e principalmente da provincia argentina de Corrientes.

Neste momento, porém, a franquia das fronteiras ao gado importado já não nos valeria, porque a Argentina que viu tambem despovoarem-se os campos da provincia de Corrientes e prevendo que ainda iriamos buscar o pouco que lhe restava, creou ha pouco, segundo estamos informados, direitos de exportação prohibitivos.

O Uruguay já de tempos tambem se acautelou augmentando esse imposto e, para aggravação do nosso mal, vem percorrendo a nossa campanha compradores daquella Republica, de gado de toda a classe.

Segundo idonea informação de um nosso digno consocio nada menos de cinco mil rêzes de gado de cria passaram por sua estancia no municipio de Rio Pardo, de 28 de fevereiro a 12 de abril p. p., com aquelle destino.

Do exposto resulta que por longo tempo a maioria dos criadores terá de pagar o imposto, accrescido pela revisão actual, de grandes extensões vazias, improductivas, portanto, sem que tenha a seu alcance como prover a esse damno e evitar as suas naturaes consequencias.

Assim sendo quanto aos que pódem dispor de recursos, o que se passará com aquelles que mais de rijo foram attingidos pelas calamidades principalmente os criadores da região serrana, que no rigoroso

nverno do anno passado, perderam muitos delles 50 a 60 % dos seus gados e alguns a quasi totalidade; estes factos foram documentados até pela imprensa diaria que com elles se occupou longamente.

Por outro lado, sendo a melhora dos gados que povoam os nossos campos, problema que pela sua propria natureza requer tempo para chegar a um resultado apreciavel, tanto mais, que por condições particulares do meio o nosso criador lucta com afflictivas difficuldades, não póderá procurar ahi, de prompto, a compensação do desequilibrio economico em que se vae encontrar.

Desde muito se observa entre os criadores rio-grandenses a manifesta preoccupação de abandonar os antigos processos de criação, procurando, pelo cruzamento substituir o nosso gado crioulo pelas raças melhoradas que fazem a riqueza de todos os paizes onde a pecuaria, pelos constantes cuidados e intelligentes esforços dos profissionaes e com a protecção dos poderes publicos tem attingido á inevejavel gráo de aperfeiçoamento. O exemplo frisante dos nossos visinhos do Prata, cujo desenvolvimento é devido simplesmente aos brilhantes resultados obtidos pelo cruzamento das raças melhoradas das diversas especies de gado, tem sido um incentivo poderoso para os criadores rio-grandenses. Para estes deveria resultar facil a resolução do problema, pois que, podendo aproveitar pela facilidade de contacto e experiencia alheia e ter mais a mão e por preços relativamente commodos os elementos iniciaes, que no caso são os reproductores, entretanto, apezar do manifesto empenho esse tentamen vae se desdobrando com grande lentidão e cheio de tropeços oriundos quasi sempre de falta da adaptação do meio ambiente.

Estamos convencidos que emquanto não se expurgarem os nossos campos da terrivel praga de carrapatos, o melhoramento da nossa raça bovina será moroso, difficil e problematico.

Nesse sentido a nossa industria pastoril está exigindo pesados sacrificios de dinheiro e trabalho tenaz, afim de adaptar o nosso ambiente, sem o que luctará sempre, como até aqui, em manifesta inferiodade com a similar estrangeira e brevemente com a de outros Estados irmãos que para isso se apparelham; e nessas condições terá de supportar novos e pesados tributos, incapaz, por mais que diligencie, de augmentar de prompto as rendas com que terá de fazer-lhes face.

Essa conjunctura, em que o augmento do imposto vae opprimir o criador, terá necessariamente como corollario a desvalorisação dos campos e a baixa dos preços de arrendamento.

De facto na impossibilidade de repovoar ou completar o povoamento do seu campo para fazel-o render para o imposto, como fica obrigado, e privado pela escassez de numerario que já se percebe na elevação das taxas dos bancos, de obter emprestimos em condições vantajosas e ainda mesmo que obtivesse, sem ter onde comprar o gado necessario para o fim visado: nessas condições o que lhe occorrerá?

Arrendar ou vender o seu campo. E, como identicas circumstancias muito se encontrarão ao mesmo tempo, é natural que crescendo a offerta e pelas mesmas causas diminuindo a procura, se produzirá a desvalorisação dos nossos campos.

Concorrerá ainda para aggravar esse phenomeno a circumstancia de encontrarem-se algumas zonas da Republica do Uruguay em condições semelhantes, com os seus campos despovoados, conforme noticias que a nossa imprensa tem publicado em transcripção, não encon-

trando arrendatarios os campos devolutos e tendo baixado sensivelmente os preços de arrendamento.

Essa situação combina perfeitamente com o facto do levantamento dos nossos gados, que se está operando, como acima informamos para repovoar aquella Republica, demonstrando que a procura dos nossos campos por parte dos criadores uruguayos, a quem se deve principalmente a alta rapida do seu valor, cessará ao menos temporariamente.

Aliás, estas consequencias já se fazem sentir, sendo possivel ter-se dellas a certeza, mediante um confronto da renda do imposto de transmissão de propriedade rural, do anno de 1912 e dos mezes decorridos de 1913, com egual periodo dos annos immediatamente antecedentes. Estamos seguros que o resultado não nos negaria razão.

Por ultimo lembraremos que não serão poucos os proprietarios que tendo dado seus campos em arrendamento na vigencia dos valores actuaes do imposto territorial, terão de soffrer ao supportar uma sobrecarga deste imposto um embaraçoso e irremediavel desequilibrio nas rendas que dahi lhes provêm e com a qual, muitas vezes, somente contam para fazer face ás contigencias da vida.

Comquanto ainda pudessemos adduzir outros argumentos para mais justificar o alarme da classe pastoril, não o faremos, julgando ter ainda que mal esboçáda e resumida, feito uma exposição fiel da sua situação em face do augmento do imposto a que v. ex. pensa sujeital-a, e assim tambem, poupamos a preciosa attenção de v. ex.

Na supposição que ao honrado governo de v. ex. não trará embaraços de maior monta a protelação do cumprimento da prescripção constitucional, julgamos que, dando tempo á natural expansão da actual população bovina do Estado e á abertura de um porto franco, de cujo factor muito se espera em beneficio geral, será então, talvez, mais propicia a occasião para reclamar da industria pastoril um maior contingente em beneficios dos encargos administrativos do nosso torrão.

A' benevola attenção de calma meditação de v. ex. entregamos estas despretenciosas ponderações, sem outra preoccupação que a de servir, tanto quanto nos é permittido, á industria pastoril rio-grandense, que óra julgamos representar.

Saúde e Fraternidade.

(Assignado) *Alfredo Gonçalves Moreira*,
presidente.

Parecer do dr. director geral

Como houvessemos sido um dos funccionarios encarregados de ministrar directamente instrucções aos exactores acerca da actual revisão do lançamento territorial, dignou-se o sr. dr. secretario da Fazenda por despacho de 21 do corrente mez determinar emittissemos parecer sobre o memorial que ao exmo. sr. dr. presidente do Estado dirigiu a *União dos Criadores* com relação ao assumpto.

O memorial, que é longo, considera, em resumo, inopportuna a revisão, uma vez que esta importe em augmento sensivel do imposto territorial.

O seu signatario, illustre presidente daquella associação, allude a difficuldades, que, segundo diz, embaraçam o desenvolvimento da in-

dustria pastoril, não lhe permittindo, no momento, supportar novos onus. Comquanto dignas de acatamento, as considerações que faz o presidente da *União* carecem de reparos.

O decreto n. 565 de 24 de dezembro de 1902, que deu regulamento ao imposto territorial, creado pela lei n. 42 de 25 de novembro de 1902, prescreve no seu artigo 16:

« No fim de cada biennio proceder-se-á a revisão do lançamento não só para o effeito de constatar-se o augmento ou diminuição do valor da propriedade rural após esse lapso de tempo, sinão tambem para se verificar si o immovel conservou ou perdeu o caracteristico rural, nos termos do artigo 3º e paragraphos; si continúa nas condições referidas nos artigos 4º, 6º e 7º e quaes as mutações operadas quanto a seus proprietarios ou occupantes, e outras circumstancias apreciaveis. Nessa conformidade, modificar-se-á o lançamento, fazendo-se de tudo menção na columna de observações do livro respectivo.

« As instrucções, que para execução da lei do orçamento, baixaram com o decreto n. 149 de 16 de novembro de 1912, resam no seu artigo 260 d): «Na revisão do lançamento, bem como na inscripção de novos contribuintes, os exactores approximarão, tanto quanto possivel o valor venal que realmente tiverem por essa occasião os immoveis ruraes, situados nos respectivos municipios.

Como se vê, a revisão biennal do lançamento foi prevista no regulamento fiscal; imprescindivel não só para que o lançamento seja expurgado de incorrecções e defeitos como principalmente para que se constate o augmento ou diminuição do valor da propriedade rural no fim de cada biennio. Facilimo é perceber-se desde logo, a razão de ser daquelles dispositivos.

O contribuinte não deve pagar ao fisco senão o imposto exactamente correspondente á extensão e ao valor da sua propriedade. O valor, nem sempre estacionario, póde diminuir e póde augmentar por causas diversas. Basta considerar que a propriedade immovel tambem está sujeita á lei da offerta e da procura. Pois bem, aquella salutar medida, consagrada na lei fiscal, tem sido estrictamente observada desde a creação do imposto. Dahi a actual revisão. A administração tem feito executal-a com regularidade e escrupulos, sem exageros, de modo a não prejudicar os interessados contribuintes.

Ainda, ha quatro annos, isto é, em 1909, quando se procedeu a revisão, ficou, constatado o augmento que no valor venal haviam alcançado os nossos campos. A arrecadação que em 1908 havia sido de 1.581:397$197 fôra em 1909 de 1.934:640$304, ou sejam mais 353:243$107. Si ao contrario, tivesse havido desvalorisação da propriedade rural, a revisão geral a accusaria e a receita desse imposto em 1909 teria sido inferior á de 1908. Em 1910, 1911 e 1912 aquelle augmento foi confirmado pela arrecadação do imposto, respectivamente de . . . . . . 1.935:167$066, 2.058:601$663 e 2.125:099$400.

Felizmente, como em 1909, 1910, 1911 e 1912, verifica-se hoje, em 1913 uma crescente valorisação dos nossos campos, graças ao desenvolvimento das nossas industrias, graças ao progresso do Rio Grande e notadamente ao retalhamento, já sensivel, do nosso sólo, occasionado por partilhas em successões causa-mortis.

Essa valorisação, porém, que deve trazer como consequencia um augmento na lotação dos campos, não justifica a «viva preoccupação e a manifesta inquietação» que a revisão tem produzido na classe pastoril e de que nos dá noticia o memorial.

De facto, consoante as instrucções expedidas, o lançamento, em revisão, está se fazendo de accôrdo com o valor venal da propriedade rural em cada municipio, tendo-se em vista, para a apuração desse valor, os preços correntes das transacções communs nos dois ultimos exercicios. Foi expressamente recommendado aos representantes da Fazenda que nenhum lançamento se faria por valor superior ao preço corrente do immovel no respectivo municipio. E para que a revisão não fosse de effeitos exagerados e obedecesse a um criterio seguro, foi determinado a esses funccionarios que, revendo os lançamentos um por um, dividissem os campos de cada municipio em tres classes : inferiores, médios e superiores e que por campos inferiores entendessem os de peor qualidade, por medios os communs e por superiores apenas os effectivamente melhores. O governo, para execução dessas instrucções e com o louvavel intuito de obter uma revisão acurada do lançamento baixou o decreto n. 1.947 de 19 de março do corrente anno prorogando até 30 de junho o praso que devia findar em 31 de maio. Dividiu o Estado em tres zonas e designou para cada uma dellas um funccionario do Thesouro encarregado de prestar esclarecimentos e auxiliar os administradores das Mesas de Rendas e collectores nesse ramo de serviço fiscal. Foi assim que esses funccionarios commissionados, visitando os municipios que lhes foram designados, puderam examinar a escripturação concernente ao serviço, confrontar os campos e attender ás differenças entre elles existentes quanto á qualidade, situação e consequente valor venal. Apreciadas as differenças, não lhes foi difficil adoptar um criterio que os conduzisse a uma classificação acceitavel com valores distinctos para os campos de cada municipio, sempre de accôrdo com os preços correntes das transacções communs nos dois ultimos exercicios, desprezados os preços excepcionalmente altos de uma ou outra transacção.

Aliás, esses preços correntes já se encontravam constatados nos assentamentos do imposto territorial, pois que effectuada a transmissão é logo lançado no livro competente o nome do novo contribuinte e o preço da transacção.

Foi assim que, como um daquelles emissarios, tivemos occasião de verificar em alguns municipios do Estado as transmissões de campo effectuadas na razão de 60$, 80$, 100$ e 120$000 o hectaro.

Assignala o memorial ser intenção do Governo substituir gradualmente os impostos de exportação e transmissão de propriedade, *começando* pela actual revisão.

Na verdade, é facto a substituição dos impostos de exportação e transmissão pelo territorial. Essa substituição, porém, já se vêm operando desde muitos annos. Com relação ao imposto de transmissão basta invocar a lei n. 46 de 7 de dezembro de 1903, que reduziu a taxa de 7 % para 5, 1/2 %. Quanto ao imposto de exportação tendo em vista o dispositivo do art. 47 paragrapho 1º da Constituição Politica do Estado, o Governo rio-grandense, pelos seus orgãos competentes vem reduzindo sensivelmente, de exercicio em exercicio, as respectivas taxas, n'uma proporção mesmo superior ao augmento alcançado na arrecadação do imposto territorial, embora esta sempre melhorada pela regularisação do serviço. De alguns productos já foram até extinctos os impostos de exportação.

Portanto o memorial usou da expressão *começando pela actual revisão*, quando devia dizer : *continuando na actual revisão.*

Prova-o o apanhado seguinte extrahido das nossas leis orçamentarias, com referencia ás taxas de exportação:

1903

Decreto n. 658 de 15 de de outubro de 1903 mandando que a contar de 20 de outubro citado se observe a seguinte reducção nas taxas de exportação então em vigor:

De 6 para 2 °/o — Feijão, erva-matte, banha, xarque, vinho e couros curtidos.

De 4 para 3 °/o — Chapeus, sabão, sabonetes, perfumarias, xaropes, cevada, alfafa, aguardente, tamancos, calçados, escovas, barbatanas, espartilhos, gravatas, tecidos, pregos, papel, papelão, vidros, carnes enlatadas, cerveja, toradas, linhas, moirões, caibros, cambotas, taboas, eixos, phosphoros, foguetes e outros productos da lavoura e industria não taxados claramente na tabella respectiva.

De 6 para 5 °/o — Toucinho, carne de porco, batatas, cebolas, alhos, amendoim, colla, oleos vegetaes e animaes, licores, lombilhos, sellins, caronas, arreios, solas, chicotes, pellegos, cêra, vellas de cêra e de sebo, alpiste, fructas, rapaduras, polvilhos, ervilhas, favas, graxa, sebo, linguas salgadas, linguiça, ovos e camarões.

De 10 para 6 °/o — Fumo não manufaturado.

De 10 para 9 °/o — Remedios, pedras agatas, lã, cabello, pelles diversas, pennas de passaros, couros vaccuns e cavallares, couros salgados e todos os demais productos bovinos.

Isenção — De 4 °/o para 0 — Milho, arroz, farinha de mandioca.

1904

Isenção — De 1 °/o para 0 — Farinha de trigo, chitas e minerios em geral e farello.

1905

Nenhuma alteração.

1906

Isenção — De 3 °/o para 0 — Fructas.

De 3 para 2 °/o — Biscoutos, bolaxas, carnes em conserva, doces em latas.

1907

Isenção — De 3 °/o para 0 — Durante 3 annos — (1907 a 1909): Os productos de carne de porco enlatados. Por um anno a aniagem em peça ou sacco.

Isenção — De 2 °/o para 0 — Biscoutos e bolaxas.

1908

Isenção — Por 5 annos das taxas de 2,3 e 5 °/o as garrafas fabricadas no Estado e as cervejas, vinho e licores nelles exportados.

Isenção — Por 10 annos da taxa de 3 °/o as folhas da Furcroya gigantea e fibras dellas extrahidas.

Uniformisando em 3 °/o as taxas de 2 °/o sobre couros e 5 °/o sobre as sollas.

Isenção — Por 10 annos da taxa de 3 °/o sobre seda e linho procedentes de colonias povoadas por João Morganti.

1909

Isenção — Por 10 annos para aniagem, lonas, tapeçarias, alfombras, cabello vegetal e cordoalhas fabricadas com as fibras das palmeiras cocus heliospatha e cocus capitata.

Isenção — Por 3 annos da taxa de 3 % para os calçados de fabricação estadual.

Isenção — Por 8 annos para as fabricas de adubos que se constituirem no Estado.

1910

Nova reducção de 3 para 2 % para os couros curtidos.

De 9 para 3 % — Remedios.

Isenção — Reclames impressos, papel, papelão, perfumarias e solas.

Isenção — Por 3 annos a contar de janeiro de 1910:

Productos de salsicharia enlatados e alfafa.

1911

Isenção — Por 10 annos para os moveis de madeira vergada, systema de Vienna, fabricados no Estado.

De 3 para 2 % — Couros envernisados, chapeus, caramellos, chocolates e bombons, meias e camisas de meia.

De 5 para 3 % — Amendoim e batatas.

Isenção — Livros impressos e moveis de madeira em geral e manteiga.

1912

Isenção — Todos os productos da vinha exportados pelas cooperativas agricolas.

De 5 para 2 o[o — Cebolas e alhos.

De 3 para 2 % — Cerveja.

Isenção — Chapeus, artefactos de ferro em geral como camas, cofres, fogões, moveis, baldes, fechaduras e outros, meias, camisas de meia, chocolates, caramellos, bombons, doces em calda e seccos, mel, pentes e sabonetes.

Isenção — Por 5 annos a contar de 1911 — Toucinho em barris, tinas e outro qualquer vazilhame, espartilhos e gravatas.

Isenção — Por 3 annos a contar de 1912 — Calçados de fabricação estadual com ou sem marca do fabricante, escovas, espanadores brochas e vassouras.

1913

Isenção — Por 30 annos aos estabelecimentos frigorificos que se fundarem no Estado, quanto ás carnes congeladas ou refrigeradas, miúdos de rez ou sub-productos, bem como fructas, lacticinios, legumes, cereaes e quaesquer outras substancias alimentares conservadas pelo frio e mais os productos por outra fórma preparados ou conservados, quando elaborados nos mesmos estabelecimentos frigorificos como complemento desta industria.

De 9 para 7 % — Couros, cabellos, lã e chifres.

De 5 para 3 % — Graxa, sebo e outros productos derivados de sua industria e considerados como materias primas de outros.

As taxas supras-indicadas serão ainda reduzidas quando o forem as da exportação geral.

De 3 para 2 % — Xaropes, remedios, productos de salchicharia enlatados.

Isenção — Pastas, pentes, cebolas e alhos acondicionados em caixas; correias para machinas.

Proseguindo o respeitavel presidente da *União*, no proposito de estudar as condicções actuaes da classe pastoril, apresenta como uma das difficuldades a vencer a escassez do gado; affirma que essa escassez resulta das pragas, epizootias e inclemencia das estações, que conjugadas muito prejudicaram a campanha rio-grandense nos annos de 1910 a 1912, semeando a ruina em muitas zonas, e entende que, na actualidade, acquisição de gados nas republicas visinhas é difficil á classe pastoril em face dos direitos aduaneiros em vigor.

E' inegavel que as intemperies, algumas epizootias e o carrapato, de que o memorial faz especial menção, causaram sérios prejuizos ao gado vaccum naquelles annos. Mas, a causa principal da diminuição do gado não nos parece essa. A industria pastoril sempre soffreu com os rigores do inverno. O carrapato sempre existiu no Rio Grande, causando seus males comquanto nos annos de 1910 a 1912 tenha effectivamente causado prejuizos maiores. O que determinou, a nosso ver, essa escassez foi ter sido enorme a quantidade do gado abatido nos nossos *saladeros* nos ultimos annos. Essa é que foi a causa efficiente do phenomeno. Quanto mais se abatia mais escasseava o gado e quanto mais escasseava o gado mais subia o preço.

Nem esse facto podia escapar á lei geral. O fazendeiro então, aproveitando o preço alto, vendeu, senão todo, quasi todo o gado que possuia. As notas seguintes, extrahidas do relatorio da Fazenda, registram o grande numero de cabeças abatidas nos diversos estabelecimentos do Estado nos ultimos annos:

LOCALIDADES	1907	1908	1909
Capital	—	5.127	6.609
Rio Grande	—	—	—
Pelotas	170.606	140.610	132.283
Uruguayana	45.313	38.142	39.626
Quarahy	86.840	57.094	59.573
Bagé	156.682	144.510	122.189
Livramento	51.878	90.065	109.650
Itaquy	—	—	—
Jaguarão	6.956	11.109	18.664
Santa Victoria	—	1.001	2.942
S. Borja	—	—	—
Cachoeira	14.376	15.522	13.176
Cacimbinhas	—	—	—
S. João Baptista de Camaquam	—	—	—
Passo Fundo	—	167	690
Santa Maria	13.752	24.150	16.092
S. Gabriel	51.377	40.132	34.422
Julio de Castilhos	—	19.044	27.133
Total	598.080	593.050	588.703

LOCALIDADES	1910	1911	1912	De Jan: a 26 Maio 1913
Capital	7.728	13.386	5.371	3.285
Rio Grande	5.241	6.807	2.236	317
Pelotas	156.337	140.785	143.832	93.180
Uruguayana	53.341	27.240	47.904	41.310
Quarahy	66.376	75.053	95.481	40.911
Bagé	113.212	101.545	111.288	104.511
Livramento	110.153	150.739	162.421	97.172
Itaquy	49.358	82.631	78.803	44.412
Jaguarão	12.385	15.253	12.589	6.788
Santa Victoria	644	2.095	—	—
S. Borja	—	12.999	40.741	20.938
Cachoeira	7.382	3.904	8.644	2.165
Cacimbinhas	3.414	2.550	4.104	2.177
S. João Baptista de Camaquam	2.405	5.850	3.471	129
Passo Fundo	5.526	2.786	2.458	4.330
Santa Maria	20.795	20.366	11.508	321
S. Gabriel	33.013	37.448	39.751	39.078
Julio de Castilhos	29.576	26.415	22.994	29.386
Total	673.786	727.852	795.596	530.400

Accresce ainda como causa determinante da escassez do gado de cria, que muito dos nossos criadores, seduzidos pelo alto preço do gado de córte e visando resultados mais promptos, preferiram *invernar* a terem suas vistas voltadas para a criação do gado, cujos resultados, embora mais certos, são mais reduzidos e demorados.

D'ahi resulta tambem, e é opportuno accentuar, que felizmente não são precarias as condições da classe pastoril visto que os prejuizos decorrentes do actual decrescimento da população bovina são compensados amplamente pelos resultados então obtidos na venda dos gados a preços vantajosos.

Comprova essa asserção a arrecadação do imposto de transmissão, cada vez maior, attestando de modo eloquente que as transmissões augmentam todos os annos. Entre ellas occupa logar saliente a compra e venda das propriedades ruraes. Comparando o imposto de transmissão inter-vivos arrecadado nos dois ultimos exercicios financeiros, verifica-se que, tendo sido de 2.638.097$847 a arrecadação de 1911 e de 3.175:473$506 a de 1912, a differença foi de 537:375$659 a mais no anno proximo findo.

Com relação ao repovoamento, diz o memorial: «Os direitos prohibitivos sobre gado importado, que em dada época concorreram grandemente para salvar da ruina a industria pastoril rio-grandense após a crise de 1901, veiu tornar-se em espada de dois gumes, fechando-nos as fronteiras dos paizes onde poderiamos agora refazer os nossos desfalques, como aconteceu após o periodo revolucionario de 1893 a 1895; então, os campos desertos em poucos annos foram repovoados com os

gados do Uruguay e principalmente da provincia argentina de Corrientes.»

Este argumento desapparece por completo em face do artigo 2º n. 5 da lei n. 2.719 de 31 dezembro de 1912 que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1913. Por ser recente a decisão do Congresso não se tornou ainda geralmente conhecida. A lei citada prescreve: «As isenções de direitos aduaneiros, de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 8592, de 8 de março de 1911, ficam restrictas aos seguintes casos: n. 5.» Ao gado vaccum que for introduzido pelas fronteiras dos Estados do Rio Grande do Sul e Matto Grosso, destinado á criação, considerando-se destinado á criação o gado que contiver 42 °/o de vaccas de tres annos para cima, inclusive dois touros, 30 °/o de novilhas de dois annos a tres, 28 °/o de novilhas de dois annos para baixo.».

Ora, a isenção se refere justamente ao gado de cria. Ahi estão, pois, as nossas fronteiras franqueadas ao gado importado. Mesmo que a Argentina e o Uruguay mantenham tributos para a exportação dos seus gados, a suppressão do imposto de importação veiu facilitar sobremodo, na actualidade, o desenvolvimento da nossa industria pastoril.

Ao contrario do que affirma o memorial, o governo uruguayo não decretou novo imposto para o gado exportado. O tributo em vigor é o de 8 °/o sobre o valor official dos gados exportados pelas fronteiras terrestres e fluviaes e foi creado pelas leis de 22 de junho de 1861 e 30 de janeiro de 1888, sendo, por conseguinte, muito antigo. Apenas o governo tem alterado o valor official, attendendo aos preços diversos do gado. Assim o decreto de 10 de fevereiro de 1892 fixou para calculo do imposto os valores de: 9 pesos para os novilhos e bois, 6 para as vaccas, 3 para os terneiros e 0,50 centesimos para os carneiros e ovelhas. O decreto de 18 de maio corrente alterou os valores pela fórma seguinte: novilhos e bois 30 pesos cada um, vaccas 25, terneiros 10, carneiros 6, ovelhas 2. E actualmente está em discussão no Congresso um projecto de lei modificando a fórma da cobranca, isto é, em vez de 8 °/o ad-valorem, propõe o senador Blas Vidal que se cobre o imposto por cabeça de gado na seguinte proporção: novilhos e bois 0,75, vaccas 0,50, terneiros 0,25, carneiros 0,15, ovelhas 0,04, mulas 0,05, cavallos 0,05, eguas e potros 0,02, potrilhos 0,02, porcos 0,02, cabras 0,02.

Allega-se afinal que, com procedencia da Republica do Uruguay, percorrem a nossa campanha compradores de gado de toda classe; que em fevereiro e abril deste anno passaram pelo municipio de Rio Pardo com aquelle distino cerca de cinco mil rezes de gado de cria; que dahi resulta terem os criadores rio-grandenses de pagar o imposto territorial, accrescido pela revisão actual de grandes extensões vazias, improductivas e portanto sem que tenham ao seu alcance como prover a esse damno e evitar as suas naturaes consequencias.

Francamente não vemos como essas vendas de gado possam prejudicar os creadores nellas interessados. De facto, si os nossos patricios vendem os seus gados a compradores da republica visinha é porque esse negocio lhes convem e delle tiram melhores vantagens que si, para não ficarem com os campos vazios, conservassem o gado. Isso é evidente. Não se póde, por conseguinte, considerar esse facto um acontecimento desastroso, de consequencias ruinosas para o creador

contribuinte e nem capaz de aggravar a sua situação quando esta fosse precaria.

Taes são, em synthese, as considerações que nos suggeriu a leitura do memorial.

(Assignado) *Marinho Chaves*

Resposta do Presidente

Illmo. sr. coronel Alfredo Gonçalves Moreira, presidente da União dos Criadores do Rio Grande do Sul — Nesta capital.

Porto Alegre, 23/6/1913.

Em solução ao memorial que dirigistes a esta presidencia em data de 14 de maio findo, a proposito da recente revisão do lançamento do imposto territorial, passo ás vossas mãos a inclusa copia do parecer emittido pelo director da 2ª directoria do Thesouro do Estado, dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves, especialmente incumbido de proceder áquelle serviço, com o qual estou de pleno accordo.

Nesse documento, cujos fundamentos e conclusões são irrecusaveis, vereis que foram examinadas detidamente todas as allegações e reclamações que a patriotica *União dos Criadores*, por seu digno e operoso presidente, julgou dever oppor ás medidas tomadas pelo governo para o fim de melhorar a arrecadação do imposto territorial.

Ao mesmo tempo torna-se ahi patente o justo criterio que presidiu os trabalhos da avaliação dos immoveis ruraes, segundo a qualidade relativa dos campos e a medida do valor rural nos ultimos annos. A este respeito não houve engano ou exaggero porque o calculo baseou-se em documentos officiaes e relativos ás transmissões de propriedade no ultimo biennio, pelo menos.

Não duvido, porém, que, no tocante á classificação dos campos, hajam occorrido involuntarios erros, tanto mais excusaveis quanto é extrema a variedade das glebas até mesmo nas zonas mais delimitadas.

Eis porque impõe o novo Regulamento a obrigação de rever-se um por um os lançamentos, de sorte que seja possivel assim determinar-se com precisão a classe a que deva pertencer o campo e dar-lhe o valor correspondente. Estarei sempre prompto a examinar com equanimidade qualquer reclamação nesse sentido, sendo, porém, necessario que cada reclamante exponha as razões de seu dissentimento, sob a forma que mais lhe convier, inclusive por despacho telegraphico.

Acceitae as seguranças de elevada estima e consideração.

Saúde e Fraternidade.

(Assignado) *A. A. Borges de Medeiros*

Officio da Federação das Associações Ruraes do Rio Grande do Sul

(Copia) — Pelotas, 20 de maio de 1913. — Ex. sr. dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros, dd. presidente do Estado — Porto Alegre.

A direcção central da Federação das Associações Ruraes do Rio Grande do Sul respeitosamente se congratula com v. ex. pela deliberação tomada pelo honrado governo de v. ex. de rever o imposto territorial vigente.

Representante legitimo de 26 associações agricolas do Estado sempre se interessou a Federação por esse magno assumpto, que tão de perto diz á lavoura e á economia do Estado.

A substituição gradativa do imposto de exportação annualmente diminuido pela patriotica Assembléa dos Representantes, pelo territorial, é um escopo que muito honra á administração rio-grandense e que ha muito, vem merecendo o maior interesse da Federação conforme se evidencia dos itens 1º, 2º, e 3º das conclusões sobre o imposto territorial, conclusões que figuram na pagina 15 dos annaes do congresso da Federação das Associações Ruraes do Estado, realisado nessa capital em junho de 1910 e que são os seguintes:

«1º — O congresso faz votos para que os poderes publicos do Estado, executem ao menor praso, compativel com a situação economica a disposição constitucional que determina a substituição dos impostos de exportação pelo territorial; 2º — Pede que no computo do valor venal não seja incluido o das bemfeitorias, que ficam isemptas do imposto; 3º — Manifesta o voto de que seja o imposto territorial cobrado por zonas, previamente demarcadas e avaliadas pelo poder competente.»

Excusa-se esta Direcção, exmo. sr. presidente de emittir considerações sobre a legitimidade dessas conclusões pois ellas, naturalmente, já têm merecido do esclarecido espirito de v. ex. as necessarias ponderações, o que a leva a acreditar que o voto emittido pelo 1º Congresso desta Federação encontrará no animo patriotico de v. ex. favoravel acolhimento.

Nesta persuação, significamos a v. ex. os nossos respeitosos sentimentos de profunda consideração e cordial apreço.

(Assignados):

Manuel Simões Lopes,
vice-presidente em exercicio.

M. Gomes de Freitas,
1º secretario.

Entre V. Exa., esta Secretaria de Estado e a *União dos Criadores* foram trocados ainda varios officios, contendo reclamações e respectivas soluções, tendo o governo satisfeito com equanimidade os reclamos dos interessados.

Por nos acharmos ainda em trabalhos de revisão não me é possivel apresentar á V. Exa. o mappa do valor venal por hectare de terra, para arrecadação do imposto em 1913.

Deixo, porém, aqui transcripto o mappa relativo ao anno de 1912, que é mais um documento attestador da necessidade em que V. Exa. se achava de mandar proceder a uma revisão que melhor distribuisse o imposto pelo territorio do Estado, afim de que houvesse justiça na exigencia da quota-parte de cada contribuinte.

Eis o quadro:

Estado do Rio Grande do Sul

Valor venal por hectare, das terras sujeitas ao imposto territorial

ANNO DE 1912

MUNICIPIOS	VALOR POR HECTARE	MUNICIPIOS	VALOR POR HECTARE
Estrella	130$900	Santa Maria	25$500
S. Leopoldo	124$500	Herval	25$300
S. Sebastião do Cahy	84$900	Cachoeira	25$200
Venancio Ayres	79$200	Rio Pardo	25$100
Montenegro	78$800	S. Vicente	25$100
Garibaldi	76$500	Rosario	25$000
Lageado	67$700	Torres	24$900
Bento Gonçalves	63$000	Rio Grande	24$000
Caxias	62$100	S. Thiago	23$800
Santa Cruz	60$400	Piratiny	23$200
Gravatahy	58$800	Caçapava	22$900
Taquary	55$500	Encruzilhada	22$000
Taquara	52$900	S. Jeronymo	21$100
Bagé	50$600	Santo Amaro	20$600
Pelotas	48$500	Julio de Castilhos	20$200
Uruguayana	48$500	Cangussú	19$000
Porto Alegre	44$600	S. Sepé	18$800
Quarahy	41$300	S. João de Camaquam	18$600
Livramento	37$800	Arroio Grande	17$700
Antonio Prado	36$700	S. Francisco de Assis	16$900
Ijuhy	36$300	Vaccaria	15$900
D. Pedrito	36$100	S. Borja	15$700
Jaguarão	35$800	Palmeira	15$400
Alfredo Chaves	35$100	Cruz Alta	14$800
Cacimbinhas	34$000	Passo Fundo	13$900
Triumpho	32$900	Dôres de Camaquam	12$400
Guaporé	31$500	S. Francisco P. de Cima da Serra	12$100
Lavras	31$400	Lagôa Vermelha	11$900
S. Lourenço	31$200	S. Luiz Gonzaga	10$700
S. Gabriel	30$800	Santo Angelo	10$400
Santa Victoria	30$100	Soledade	10$300
Santo Antonio	29$100	S. José do Norte	9$500
Itaquy	27$800	Conceição do Arroio	9$500
Viamão	27$600	Nonohay	5$600
Alegrete	26$800		

Para terminar a parte referente ao imposto territorial apresento á V. Exa. a marcha da arrecadação d'essa taxa desde o seu estabelecimento até o exercicio ora encerrado:

1903	996:433$184
1904	1.562:904$233
1905	1.520:661$567
1906	1.483:019$960
1907	1.489:732$372
1908	1.581:397$197
1909	1.934:640$304
1910	1.935:167$066
1911	2.058:601$663
1912	2.125:099$400

Esperamos que no corrente exercicio a arrecadação sobrepuje a do exercicio de 1912.

Concluidas estas considerações relativas ao imposto principal do nosso regimen tributario, passo a tratar de alguns outros que julgo opportuno detalhar.

Imposto de exportação

E' esta a nossa maior fonte de renda ainda e a que maior somma vehicula para os cofres do Estado.

Imposto ante-economico, condemnado pela nossa Constituição, elle tem sido reduzido de anno a anno nas differentes taxas, conforme mais explicitamente ficou demonstrado no parecer infra transcripto do Sr. Dr. Director Geral.

Estamos convencidos que o imposto de exportação é, na phrase de um illustre brazileiro, o cumulo da iniquidade; tributa cruelmente o trabalho e protege a vadiação; atira os encargos da sociedade sobre uma pequena classe activa; depaupera o productor e rompe com o principio da equidade, que deve ser a base do systhema tributario. Desde de que todos os cidadãos partilham egualmente dos beneficios do orçamento, o imposto deve obedecer a uma proporção razoavel na medida de cada um.

Ao contrario do que acontece com o imposto territorial, cuja renda sub-divide-se de tal modo sobre os proprietarios do solo que se torna leve á massa dos contribuintes, o imposto de exportação procura auferir os recursos orçamentarios no seio de uma unica classe social.

No ultimo quinquennio foi este o movimento de arrecadação d'esse imposto:

1908	2.824:267$504
1909	3.168:037$496
1910	3.156:808$795
1911	3.109:207$175
1912	3.714:629$288

O valor official soffreu as seguintes alterações:

1908	74.529:991$320
1909	77.125:921$721
1910	81.959:012$917
1911	81.393:093$146
1912	104.968:606$358

Quanto ao peso foram estas as variações:

1908	204.788.482 kilos
1909	200.242.182 «
1910	215.129.067 «
1911	213.674.602 «
1912	272.381.168 «

Examinando estes tres quadros vemos que em 1911 decresceu comparada com a de 1910 a nossa exportação, não só quanto ao valor official como quanto ao peso e á arrecadação do imposto.

Mas em 1912 os algarismos apparecem promissores elevando-se o valor official de mais 23.575:513$212, quantia que attesta vivamente como se desenvolvem as nossas forças vivas.

A arrecadação do imposto não augmentou proporcionalmente, mas isto é explicado pelo facto de, cada anno, a Assembléa dos Srs. Representantes, fazer reducções nas taxas, com o fim louvavel de ir extinguindo essa condemnada fonte de renda.

Não o poderemos fazer de chofre. Estamos dentro de um dilema: se extinguimos o imposto desde já, desorganisamos as nossas finanças que nelle tem poderoso amparo; se o conservamos, mantemos conscientemente um gravame injusto. A solução unica reside no meio termo; extinguir as taxas gradativamente, de exercicio a exercicio, como mui patrioticamente tem feito a Assembléa dos Srs. Representantes.

N'essa ordem de idéas proporia á V. Exª. que, para o proximo exercicio passassemos para a taxa de 2 °/o alguns productos incluidos na de 3 °/o, como as carnes enlatadas, batatas, phosphoros, amendoim, vidros, sabão e cevada. Deviamos tambem isentar do imposto o feijão.

Sem desequilibrar o nosso orçamento dariamos mais um passo para o cumprimento do postulado constitucional.

Já apresentei á V. Exª., ao tratar da situação economica, o quadro dos principaes productos que, relativamente ao seu valor official, mais concorreram para os 104.968:606$358 do valor official em 1912.

Essa exportação teve o seguinte destino:

Para o extrangeiro.	24.545:187$496
Para os portos do Brazil	80.423:418$862
Total	104.968:606$358

Para melhor juizo do movimento da nossa exportação no ultimo quinquennio, incluo aqui os seguintes quadros organisados pelo Director da Repartição de Estatistica, Sr. Julio Vasques:

Exportação geral do Estado do Rio Grande do Sul

De Janeiro a Dezembro de 1911 e 1912

MERCADORIAS	QUANTIDADE — KILOS		VALOR OFFICIAL	
	1911	1912	1911	1912
CLASSE I				
Animaes e seus productos	**127.699.622**	**156.322·333**	**61.723:136$062**	**79.440:238$382**
Animaes cavallares e vaccuns	2.219.520	2.124.110	1.320:600$000	1.249:485$000
Arreios	27.470	32.296	88:128$470	77:876$310
Aspas	814.268	1.137.219	197:931$880	204:759$710
Banha	8.721.916	16.595.478	6.483:717$290	13.232:951$355
Buchos de bagre	158.626	238.937	60:721$000	85:625$000
Cabello	395.984	379.319	433:001$050	433:304$550
Calçados	23.185	34.640	109:775$000	128:838$060
Camarões	15.425	14.210	9:255$000	8:526$000
Canellas de boi	175.185	211.380	4:845$550	5:829$850
Carne em conserva	429.609	437.793	336:584$200	339:365$670
Carne de porco	1.256.134	1.236.863	579:439$458	558:119$200
Caronas	36.387	42.140	110:244$700	130:849$000
Casemiras	4.022	7.829	16:212$000	41:500$730
Cêra	157.508	95.757	254:493$330	159:115$940
Chales	3.449	7.369	34:132$000	73:020$000
Chapéos	22.966	37.347	136:003$310	152:938$260
Chicotes	15	10	150$000	108$000
Cinzas de ossos	9.127.648	6.209.089	213:647$640	124:181$780
Cobertores	138.698	172.225	393:033$000	469:482$000
Colas de boi	2.500	—	51:760$800	—
Colla	136.879	167.946	19:938$450	84:333$500
Conservas alimenticias	531.455	225.252	518:502$000	219:014$200
Couros cavalares	39.689	7.593	13:581$250	3:604$300
« de bezerro	235.759	145.870	160:286$600	90:048$400
« envernizados	25.354	25.797	126:777$500	128:990$000
« nonatos	22.965	22.022	9:268$300	9:582$500
« vac. curtidos	302.825	310.962	912:446$000	870:648$000
« « limpos	4.256.899	3.784.650	3.857:235$654	3.617:062$062
« « salgad.	19.018.478	24.441.182	9.190:598$600	12.103:471$660
Coxonilhos	412	24	824$000	36$000
Escovas	8.879	6.209	28:636$190	20:295$820
Extracto de carne	4.338	2.585	17:354$000	10:340$000
Flanellas	11.696	9.087	57:770$000	51:255$000
Garras	189.055	205.163	11:001$300	12:573$600
Graxa	365.794	121.431	166:599$200	51:787$430
Gravatas	311	245	19:033$200	11:345$900
Lã	2.745.103	4.682.917	2.402:241$600	3.636:354$320

MERCADORIAS	QUANTIDADE—KILOS		VALOR OFFICIAL	
	1911	1912	1911	1912
Linguas	533.606	602.813	669:393$000	798:091$230
Linguiça	—	3.098	—	3:071$600
Lombilhos e serigotes	—	818	—	2:349$000
Mantas	199.333	360.625	281:759$100	518:268$500
Manteiga	93.054	125.428	129:836$900	204:935$500
Mel	639	—	1:063$000	—
Oleo de mocotó	6.501	4.649	2:600$400	2:046$750
Ossos	1.781.009	2.977.093	36:139$310	64:915$800
Ovos	280.400	240.057	249:888$520	246:379$670
Pannos e baetas	28.093	28.459	79:300$500	90:745$500
Peixe salgado	841.992	883.248	225:864$700	263:165$220
Pellegos	44.208	59.787	28:527$800	31:120$400
Pelles diversas	57.007	27.898	37:314$900	24:315$500
Pelles de ovelha	250.329	348.495	152:517$600	167:699$000
Pennas	—	2.308	—	10:032$900
Ponchos de panno e palas	69.298	96.568	254:831$750	371:186$300
Presuntos	9.318	--	13:334$230	—
Sabão	1.256.676	1.681.010	393:337$230	470:817$570
Sabonetes	101.064	98.434	213:152$150	213:705$250
Sabugos de chifre	796.281	632,145	10:354$730	6:388$140
Salame	17.135	2.172	20:306$500	2:606$400
Sebo	9.359.403	14.385.054	2.395:706$810	5.160:543$490
Sellins	23.320	120	47:814$830	240$000
Sóla	415.173	434.960	634:594$900	684:437$900
Tamancos	36.259	24.297	55:418$400	38:800$800
Toucinho	62.583	43.092	38:681$210	28:148$930
Unhas de boi	153.478	201.312	3:079$560	3:934$665
Umbigos de boi	97.877	227.764	10:577$100	25:449$560
Vellas	94.685	83.425	78:841$720	70:032$500
Xarque	59.464.495	69.574.268	26.313:128$690	31.540:191$200
CLASSE II				
Mineraes e seus productos	**105.459**	**222.191**	**75:518$560**	**100:420.$916**
Chaminés de vidro	12.452	—	16:110$100	—
Minerios	21,653	165.687	1:782$960	53:872$650
Pedra agatha	360	4.200	36$000	1:680$000
Phosphoros	26.902	10.489	32:682$500	13:188$566
Vidros	44.092	41.815	24:907$000	31:679$700
CLASSE III				
Vegetaes e seus productos	**83.198.515**	**112.076.555**	**18.579:468$824**	**23.658:659$089**
Aboboras	132.957	41.707	10:636$560	3:336$560

MERCADORIAS	QUANTIDADE—KILOS		VALOR OFFICIAL	
	1911	1912	1911	1912
Aguardente	384.318	370.667	211:682$750	185:731$300
Alfafa	3.385.345	6.274.337	431:291$040	653:360$250
Alpiste	177.627	204.600	67:601$100	73:334$850
Amendoim	553.250	579.680	62:394$700	73:443$660
Aniagem	1.054	1.668	1:197$200	1:600$800
Arroz	9.579.380	9.970.468	654:722$250	2.512:198$800
Batatas	7.157.122	3.797.433	667:353$900	432:242$990
Biscoutos e bolaxas	398.738	379.749	394:895$660	448:550$960
Brins e algodões	359.451	228.204	1.335:434$100	868:464$100
Caibros	22.414	64.728	2:158$609	8:884$300
Cambotas	940	6 858	190$090	1:602$500
Cebollas e alhos	7.431.932	9.672.273	900:604$140	1.010:316$530
Cerveja	262.021	437.556	157:102$800	260:232$400
Cevada	50.010	79.035	5:797$800	8:739$000
Charutos	26.402	20.470	237:589$400	205:006$980
Crina vegetal	475.730	461.905	56:306$830	56:871$020
Doce secco e em calda	150.291	608.884	153:288$250	477:849$700
Dormentes	—	—	—	—
Eixos para carretas	45.430	25.240	8:294$500	3:183$000
Elixir	—	—	—	—
Ervilhas	60	—	18$000	—
Espartilhos	6.544	7.835	104:624$000	114:179$300
Farinha de mandioca	24.910.852	27.085.016	3.138:264$900	3.314:701$000
Farinha de trigo	84.837	113.614	15:964$000	27:038$200
Farello	227.710	234.850	18:216$900	18:788$000
Favas	960.625	660	101:684$450	105$600
Feijão	7.468.035	22.103.952	1.710:092$530	3.751:529$810
Fructas	918.729	899.342	165:249$604	192:468$200
Fumo	4.626.837	5.799.051	3.100:285$250	3.883:612$765
Herva-matte	9.278.333	9.083.892	2.524:341$150	2.320:615$570
Linhas e linhotes	16.614	111.280	2:961$400	17:382$500
Massas alimenticias	71.306	23.758	65:792$800	21:405$500
Medicamentos	7.181	7.049	21:207$260	18:866$730
Meias	52.894	53.687	221:804$000	237:406$500
Milho	13.440	1.314.400	2:819$000	122:809$100
Moirões	752.543	1.473.061	60:035$600	103:605$200
Moveis	249.585	260.204	141:362$160	147:956$600
Papel de embrulho	65.194	52.577	19:504$400	15:385$600
Polvilho	638.090	321.090	133:613$800	57:866$300
Pranchões	33.950	36.510	5:915$000	4:161$000
Rapaduras	2.396	404	1:685$200	283$200
Repolhos	51.681	105.175	5:168$100	10:517$500
Taboas	249.832	516.210	27:089$980	65:393$134
Tomates e pimentões	1.341.397	1.352.631	202:980$850	133:675$400
Toradas de madeira	3.770	265.200	346$000	4:307$500
Tremoços	9.240	121.370	1:478$400	19:246$800

MERCADORIAS	QUANTIDADE—KILOS		VALOR OFFICIAL	
	1911	1912	1911	1912
Vassouras............	84	1.046	120$000	1:487$380
Vigas de madeira...	359.000	150.200	13:250$000	7:820$000
Vinhos...............	6.141.825	7.329.820	1.311:037$050	1.664:186$670
Xaropes.............	31.519	27.120	104:015$340	89:760$330
Xergas e xergões...	—	80	—	148$000
Mercadorias não classificadas............	**6.671.006**	**3.760.089**	**1.014:969$700**	**1.769.287$971**

RESUMO

CLASSE I				
Animaes e seus productos.............	127.699.622	156.324.333	61.723:136$062	79.440:238$382
CLASSE II				
Mineraes e seus productos.............	105.459	222.191	75:518$560	100:420$916
CLASSE III				
Vegetaes e seus productos.............	83.198.515	112.076.555	18.579:468$824	23.658:659$089
Mercadorias não classificadas...........	2.671.000	3.760.089	1.014:969$700	1.769:287$971
Total........	**213.674.602**	**272.381.168**	**81.393:093$146**	**104.968:606$358**

Aguardente e alcool

O tributo sobre o consumo de aguardente e alcool teve sua origem na antiga Provincia no anno de 1835, sendo portanto, uma antiga fonte de receita.

As taxas e modo de arrecadação variam sensivelmente até o presente. De 20 e 30 por cento passaram por varias modificações, sendo hoje de 100 e 200 réis por litro.

Quanto ao systema de arrecadação prevaleceu em regra o das lotações arbitrarias. Todavia as injustiças que promanavam de semelhante processo não raro suscitavam conflictos desagradaveis entre o fisco e o contribuinte. Na maioria das vezes a ausencia de base para a lotação determinava pesados e insupportaveis onus.

Encarando o assumpto sob um ponto de vista mais justo, a administração, com o intuito de simplificar o systema e cobrar realmente o imposto sobre a aguardente e o alcool consumidos, estabeleceu a faculdade de ser o tributo recolhido directamente aos cofres pelos com-

merciantes em grosso. Tal fórma de cobrança uma vez generalisada, traria a suppressão das lotações arbitrarias.

As providencias para essa generalisação se consolidavam aos poucos, quando a Assembléa dos Snrs. Representantes acertadamente estabeleceu o augmento de 50 % sobre o imposto da mércadoria pago em lotações, conservando as taxas de 100 e 200 réis por litro quando directamente recolhido aos cofres pelos commerciantes em grosso.

Dada essa salutar providencia restava apenas a decretação de medidas de ordem fiscal para regularisar a arrecadação.

O Decreto nº. 1769 de 30 de Setembro de 1911 veiu completar a medida da Assembléa.

Confiando á Mesa de Rendas da Capital a fiscalisação geral do imposto, com poderes especiaes para proceder ás inspecções geraes, a administração obteve excellentes e promptos resultados.

Foi logo organisada detalhada estatistica registradora da importação realisada e da producção do Estado e sua exportação.

Organisado systematicamente esse serviço, só resta desenvolver a fiscalisação em torno dos estabelecimentos productores e centros de importação, para que seja o imposto arrecadado integralmente.

D'essa fiscalisação estou cogitando sériamente e sobre ella apresentarei opportunamente á V. Exa. um regulamento especial.

Penso que seria de todo o ponto conveniente augmentar de 20 % a taxa do imposto para fazer face á despeza com essas medidas de fiscalisação.

Como elucidação passo a dar a renda proveniente do imposto de que estamos tratando, no ultimo quinquennio:

1908	348:890$170
1909	380:265$935
1910	539:434$878
1911	658:310$649
1912	692:323$951

Em 1912 a importação de aguardente foi de 3.378.022 litros e de alcool de 302.862 litros, menos 448.055 litros de aguardente e 99.564 de alcool que em 1911.

Em compensação a aguardente de Pernambuco era cotada por 150$000 em 1911 e em 1912 o foi a 200$000 a pipa.

A producção do Estado decresceu em 1912.

De facto, si ha bem pouco o nosso territorio, pela fertilidade de seu sólo, offerecia ao consumo elevadissima litragem de aguardente e alcool, estamos sentindo agora o declinio pelo desapparecimento da canna, cuja escassez de novas castas se faz sentir sériamente.

E' preciso importar exemplares mais vigorosos que possam enfrentar os rigores das geadas e os calores rigorosos.

Promover-se-á assim o reerguimento dessa cultura, semeando specimens adequados ás condições climatologicas do nosso Estado.

Deixo aqui consignado o facto, pois, trata-se de uma planta base de importante industria.

Transmissão de propriedade

Este anti-economico imposto ainda é uma das principaes fontes de renda do Estado.

Tem sido este o movimento de arrecadação:

1908	1.731:772$915
1909	2.265:419$091
1910	2.244:870$958
1911	2.638:097$847
1912	3.172:912$487

Do exame destes dados vê-se que o imposto de transmissão de propriedade é o segundo, quanto á renda, no nosso orçamento, immediatamente após ao da exportação.

Em 1912, por exemplo, foi esta a ordem de arrecadação:

Exportação	3.714:629$288
Transmissão de propriedade	2.172:912$487
Territorial.	2.125:099$400

Para extinguir, portanto, os impostos de exportação e transmissão de propriedade seria preciso auferir mais de 6.000 contos no territorial, objectivo que só collimariamos mediante um augmento das taxas fixa e sobre o valor venal. Isto, porém, não póde ser feito sinão gradativamente.

Proporia a v. exc., como um passo mais para a solução definitiva, baixar este anno de 5, 5 % a taxa de transmissão para 4, 5 %.

A taxa de 5, 5 % para a transmissão de uma legua de campo, cujo hectare estivesse avaliado em 100$000, importaria em 23:958$000. O imposto territorial sobre o valor venal seria apenas de 1:089$000.

Estes algarismos mostram bem como é modica a taxa do territorial, em face do condemnado imposto de transmissão.

Industrias e profissões

Logo após o imposto territorial, vem occupar o quarto logar na arrecadação o imposto de industrias e profissões.

Eis o seu movimento no quinquennio:

1908	1.357:405$317
1909	1.471:073$002
1910	1.515:923$028
1911	1.573:857$984
1912	1.665:126$253

Creado pela lei n. 4 de 27 de junho de 1835, estabelecendo a taxa de 40$000 para as casas de modas, foi pouco a pouco se generalizando até incidir sobre todos os ramos da actividade industrial e commercial.

Ainda hoje está, porem, a reclamar providencias de ordem administrativa para sua melhor arrecadação.

Parece indispensavel a creação de registro, á semelhança do que faz o fisco federal, para evitar a avolumada divida proveniente do imposto cobrado a posteriori.

Adoptando esse processo, a cobrança se fará no primeiro mez de cada semestre e no acto do inicio da industria ou profissão. Todo aquelle que tem meios para commerciar, tem tambem para no primeiro mez pagar os impostos.

Outra providecia que se impõe é na da revisão da tabella em vi-

gor, expurgando-a de algumas disposições e incluindo outras que reputo indispensaveis.

E', porém, essa tarefa da exclusiva competencia da Assembléa dos srs. Representantes.

Imposto sobre fumo

E' a primeira arrecadação que temos a registrar desse novo imposto creado pela Assembléa em sessão de 1911.

Foi então orçado em 100:000$000 e produziu em 1912—172:606$407.

Não foram raros os obstaculos com que a administração se viu a braços para essa primeira arrecadação e para consolidar as disposições regulamentares a respeito.

Teve o governo de attender ao triplice aspecto com que se apresentava a arrecadação: quanto á producção, quanto á exportação e quanto a importação.

Adoptou-se um systema mixto para arrecadar o imposto: o de sellos adhesivos e o de verba, o primeiro para os productos de nosso fabrico e o segundo para os de qualquer outra procedencia.

A pratica dentro de pouco tempo condemnou esse systema mixto, que trazia serios inconvenientes á fiscalização.

Por isso foi elle radicalmente modificado pelo decreto n. 1988 de 19 de junho deste anno.

Por esse decreto ficou estabelecido, sem restricções, o processo da arrecadação por meio de sello adhesivo, medida que, penso, trará augmento significativo dessa fonte de renda no corrente exercicio.

Imposto sobre bebidas

O imposto de consumo sobre bebidas tem soffrido successivas modificações, não só quanto á sua fórma de cobrança como de fiscalização.

A cobrança calcou-se primitivamente nas lotações das fabricas, abrangendo especialmente as cervejas e gazosas e os vinhos artificiaes.

A lei n. 104, de 30 de novembro de 1909, porém, com a tabella n. 2 que a acompanhou, estabeleceu taxas fixas para as differentes especies de bebidas, taxas que vigoram até a presente data.

Era tambem esse imposto, como o de consumo sobre fumos, sujeito ao inconveniente systema de cobrança por verba e sellos adhesivos.

Por esse motivo, o decreto n. 1988 de 19 de junho findo abrangeu tambem o imposto de consumo sobre bebidas, acabando com o duplo processo de arrecadação, prejudicial aos interesses do fisco.

O imposto tem soffrido as seguintes alterações na sua arrecadação, no ultimo quinquennio:

1908	146:071$494
1909	179:854$730
1910	264:170$526
1911	260:351$017
1912	334:555$605

Esta ultima cifra, posto que elevada de 74:204$588 sobre a de 1911, não representa, porém, ainda a verdade, porque muita mercadoria importada escapava á fiscalização por causa do sello de verba.

Penso que em 1913 o imposto será arrecadado em maior quantia.

Outros impostos

A arrecadação dos outros impostos votados pela Assembléa vae sendo feita regularmente. Quanto á renda produzida por cada um delles, v. exc. encontrará detalhado quadro no excellente e meticuloso relatorio do sr. director geral aposentado Francisco Julio Furtado e que constitue um dos annexos deste trabalho.

Nada tenho de momento a propôr para melhorar a arrecadação.

Medidas administrativas

Ao assumir o elevado posto de Secretario de Estado, tratei logo de examinar os diversos serviços sob a minha immediata direcção.

Visitando diariamente as directorias do Thesouro, ia satisfazendo ás necessidades, dado o pequeno movimento das rendas publicas.

Neste momento, porém, o Estado como que entra em uma vida nova, pela notavel expansão da nossa economia.

As rendas publicas avolumam-se de anno para anno. O expediente do Thesouro cresce de um modo sensivel. O numero de papeis que por elle transitam augmenta, como v. exc. poderá bem ver da leitura dos relatorios das directorias.

Os methodos de escripturação de algumas dezenas de annos não pódem mais ser applicados na época presente.

Sentindo a necessidade de simplificar, para melhor distribuir o serviço, cogitei de fazer a reforma da escripta, adoptando o methodo empregado nas grandes casas commerciaes e subordinando-o aos principios geraes da escripturação mercantil.

Imcumbi desse trabalho uma commissão composta dos altos funccionarios da Fazenda Felippe Pinto Cotta, Mauricio de Oliveira, Agostinho de Menezes Freitas e João Carlos de Barros, que acabam de me apresentar o seguinte relatorio:

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda

Ao iniciardes a preciosa cooperação da vossa productiva actividade na alta administração do Estado, na importante parte referente á gestão das finanças publicas, não escapou ao vosso espirito de analysta, perspicaz e observador, o reconhecimento da necessidade, imprescindivel e urgente, de operar-se a remodelação de alguns dos muitos serviços a cargo do Thezouro do Estado, os quaes, si até então correspondiam rasoavelmente ás exigencias de uma época de relativo atraso, já vinham se tornando, entretanto, desde alguns annos, de todo o ponto incompativeis com o estado actual de progresso e de desenvolvimento que se nota em todos os departamentos do serviço publico.

E' principio elementar de Economia Politica que sem bôas finanças não ha bons Governos; d'ahi, o louvavel cuidado e especial desvelo com que os Governos republicanos do Rio Grande do Sul têm attendido patrioticamente aos interesses financeiros do Estado, elevando parallelamente, em gráo de ascenção equivalente, a situação do Estado Politico á prosperidade do Estado Economico.

Do mesmo modo, a cada uma das unidades administrativas ás quaes compete, como orgãos legitimos do apparelho governativo, a

execução dos serviços e o cumprimento das ordens emanadas do Poder Superior, incumbe o dever de, após previdente e cauteloso estudo dos competentes, melhorar, aperfeiçoar, reformar e substituir algumas velhas formulas até agora adoptadas e consagradas per uma longa serie de annos, ás quaes ainda nos prendem uma como que veneração ás tradições do passado e uma especie de respeito religioso á velhice do systema.

A par das razões theoricas que fornecem ampla justificativa á remodelação de alguns serviços attinentes á Secretaria da Fazenda, ha ainda o argumento insophismavel da pratica que nos ensina que é possivel, sem prejuizo da clareza dos factos concretos da administração e sem o sacrificio da verdade dos phenomenos da contabilidade, chegar-se ao resultado positivo desejado, por meio de formulas syntheticas, evitando desnecessarias minucias e pormenores.

Assim procedeu, ha pouco tempo, ao que nos consta, o Thesouro do opulento Estado de S. Paulo, reformando o seu tambem antigo systema de contabilidade, de um modo synthetico, após o exame de *visu* a que procedeu um dos seus funccionarios enviado expressamente em commissão á Italia, afim de observar e estudar praticamente o systema de contabilidade publica do Thesouro Italiano.

De sorte que a continuação das velhas praxes e processos adoptados em varios ramos do serviço da Fazenda Publica, entre nós, notadamente na parte referente á escripturação da Receita e Despesa geraes do Estado, base do systema economico, importaria na irremediavel confissão de uma cultura inferior em materia de contabilidade, preconceito este que, digamos desde logo em abono da verdade e em homenagem á justiça, não se ajusta nem se afeiçoa á competencia profissional e conhecimentos technicos dos funccionarios do Thesouro do Estado, excepção feita dos signatarios, aos quaes, por penhoradora bondade vossa, cabe a honra de subscrever este desmerecido Relatorio.

De facto, a florescente situação financeira do Estado bem deixa vêr, através a evolução de suas rendas provenintes das contribuições das classes activas e productoras e do desenvolvimento das despesas fixas ou variaveis, ou seja o provimento e custeio, de accôrdo com a respectiva lei do orçamento annual, das diversas utilidades publicas necessarias e indispensaveis ao regular funccionamento do apparelho social, a nossa animadora situação financeira, diziamos, está já a exigir, com a força de uma necessidade imperiosa, que uma nova feição, mais á moderna, devera ser dada á antiga fórma de escripturação do Thesouro Estado, estabelecendo-a em suas linhas geraes e uniformes, garantidoras de uma bôa organisação technica, de modo que cada partida ou lançamento nos livros denominados «Diario» e «Razão,» pelo systema commum de partidas dobradas (debito e credito) corresponda precisamente á exacta e rigorosa significação das operações realisadas; isto é, adoptando-se, quanto possivel, as regras da moderna escripturação commercial, observados, porém, os preceitos peculiares e especiaes á escripturação da contabilidade financeira da Fazenda Publica, na parte em que, sob alguns aspetos, se afastam do systema de contabilidade propriamente mercantil ou commercial.

E' por certo, uma precaução necessaria e uma medida de salutar previdencia a fixação, em lei orçamentaria, das receitas e despesas que o Estado deve arrecadar e effectuar durante cada exercicio fi-

nanceiro; mas é tambem de uma importancia capital a verificação e o exame, ao terminar o anno financeiro, das arrecadações e despesas realmente effectuadas; pois só por esse meio se poderão obter, com segurança, dados e elementos indispensaveis á nova previsão orçamentaria para o exercicio seguinte.

Accresce ainda a necessidade de dever andar rigorosamente em dia a escripturação da contabilidade geral do Estado, tal como succede com a escripturação das casas commerciaes, companhias ou sociedades anonymas a fim de poder a directoria competente encarregada d'aquelle serviço, fornecer, quando exigidas lhe forem pelas auctoridades administrativas superiores, informações exactas sobre o estado da arrecadação de qualquer dos impostos do quadro da receita geral ou demonstração da despesa referente a qualquer das rubricas da lei.

Tal o fim a que se destina um bom systema de escripturação financeira, de cuja regular organisação depende, como já deixamos dito, o exacto conhecimento da situação e condições economicas do Estado após a verificação do *quantum* da arrecadação effectuada proveniente dos impostos que constituem a nossa rêde tributaria e da despesa effectuada de accôrdo com as dotações das respectivas verbas.

Foi sem duvida, Exmo. Sr. Dr. Secretario, obedecendo a ésta ordem de considerações e ao desejo de aperfeiçoamento dos serviços que correm pela Secretaria da Fazenda, sob vossa superior direcção, que, por portaria n. 34 de 6 de Fevereiro do corrente anno, designastes a Commissão composta dos abaixo-assignados, com o fim de, após reflectido e ponderado estudo, propôr-vos um projecto de reforma da escripturação financeira do Thesouro do Estado, em substituição ao modelo até agora em vigôr, dando-lhe uma feição que mais se coadune com o systema de escripturação mercantil adoptado no alto commercio e estabelecimentos bancarios.

A Commissão, penhorada por essa prova de confiança que de vós mereceu, vem dar-vos conta de seus trabalhos offerecendo-vos no esboço que segue. o delineamento de escripta que julga dever ser adoptado a começar do proximo exercicio de 1914.

Admittiu o criterio de organisar uma escripta de accôrdo com os novos moldes a seguir-se e achou conveniente, em vez de phantasiar problemas e partidas vagas e abstractas, jogar com as proprias operações já realisadas, apuradas e balanceadas no Thesouro, referentes ao 1º semestre do exercicio de 1912.

Escripturou a Commissão os lançamentos por ordem chronologica no Diario, por partidas dobradas, levando na mesma ordem, as competentes importancias ao Rasão, por debito e credito dos respectivos titulos.

Para a execução do novo plano a Commissão adopta as seguintes alterações :

Suppressão dos titulos :

Caixa de Depositos.
« « « publicos e judiciaes.
« « « orphãos.
« « « diversos valores.
« « « estampilhas communs.
« « « « escolares.

Caixa de Depositos sello sobre o fumo.
« « « « de consumo,
subsistindo sómente a Caixa geral do Estado.

As Caixas supprimidas serão substituidas em suas operações de debito e credito, por dois unicos titulos (indicativos do nome do Thesoureiro que estiver em exercicio do cargo):

LEOPOLDO THEODOSIO GONÇALVES — C/valores.
LEOPOLDO THEODOSIO GONÇALVES — C/estampilhas.

D'est'arte se evitarão os frequentes extornos que se faziam na escripta originados de equivocos a que dava logar a variedade de Caixas.

A Conta do Thesoureiro, de valores, será debitada ou creditada por todos os valores recebidos ou retirados, com excepção do dinheiro que levar-se-á á Caixa geral.

Do mesmo modo, a conta de estampilhas do Thesoureiro será debitada ou creditada pelas entradas e sahidas de estampilhas.

Substituição do titulo «Operações de Credito» sob o qual se levava o movimento de debito e credito com o Banco da Provincia pelo titulo

BANCO DA PROVINCIA — C/c.

Recommendar-se-á aos exactores, opportunamente, que, a partir do mez de Janeiro de 1914 em diante, façam constar das certidões que acompanham os balancetes mensaes, tudo quanto arrecadarem, seja qual fôr a proveniencia, e bem assim que entreguem ás filiaes do Banco da Provincia, nas sédes das estações fiscaes onde existirem, o saldo disponivel que tiverem em seu poder, desapparecendo assim a pratica até agora seguida de remetterem directamente ao Thesouro, com guia especial, as importancias arrecadadas proveniente dos diversos depositos.

Continuam a servir na Thesouraria os mesmos livros que actualmente ali existem, mas com a suppressão da palavra «Caixa», os quaes passarão a ser considerados livros auxiliares dos titulos que figurarem na nova escripta.

Propõe a Commissão sejam transportados para um só titulo, que poderá ser «Diversos responsaveis» os muitos que existem na escripta actual, de antigos exactores, alguns dos quaes já não existem e outros cuja liquidação das respectivas contas é duvidosa.

Para esses exactores cujos debitos ou creditos forem transportados para o referido titulo «Diversos responsaveis», se creará um pequeno livro auxiliar, no qual será aberta uma conta individual para cada um delles.

Far-se-á constar na nova escripturação a responsabilidade que tem o Governo para com os Bancos, pelas contas correntes abertas nestes a algumas Intendencias. O titulo será o de «Responsaveis a Responsabilidades», devendo as referidas Intendencias communicar ao Thesouro as operações de debito e credito que façam nos referidos es-

tabelecimentos, ou seja o movimento das respectivas contas, afim de serem feitos os devidos lançamentos na escripturação do Thesouro.

Por occasião da abertura da nova escripta em Janeiro de 1914 serão préviamente apurados os valores de todos os bens de qualquer especie, pertencentes ao Estado, para a devida incorporação.

A Commissão apresenta dois balanços, extrahidos da escripta feita no Thesouro de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1912. N'essas duas peças nota-se differença nos saldos, pela seguinte razão:
Um dos balanços obedece ao systema seguido até aqui, sendo o saldo que apresenta de Rs. 7.510:979$328 o resultado de todos os valores ou importancias recolhidas e retiradas do Thesouro n'aquelle lapso de tempo; o outro obedece ás formulas da escripturação commercial, apresentando o resultado liquido entre a receita e despesa propriamente dita, ou seja o saldo real de Rs. 2.558:196$308.

A Commissão apresentando a V. Exa. este despretencioso trabalho, sentir-se-á feliz, si o julgardes na altura dos vossos elevados intuitos e amplamente compensada por haver tido a opportunidade de prestar mais um serviço á Fazenda do Estado.

Porto Alegre, 23 de Julho de 1913.

Agostinho de Menezes Freitas.
Joaquim Mauricio de Oliveira.
João Carlos de Barros.

Balanço da receita e despeza do Thesouro do Estado, relativo ao 1º semestre do exercicio de 1912

RECEITA		DESPEZA	
Operações de credito	1.300:000$000	Operações de credito	2.678:662$267
Renda ordinaria	8.372:687$518	Despeza ordinaria	4.951:650$485
Emissão de apolices	127:000$000	Creditos extraordinarios	1.974:707$703
Depositos de diversos	113:910$340	Depositos de diversos	547:311$886
« publicos e judiciaes	88:632$398	Emissão de estampilhas	208:205$000
Emissão de estampilhas escolares	20:000$000	Depositos publicos e judiciaes	61:741$339
« do sello sobre fumo	285:000$000	Emissão do sello de consumo	27:702$000
Deposito de orphãos	297:394$937	« de estampilhas escolares	10:123$000
Saques	1:966$607	« do sello sobre fumo	30:002$500
Valores de diversos	8:429$892	Deposito de orphãos	526:627$058
Auxilio do governo geral	50:000$000	Saques	2:234$110
Debito de exactores	33:337$546	Credito de exactores	58:528$962
	10.698:359$238	Resgate de apolices	1:500$000
			11.078:996$310
Saldo que passou do exercicio de 1911	7.891:616$400	Saldo que passa para o 2º semestre 1912	7.510:979$328
	18.589:975$638		18.589:975$638

Explicação do saldo que passa para o 2° semestre do exercicio de 1912:

Saldo em poder de exactores.	2.415:698$560	
« a favor de exactores.	644:510$152	1.771:188$408

Em dinheiro

Na Caixa de Depositos geraes	59:476$741	
« « « « de orphãos . .	194:603$947	
« « « « Publicos e Judiciaes . . .	412:158$085	
	666:238$773	
Menos deficit da Caixa do Estado. . .	466:421$870	199:816$903

Em outros valores

Na Caixa de Depositos geraes	424:937$050	
« « « Orphãos.	339:116$500	
« « « Depositos Publicos e Judiciaes	634:916$683	
« « « Diversos valores	69:514$964	
« « « Estampilhas communs . .	3.071:808$000	
« « « Sello de consumo	651:596$000	
« « « Sellos escolares.	54:834$320	
« « « Sello sobre fumo	293:250$500	5.539:974$017
		7.510:979$328

Demonstração da Conta de Receita e Despeza

Receita		Despeza	
Renda ordinaria	8.372:687$518	Despeza ordinaria	4.951:650$485
		Despeza pelo orçamento extraordinario	1.974:707$703
Auxilio do Governo geral	50:000$000	Exercicios findos	25:191$416
		Saldo	1.471:137$914
	8.422:687$518		8.422:687$518

BALANÇO

Activo		Passivo		
Caixa — saldo em dinheiro	199:816$903	Credito de exactores		644:510$152
Debito de exactores	2.415:698$560	Depositos de diversos		484:413$791
Banco da Provincia c/c.	1.378:662$260	« publicos e judiciaes		1.047:074$768
Saques	267$503	« de orphãos		533:720$447
Resgates de apolices	1:500$000	Outros valores		69:514$964
Leopoldo T. Glz. c/valores	1.468:485$197	Emissão de estampilhas communs		3.071:808$000
« « « c/estampilhas	4.071:488$820	« « « consumo		651:596$000
		« « « escolares		54:834$320
		« « « sobre fumo		293:250$500
		« « apolices		127:000$000
		Fazenda do Estado :		
		Saldo de 1911	1.087:058$394	
		Saldo do 1º semestre de 1912	1.471:137$914	2.558:196$308
	9.535:919$250			9.535:919$250

No balanço pelo systema actual apparece a Caixa do Estado com um deficit de 466:421$870.

Pelo novo systema apresenta a Caixa o saldo devedor de 199:816$903.

Passamos agora a justificar as razões da differença:

Recebendo a Caixa do Estado todos os valores em dinheiro, como já foi dito, existiam nas diversas Caixas de depositos as seguintes sommas em dinheiro:

Na caixa de Depositos geraes	59:476$741
« « « « orphãos	194:603$947
« « « « publicos e judiciaes	412:158$085
prefazendo o total	666:238$773
Deduzindo-se o deficit da Caixa do Estado	466:421$870
Temos—Saldo em Caixa que apresenta o novo plano	199:816$903

A differença entre os saldos de 7.510:979$328 que apresenta o balanço pelo systema actual e o de 2.558:196$308 que apresenta o balanço do novo systema, ou seja a differença de 4.952:783$020 explica-se do seguinte modo:

Ter-se considerado como despeza no balanço da actual escripta as seguintes parcellas:

Banco da Provincia	1.378:662$267
Saques	267$503
Resgate de apolices	1:500$000
	1.380:429$770

Como receita:

Depositos de diversos	484:413$791	
« publicos e judiciaes	1.047:074$768	
« orphãos	533:720$447	
Outros valores	69:514$964	
Emissão estampilhas communs.	3.071:808$000	
« « consumo	651:596$000	
« « escolares	54:834$320	
« « sobre fumo. . . .	293:250$500	
« de apolices	127:000$000	6.333:212$790
Differença acima indicada		4.952:783$020

No balanço pelo novo systema taes contas são consideradas como activas e passivas e não como receita e despeza, pois entende a commissão que *receita* e *despeza* é somente a que se demonstra no balanço segundo o plano a adoptar-se.

Porto Alegre, 23 de Julho de 1913.

Agostinho de Menezes Freitas
Joaquim Mauricio de Oliveira
João Carlos de Barros

Penso que poderei em 1º de janeiro de 1914 começar a fazer a escripta do Thesouro pelo systema commercial.

A mudança far-se-á com relativa facilidade em vista de não ser ainda muito avultada a nossa renda.

S. Paulo adoptou esse processo de escripta por decreto de 12 de dezembro de 1905, quando presidente o dr. Jorge Tibiriçá e secretario da Fazenda o dr. Albuquerque Lins.

A nova escripta começou a ser feita em 1º de janeiro de 1906, dando excellente resultado.

— Fiz proseguir na 3ª directoria a escripturação do livro de creditos, com o fim de poder informar a v. exc. em qualquer mez do exercicio o estado das verbas orçamentarias, seus saldos ou *deficits*.

A escripturação desse livro estava interrompida.

— Mandei subdividir o livro *Auxiliar de Despesa*, cuja trabalhosa escripturação estava a cargo de um unico funccionario, passando a ser feita por dois. Dessa providencia resultou o beneficio de se achar em dia esse livro, sempre atrazado, quando escripturado pelo processo anterior.

— A mesa de rendas do Estado nesta capital foi mudada para o predio n. 83 da rua Sete de Setembro, de propriedade da Intendencia Municipal. Acha-se ahi installada agora provisoriamente, mas em muito melhores condições que na sala que occupava no edificio do Thesouro.

Para o fisco, a medida foi proveitosa, porque a repartição ficou no littoral e acabou-se a promiscuidade dos empregados com os contribuintes, forçados pela falta de espaço. Para o commercio, ella veiu facilitar o serviço, pois, ficou collocada ao lado das repartições arrecadadoras federaes. No novo predio dispõe a mesa de rendas de 222 metros quadrados, ao passo que no Thesouro a sua sala tinha apenas 111 metros quadrados.

Fiz installar na sala da mesa de rendas a 5ª directoria, desoccupando uma sala que destinei ao gabinete do sr. dr. director geral, que até agora trabalhava entre o pessoal da 4ª directoria. Esse gabinete é destinado tambem ás reuniões da Junta de Fazenda.

Era necessario ampliar a sala da Thesouraria. Não o fiz, por exigir maior despesa e não se justificar esta em face da ultima resolução de v. exc. sobre a construcção do novo edificio do Thesouro.

—Pela Intendencia Municipal foi installado o serviço de exgottos no Thesouro, providencia que se impunha a bem da hygiene do predio.

— O archivo do Thesouro avoluma-se de anno a anno, de modo a exigir muito espaço para a sua accomodação. Com a devida auctorização de v. exc., penso recolher ao Archivo Publico os papeis antigos e considerados findos pela commissão a quem commetterei o exame imprescindivel.

— Penso que a mesa de rendas da capital deve soffrer uma reforma na sua organização, pois o seu desenvolvimento está a exigir providencias tendentes a melhorar a fiscalização. Dos 23 conferentes apenas 8 estão no serviço que lhes é peculiar, achando-se aos outros commettidos serviços que competem aos escripturarios.

— Em companhia dos srs. drs. director geral e procurador fiscal estou revendo todos os regulamentos de impostos para organizar a Consolidação das Leis da Fazenda.

Trabalho de grande importancia, a Consolidação virá facilitar muitissimo a administração. E' provavel que só em janeiro vindouro seja ella posta em execução.

— Penso ser de toda a conveniencia regularizar o serviço de fiscalisação, ora a cargo dos inspectores de Fazenda, do fiscal do imposto da lenha e da mesa de rendas da capital, para commetter essa funcção ao Thesouro directamente.

São essas, sr. Presidente, as principaes providencias de serviço, que julgo opportuno lembrar.

Conclusão

Seja-me licito, exmo. sr. Presidente, ao terminar este imperfeito relatorio chamar a attenção de v. exc. para a excellente condição em que se acham as finanças do Rio Grande do Sul, o que para v. exc., eminente patriota, deve constituir objecto de franco jubilo, pela sã applicação que neste territorio da Nação Brazileira tem tido o regimen republicano federativo, evangelizado outr'ora por um pugillo de illustres patricios nossos, entre os quaes se achava v. exc.

No Rio Grande do Sul, o regimem republicano foi implantado com sabedoria e alta previsão, cumprindo-se assim as promessas da propaganda.

A monarchia nos entregou o Rio Grande com um passivo, segundo os calculos do illustre ministro da Fazenda do Governo Provisorio, de 12.880 contos e uma receita apenas de 2.834 contos.

E pela constituição da Republica parcos foram os recursos deixados aos Estados para custear as suas despesas.

E' de hontem ainda a discussão travada no seio da Constituinte sobre a celebre questão de discriminação das rendas dos Estados e da União.

Apezar da sabia emenda da bancada do Rio Grande, sustentada com vigor e alta competencia por Julio de Castilhos, cujas palavras foram propheticas, consumou-se a partilha do leão, ficando aos Estados fracos recursos e o direito antipathico de lançar impostos conjunctamente com o poder federal sobre varias materias.

Os impostos que nos deixaram foram os de exportação, transmissão de propriedade e o territorial, os dois primeiros anti-economicos e destinados a desapparecer, um como peia ao desenvolvimento commercial e industrial e o outro por corresponder a gravar duas vezes a mesma materia. Ficou assim a Federação com as fontes mais productivas, deixando aos Estados as migalhas.

Temos tido a dura necessidade de lançar impostos conjunctamente com a União, gravando o contribuinte, em face do grave erro commettido da discriminação das rendas, erro que perdura em detrimento do regimem federalista.

Tal tem sido, porém, sr. Presidente, a orientação dos homens de responsabilidade politica e administrativa no Rio Grande do Sul, que nosso Estado se acha em excellentes condições economicas e financeiras, apezar da dupla taxação e das escassas fontes de rendas.

Não temos abusado dos impostos, nem dos emprestimos. Não usamos de expediente inextrincaveis. Conhecemos as regras da legislação orçamentaria. Não nos deixamos tomar pela paixão das obras publicas, nem por ellas saccamos demais contra o futuro. Cuidamos dos dinheiros publicos com mais solicitude do que se exclusivamente nos pertencessem.

Os do Rio Grande do Sul têm sido, pois, sr. Presidente, altamente previdentes e a obra de solidas finanças que ahi está foi construida

a custa de muita prudencia e previsão dos estadistas rio-grandenses, entre os quaes culminam Julio de Castilhos e v. exc.
Os do Rio Grande do Sul estão com a estrada aberta e o partido republicano tem razão em encher-se de orgulho pela sua obra de dois fecundos decennios.

Ao terminar este relatorio, o primeiro que apresento a v. exc. após poucos mezes de serviço, aliás ainda interrompidos pela molestia que me afastou da effectividade, peço a v. exc. toda indulgencia para as falhas que nelle se contêm, umas filhas da minha incompetencia e pouca pratica e outras da circumstancia acima assignalada.

Conto, porém, graças á assistencia diaria de v. exc. e á dedicação ao serviço do dr. director geral do Thesouro e seus auxiliares, ter em breve as repartições de Fazenda perfeitamente organizadas, de accôrdo com os novos moldes, conservando o que achei e melhorando na medida de minhas forças.

O expediente do Thesouro está rigorosamente em dia, o que é um attestado da dedicação de seu pessoal ao serviço publico.

Qualquer outra informação que v. exc. julgue dever ordenar, estarei prompto a attender com a maxima solicitude.

Saúde e Fraternidade.

Octavio F. da Rocha

RELATORIO

APRESENTADO AO

Sr. Dr. Secretario da Fazenda

PELO

Director Geral do Thesouro do Estado

Exercicio de 1912

Directoria Geral do Thesouro do Estado

Porto Alegre, 30 de Junho de 1913.

Ao Illm. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

E' decorrido um anno, depois que ao vosso antecessor dirigi, em cumprimento á lei, os necessarios apontamentos para a confecção de seu relatorio de 1911, e novamente me acho na busca e colheita de novos elementos para igual trabalho referente ao anno de 1912, que tereis de apresentar á S. Ex.ª o Sr. Dr. Presidente do Estado.

Em primeiro lugar, me permittireis que em meu nome e nos dos demais funccionarios me congratule pela merecida distincção com que fostes galardoado, podendo, com a maior segurança, afiançar-vos que na defeza da causa publica tereis em cada um de nós um auxiliar sincero.

Sinto-me bem e a gosto em vol-o declarar.

Quando no relatorio anterior a fls. 175 e 176 fiz algumas considerações para a determinação da receita provavel do exercicio de 1912, apezar de orçada pela Lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911 na importancia de 13.471:000$000, eu a estimei, com a maxima segurança, em 17.500:000$000.

Terminado o exercicio de 1912 eis que uma receita de 18.665:686$381 se patentêa, affirmando n'um tom, que não admitte contestações, que o Estado do Rio Grande marcha a passos largos para uma épocha de conforto e prosperidade.

O quadro, que segue, vem detalhadamente patentear-vos em que titulos da receita mais accentuadamente se manifestaram as differenças parciaes para mais e para menos, resultantes da comparação entre a receita orçada para o exercicio de 1912 e a que realmente foi no dito exercicio arrecadada.

Receita orçada e arrecadada no exercicio de 1912

IMPOSTOS	RECEITA EM 1912		DIFFERENÇAS NA ARRECADADA	
	Orçada	Arrecadada	Mais	Menos
1 Exportação....	2.850:000$000	3.714:629$288	864:629$288	—
2 Aguardente e alcool	450:000$000	692:323$951	242:323$951	—
3 Heranças e legados	680:000$000	996:042$817	316:042$817	—
4 Gado exportado............	40:000$000	49:316$900	9:316$900	—
5 Divida activa.	180:000$000	237:333$199	57:333$199	—
6 Divida de colonos (terras)...	200:000$000	663:003$503	463:003$503	—
7 Divida de colonos (auxilios).	6:000$000	12:993$950	6:993$950	—
8 Alugueis de proprios......	18:000$000	9:301$738	—	8:698$262
9 Transmissão de propriedade..	2.000:000$000	3.172:912$487	1.172:912$487	—
10 Armazenagem e guindaste...	6:000$000	17:025$309	11:025$309	—
11 Imposto de 200 réis sobre gado abatido....	120:000$000	160:852$800	40:852$800	—
12 Idem sobre loterias...	$	$	$	—
13 Idem sobre o consumo de bebidas.......	250:000$000	334:555$605	84:555$605	—
14 Idem sobre o consumo de fumo........	100:000$000	172:606$407	72:606$407	—
15 Industrias e profissões.....	1.450:000$000	1.655:126$253	205:126$253	—
16 Sello..........	400:000$000	466:424$866	66:424$866	—
17 Taxa judiciaria	320:000$000	351:343$323	31:343$323	—
18 Telegrapho....	60:000$000	19:044$085	—	40:955$915
19 Venda de immoveis........	25:000$000	72:170$358	47:170$358	—
20 Multas...	150:000$000	236:066$757	86:066$757	—
21 Eventuaes......	121:000$000	749:455$683	628:455$683	—
22 Cáes do Rio Grande.......	100:000$000	115:395$960	15:395$960	—
23 Producto de loterias.........	208:000$000	208:000$000	—	—
A transportar.	9.734:000$000	14.105:925$239	4.421:579$416	49:654$177

IMPOSTOS	RECEITA EM 1912		DIFFERENÇAS NA ARRECADADA	
	Orçada	Arrecadada	Mais	Menos
Transporte.	9.734:000$000	14.105:925$239	4.421:579$416	49:654$177
24 Imposto sobre poules........	7:000$000	14:210$500	7:210$500	—
25 Officinas da Casa de Correcção........	30:000$000	$	—	30:000$000
26 Imposto territorial.........	1.900:000$000	2.125:099$400	225:099$400	—
27 Taxa escolar de 5 °/o.......	600:000$000	774:383$061	174:383$061	—
28 Imposto sobre a lenha.......	100:000$000	90:720$800	—	9:279$200
29 Idem de 1 1/2 °/o sobre a exportação pela Barra......	850:000$000	1.152:866$164	302:866$164	—
30 Indemnisação dos Cofres da União........	$	$	$	—
31 Taxa profissional...........	200:000$000	287:254$463	87:254$463	—
32 Taxa de 1 °/o de expediente...	50:000$000	115;226$754	65:226$754	—
	13.471:000$000	18.665:686$381	5.283:619$758	88:933$377

RESUMO

Receita orçada para 1912	13.471:000$000
Idem arrecadada em 1912.	18.665:686$381
Differença para mais na arrecadada	5.194:686$381
Importancia das differenças para mais na arrecadação de 1912. .	5.283:619$758
Importancia das differenças para menos na arrecadação de 1912 .	88:933$377
	5.194:686$381

A previsão orçamentaria da Lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911 ficou assaz distanciada da receita arrecadada na importancia acima de 18.665:686$381.

Effectivamente a differença entre uma e outra attinge a respeitavel cifra de 5.194:686$381.

No quadro seguinte em que comparo a receita de 1911 com a de 1912 verificareis que a favor de 1912 houve uma differença para mais na importancia de 2.383:559$350.

Esta differença, que não a anterior, é que traduz de um modo claro e evidente o progresso do Rio Grande do Sul.

Comparação da receita de 1911 com a de 1912

IMPOSTOS	RECEITA		DIFFERENÇAS EM 1912	
	1911	1912	Mais	Menos
1 Exportação....	3.109:207$175	3.717:629$288	605:422$113	—
2 Aguardente e alcool	742:194$576	692:323$951	—	49:870$625
3 Heranças e legados	780:851$057	996:042$817	215:191$760	—
4 Gado exportado	49:601$350	49:316$900	—	284$450
5 Divida activa.	217:345$218	237:333$199	19:997$981	—
6 Divida de colonos (terras)...	490:694$160	663:003$503	172:309$343	—
7 Divida de colonos (auxilios..	10:896$183	12:993$950	2:097$767	—
8 Alugueis de proprios......	13:926$000	9:301$738	—	4:624$262
9 Transmissão de propriedade..	2.638:097$847	3.172:912$487	534:814$640	—
10 Armazenagem e guindaste...	26:464$124	17:025$309	—	9:438$815
11 Gado abatido.	145:466$400	160:852$800	15:386$400	—
12 Imposto sobre loterias.......	$	$	$	—
13 Idem sobre consumo de bebidas...........	260:351$017	334:555$605	74:204$588	—
14 Idem sobre consumo de fumo	$	172:606$407	172:606$407	—
15 Industrias e profissões... .	1.573:857$984	1.655:126$253	81:268$269	—
16 Sellos	441:665$187	466:424$866	24:759$679	—
17 Taxa judiciaria	325:074$294	351:343$323	26:269$029	—
18 Telegrapho....	63:706$275	19:044$085	—	44:662$190
19 Imposto sobre restituições...	1:378$456	$	—	1:378$456
20 Venda de immoveis	106:564$102	72:170$358	—	34:393$744
21 Multas.........	176:848$956	236:066$757	59:217$801	—
22 Eventuaes.....	468:447$655	749:455$683	281:008$028	—
23 Cáes do Rio Grande.......	110:566$010	115:395$960	4:829$950	—
24 Producto de loterias.........	208:000$000	208:000$000	—	—
25 Imposto sobre poules.........	7:362$700	14:210$500	6:847$800	—
A transportar.	12.008:566$726	14.120:135$739	2.296:221$555	144:652$542

IMPOSTOS	RECEITA		DIFFERENÇAS EM 1912	
	1911	1912	Mais	Menos
Transporte.	12.008:566$726	14.120:135$739	2.296:221$555	114:652$542
26 Officinas da Casa de Correcção........	40:000$000	$	—	40:000$000
27 Imposto territorial........	2.058:601$663	2.125:009$400	66:497$737	—
28 Taxa escolar..	686:962$029	774:383$061	87:421$032	—
29 Imposto sobre a lenha......	95:130$242	90:720$800	—	4:409$442
30 Idem sobre vencimentos....	142:163$594	$	—	142:163$594
31 Taxa de 1 1/2 %	963:158$821	1.152:866$164	189:707$343	—
32 Taxa profissional...........	252:228$979	287:254$463	35:025$484	—
33 Taxa de 1 % de expediente	75:311$977	115:226$754	39:914$777	—
	16.282:124$031	18.665:686$381	2.714:787$928	331:225$578

RESUMO

Receita de 1911	16.282:124$031
« de 1912	18.665:686$381
Differença para mais em 1912 . . .	2.383:562$350
Differenças para mais em 1912. .	2.714:787$928
« « menos em 1912 .	331:225$578
Differença absoluta para mais em 1912.	2.383:562$350

Mencionarei a seguir as differenças para mais obtidas no quinquennio de 1908 a 1912:

Em 1908	1.581:177$312
Em 1909	2.045:205$558
Em 1910	381:028$795
Em 1911	1.154:787$782
Em 1912	2.383:562$350
	7.545:761$797

E' cheio de jubilo que vos apresento estes apontamentos. As rendas do Estado em cinco annos apresentam constantes augmentos cujo total é de 7.545:761$797.

A média dos ditos augmentos orça por 1.509:152$359.

As rendas do Rio Grande augmentam.

Exportação

Esta antiga tributação, si não teve origem na Lei n. 9 de 22 de Novembro de 1937, titulo 2, paragraphos 1 a 6, que taxava com o dizimo de 40, 60 e 80 réis o xarque, o sebo, a graixa, os couros vaccuns e cavallares e a herva-matte, e no paragrapho 7º a exportação do gado vaccum e cavallar, que era gravado com 400 réis por cabeça, teve-a, com segurança, na Lei n. 59 de 2 de Junho de 1846, artigo 2º, paragrapho 2º, que creou a quota de 3 %, sobre todos os generos de producção da então provincia que fossem exportados.

No decorrer dos tempos, suas taxas variaram para diversos typos, até que no exercicio de 1912 constavam das seguintes, conforme se vê da tabella 1ª da lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911:

2 %, 3 %, 5 %, 6 % e 9 %. (Paragraphos).

Pela Lei n. 1.688 de 13 de Janeiro de 1888, artigo 20, foram isentos do imposto de exportação 16 productos do Estado ahi enumerados.

No alludido exercicio de 1912 estavam em vigor varias isenções mencionadas na alludida tabella 1ª e Decreto n. 1784 de 11 de Dezembro de 1911, artigo 6º.

Esta fonte de renda no ultimo quinquennio apresenta o seguinte resultado:

Em 1908	2.824:267$504
Em 1909	3.168:037$496
Em 1910	3.156:808$795
Em 1911	3.109:207$175
Em 1912	3.714:629$288

O valor official da exportação no referido quinquiennio foi o seguinte:

Em 1908	74.529:990$920
Em 1909	77.125:921$721
Em 1910	81.959:012$917
Em 1911	81.393:093$146
Em 1912	104.968:606$358

A arrecadação do exercicio de 1912 na supradita importancia de 3.714:629$288 foi effectuada pelas seguintes repartições:

Quadro comparativo da receita do imposto de exportação dos exercicios de 1911 e 1912

REPARTIÇÕES	EXPORTAÇÃO		DIFFERENÇAS EM 1912	
	1911	1912	Mais	Menos
Porto Alegre....	775:866$524	939:199$024	163:332$500	—
Rio Grande......	709:701$060	732:854$950	23:153$890	—
Pelotas.........	793:754$150	867:709$055	73:954$905	—
Uruguayana.....	151:999$668	178:947$069	26:947$401	—
Quarahy.........	198:659$324	284:630$849	85:971$525	—
Livramento......	294:696$463	452:221$726	157:525$263	—
Bagé............	2:829$281	4:479$690	1:650$409	—
Itaquy...........	130:900$247	158:823$523	27:923$276	—
S. Borja..........	36:937$715	86:774$094	49:836$379	—
Jaguarão.........	285$937	721$657	435$720	-
Santa Victoria...	10:679$676	3:620$207	—	7:059$469
Santa Maria......	58$953	$	-	58$953
D. Pedrito........	749$610	311$310	—	438$300
Nonohay.........	532$777	542$539	9$762	—
S. Luiz...........	519$664	46$400	—	473$264
Passo Fundo.....	1:027$126	3:646$331	2:619$205	—
Torres...........	9$000	78$774	69$774	—
S. João Montenegro............	$	22$090	22$090	—
	3.109:207$175	3.714:629$288	613:452$099	8:029$986

RESUMO

Exportação em 1912	3.714:629$288
« em 1911	3.109:207$175
Differença para mais em 1912. . . .	605:422$113

Importancia das differenças para mais em 1912	613:452$099
Importancia das differenças para menos em 1912	8:029$986
Differença absoluta para mais em 1912	605:422$113

Quadro comparativo do valor official da exportação dos exercicios de 1911 e 1912

REPARTIÇÕES	VALOR OFFICIAL		DIFFERENÇAS EM 1912	
	1911	1912	Mais	Menos
Porto Alegre...	26.099:352$252	37.857:318$895	11.757:966$643	—
Rio Grande	17.432:038$470	18.570:785$300	1.138:746$830	—
Pelotas.........	18.837:208$710	21.216:068$920	2.378:860$210	—
Uruguayana....	2.284:059$514	3.051:354$725	767:295$212	—
Quarahy........	4.048:181$320	6.257:195$500	2.209:014$180	—
Livramento.....	7.106:604$350	10.856:858$536	3.750:254$186	—
Bagé...........	93:827$875	100:256$200	6:428$325	—
Itaquy..........	3.028:104$670	3.559:585$100	531:480$430	—
S. Borja........	695:198$730	1.964:882$695	1.269:683$965	—
Jaguarão.......	65:875$500	54:494$125	—	11:381$375
Santa Victoria..	286:281$425	110:366$740	—	175:914$685
Nonohay........	42:202$930	48:909$211	6:706$281	—
S. Luiz.........	21:147$800	3:100$000	—	18:047$800
Torres..........	6:570$000	15:850$800	9:280$800	—
Lagôa Vermelha	1.271:020$000	1.146:260$000	—	124:760$000
Passo Fundo....	64:538$800	151:033$610	86:494$810	—
Santa Maria....	1:951$800	$	—	1:951$800
D. Pedrito......	8:929$000	3:459$000	—	5:470$000
S. João do Montenegro.......	$	827$000	827$000	—
	81.393:093$146	104.968:606$358	23.913:038$872	337:525$660

RESUMO

Valor official em 1911.	81.393:093$146
« « « 1912..	104.968:606$358
Differença absoluta para mais em 1912	23.575:513$212
Differenças para mais em 1912 . .	23.913:038$872
« « menos em 1912 .	337:525$660
Differença absoluta para mais em 1912	23.575:513$212

Productos exportados e seu valor official em 1912

A exportação do exercicio de 1912 apresenta um valor official que attinge á cifra de 104.968:606$358 a qual comparada com a relativa ao exercicio de 1911, que foi de 81.393:093$146, indica uma differença de 23.575:513$212 contra o exercicio de 1911.

No quadro que segue são apontados os diversos productos exportados e seu peso em kilogrammas, attingindo este a 272.381.168.

ESPECIE DOS GENEROS	VALOR DA EXPORTAÇÃO EM 1911	EXPORTAÇÃO EM 1912	
		Peso em ks.	Valor
Aguardente	211:682$750	370.667	185:731$300
Alfafa	431:291$040	6.274.337	653:360$250
Alpiste	67:601$100	204.600	73:334$850
Aboboras	10:636$560	41.707	3:336$560
Amendoim	62:394$700	579.680	73:443$660
Aniagem	1:197$200	1.668	1:600$800
Arreios	88:128$470	32.296	77.876$310
Aspas	197:931$880	1.137.219	204:759$710
Arroz	654:722$250	9.970.468	2.512:198$800
Animaes cavalares e vaccuns	1.320:600$000	2.124.110	1.249:485$000
Banha	6.483:717$200	16.595.478	13.232:951$355
Batatas	667:353$900	3.797.433	432:242$990
Biscoutos e bolaxas	394:895$660	379.749	448:550$960
Brins e algodões	1.335:434$100	228.204	868:464$100
Buxos de bagre	60:721$000	238.937	85:625$000
Cabellos	433:001$050	379.319	433:304$550
Caibros	2:158$600	64.728	8:884$300
Calçados	109:775$000	34.640	128:838$060
Camarões	9:255$000	14.210	8:526$000
Canellas de boi	4:845$550	211.380	5:829$850
Carne em conserva	336:584$200	437.793	339:365$670
Caronas	110:244$700	42.140	130:849$000
Carne de porco	579:439$458	1.236.863	558:119$200
Casemiras	16:212$000	7.829	41:500$730
Chales	34:132$000	7.369	73:020$000
Cebollas e alhos	900:604$140	9.672.273	1.010:316$530
Chaminés de vidro	16:110$100	—	—
Cêra	234:493$330	95.757	159:115$940
Cevada	5:797$800	79.035	8:739$000
Cerveja	157:102$800	437.556	260:232$400
Cinza de ossos	213:647$640	6.209.089	124:181$780
Chapéus	136:003$310	37.347	152:938$260
Chicotes	150$000	10	108$000
Charutos	237:589$400	20.470	205:006$980
Colla	19:938$450	167.946	84:333$500
Cobertores	393:033$000	172.225	469:482$000
A transportar	15.958:425$428	61.304.532	24.305.553$395

ESPECIE DOS GENEROS	VALOR DA EXPORTAÇÃO EM 1911	EXPORTAÇÃO EM 1912	
		Peso em ks.	VALOR
Transporte.........	15.958:425$428	61.304.532	24.305:553$395
Colas de boi...............	51:760$800	—	—
Couros vaccuns curtidos....	912:446$000	310.962	870:648$000
Couros envernizados........	126:777$500	25.797	128:990$000
Couros de bezerro..........	160:286$600	145.870	90:048$400
Couros nonatos............	9:268$300	22.022	9:582$500
Couros vaccuns limpos.....	3.857:235$654	3.784.650	3.617:062$062
Couros salgados...........	9.190:598$600	24.441.182	12.103:471$660
Couros cavallares..........	13:581$250	7.593	3:604$300
Conservas alimenticias.....	518:502$000	225.252	219:014$200
Coxonilhos.................	824$000	24	36$000
Cambotas...................	190$000	6.858	1:602$500
Crina vegetal..............	56:306$830	461.905	56:871$020
Doce secco e em calda.....	153:288$250	608.884	477:846$700
Eixos para carretas........	8:294$500	25.240	3.183$000
Ervilhas...................	18$000	—	—
Escovas....................	28:636$190	6.209	20:295$820
Espartilhos................	104:624$000	7.835	114:179$300
Extracto de carne..........	17:354$000	2.585	10:340$000
Farello....................	18:216$900	234.850	18:788$000
Farinha de mandioca.......	3.138:264$900	27.085.016	3.314:701$000
Favas......................	101:684$450	660	105$600
Feijão.....................	1.710:092$530	22.103.952	3.751:529$810
Flanellas..................	57:770$000	9.087	51:255$000
Fructas....................	165:249$604	899.342	192:468$200
Fumo.......................	3.100:285$250	5.799.051	3.883:612$765
Farinha de trigo...........	15:964$000	113.614	27:038$200
Garras.....................	11:001$300	205.163	12:573$600
Gravatas...................	19:033$200	245	11:345$900
Graixa.....................	166:599$200	121.431	51:787$430
Herva-matte................	2.524:341$150	9.083.892	2.320:615$570
Lã.........................	2.402:241$600	4.682.917	3.636:354$320
Linhas e linhotes..........	2:961$400	111.280	17:382$500
Linguas....................	669:393$000	602.803	798:091$230
Linguiça...................	$	3.098	3:071$600
Lombilhos e serigotes......	$	818	2:349$000
Mantas.....................	281:759$100	360.625	518:268$500
Manteiga...................	129:836$900	125.428	204:935$500
Medicamentos...............	21:207$260	7.049	18:866$730
Meias......................	221:804$000	53.687	237:406$500
Massas alimenticias........	65:792$800	23.758	21:405$500
Minerios...................	1:782$960	165.687	53:872$650
Moirões....................	60:035$600	1.473.061	103:605$200
Moveis.....................	141:362$160	260.204	147:956$600
Mel........................	1:064$000	—	—
A transportar.......	46.196:161$166	164.914.118	61.431:815$762

ESPECIE DOS GENEROS	VALOR DA EXPORTAÇÃO EM 1911	EXPORTAÇÃO EM 1912	
		Peso em ks.	VALOR
Transporte..........	46.196:161$166	164.914.118	61.431:815$762
Milho........................	2:819$000	1.314.400	122:809$100
Oleo de mocotó.............	2:600$400	4.649	2:046$750
Ossos..........................	36:139$310	2.977.093	64:915$800
Ovos...........................	249:888$520	240.057	246:379$670
Papel de embrulho.........	19:504$400	52.577	15:385$600
Panno e baetas.............	79:300$500	28.459	90:745$500
Pennas.........................	7:607$260	2.308	10:032$900
Pellegos......................	28:527$800	59.787	31:120$400
Pedra agatha...............	36$000	4.200	1:680$000
Peixe salgado...............	225:864$700	883.248	263:165$220
Ponchos de panno e pala...	254:831$750	96.568	371:186$300
Polvilho.........................	133:613$800	321.090	57:866$300
Phosphoros..................	32:682$500	10.489	13:188$566
Pranchões....................	5:915$000	36.510	4:161$000
Presuntos....................	13:334$230	—	—
Pelles diversas..............	37:314$900	27.898	24:315$500
Pelles de ovelha............	152:517$600	348.495	167:699$000
Rapaduras....................	1:685$200	404	283$200
Repolhos......................	5:168$100	105.175	10:517$500
Sabão............................	393:337$230	1.681.010	470:817$570
Sabonetes.....................	213:152$150	98.434	213:705$250
Sabugos de chifre..........	10:354$730	632.145	6:388$140
Salame.........................	20:306$500	2.172	2:606$400
Sebo.............................	3.395:706$810	14.385.054	5.160:543$490
Sellins..........................	47:814$830	120	240$000
Sola..............................	634:594$900	434.960	684:437$900
Taboas..........................	27:089$980	516.210	65:393$134
Tamancos.....................	55:418$400	24.297	38:800$800
Tomates e pimentões.......	202:980$850	1.352.631	138:675$400
Toradas........................	346$000	265.200	4:307$500
Toucinho.......................	38:681$210	43.092	28:148$930
Tremoços......................	1:478$400	121.370	19:246$800
Unhas de boi................	3:079$560	201.312	3:934$665
Umbigos de boi.............	10:577$100	227.764	25:449$560
Vassouras.....................	120$120	1.046	1:487$380
Velas............................	78:841$720	83.425	70:032$500
Vinhos..........................	1.311:037$050	7.329.820	1.666:189$670
Vidros...........................	24:907$000	41.815	31:679$700
Vigas de madeira..........	13:250$000	150.200	7:820$000
Xarque.........................	26.313:128$690	69.574.268	31.540:191$200
Xarope.........................	104:015$340	27.129	89:760$330
Xerga e xergões............	$	80	148$000
Outros productos..........	1.007:362$440	3.760.089	1.769:287$971
	81.393:093$146	272.381.168	104.968:606$358

O valor official da exportação relativa ao exercicio de 1912 foi maior do que o obtido em 1911.

A differença monta á respeitavel cifra de 23.575:513$212, como do quadro acima se verifica.

Os doze principaes productos, que relativamente ao seu valor official mais se distinguiram em 1911, foram os seguintes, como deixei consignado em meu anterior relatorio a fls. 11 na importancia total de 64.771:646$574, a saber:

Xarque	26.313:128$690
Couros salgados	9.190:598$600
Banha	6.483:717$290
Couros vaccuns limpos.	3.857:235$654
Sebo	3.395:706$810
Farinha de mandioca	3.138:264$900
Fumo.	3.100:285$250
Herva-matte.	2.524:341$150
Lã.	2.402:241$600
Feijão	1.710:092$530
Animaes cavallares e vaccuns. . .	1.320:600$000
Brins e algodões	1.335:434$100
	64.771:646$574

No exercicio de 1912 os productos — brins e algodões e animaes cavallares e vaccuns — não figuram mais entre os doze principaes productos, sendo substituidos pelo arroz e vinho, cuja producção cada vez mais se avoluma.

O valor official dos ditos doze principaes productos monta á cifra de 86.739:421$702 como se vê do quadro abaixo:

Xarque	31.540:191$200
Banha	13.232:951$355
Couros salgados	12.103:471$660
Sebo	5.160:543$490
Fumo.	3.883:612$765
Feijão	3.751:529$810
Lã	3.636:354$320
Couros vaccuns limpos.	3.617:062$062
Farinha de mandioca	3.314:701$000
Arroz	2.512:198$800
Herva-matte	2.320:615$570
Vinhos	1.666:189$670
	86.739:421$702

O valor dos doze principaes productos acima mencionados na importancia de 86.739:421$702 corresponde approximamente á taxa de 82,6 °/o sobre todo o valor official da exportação que foi de 104.968:606$358.

Peso da exportação

O peso total da exportação correspondente ao exercicio de 1912, como já consta d'este relatorio, foi de 272.381.168 kilogrammas.

A dita exportação foi effectuada pela barra do Estado e por suas fronteiras.

Pela barra devem ter sahido as exportações da Capital, Pelotas e Rio Grande, e pelas fronteiras a exportação das demais localidades.
N'esta conformidade, pois, sahiu

Pela barra

Capital		109.225.914
Pelotas		44.861.840
Rio Grande		43.959.244
		198.046.998

Pelas fronteiras

Uruguayana	8.477.197	
Quarahy	14.912.347	
Bagé	677.463	
Livramento	28.824.642	
Itaquy	11.955.150	
Jaguarão	191.439	
Santa Victoria	212.930	
S. Borja	6.577.329	
Lagôa Vermelha	1.709.110	
Nonohay	122.863	
S. Luiz	9.000	
Torres	124.326	
S. João do Montenegro	1.975	
D. Pedrito	5.193	
Passo Fundo	533.206	74.334.170
		272.381.168

No quadro que segue consigno o destino da exportação.
N'este trabalho verificareis que o valor official de 104.968:606$358 foi assim distribuido:

Para portos do Brazil	80.423:418$862
« « extrangeiros	24.545:187$496
	104.968:606$358

Quadro comparativo do destino da exportação nos exercicios de 1911 e 1912

PAIZES	VALOR OFFICIAL		DIFFERENÇAS EM 1912	
	1911	1912	Mais	Menos
Brazil	60.250:841$362	80.423:418$862	20.172:577$500	—
Inglaterra	4.240:596$030	5.238:498$880	997:902$850	—
Allemanha	5.125:084$540	6.916:108$380	1.791:023$840	—
Rep. Oriental	5.860:618$454	5.614:131$770	—	246:486$684
A transportar	75.477:140$386	98.192:157$892	22.961:504$190	246:486$684

PAIZES	VALOR OFFICIAL		DIFFERENÇAS EM 1912	
	1911	1912	Mais	Menos
Transporte	75.477:140$386	98.192:157$892	22.961:504$190	246:486$684
America do Norte......	571:537$520	827:561$580	256:024$060	—
Belgica......	1.704:609$500	2.293:609$950	589:000$450	—
Rep. Argentina,........	2.785:405$980	2.448:652$136	—	336:753$844
Portugal......	44:361$800	23:395$100	—	20:966$700
Italia........	69:948$830	65:647$480	—	4:301$350
Austria......	2:659$300	$	—	2:659$300
Paraguay....	$	1:011$400	1:011$400	—
França......	737:429$830	1.109:804$420	372:374$590	—
Hespanha...	$	6:655$000	6:655$000	—
Dinamarca..	$	111$400	111$400	—
	81.393:093$146	104.968:606$358	24.186:681$090	611:167$878

RESUMO

Valor official em 1911	81.393:093$146
« « « 1912	104.968:606$358
Differença para mais em 1912 . .	23.575:513$212
Differença a mais em 1912. . . .	24.186:681$090
« a menos em 1912 . . .	611:167$878
Differença absoluta para mais em 1912	23.575:513$212

Penso ter dito o sufficiente sobre o imposto de exportação, cujas taxas, que vigoraram em 1912, foram as de 2, 3, 5, 6 e 9 °/o de que já fiz menção neste trabalho.

Outr'ora havia sido proposta a taxa uniforme de 8 °/o para todos os productos exportados em 1892, mandando porém o Governo confeccionar um novo calculo, tomando-se por base as taxas de 4, 5, 6, 8, 11 e 13 °/o, conforme se vê da exposição dirigida á Assembléa dos Representantes em 8 de Outubro de 1891.

Aguardente e alcool

E' de remota origem o imposto que sob diversas gradações tem gravado a aguardente de consumo.

A Lei n. 4 de 27 de Junho de 1835 artigo 2° § 3° creou o imposto de 20 °/o sobre a aguardente nacional de consumo.

A Lei n. 9, de 22 de Novembro de 1837, titulo 2°, art. 2°, § 12, gravou com mais 20 °/o de addicional o dito imposto de 20 °/o.

A Lei n. 59, de 2 de Junho de 1846, artigo 3º, § 9º, elevou o dito imposto a 40 %.

Esta alta taxa soffreu modificações para 25 e 30 %.

Actualmente o imposto é de 150 réis por litro de aguardente e 300 réis pelo de alcool, si não fôr desnaturado. Quando porém o imposto fôr pago á sahida do genero dos depositos officiaes, as ditas taxas são cobradas sómente na razão de 2/3 de sua importancia, pagando assim a aguardente 100 réis e o alcool 200, nos termos da Lei do Orçamento n. 112 de 24 de Novembro de 1910 tabella 2ª e Decreto n. 1.784 de 11 de Dezembro de 1911, art. 40, § unico.

A receita d'este imposto no ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	347:890$170
Em 1909	380:265$935
Em 1910	539:434$878
Em 1911	742:194$576
Em 1912	692:323$951

Este augmento progressivo, de um modo mais saliente a contar do exercicio de 1910, é o fructo de uma campanha tenaz de fiscalisação de que foi incumbida a Mesa de Rendas da Capital e a que ha dado cabal execução.

O systema adoptado tem de alguma sórte deslocado a arrecadação de certas estações, para mais ou menos centralisal-a na Mesa de Rendas da Capital.

O que é certo é que a renda subiu e o contrabando senão de todo combatido vai sendo feito com mais difficuldades.

Para maiores esclarecimentos junto em original o relatorio especial que apresentou a Mesa de Rendas da Capital sobre este imposto.

O dito relatorio faz parte dos annexos deste.

Taxa de heranças e legados

Este imposto foi creado pela Lei n. 4, de 27 de Junho de 1835, art. 2º, § 4º.

Rege-se actualmente pelo Decreto n. 551, de 6 de Dezembro de 1902, observadas as Leis ns. 4, de 23 de Fevereiro de 1893, 69 de 28 de Novembro de 1908, que approvou o Decreto n. 1.285, de 19 de Março de 1908, 126 de 10 de Novembro de 1911, 134 de 30 de Novembro de 1911 e 149 de 16 de Novembro de 1912.

O Decreto n. 1.010, de 17 de Dezembro de 1906, revogou o art. 27, § 1º, do de n. 551 acima citado e o de n. 1.011, de 17 de Dezembro de 1906 revogou o art. 20 do dito Decreto n. 551.

Rege o assumpto para a determinação do valor dos predios o Decreto n. 1.382, de 29 de Outubro de 1908.

No Decreto n. 1.890, de 9 de Dezembro de 1912, arts. 52 a 73, foram dadas instrucções para a fiel arrecadação deste imposto.

Os exactores, em sua maior parte, julgam menos conveniente o disposto na lei supracitada n. 126, de 10 de novembro de 1911, que isenta a taxa de heranças e legados os quinhõe hereditarios não superiores a 500$000, por isso que uma grande parte de heranças, cujo monte mór não é para despresar, ficam entretanto isentas do imposto,

quando o numero crescido de herdeiros reduz áquellas proporções os quinhões hereditarios.

Ao sentir de alguns exactores, seria preferivel a isenção não dos quinhões até aquelle limite mas dos pequenos monte-móres, estabelecido o quantum que constituisse o seu caracter de pequenez com direito á isenção.

Qualquer dos systemas, quer o em vigor quer o proposto, tem os seus inconvenientes. O que se propõe facilmente poderia favorecer quinhões hereditarios maiores do que os que actualmente gozam de isenção.

Sempre tenho me manifestado contrario á materia de isenções, não porque em absoluto e por doutrina as condemne, pois casos ha em que a isenção ou o privilegio, *privata lex*, se impõe, mas a proporcionalidade em materia tributaria mais se approxima ao ideal da justiça.

A isenção traz a ideia do rigor do imposto, quando estes devem invariavelmente ser razoaveis e equitativos.

As fataes consequencias dos impostos prohibitivos são por demais conhecidas. Entre nós, na fronteira, dezenas de vidas desapparecem quasi que mensalmente ora pelas balas dos contrabandistas ora pelas do fisco.

O exagero deve ser condemnado, quer quando isenta, quer quando obriga e opprime.

No exercicio de 1912 a receita desta proveniencia importou em 996:042$817.

Divida activa

Pela primeira vez figurou esta fonte de renda na Lei orçamentaria n. 59, de 2 de Junho de 1846, art. 3º, § 21.

Nenhum serviço ha tanto preoccupado a administração como a cobrança da divida activa.

Entre outros, os Decretos ns. 698, de 18 de Fevereiro de 1904, arts. 57 a 66, 1.273 de 20 de Fevereiro de 1908, 1.361 de 10 de Agosto de 1908, 1.547 de 31 de Dezembro de 1909, arts. 69 a 89, 1.666 A de 31 Dezembro de 1910, arts. 69 a 92, 1.784 de 11 de Dezembro de 1911, arts. 81 a 107 e 1890 de 9 de Dezembro de 1912, 81 a 107 e innumeras circulares expedidas pelo Thesouro do Estado dão uma prova dessa preoccupação e desse empenho.

Apezar disso, porém, a arrecadação não tem por completo correspondido ás varias diligencias e meios empregados para sua reducção a proporções mais razoaveis.

E' fóra de duvida que não pequena parte da importancia total da divida activa representa a insolvabilidade, a prescripção e o desconhecimento dos individuos em cujos nomes figura. Quanto á prescripção no fim de 10 annos para as dividas inferiores a 500$000, vigora a Lei Federal n. 3.396 de 24 de Novembro de 1888, art. 19.

Os exactores, porém, têm nas Instrucções, que regem o assumpto, meios de melhorar este estado de cousas.

O emprego de alguma severidade será de grande proveito.

A activa vigilancia sobre a transmissão da propriedade rural, que aliás não póde ser effectuada sem que o imposto esteja pago, sobre a qual pesa o imposto territorial, que é um onus real, deve ser exer-

cida com a maior severidade, applicando-se as respectivas multas nos casos em que o dispositivo legal não seja observado.

A receita desta proveniencia no exercicio de 1912 importou em 237:333$199.

A divida activa existente monta á avultada cifra de 1.318:132$018.

Divida activa arrecadada em 1912

Mesas de Rendas

Capital	6:053$188	
Pelotas	5:289$940	
Rio Grande	13:186$594	
Uruguayana	11:799$068	
Quarahy	7:028$400	
Bagé	17:483$172	
Livramento	12:646$830	
Itaquy	2:300$961	
Jaguarão	1:979$434	
S. Borja	4:389$323	
Santa Victoria	2.410$396	84:567$306

Collectorias

Alegrete	16:605$477	
Alfredo Chaves	1:344$948	
Arroio Grande	1:606$092	
Antonio Prado	508$121	
Bento Gonçalves	624$527	
Cachoeira	10:151$139	
Caçapava	1:257$567	
Cacimbinhas	1:164$657	
Cahy	3:232$715	
Dôres de Camaquam	1:766$455	
S. João de Camaquam	2:060$715	
Cangussú	4:523$608	
Caxias	1:378$485	
Cima da Serra	1:423$214	
Conceição do Arroio	1:235$879	
Cruz Alta	1:549$126	
D. Pedrito	1:714$028	
Encruzilhada	11:160$043	
Estrella	$	
Gravatahy	3:292$653	
Garibaldi	273$875	
Guaporé	594$803	
Herval	1:528$883	
Ijuhy	892$994	
Jaguary	568$110	
Julio de Castilhos	3:153$180	
Lageado	3:913$418	
Lagôa Vermelha	1:716$471	
Lavras	418$946	
Montenegro	2:746$490	
A transportar	82:406$619	84:567$306

Transporte	82:406$619	84:567$306
S. José do Norte	1:346$163	
Nonohay	316$210	
Palmeira	939$697	
Passo Fundo	7:250$657	
Piratiny	2:215$074	
Rio Pardo	3:907$401	
Rosario	1:499$831	
Santo Amaro	161$510	
Santo Antonio da Patrulha	1:516$629	
Santo Angelo	1:556$108	
S. Vicente	2:700$110	
S. Francisco de Assis	1:682$749	
S. Jeronymo	2:882$108	
S. Gabriel	6:334$093	
S. Leopoldo	1:731$530	
S. Lourenço	1:212$251	
S. Luiz	2:538$884	
S. Sepé	2:041$357	
S. Thiago do Boqueirão	1:122$537	
Santa Cruz	997$126	
Santa Maria	5:160$518	
Soledade	4:714$392	
Taquara	3:889$710	
Taquary	387$110	
Torres	661$774	
Triumpho	746$520	
Vaccaria	5:114$810	
Venancio Ayres	899$500	
Viamão	4:832$915	152:765$893
		237:333$199

Divida activa existente

ESTAÇÕES	PARCIAL	TOTAL
Mesas de Rendas		
Capital	275:295$813	
Rio Grande	102:174$914	
Pelotas	30:297$073	
Uruguayana	6:194$681	
Quarahy	$	
Bagé	71:993$589	
Livramento	36:538$169	
Itaquy	14:606$667	
A transportar	537:100$906	$

ESTAÇÕES	PARCIAL	TOTAL
Transporte	537:100$906	$
Jaguarão	18:066$476	
Santa Victoria	7:782$840	
S. Borja	27:749$846	590:700$068
Collectorias		
Alegrete	9:438$747	
Arroio Grande	5:288$138	
Alfredo Chaves	6:120$217	
Antonio Prado	206$469	
Bento Gonçalves	929$357	
Caçapava	3:548$750	
Cachoeira	21:781$716	
Caxias	13:606$494	
Cruz Alta	13:631$646	
Conceição do Arroio	6:522$042	
Cacimbinhas	280$974	
Cangussú	12:708$686	
D. Pedrito	33:008$140	
Dôres de Camaquam	6:550$935	
Encruzilhada	37:221$562	
Estrella	345$031	
Gravatahy	2:284$681	
Garibaldi	1:828$768	
Guaporé	7:878$540	
Herval	4:315$830	
Ijuby	1:373$956	
Jaguary	2:986$000	
Lageado	54:613$510	
Lagôa Vermelha	6:308$209	
Lavras	4:450$752	
Nonohay	2:400$045	
Piratiny	4:253$352	
Passo Fundo	34:836$273	
Palmeira	11:146$544	
Rio Pardo	25:518$406	
Rosario	7:862$035	
S. João B. de Camaquam	12:470$166	
S. Sepé	2:247$513	
S. Francisco P. Cima da Serra	8:913$124	
Soledade	17:971$542	
Santo Amaro	2:503$351	
S. Luiz Gonzaga	1:865$754	
S. Francisco de Assis	5:856$920	
S. Leopoldo	57:473$710	
A transportar	452:547$885	590:700$068

ESTAÇÕES	PARCIAL	TOTAL
Transporte	452:547$885	590:700$068
Santa Maria	17:304$150	
S. João do Montenegro	22:674$270	
Santo Antonio da Patrulha	7:290$802	
S. Sebastião do Cahy	34:862$544	
S. Jeronymo	7:478$562	
Santo Angelo	4:803$623	
Santa Cruz	1:271$186	
S. Thiago do Boqueirão	6:986$667	
S. Lourenço	3:086$177	
S. Gabriel	18:758$718	
S. Vicente	22:422$995	
S. José do Norte	7:735$686	
Triumpho	2:553$396	
Taquara	56:649$137	
Taquary	3:530$180	
Torres	2:125$951	
Viamão	14:641$658	
Julio de Castilhos	25:571$259	
Venancio Ayres	5:907$396	
Vaccaria	9:229$708	727:431$950
		1.318:132$018

Transmissão de propriedade

Este imposto foi votado pela Lei n. 1.110, de 14 de Maio de 1877, art. 2, § 24 e art. 35, §§ 1, 2 e 3.

Por Decreto n. 551, de 6 de Dezembro de 1902, foi regulamentado.

Por Decreto n. 707, de 15 de Março de 1904, foi substituido o art. 77 do Decreto 551.

Por Decreto n. 1.010, de 17 de Dezembro de 1906, foi revogado o art. 21, § 1º.

Por Decreto n. 1.547, de 31 de Dezembro de 1909, art. 107, foram isentas deste imposto as quotas consistentes em immoveis que formarem a entrada de accionistas em uma sociedade anonyma.

A Lei n. 46, de 7 de Dezembro de 1903, reduziu a taxa de 7 % para 5 1/2 %.

A Lei n. 80, de 10 de Dezembro de 1908, isenta deste imposto os terrenos adquiridos em primeira adquisição pelas sociedades de tiro destinados á installação de suas linhas.

A Lei n. 130, de 26 de Novembro de 1911 isenta deste imposto as transmissões de propriedade dos immoveis urbanos ou ruraes adquiridos pelos institutos de ensino superior ou technico, quando os mesmos tenham applicação aos seus trabalhos.

No exercicio de 1912 a receita deste imposto produziu a importante quantia de 3.172:912$487.

Gado abatido

A receita deste imposto no exercicio de 1912 foi de 160:852$800. Pelo quadro abaixo vereis qual tem sido a matança de gado nos exercicios de 1908 a 1912 nos pontos servidos por xarqueadas:

LOCALIDADES	1908	1909	1910	1911	1912
Capital	5.127	6.609	7.628	13.386	5.371
Rio Grande	6.386	5.654	5.241	6.807	4.250
Pelotas	140.610	132.283	156.337	140.785	145.225
Uruguayana	38.142	39.626	53.341	27.240	47.904
Quarahy	57.094	59.573	66.376	75.053	95.481
Bagé	144.510	122.189	113.212	101.545	110.973
Livramento	90.065	109.650	110.153	150.739	169.788
Itaquy	—	—	49.358	82.631	78.803
Jaguarão	11.109	18.664	12.385	15.253	12.589
Santa Victoria	1.001	2.942	644	2.095	168
S. Borja	—	—	—	12.999	40.741
Cachoeira	15.522	13.176	7.382	3.904	8.644
Cacimbinhas	—	—	3.414	2.550	4.104
S. J. B. Camaquam	—	—	2.405	5.850	3.471
Passo Fundo	167	690	2.526	2.786	2.458
Santa Maria	24.150	16.092	20.795	20.366	11.508
S. Gabriel	40.132	34.222	33.013	37.448	39.751
Julio de Castilhos	19.044	27.133	29.576	26.415	22.994
S. Sepé	—	—	—	—	041
	593.059	588.703	673.586	727.852	804.264

A matança de gado no exercicio de 1912 foi maior do que a effectuada no exercicio de 1911 em 76.412 cabeças.

Esta enorme matança de gado concorreu para o despovoamento dos campos, mal de que muitos se queixam hoje.

Este facto toma maiores proporções si se attender que naquelle avultado numero de cabeças abatidas figuram as de vaccas gestantes, o que é confirmado pela exportação de 22.022 kilogrammas de couros nonatos.

Si semelhante pratica não é anti-economica, pelo menos parece barbara.

Industrias e profissões

A origem do actual imposto de industrias e profissões deve ser attribuida á Lei n. 4, de 27 de Junho de 1835, art. 2º, § 5º, que creou o imposto de 40$000 sobre casas de modas; entretanto, este imposto só tomou sua actual denominação, abrangendo em geral todas as industrias e profissões, em virtude do Decreto de 14 de Janeiro de 1893. O Decreto n. 1.265, de 29 de Janeiro de 1908, modificou a primitiva tabella. Sendo pela Lei n. 81 de 10 de Dezembro de 1908, approvada a nova tabella, foi, em 4 de Janeiro de 1909, por Decreto n. 1.417, dado novo regulamento a esta fonte de renda.

Cumpre, para a bôa intelligencia deste imposto, attentar para as disposições das Leis n. 58 de 7 de Dezembro de 1908, ns. 88 e 90, de 27 de Novembro de 1909, ns. 95, 97, 101, 102 e 103, de 30 de Novembro de 1909, Decreto n. 1.016, de 26 de Dezembro de 1906, arts. 12 a 14 e Decreto n. 1.890, de 9 de Dezembro de 1912, arts. 196 a 199.

No exercicio de 1912 a receita desta proveniencia attingiu á alta cifra de 1.655:126$253.

Sello

A Lei n. 35, de 25 de Novembro de 1901, art. 6º, creou o imposto do sello.

O Decreto n. 479, de 25 de Março de 1902, regulamentou este imposto.

O Decreto n. 550, de 6 de Dezembro de 1902, deu novo regulamento.

A Lei n. 43. de 23 de Outubro de 1903, supprimiu o n. 1 do § 2º da tabella A. autosisando o Governo a pôr em execução o dito dispositivo, a contar de 1º de Outubro do dito anno.

O Decreto n. 1.009, de 17 de Dezembro de 1906, altera o § 5º da tabella B do Decreto supracitado n. 550 e o art 3º do Acto de 14 de Janeiro de 1893, que deu regulamento ao imposto de industrias e profissões.

O Decreto n. 1.366, de 21 de Agosto de 1908, creou taxas provisorias em sellos para as inscripções de animaes de raça do Estado.

A Lei n. 87, de 27 de Novembro de 1909 isentou do sello a carta de auctorisação para funccionar a Empreza Moinho Pedritense e modificou o n. 1. § 6º da tabella B.

E', pois, este imposto actualmente regido pelo supracitado Decreto n. 550, com as alterações que acima apontei.

A' acreditada firma de Londres, *Waterlow Bros. & Layton, Limd.*, foi feita mais uma encommenda de estampilhas do valor de 300 e 100 réis, das que trazem a effigie do dr. Julio de Castilhos.

Essa encommenda é de 1.500.000 estampilhas, sendo 1.000.000 das de 300 réis e 500.000 das de 100 réis.

Ha a notar que quanto ás estampilhas de 300 réis, attendendo a varias reclamações, determinei que fossem estampadas em *azul claro*, cujo tom escolhi, em vez do *azul escuro* primitivamente empregado.

E' escusado dizer-vos que á semelhante encommenda precedeu vossa auctorisação.

O imposto desta proveniencia no exercicio de 1912 attingiu á cifra de 466:424$866.

Imposto territorial

A primeira cogitação sobre a creação deste imposto se encontra na antiga legislação da então provincia, pois a lei n. 4 de 27 de Junho de 1835, art. 3º, § 1º, taxou com 10$000 a legua quadrada de campo.

Por causas que desconheço, não sendo talvez das menos acceitaveis a que offerece o decennnio revolucionario iniciado exactamente naquella epocha, o imposto alludido parece não ter tido execução.

E' certo, entretanto, que antes mesmo de terminada a revolução, a taxa de 10$000 sobre legua quadrada de campo não mais figurou nas leis orçamentarias então votadas, como se poderá verificar com-

pulsando as de n. 9, de 22 de Novembro de 1837, n. 59, de 2 de Junho de 1846, art. 3º, n. 162 de 11 de Julho de 1849 art. 2º e n. 267 de 7 de Dezembro de 1852, titulo 2º, art. 2º.

A creação, pois, regular do imposto territorial só teve lugar em virtude da Lei n. 42, de 25 de Novembro de 1902, sendo promulgado o Decreto n. 565 de 24 de Dezembro de 1902, com o qual baixou o respectivo regulamento.

Era então o imposto de 10 réis por hectare e 0,2 % sobre o valor venal (Decreto citado n. 565 de 24 de Dezembro de 1902 e 575 de 30 de Dezembro de 1902.)

A Lei n. 46 de 7 de Dezembro de 1903, porém, modificou o quantum do imposto, estabelecendo a taxa de 30 réis por hectare e 0,25 % sobre o valor venal.

E' este, ainda hoje, o typo do imposto.

Varias modificações, entretanto, sem que o typo do imposto houvesse sido alterado, foram decretadas.

Assim é que o Decreto n. 601, de 5 de Março de 1903, alterando o art. 25 do Decreto n. 565 supracitado, reduziu o minimo de 5$000 para 1$000 afim de ter logar a cobrança do imposto.

O decreto n. 608, de 30 de Março de 1903, concedeu o abatimento de 20 % quanto a fabricas e estabelecimentos industriaes.

O Decreto n. 679, de 8 de Janeiro de 1904 alterou os arts. 13, 19, 20 e 21 do decreto 565, estabelecendo que o lançamento do imposto ficasse terminado em 31 de Março, e que a cobrança fosse feita em duas prestações nos mezes de Abril e Outubro, facultando, entretanto, ao contribuinte o pagamento sómente em Abril das duas prestações, o que foi mantido pelo Decreto n. 698 de 18 de Fevereiro de 1904, art. 139.

O Decreto n. 762, de 20 de Dezembro de 1904, artigo 5º, altera os arts. 3º e 4º do Decreto n. 565 para definir o que são immoveis ruraes e para estabelecer o pagamento do imposto em uma só vez em Abril e Maio.

A Lei n. 90, de 20 de Novembro de 1909, isenta deste imposto os immoveis adquiridos pelo *Centro Economico*.

O Decreto n. 1.547, de 31 de Dezembro de 1909, art. 209, no caso de àccessão do immovel e no de bemfeitorias de aggregados, dispõe que o valor das bemfeitorias deve entrar no cómputo do imposto, afim de ser pago pelo proprio dono do campo. O art. 210 define o que são immoveis ruraes.

Para a bôa e fiel arrecadação deste imposto convem sejam lidas as circulares n. 36 de 15 de Dezembro de 1908, n. 6 de 20 de Março de 1909, n. 15 de 9 de Julho de 1910, n. 6 de 26 de Fevereiro, n. 20 de 22 de Dezembro de 1910 e Decisões do Secretario da Fazenda de 11 de Maio de 1905 e 29 de Março de 1911.

O Decreto n. 1666 A, de 31 de Dezembro de 1910, art. 219, modificou o dispositivo do art. 9º do Decreto n. 565, baixando a multa ahi comminada de 50$000 para 10$000. No art. 220, modificando o supracitado art. 9º, dispensando da obrigação ahi estabelecida, isenta da multa os proprietarios, cujos immoveis já se achem inscriptos e não tenham soffrido alterações.

Para os fins da execução não cahirá em divida activa o imposto inferior a 5$000 na fórma do art. 233, § unico do supracitado Decreto n. 1.666 A.

A Lei n. 103, de 26 de novembro de 1909, isenta do imposto as emprezas que explorarem minas de carvão.

A Lei n. 111, de 24 de Novembro de 1910, isenta do imposto os immoveis destinados á grande cultura do trigo.

A Lei n. 130, de 27 de Novembro de 1911, isenta deste imposto os immoveis ruraes adquiridos pelos institutos de ensino superior ou technico.

Exposta, como fica, ligeiramente a legislação e mais disposições que regem o imposto territorial, darei uma noticia da receita produzida desde a sua decretação:

Em 1903	996:443$184
Em 1904	1.562:904$233
Em 1905	1.520:661$567
Em 1906	1.483:019$960
Em 1907	1.489:732$372
Em 1908	1.581:397$197
Em 1909	1.934:640$304
Em 1910	1.935:167$066
Em 1911	2.058:601$663
Em 1912	2.125:099$400
	16.687:666$946

Tendo o Governo reconhecido que o imposto territorial devido ás baixas lotações não tem produzido o que era licito esperar, e que este estado de cousas não devia continuar por mais tempo, por isso que como succedaneo do imposto de exportação era mister dar-lhe de prompto um desenvolvimento mais célere, afim de, no menor lapso de tempo, realisar o ideal constitucional, baixou o Decreto n. 1947, de 19 de Março de 1913, prorogando o praso para a revisão do lançamento até 30 de Junho de 1913.

Para que fosse dada prompta e fiel execução á alludida revisão estiveram em activa commissão o illustrado Director da 2ª Directoria do Thesouro do Estado, Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves, e os dois inspectores fiscaes, Dionysio Porto e Fernando Kersting Filho.

E' cedo ainda para aquilatar com segurança do desenvolvimento que vae forçosamente ter o imposto territorial, mas as noticias até agora recebidas fazem suppôr que a medida adoptada trará proficuos resultados.

Si a tempo chegarem as notas, que determinei me fossem enviadas, dos novos lançamentos, dellas farei especial menção no presente relatorio, como nos anteriores tenho sempre mencionado.

Sobre este importante imposto me permittireis que adduza algumas considerações, que em vosso alto criterio acceitareis ou não.

O imposto territorial, que se destina a ser o succedaneo do imposto de exportação que, como o de transmissão de propriedade tambem a substituir, não cáe jamais em divida activa, caracteristico que por si só põe em evidencia a importancia destes dois velhos impostos em via de substituição, merece, está bem visto, toda a attenção attinente a pôl-o em condições de poder ser realisado, sem maiores gravames e perturbações, aquelle desideratum.

Para que não dizer que trata-se de uma questão tão importante quão melindrosa e delicada? E' preciso manter o equilibrio orçamentario; é preciso corrigir os lançamentos do imposto territorial em regra baixos, tendo porém em linha de conta a grande diversidade dos valores dos campos, muitas vezes observada na mesma localidade; fazer emfim justiça no meio de todas estas difficuldades.

Assim pelo menos se me afigura semelhante assumpto, que requer

o maior cuidado, pois os impostos a serem substituidos correspondem no exercicio de 1912 á importante somma de cerca de 6.800:000$000, representada pelas parcellas de 3.700:000$000 + 3.100:000$000, sendo esta cifra do de transmissão de propriedade e aquella do de exportação.

Em taes condições parece que todas as opiniões, mesmo as dos menos competentes como a do signatario do presente relatorio, devem ser expostas com a maxima franqueza e devidamente pesadas, por isso que do concurso de muitos, encarando a questão por faces diversas, póde ser aproveitada uma ou outra ideia, embora em conjuncto a opinião seja inaceitavel em sua plena integridade.

Para não alongar por demais este ligeiro e tosco trabalho, roubando-vos inutilmente o precioso tempo, não irei colleccionar dados senão de 1908 em diante.

O numero de hectares para o lançamento do imposto territorial

Em 1908	foi	de	22.612.263
« 1909	«	«	22.588.184
« 1910	«	«	23.109.848
« 1911	«	«	23.499.553
« 1912	«	«	23.306.355
« 1913	«	«	?

Estes dados estatisticos, que acima ficam consignados, provam á saciedade que a extensão do territorio tributavel não é conhecida, pois que de anno a anno varia em muitos milhares de hectares.

N'outros termos.

A propriedade immovel rural não está medida; é tributada *a olho* como em linguagem vulgar se diz.

Deve ser maior?

A bôa razão parece se inclinar pela affirmativa.

De facto.

Nas extensões dadas, em via de regra por estimativa, e, digamos, por estimativas dos proprietarios, é muito mais provavel o erro contra os interesses da Fazenda do Estado do que a seu favor, hypothese que entretanto é possivel dar-se mas em pequenas proporções.

Do exposto deduz-se que a medição dos immoveis ruraes é uma uma providencia a tomar, pois ella será a acauteladora não só dos interesses da Fazenda do Estado como tambem dos que dizem respeito aos proprietarios de taes immoveis.

A este *desideratum* se oppõe com alguma vehemencia não só o descuido convertido em praxe como tambem o alto valor das medições.

Estes dois obices, porém, não são insuperaveis. A doutrinação intelligente poderá com tempo combater o primeiro. Quanto ao segundo é possivel que algumas vantagens, que por ventura sejam concedidas aos proprietarios, que apresentem documentos em forma provando a medição de suas propriedades, os induzam e os animem a taes trabalhos. E' possivel tambem que o interesse dos profissionaes d'aqui e de fóra se disperte e que da concurrencia á semelhante serviço provenha o seu relativo barateamento. A medição dos campos será uma garantia para a Fazenda do Estado e para os proprietarios ruraes. Si é uma face difficil da questão, não deve por isso mesmo ser despresada. Convem estudal-a, mostrar as suas vantagens e criteriosamente concorrer para a sua adopção.

Tomo a liberdade de lembrar um estudo no sentido de ser liber-

tada do valor venal toda e qualquer bemfeitoria sem alterar o quantum a pagar, visto que em taes condições poderá ser correspondentemente elevado o imposto, sem prejuizo dos proprietarios ruraes.

Esta libertação concorrerá para o desenvolvimento e melhoramento dos trabalhos pastoris. Que o imposto grave o sólo e não as bemfeitorias. Quando estas forem livres da taxação, virão em abundancia melhorar as fazendas de criação.

Eu disse que o assumpto de que venho tratando é melindroso e delicado, tanto mais agora que as fazendas do Estado estão mais ou menos despovoadas de gados, devido não só a pestes, carrapatos e invernos rigorosos, que occasionaram especialmente em certas zonas grande mortandade, como ainda aos impostos de natureza prohibitiva lançados pelas Republicas do Uruguay e Argentina sobre a exportação de seus gados e o de importação lançado pela União contra os gados que d'aquella proveniencia procuram o nosso Estado.

Accresce que a matança de gado nas xarqueadas do Estado tem sido por demais avultada, sacrificando-se não pequeno numero de vaccas. O grande numero de couros nonatos confirma o que digo. A matança de 1911 foi superior á de 1910 em cerca de 54.000 cabeças, e a de 1912 comparada com a de 1911 a excedeu em cerca de 77.000 cabeças, o que dá um total de excesso entre 1910 e 1912 de cerca de 131.000 cabeças.

A producção natural por si só, não supportando semelhantes algarismos, tambem não trará seu contingente para nossas xarqueadas em tão avultada escala sem o concurso do gado importado.

Cumpre, pois, aos poderes competentes obter a razoavel reducção dos impostos de importação, ou antes sua completa abolição, como medida indispensavol para o repovoamento dos campos destinados á creação.

Os anteriores lançamentos do imposto territorial estavam visivelmente falhos e, pois, sua revisão se impunha. Esta diligencia está feita. Cumpre estar vigilante para a natural propensão de algumas Intendencias em estenderem demasiadamente seus limites suburbanos.

Os impostos de exportação e de transmissão de propriedade montam conjunctamente á crifra de cerca de 6.800:000$000 como já ficou dito.

Tal a situação do importante problema que é preciso resolver com a maxima segurança.

Em seguida encontrareis o quadro estatistico por estações do lançamento do imposto territorial para o exercicio de 1913 com a indicação do numero de contribuintes, valor venal, hectares e importancia do imposto a arrecadar.

O que fica dito já estava escripto, quando foi promulgado o Decreto n. 1991 de 23 de Junho de 1913, dando nova regulamentação ao imposto territorial.

A urgencia na apresentação deste relatorio e a consequente escassez de tempo me impedem de refundir o trabalho feito antes da vigencia do Decreto n. 1991.

D'esta falta, porém, peço me excusardes.

Receita por estações

ESTAÇÕES	PARCIAES	TOTAL
Thesouro do Estado		1.385:565$427
Mesas de Rendas		
Capital	3.808:166$644	
Pelotas	2.119:505$113	
Rio Grande	1.806:423$551	
Uruguayana	544:148$082	
Quarahy	458:572$645	
Bagé	518:493$008	
Livramento	885:410$964	
Itaquy	335:154$006	
Jaguarão	98:725$099	
S. Borja	266:947$928	
Santa Victoria	112:760$464	10.954:307$504
Collectorias		
Alegrete	289:066$198	
Alfredo Chaves	136:090$830	
Arroio Grande	57:116$094	
Antonio Prado	27:365$742	
Bento Gonçalves	67:881$987	
Cachoeira	256:032$096	
Cacimbinhas	70:095$861	
Caçapava	87:504$757	
Cahy	130:378$394	
Camaquam (Dôres)	29:918$153	
Camaquam (S. João)	51:845$122	
Cangussú	74:815$649	
Caxias	134:641$668	
Cima da Serra	87:629$598	
Conceição do Arroio	24:919$224	
Cruz Alta	246:088$998	
D. Pedrito	133:233$514	
Encruzilhada	121:458$000	
Estrella	131:656$449	
Gravatahy	49:867$021	
Garibaldi	56:974$972	
Guaporé	156:063$292	
Herval	65:100$297	
Ijuhy	218:011$038	
Julio de Castilhos	151:585$457	
Jaguary	42:675$702	
A transportar	2.897:016$214	12.339:872$931

ESTAÇÕES	PARCIAES	TOTAL
Transporte	2.897:016$214	12.339:872$931
Lageado	223:947$509	
Lagôa Vermelha	92:128$531	
Lavras	58:008$712	
Montenegro	145:969$921	
S. José do Norte	32:335$971	
Nonohay	29:536$045	
Palmeira	66:817$100	
Passo Fundo	218:043$937	
Piratiny	88:322$739	
Rio Pardo	129:233$541	
Rosario	93:327$776	
Santo Amaro	19:987$928	
S. Antonio da Patrulha	71:140$536	
Santo Angelo	84:038$389	
S. Vicente	62:469$894	
S. Francisco de Assis	59:040$860	
S. Jeronymo	61:124$878	
S. Gabriel	234:967$244	
S. Leopoldo	218:660$720	
S. Lourenço	77:109$243	
S. Luiz	92:308$175	
S. Sepé	66:676$288	
S. Thiago do Boqueirão	99:382$257	
Santa Cruz	179:433$852	
Santa Maria	302:872$747	
Soledade	109:090$706	
Taquara	109:513$859	
Taquary	64:732$660	
Torres	21:083$260	
Triumpho	27:132$226	
Vaccaria	176:249$253	
Venancio Ayres	72:017$623	
Viamão	42:092$857	6.325:813$450
Total	. . . .	18.665:686$381

Como já ficou dito n'este relatorio, o augmento da receita em 1912 em comparação com a de 1911 foi de 2.383:562$350, sendo então assignaladas as fontes de renda que tiveram differenças para mais e para menos.

No quadro, que ora organiso, vos apresento o dito augmento distribuido pelas tres classes de repartições, isto é, Thesouro do Estado, Mesas de Rendas e collectorias.

REPARTIÇÕES	EXERCICIOS		DIFFERENÇA EM 1912	
	1911	1912	Mais	Menos
Thesouro.........	1.225:619$629	1.385:565$427	59:645$798	—
Mesas de Rendas.	9.244:021$561	10.954:307$504	1.710:285$953	—
Collectorias......	5.712:482$851	6.325:813$450	613:330$599	—
Total.......	16.282:124$031	18.666:686$381	2.383:562$350	—

Este quadro é, a meu ver, bastante expressivo. Não existem differenças para menos; foram banidas.

Em grupos de collectorias apontarei a seguir as que mais se approximam sob o ponto de vista de sua arrecadação, excluidas fracções:

1 Collectoria com receita maior de 300:000$000 — Santa Maria
1 « « « « « 280:000$000 — Alegrete
1 « « « « « 250:000$000 — Cachoeira
1 « « « « « 240:000$000 — Cruz Alta
1 « « « « « 230:000$000 — S. Gabriel
1 « « « « « 220:000$000 — Lageado
3 « « « « « 210:000$000 — S. Leopoldo, Ijuhy e Passo Fundo.
0 « « « « « 200:000$000 —
0 « « « « « 190:000$000 —
0 « « « « « 180:000$000 —
2 « « « « « 170:000$000 — Santa Cruz e Vaccaria
0 « « « « « 160:000$000 —
2 « « « « « 150:000$000 — Julio de Castilhos e Guaporé
1 « « « « « 140:000$000 — S. João de Montenegro
5 « « « « « 130:000$000 — Alfredo Chaves, Cahy, Caxias, D. Pedrito e Estrella
2 « « « « « 120:000$000 — Encruzilhada e Rio Pardo
0 « « « « « 110:000$000 —
2 « « « « « 100:000$000 — Soledade e Taquara
4 « « « « « 90:000$000 — Lagôa Vermelha, Rosario, S. Luiz e S. Thiago do Boqueirão
4 « « « « « 80:000$000 — Caçapava, Cima da Serra, Piratiny e Santo Angelo

5	Collectorias com receita maior de					70:000$000	— Cacimbinhas, Cangussú, S. Antonio, S. Lourenço e V. Ayres
7	«	«	«	«	«	60:000$000	— Bento Gonçalves, Herval, Palmeira, S. Vicente, S. Jeronymo, S. Sepé e Taquary
5	«	«	«	«	«	50:000$000	— Arroio Grande, S. J. de Camaquam, Garibaldi, Lavras e S. Francisco de Assis
3	«	«	«	«	«	40:000$000	— Gravatahy, Jaguary e Viamão
1	«	«	«	«	«	30:000$000	— S. José do Norte
4	«	«	«	«	«	25:000$000	— Antonio Prado, Dôres de Camaquam, Nonohay e Triumpho
2	«	«	«	«	«	20:000$000	— Conceição do Arroio e Torres
1	«	«	«	«	«	15:000$000	— Santo Amaro

Estações arrecadadoras

(Notas e apontamentos)

Ha cerca de 17 annos consignei em trabalho semelhante alguns apontamentos, colhidos aqui e ali, com relação á creação de nossas estações arrecadadoras.

Disse, então, e repito agora, que não me parecia bastante clara a origem ou creação de algumas repartições arrecadadoras do Estado, parecendo mesmo que outr'ora fôra commettido a repartições geraes o encargo da percepção de impostos provinciaes, e que deste facto provinha a obscuridade, difficultando o precisar com segurança o acto official de sua creação por parte da então provincia.

O que fica dito parece estar confirmado pela lei n. 59 de 2 de Junho de 1846, art. 17, que o Governo deu auctorisação para crear repartições que, por si, arrecadassem impostos provinciaes, que até então eram pagos ás do Governo geral.

Pela Lei n. 199 de 5 de Dezembro de 1850, art. 9º, foi determinado que pelas collectorias geraes de Pelotas, Rio Pardo e mais villas fossem arrecadadas as rendas provinciaes, em quanto que pelo art. 8º extinguia as collectorias da Capital, Rio Grande e S. José do Norte, passando a arrecadação para mesas de rendas.

O regulamento n. 52 de 17 de Fevereiro de 1859, art. 107, dispoz que ficavam desde então *creadas* mesas de rendas nas seguintes localidades:

Rio Grande.
Capital.
S. José do Norte (convertida em collectoria).
Pelotas.
Jaguarão.
Itaquy.
Uruguayana.

Cumpre assignalar que as mesas de rendas de Itaquy e Uruguayana foram rebaixadas a collectorias em virtude da Lei n. 578 de 12

de Março de 1864, art. 1º, § 13, e reelevadas á categoria de mesas de rendas pela Lei n. 603 de 10 de Janeiro de 1867, art. 1º, § 12.

Santa Victoria do Palmar — Por acto n. 85 de 14 de Maio de 1860 foi creada uma mesa de rendas, convertida em agencia da do Rio Grande, em virtude da Lei n. 603 de 10 de Janeiro de 1876, art. 30, e mais tarde em collectoria pelo acto n. 63 de 10 de Junho de 1876, sendo, ainda mais tarde, por decreto n. 736 de 9 de Julho de 1904, novamente convertida em mesa de rendas, classificação que ainda mantem hoje essa estação.

Sant'Anna do Livramento — A collectoria de Sant'Anna do Livramento foi desannexada da repartição geral por Acto de 6 de Junho de 1878 e elevada á mesa de rendas pela Lei n. 1.688 de 13 de Janeiro de 1888, art. 21.

Bagé — A collectoria de Bagé foi tambem desannexada da repartição geral por acto de 21 de Março de 1874 e convertida em mesa de rendas pela supracitada Lei n. 1.688, art. 21.

Quarahy — A collectoria de Quarahy foi creada pela Lei n. 882 de 5 de Maio de 1873, art. 12, e convertida em mesa de rendas por Acto n. 49 de 1º de Julho de 1895.

S. Borja — A collectoria de S. Borja foi creada pela Lei n. 150 de 5 de Agosto de 1848, art. 10. Passou á mesa de rendas por Decreto n. 62 de Outubro de 1896.

Foram desannexadas das repartições geraes as seguintes collectorias:

Santa Maria — Por Acto n. 88 de 9 de Agosto de 1876.

Caçapava — Por Acto de 19 de Maio de 1877.

Foram creadas as seguintes collectorias:

S. Jeronymo — Por Acto n. 138 de 15 de Janeiro de 1862.

Santo Angelo — Por Acto de 2 de Setembro de 1875.

S. Sebastião do Cahy — Por Acto de 14 de Setembro de 1875.

Esta collectoria foi, necessariamente, depois de sua creação pelo acto supracitado, annexada á repartição geral, porquanto, por acto n. 142 de 30 de Novembro de 1883, foi desannexada da repartição geral.

S. Martinho (Extincta) — Eoi creada por Acto de 23 de Abril de 1877 e supprimida por Decreto n. 392 de 30 de Julho de 1911 e annexada á da Villa Rica.

Santa Cruz — Idem por Acto de 30 de Junho de 1877.

S. Sepé — Idem por Acto de 30 de Outubro de 1877.

Arroio Grande — Creada por despacho do Governo de 3 de Junho de 1874 em parecer do Conselho Administrativo de 1º desse mez e supprimida por Acto n. 40 de 21 de Maio de 1889.

Foi restabelecida por Acto n. 77 de 30 de Janeiro de 1890.

Rosario — Idem por Acto de 27 de Setembro de 1878.

Estrella — Idem por Acto de 15 de Setembro de 1879.

S. Francisco de Paula de Cima da Serra — Idem por Acto de 15 de Setembro de 1879.

D. Pedrito — Idem por Acto (não impresso) de 1872.

Santa Izabel — Idem por Acto n. 124 de 22 de Dezembro de 1885. (Actualmente sem exercicio por falta de elementos.)

S. Thiago do Boqueirão — Idem por Acto n. 125 de 22 de Dezembro de 1885.

Conceição do Arroio — Idem por Acto n. 86 de 10 de Setembro de 1886 foi creada esta collectoria na *Conceição do Boqueirão* e por Acto

n. 99 de 21 de Fevereiro de 1890 transferida para *S. Lourenço.* (Vide esta designação.)

S. Luiz de Mostardas — Foi creada por Acto n. 112 de 23 de Novembro de 1885 e supprimida por Acto n. 39 de 21 de Maio de 1889.

Gravatahy — Idem por Acto de 16 de Novembro de 1880.

Santa Christina do Pinhal — Foi creada por Acto de 19 de Junho de 1880 e extincta por Acto n. 18 de 28 de Fevereiro de 1893. Por Acto n. 3 de 9 de Janeiro de 1889 foi mudada para Taquara, sendo por Acto n. 14 de 1º de Abril de 1889 transferida da Taquara para Santa Christina e creada uma agencia na Taquara por Acto n. 49 de Junho de 1789 e finalmente a collectoria da

Taquara — Foi creada por Acto n. 58 de 6 de Julho de 1889.

Soledade — Foi creada por Acto de 5 de Fevereiro de 1881.

Palmeira — Idem por Acto de 1º de Setembro de 1881 ficando annexada á collectoria geral.

Vaccaria — Foi creada por Acto n. 34 de 22 de Março de 1882 ficando annexa á collectoria geral. O Acto n. 91 de 7 de Junho de 1882 alterou o de 34 quanto á importancia da fiança.

Cacimbinhas — Idem por Acto n. 20 de 17 de Fevereiro de 1882.

S. Vicente — Idem por Acto n. 34 A de 13 de Março de 1883. Por Decreto n. 786 de 13 de Janeiro de 1904 foi esta collectoria transferida para Jaguary.

Lavras — Idem por Acto n. 91 de 6 de Agosto de 1884.

S. Francisco de Assis — Idem por Acto n. 91 de 6 de Agosto de 1884.

Triumpho — Idem por Acto n. 90 de 6 de Agosto de 1884.

Santo Amaro — Idem por Acto n. 28 de 16 de Fevereiro de 1883.

Herval — Idem por Acto n. 40 de 21 de Maio de 1889.

S. Luiz Gonzaga — Idem por acto n. 151 de 18 de Outubro de 1882, extincta por Acto n. 41 de 22 de Maio de 1889 e restabelecida por Acto n. 95 de 19 de Fevereiro de 1890.

Dôres de Camaquam — Foi creada por Acto n. 102 de 24 de Fevereiro de 1890 e extincta por Acto n. 208 de Junho de 1892, que ficou de nenhum effeito em virtude do Acto n. 228 de 2 de Julho de 1892.

Caxias — Idem por Acto n. 279 de 1º de Julho de 1890. Anteriormente existiu como agencia de S. Sebastião do Cahy, em virtude do Acto n. 110 de 29 de Novembro de 1884.

Bento Gonçalves — Idem por Acto de 10 de Janeiro de 1891.

Lageado — Idem por Acto n. 205 de 30 de Março de 1891.

Venancio Ayres — Idem por Acto n. 105 de 29 de Fevereiro de 1892.

Villa Rica e depois

Julio de Castilhos — Idem por Acto de 21 de Outubro de 1891.

S. Lourenço — Idem por Acto n. 99 de 21 de Fevereiro de 1890. Era a antiga collectoria da *Conceição do Boqueirão.* (Vide esta designação.)

Antonio Prado — Idem por Decreto n. 232 de 13 de Março de 1899.

Garibaldi — Idem por Decreto n. 329 de 27 de Novembro de 1900.

Guaporé — Idem por Decreto n. 690 de 2 de Janeiro de 1904.

Jaguary — Idem por Decreto n. 1.658 de 1º de Dezembro de 1910. Esta collectoria foi outr'ora a de S. Vicente. (Vide esta collectoria.)

Ijuhy — Idem por Decreto n. 1.661 de 13 de Dezembro de 1910. Foi anteriormente agencia da collectoria da Cruz Alta, em virtude do Decreto n. 1.584 de 12 de Março de 1910.

Pretendi, Sr. Dr. Secretario da Fazenda, apresentar-vos, a respeito da origem de nossas repartições arrecadadoras, um trabalho mais ou

menos completo, que, quando para mais nada servisse, pudesse ao menos assegurar meu empenho em dar uma prova de minha bôa vontade em auxiliar-vos.

Não me foi, porém, possivel realisar este desejo, pois, além de ao mesmo tempo antepôr-se minha insufficiencia, a falta de tempo, para nos archivos buscar elementos, ainda não impressos em nossas collecções de actos e decretos, veiu trazer-me a contingencia de vos offerecer, em vez de um trabalho definitivo sobre o interessante assumpto, simples notas e simples apontamentos sem merito algum.

Acho-me, pois, nas tristes condições do oleiro, de que falla Horacio, que pretendendo fabricar uma amphora, das mãos lhe sahiu tosca marmita.

Despeza de 1912

A despeza effectuada em 1912, comparada com a fixada na Lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911, apresenta os seguintes resultados:

TABELLAS	NATUREZA DA DESPEZA	1912		DIFFERENÇAS NA EFFECTUADA	
		Votada	Effectuada	Mais	Menos
	TITULO 1º				
Unica	Assembléa dos Representantes	99:550$000	78:970$170	—	20:579$830
	TITULO 2º				
Unica	Presidencia do Estado	70:190$000	62:526$515	—	7:663$485
	TITULO 3º				
1	Repartição Central	136:540$000	141:667$439	5:127$439	—
2	Instrucção Publica	2.967:695$996	2.563:728$793	—	403:967$203
3	Brigada Militar.	2.084:940$500	2.153:742$659	68:802$159	—
4	Justiça	1.403:160$000	1.354:821$347	—	48:338$653
5	Saúde Publica ..	207:505$000	195:645$235	—	11:859$765
6	Policia	669:800$000	650:024$852	—	49:675$148
7	Illuminação	1:200$000	546$950	—	653$050
8	Junta Commercial	15:640$000	16:059$825	419$825	—
9	Subvenções a instituições pias.	210:000$000	249:040$721	39:040$721	—
	A transportar	7.866:221$496	7.466:774$506	113:390$144	512:737$134

TABELLAS	NATUREZA DA DESPEZA	1912		DIFFERENÇAS NA EFFECTUADA	
		Votada	Effectuada	Mais	Menos
	Transporte	7.866:221$496	7.466:774$506	113:390$144	512:737$134
10	Repartição de Estatistica....	41:460$000	32:721$416	—	8:738$584
11	Archivo Publico	47:020$000	50:427$510	3:407$519	—
12	Bibliotheca.....	33:360$000	43:175$310	9:815$310	—
13	Theatro S. Pedro	16:760$000	4:814$870	—	11:945$130
	TITULO 4º				
1	Secretaria da Fazenda (Thesouro do Estado)...........	320:070$000	369:115$783	49:045$783	—
2	Mesas de Rendas......... ..	705:590$000	698:496$396	—	7:093$604
3	Collectorias....	670:000$000	796:904$394	126:904$394	—
4	Outras despezas	108:600$000	127:032$219	18:432$219	—
5	Juros da divida do Estado....	739:270$000	456:042$799	—	283:227$201
6	Pessoal inactivo	304:160$607	322:317$112	18:156$505	—
7	Meio soldo.....	7:480$000	6:199$996	—	1:280$004
8	Eventuaes......	300:000$000	490:940$947	190:940$947	—
9	Exercicios findos...........	150:000$000	76:361$071	—	73:638$929
10	Diversas despezas...........	104:000$000	48:426$794	—	55:573$206
	TITULO 5º				
1	Secretaria das Obras Publicas...........	363:340$000	508:070$270	144:730$270	—
2	Terras e Colonisação.......	349:760$000	689:460$691	339:700$691	—
3	Telegrapho	137:530$000	37:701$922	—	99:828$078
4	Conservação de obras.........	250:000$000	289:074$141	39:074$141	—
5	Museu do Estado	19:340$000	19:584$925	244$925	—
6	Agro-pecuaria..	178:940$000	237:392$041	58:452$041	—
	TITULO 6º				
Unica	Auxilios..... ..	520:000$000	617:228$967	97:228$967	—
		13.232:802$103	13.388:264$089	1.209:523$856	1.054:061$870

RESUMO

Despeza votada para 1912	13.232:802$103
« effectuada em 1912 . . .	13.388:264$089
Differença para mais na effectuada	155:461$986
Differença para mais na effectuada	1.209:523$856
« « menos «	1.054:061$870
Differença absoluta para mais . .	155:461$986

Quadro fixativo por titulos das differenças para mais e para menos

verificadas na despesa do exercicio de 1912 regida pelas Leis ns. 134 e 135 de 30 de Novembro de 1911

TITULOS	1912		DIFFERENÇAS NA EFFECTUADA	
	Fixada	Effectuada	Mais	Menos
TITULO 1º				
Assembléa dos Representantes....	99:550$000	78:970$170	—	20:579$830
TITULO 2º				
Presidencia do Estado...........	70:190$000	62:526$515	—	7:663$485
TITULO 3º				
Tabellas 1 a 13...	7.834:981$496	7.456:416$936	—	378:564$560
TITULO 4º				
Tabellas 1 a 10....	3.409:170$607	3.391:837$511	—	17:333$096
TITULO 5º				
Tabellas 1 a 6....	1.298:910$000	1.781:283$990	482:373$990	—
TITULO 6º				
Tabella unica.....	520:000$000	617:228$967	97:228$967	—
	13.232:802$103	13.388:264$089	579:602$957	424:140$971

RESUMO

Fixada	13.232:802$103
Effectuada	13.388:264$089
Mais na effectuada	155:461$986
Differenças absolutas para mais nos titulos 5 e 6.	579:602$957
Differenças absolutas para menos nos titulos 1 a 4.	424:140$971
Differença geral e absoluta para mais	155:461$986

Encerramento das contas da despeza ordinaria de 1912

Para o encerramento das contas da despeza ordinaria do exercicio de 1912 foi, por Decreto n. 1995 A, de 1º de Julho de 1913, feito o transporte das sobras das verbas e aberto o credito de 155:461$986.

Eventuaes

A Lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911 votou a cifra de 300:000$000 para esta rubrica: entretanto a despeza effectuada attingiu á quantia de 490:940$947, resultando uma differença para mais de 180:940$947.

Cumpre assignalar que da despeza total faz parte a importancia de 124:800$000 empregada na adquisição dos immoveis abaixo relacionados, a saber:

Uma faxa de terras sita na estrada de Belém comprada a Alexandre Manoel de Oliveira	4:000$000
Uma casa sita á rua Riachuelo n. 247 A comprada a Graciliano da Silva e sua mulher	14:800$000
Um sobrado sito á rua Riachuelo n. 259 comprado a Floriano Nunes Dias e sua mulher.	15:000$000
Uma casa sita á rua Riachuelo n. 249 comprada ao Dr. Dioclecio Godinho e sua mulher	38:000$000
Um sobrado sito á rua Riachuelo n. comprado a Pedro Chaves de Barcellos, do qual era usufructuario o Dr. Tito Chaves Barcellos.	14:000$000
Uma casa sita á rua Riachuelo n. 253 A comprada a D. Maria Tiel	9:000$000
Um predio sito á rua Independencia n. 183 em S. Leopoldo e mais duas casas accessorias compradas á Companhia Progresso Industrial e paga a seu director presidente Fernando da Costa Barboza	30:000$000
	124:800$000

Creditos extraordinarios abertos

No exercicio de 1912 foram abertos creditos extraordinarios na importancia total de 3.490:400$000, a saber:

Construcção do novo Palacio (Decreto n. 1794 de 18 de Janeiro de 1912)		1.000:000$000
Monumento a Julio de Castilhos (Decreto n. 1795 de 18 de Janeiro de 1912		50:000$000
Construcção de estradas (Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912.	500:000$000	
Idem de pontes (Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912)	200:000$000	
Idem de edificios (Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912)	300:000$000	
Macadamisação de estradas (Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912) . . .	100:000$000	
Dragagem (Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912)	300:000$000	
Cáes da Capital (Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912).	300:000$000	
Melhoramentos de rios (Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912)	200:000$000	1.900:000$000
Terras e Colonisação (Decreto n. 1797 de 20 de Janeiro de 1912).		500:000$000
Escola Profissional (Decreto n. 1822 de 1º de Março de 1912)		3:000$000
Educação de Anna Rörecke (Decreto n. 1833 de 19 de Abril de 1912)		2:400$000
Educação de Olga Fossati (Decreto n. 1834 de 19 de abril de 1912).		3:000$000
Navegação e Industria (Decreto n. 1835 de 26 de Abril de 1912)		12:000$000
Cooperativa agricola V. Nova (Decreto n. 1886 de 16 de Novembro de 1912)		10:000$000
Cooperativa Kronenthal do Cahy (Decreto n. 1901 de 10 de Janeiro de 1913)		10:000$000
		3.490:400$000
Por Decreto n. 1995 B, de 1º de Julho de 1913, foi aberto um credito extraordinario para o encerramento das contas relativas ás despezas extraordinarias na importancia de		1.538:942$417
		5.029:342$417

Despeza effectuada por conta de creditos extraordinarios em 1912

DECRETO N. 1794 DE 18 JANEIRO DE 1912

Construcção do Palacio do Governo	1.045:951$008

DECRETO N. 1795 DE 18 DE JANEIRO DE 1912

Monumento a Julio de Castilhos	48:282$863

DECRETO N. 1796 DE 20 DE JANEIRO DE 1912

Construcção de estradas de rodagem	1.209:000$604
Macadamisação de estradas	82:297$010
Construcção de pontes	365:726$428
Dragagem	558:502$769
Cáes da Capital	60:664$350
Melhoramentos de rios	12:416$879
Construcção de edificios	304:584$870

DECRETO N. 1797 DE 20 DE JANEIRO DE 1912

Serviço de terras e colonisação	1.301:515$636

DECRETO N. 1822 DE 1º DE MARÇO DE 1912

Auxilio á Escola Prof. do sexo feminino desta Capital	3:000$000

DECRETO N. 1833 DE 14 DE ABRIL DE 1912

Auxilio para a educação artistica de Anna Rörecke	2:400$000

DECRETO N. 1834 DE 14 DE ABRIL DE 1912

Auxilio para a educação artistica de Olga Fossati . .	3:000$000

DECRETO N. 1835 DE 26 DE ABRIL DE 1912

Auxilio á Companhia Nacional de Navegação e Industria	12:000$000

DECRETO N. 1886 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1912

Cooperativa Agricola Villa Nova.	10:000$0000

DECRETO N. 1901 DE 10 DE JANEIRO DE 1913

Cooperativa Agricola Kronenthal	10:000$000
	5.029:342$417

Balanço do exercicio de 1912

RECEITA		DESPEZA	
Receita já demonstrada	18.665:686$381	Despeza já demonstrada	13.388:264$089
Auxilio do Governo da União para a Exposição Agro-Pecuaria	50:000$000	Despeza por conta de creditos extraordinarios	5.029:342$417
	18.715:686$381		18.417:606$506
Operações de credito	6.341:291$820	Operações de credito	5.945:994$259
Emissão de apolices	188:500$000	Resgate de apolices	536:500$000
Depositos geraes	691:918$979	Depositos geraes	583:456$221
Depositos publicos e judiciaes	197:397$400	Depositos publicos e judiciaes	157:430$493
Depositos de orphãos	591:319$828	Depositos de orphãos	643:062$360
Movimento de fundos	13:665$849	Movimento de fundos	33:985$597
Depositos de diversos valores	20:416$833	Estampilhas sobre o fumo	48:111$000
Estampilhas do fumo (Acquisição)	295:000$000	Estampilhas sobre bebidas	75:660$000
Idem da taxa escolar (Acquisição)	20:000$000	Estampilhas escolares	21:241$000
Idem do sello (Devolução)	700$000	Estampilhas do sello	384:287$000
		Deposito á disposição em Paris	300:000$000
Supprimentos recebidos	372:093$536	Supprimentos pagos	463:700$000
Debitos de exactores	149:072$849	Credito de exactores	392:741$446
	27.597:063$475		28.003:775$882
Saldo que passou de 1911	7.891:616$400	Saldo que passa para 1913	7.484:903$993
	35.488:679$875		35.488:679$875

Explicação do saldo do balanço de 1912

Em poder de exactores:

Saldo em poder de exactores	881:080$246	
Saldo a favor de exactores	118:868$280	762:211$966

Em dinheiro:

Na Caixa do Estado	14:629$055	
Na Caixa de Depositos geraes	580:341$045	
Na Caixa de Depositos Publicos Judiciaes	411:396$711	
Na Caixa de Orphãos	372:093$336	1.378:460$347
A transportar		2.140:672$313

Transporte			2.140:672$313
Em outros valores :			
Na Caixa de Depositos geraes		445:937$050	
Na Caixa de Depositos Publicos Judiciaes		648:753$905	
Na Caixa de Depositos de Orphãos . . .		339:116$500	
Na Caixa de Diversos valores		81:501$905	
		1.515:309$360	
Nas Caixas de :			
Estampilhas communs . . .	2.895:726$000		
« escolares . . .	43:716$320		
« consumo bebidas	604:338$000		
« « fumo . .	285:142$000	3.828:922$320	5.344:231$680
			7.484:903$993

Habilitação de estações

Agora que lançada foi a grande ponte sobre o rio Uruguay e que serão em breve encetadas as viagens dos trens entre este Estado, Santa Catharina, Paraná, S. Paulo e Rio de Janeiro, cumpre habilitar algumas de nossas collectorias para a cobrança do imposto de exportação sobre os productos do Estado, que pela dita via ferrea buscarem collocação nos mercados dos ditos Estados.

Tendo em vista a facilidade commercial, convirá, talvez, habilitar para aquelle fim as collectorias de Santa Maria, Cruz Alta, Passo Fundo e Nonohay, apparelhando-as com o necessario elemento de fiscalisação e dando-lhes as necessarias instrucções de modo a evitar o desvio das rendas publicas.

Não traçarei aqui um plano, mas simplesmente a indicação de uma medida, que desde já, a meu ver, deve ser tomada.

Póde parecer que uma só repartição fiscal, nas proximidades da alludida ponte, seja o quanto baste para a fiscalisação da exportação a que alludo; assim, porém, não se me afigura, porquanto não é licito o retardamento ou delongas em materia de exportação, especialmente em vias ferreas, com grave prejuizo para a celeridade peculiar ás transacções commerciaes.

Em vista dos despachos regularmente processados nas respectivas estações, de onde partem os productos com os impostos devidamente pagos, aquella apenas verificará a exactidão do numero de volumes, seguindo estes sem demora seu destino.

Não pretendo para este meu modo de encarar a questão o caracteristico da certeza, mas deixo-o apontado como um simples elemento para a resolução, que a respeito haveis de tomar na defeza dos interesses do Estado, sem prejuizo dos do commercio exportador.

As estradas de ferro, que são vias de progresso, trazem entretanto não raramente transformações inesperadas e as vezes até o aniquilamento mais ou menos pronunciado de localidades, que até então como pontos obrigados pareciam ter vida propria. E' certo que os alludidos aniquilamentos de caracter particular são fartamente compensados pelo desenvolvimento de outras localidades, que até então humildemente vegetavam.

Chama-se a isso — lei de compensação.

Hontem e hoje

Para bem ser apprehendido o desenvolvimento do serviço publico e progresso das rendas e despezas publicas do Estado do Rio Grande do Sul, basta uma vista retrospectiva aos annos de 1889 e 1890.

A mensagem da Presidencia do Estado dirigida ao Congresso dos Representantes foi acompanhada do relatorio, que então apresentei, na qualidade de Superintendente interino da Fazenda á S. Exa. Dr. Julio Prates de Castilhos.

Esses documentos do periodo historico foram impressos no n. 7 do *Congresso do Estado* de 29 de Julho de 1891.

Ahi mencionava que a receita de 1889 montara a	2.340:181$477
e a de 1890 havia subido a	2.607:282$356
A despeza de 1889 era de	2.743:346$212
e a de 1890 montava á cifra de	3.354:390$644
Hoje, no exercicio de 1912, a receita (inclusive a extraordinaria) attinge a	18.715:686$381
e a despeza a	18.417:606$506
A divida do Estado em 15 de Novembro de 1889 era de	4.178:921$818
e em 14 de Julho de 1891 montava a.	5.558:521$818
A divida actual é de.	8.519:324$085

Do que mui resumidamente fica exposto se vê que, emquanto a receita de hoje é cerca de 7 vezes maior, a divida não passa, entretanto, do dobro.

A logica dos algarismos acima mencionados dispensa commentarios.

O Rio Grande progrediu e progredirá, estou certo d'isto.

Garantias e outras responsabilidades

Escola de Engenharia

Ao Banco do Commercio, por conta da Escola de Engenharia e em virtude das Leis ns. 38 e 93 de 22 de Novembro de 1907, art. 1º § 9 e 27 de Novembro de 1909, foram entregues no exercicio de 1912 as seguintes quantias :

Por portaria n. 396, de 6 de Maio de 1912, correspondente a Janeiro e Fevereiro de 1912 . :	25:000$000
Idem n. 422, de 22 de Maio de 1912, correspondente a Março e Abril de 1912.	25:000$000
Idem n. 598, de 11 de Julho de 1912, correspondente a Maio e Junho de 1912	25:000$000
Idem n. 785, de 2 de Setembro de 1912, correspondente a Julho e Agosto de 1912.	25:000$000
Idem n. 1.175, de 1º de Novembro de 1912, correspondente a Setembro e Outubro de 1912	25:000$000
Idem n. 1.348, de 2 de Janeiro de 1913, correspondente a Novembro e Dezembro de 1912	25:000$000
A transportar	150:000$000

Transporte	150:000$000
Idem n. 1.391, de 13 de Fevereiro de 1913, por conta da taxa profissional arrecadada	30:000$000
Idem n. 1.396, de 28 de Fevereiro de 1913, por conta da taxa profissional arrecadada	25:000$000
Idem n. 1.415, de 28 de Abril de 1913, por conta da taxa profissional arrecadada	30:000$000
Idem n. 501, de 25 de Junho de 1913, por saldo da arrecadação de 1912 . :	52:254$463
	287:254$463

A conta corrente mantida com dito Banco do Commercio pela Escola de Engenharia em 31 de Maio de 1913 apresentava a favor do Banco o saldo de 1.597:563$500.

As sommas entregues pelo Thesouro do Estado ao Banco do Commercio por conta da Escola de Engenharia montam á cifra de 965:098$798, assim especificadas pelos diversos exercicios abaixo mencionados, a saber:

De 1908	90:662$644
De 1909	111:655$505
De 1910	223:297$208
De 1911	252:228$979
De 1912	287:254$463
	965:098$798

Intendencia da Taquara

A conta corrente com o Banco da Provincia, garantida pelo Estado, tem decrescido.

O saldo que, em 31 de Maio de 1912, como vos disse a fls. 41 do meu anterior relatorio, era de 95:375$000, baixou em 31 de Maio de 1913 á cifra de 79:777$900.

Caixa de orphãos

Esta caixa que foi creada por Decreto 1.373 de 19 de Setembro de 1908 tem tido o seguinte movimento até o exercicio de 1912, isto é, até 31 de Dezembro de 1912, por isso que por sua natureza não tem tempo addicional.

EXERCICIOS	RECEITA		TOTAL
	Dinheiro	Titulos, etc.	
1908	97:382$523	316:800$000	414:182$523
1909	477:063$177	45:461$380	522:524$557
1910	463:180$916	478$500	463:659$416
1911	555:561$842	$	555:561$842
	1.593:188$458	362:739$880	1.955:928$338
1912	591:319$828	$	591:319$828
	2.184:508$286	362:739$880	2.547:248$166

EXERCICIOS	DESPEZA		TOTAL
	Dinheiro	Titulos, etc.	
1908	$	$	$
1909	15:399$596	20:000$000	35:399$596
1910	67:972$559	588$000	68:560$559
1911	131:725$774	3:035$380	134:761$154
	215:097$929	23:623$380	238:721$309
1912	219:262$360	$	219:262$360
	435:360$289	23:623$380	457:983$669

Comparando-se a cifra total da receita na importancia de . . . . 2.547:248$166
com a da despeza na importancia de . . . . 457:983$669
resulta um saldo absoluto de . . . . 2.089:264$497

Si deste saldo absoluto de . . . . 2.089:264$497
fôr abatida a parte representada por titulos e outros valores, isto é, 362:739$880 menos 23:623$380, ou sejam 339:116$500
se verificará que o saldo em dinheiro existente até 31 de Dezembro de 1912 é de . . . . 1.750:147$997

Este saldo passou por emprestimo para a Caixa do Estado, vencendo o juro annual de 5 °/o em beneficio dos orphãos, conforme a seguinte demonstração, em que se assignalam as datas e as importancias dos saldos que constituem aquelle total:

Em 10 de Março de 1909	153:271$365
Em 18 de Janeiro de 1910	405:000$000
Em 13 de Março de 1911	395:983$096
Em 6 de Janeiro de 1912	423:800$000
Em 1° de Fevereiro de 1913	372:093$536
	1.750:147$997

Balanço da Caixa de Orphãos em 31 de Dezembro de 1912

Exercicio de 1912

RECETA		
Saldo de 1911:		
Em dinheiro	423:836$068	
Em titulos	339:116$500	762:952$568
Receita em 1912:		
Em dinheiro	591:319$828	
Em titulos	$	591:319$828
		1.354:272$396
DESPEZA		
Despeza de 1912:		
Em dinheiro	219:262$360	
Em titulos	$	219:262$360
Supprimento feito por emprestimo á Caixa do Estado em 6 de Janeiro de 1912		423:800$000
		643:062$360
Saldo existente em 31 de Dezembro de 1912, a saber:		
Em dinheiro	372:093$536	
Em titulos	339:116$500	711:210$036
		1.354:272$396

Balanço da Caixa de Orphãos em 30 de Abril de 1912

Exercicio de 1913

RECEITA		
Saldo que passou do exercicio de 1912:		
Em dinheiro	372:093$536	
Em titulos	339:116$500	711:210$036
Receita em dinheiro	92:551$412	
Idem em titulos	$	92:551$412
		803:761$448
DESPEZA		
Emprestimo feito á Caixa do Estado em 1912		372:093$536
Despeza em dinheiro	48:625$324	
Idem em titulos	$	48:625$324
		420:718$860
Saldo em 30 de Abril de 1913:		
Em dinheiro	43:926$088	
Em titulos	339:116$500	383:042$588
		803:761$448

Recapitulação geral

Receita em dinheiro de 1908 a 1912 . . .	2.184:508$286	
« em titulos de « « « . . .	362:739$880	2.547:248$166
Receita em dinheiro de 1º de Janeiro a 30 de Abril de 1913.	92:551$412	
Idem em titulos, idem, idem.	$	92:551$412
		2.639:799$578
Despeza em dinheiro de 1908 a 1912 . .	434:360$289	
« em titulos « « « « . .	23:623$380	457:983$669
Despeza em dinheiro de 1º de Janeiro a a 30 de Abril de 1913.	48:625$324	
Idem em titulos, idem, idem	$	48:625$324
		506:608$993
Supprimentos feitos por emprestimo á Caixa do Estado de 1908 a 1912		1.750:147$997
		2.256:756$990
Saldo existente em 30 de Abril de 1913, como já ficou dito:		
Em dinheiro	43:926$088	
Em titulos	339:116$500	383:042$588
		2.639:799$578

Divida do Estado

Julguei accertado, para maior clareza e mais prompta consulta, antes de tratar da divida do Estado, referente ao exercicio de 1912, repetir aqui o que escrevi em meu ultimo relatorio a respeito da divida de 1911.

« Conforme consta do meu relatorio anterior a fls. 38 a divida do Estado em 30 de Abril de 1911 montava á cifra de 8.505:979$916, e era constituida pelas seguintes parcellas:

Apolices de 5 %	768:000$000
Idem de 6 %.	4.236:900$000
Idem de 7 %.	1.850:000$000
	6.854:900$000
Titulos sem juros	47:550$000
C/c com o Banco da Provincia a 7 %	362:567$620
Emprestimos de orphãos a 5 % . .	1.049:992$869
Deposito de exactores	191:000$000
	8.505:979$916

Do 1º de Maio de 1911 a 30 de Abril de 1912 foram effectuadas as seguintes operações de credito:

Emissão de apolices de 6 %	. . . . .	348:500$000
Resgate de apolices de 6 %	3:200$000	
Resgate de apolices de 7 %	320:000$000	
A transportar	323:200$000	348:500$000

Transporte	323:200$000	348:500$000
Supprimento por emprestimo, sem juros, da Caixa de Depositos communs á Caixa do Estado	. . . . .	463:700$000
Differença para mais entre a divida á Caixa dos Orphãos, a qual era de . . . . . . 1.049:962$896 em 30 de Abril (Vide relatorio anterior a fls. 38) e que em 31 de Dezembro de 1911 se elevou á cifra de 1.378:054$461	. . . . .	328:091$565
Saldo da Caixa de Orphãos correspondente ao periodo de Janeiro a 30 de Abril de 1912	. . . . .	167:557$364
Augmento em depositos de exactores ao juro de 5 °/o, que sendo de 191:000$000 (vide relatorio anterior a fls. 38), se elevou a 191:750$000	. . . . .	750$000
Divida ao Banco da Provincia em c c ao juro de 7 °/o, que existia em 30 de Abril de 1911 (vide relatorio anterior a fls. 38) e que foi paga	362:567$020	
Ora, si do augmento da divida acima apontada fôr abatida a sua reducção de. .	. . . . .	685:767$020
resultará um augmento absoluto de. .	. . . . .	622:831$909
o qual sommado ao valor da divida então existente (vide relatorio anterior a fls. 38)	. . . . .	8.505:979$916
teremos em 30 de Abril de 1912 uma divida de	. . . . .	9.128:811$825

Attenda-se, porém, que com o Banco da Provincia tem o Estado um credito aberto em c/c ao juro de 7 °/o, que póde ir até o limite maximo de 3.000:000$000, e que em vez de dever o Estado ao dito Banco alguma parcella por conta d'esse credito em 30 de Abril de 1912, como ainda succedia em 30 de Abril de 1911, (Vide relatorio anterior a fls. 38), tinha, muito ao contrario, em 30 de Abril de 1912, a seu favor no dito Banco da Provincia o importante saldo de 1.090:887$070 e se chegará á conclusão que, verdadeiramente e em rigor, a divida não subiu, mas desceu, ou podia ter descido, si esse importante saldo, que aliás não vence juros a favor do Estado, por circumstancias de ordem superior, não devesse ser ahi conservado e fosse applicado na amortisação da divida.

Esta, então, seria de 9.128:811$825 menos 1.090:887$070, ou sómente do valor de 8.037:924$755.

E por tratar da conta corrente com o Banco da Provincia, vem a proposito propôr-vos uma pequena modificação, que penso ser conveniente ao serviço publico, a qual consiste no seguinte:

Sómente o Thesouro do Estado movimentará a dita conta corrente. As repartições subalternas continuarão a entregar ás filiaes do dito Banco seus saldos; este continuará a receber as mesmas commissões e vantagens, mas não levará os ditos saldos á conta corrente, porém, como intermediario, as entregará ao Thesouro do Estado, que, ao

criterio da Secretaria da Fazenda, os levará, ou não, á dita conta corrente, conforme as condições de seus cofres e serviços a attender.

Ao vôsso alto criterio, sem mais justificações, que julgo ociosas, submetto a medida proposta.

Lembro, *data venia*, a conveniencia de ser desde já indemnisada a Caixa de Depositos pelo supprimento feito á Caixa do Estado da importancia de 463:700$000, sendo para tal fim retirada essa somma da conta corrente mantida com o Banco citado.

Ao terminar esta secção de meu relatorio referente á divida do Estado, devo dizer que por distincto funccionario do Thesouro me foi suggerida a ideia de ser creada uma outra conta corrente credora com o Banco do Provincia, a que fossem levadas as importancias excedentes ás do nosso debito, vencendo a favor do cofre do Estado o juro que fosse convencionado.

Não me parece acertado esse alvitre, entretanto, levo-o ao vosso conhecimento para o apreciardes devidamente, resolvendo sobre sua adopção, si o julgardes conveniente.

As razões em que me fundo para não patrocinar esse alvitre, aliás proposto pelo distincto funccionario, a que alludo, com os mais nobres intuitos, fundam-se antes em principios de doutrina do que em conveniencias praticas.

Penso que em caso algum os capitaes ou saldos de um Estado devem ser postos a juros, porque isto importaria dizer, que os impostos, porque eram exagerados, produziam sommas dispensaveis ás despezas publicas e por isso levadas á estabelecimentos bancarios para vencer juros, caso em que deviam então ser reduzidos os ditos impostos.

Ora, isto, absolutamente, não se dá com o Rio Grande do Sul, cujos impostos são modicos e ainda não chegam para todas as despezas que o seu progresso exige.

D'isto provem o meu não apoio ao alvitre lembrado.

A divida, pois, do Estado, prescindindo do saldo a seu favor de 1.090:887$070, que existia no Banco da Provincia em 30 de Abril de 1912, estava n'essa data constituida do seguinte modo:

Apolices de 5 %	768:000$000
« de 6 %	4.582:200$000
« de 7 %	1.530:000$000
	6.880:200$000
Titulos sem juros	47:550$000
Pertencente a orphãos a 5 %	1.545:611$825
Idem a depositos communs	463:700$000
Idem, idem de exactores a 5 %	191:750$000
	9.128:811$825 »

Feita, como fica, a transcripção supra da parte de meu anterior relatorio, datado de 31 de Julho de 1912, que não foi impressa e que por isso sómente consta da peça original por mim assignada n'aquella data, passarei a tratar da divida do Estado verificada em 31 de Dezembro de 1912 e mais adiante da existente em 30 de Abril de 1913, fim do periodo addicional do exercicio de 1912.

As operações realisadas durante o periodo decorrido de 1º de Maio a 31 de Dezembro de 1912 foram as seguintes:

AUGMENTO DA DIVIDA		REDUCÇÃO DA DIVIDA	
Emissão de apolices ao juro annual de 6 %	60:500$000	Resgate de apolices de 7 %	1:000$000
Augmento em deposito de exactores ao juro de 5 % que sendo de 191:750$000 se elevou em 31 de Dezembro de 1912 a 206:500$000	14:750$000	Idem idem de 5 %	1:500$000
Augmento na divida á orphãos que sendo de 1.545:611$825 se elevou a 1.750:147$997	204:536$172	Indemnisação feita pela Caixa do Estado á de Depositos communs em 8 de Agosto de 1912, do supprimento por emprestimo de igual quantia feito por esta áquella Caixa	463:700$000
		Resgate de 5 apolices de 1:000$000 ao juro de 7 % effectuado em 8 de Fevereiro de 1912 e que por omissão não figurou na respectiva demonstração	5:000$000
	279:786$172		471:200$000

Assim, si da divida acima mencionada na importancia de	9.128:811$825
fôr augmentada a cifra acima demonstrada de	279:786$172
	9.408:597$997
e abatida a que acima diz respeito á reducção da divida na importancia de	471:200$000
a divida em 31 de Dezembro de 1912 será consequentemente de	8.937:397$997

Em 31 de Dezembro de 1912 a divida do Estado acima mencionada estava constituida do seguinte modo:

Apolices de 5 %	766:500$000
Apolices de 6 %	4.642:700$000
Apolices de 7 %	1.524:000$000
	6.933:200$000
Titulos de credito sem juros . . .	47:550$000
	6.980:750$000
Divida á Caixa de Orphãos a 5 % .	1.750:147$997
Depositos de exactores a 5 % . .	206:500$000
	8.937:397$997

Obedecendo á praxe de ser apontada nos relatorios da Fazenda do Estado a divida até 30 de Abril, fim do periodo addicional, em vez da verificada sómente até 31 de Dezembro, como outr'ora se praticava, no presente relatorio resolvi proceder de modo a constar a divida do Estado não só em 31 de Dezembro de 1912, como tambem a verificada em 30 de Abril de 1913.

Como acima se vê, a divida do Estado em 31 de Dezembro de 1912 montava á cifra de 8.937:397$997, soffrendo as seguintes modificações durante o periodo de Janeiro a 30 de Abril de 1913:

AUGMENTO DA DIVIDA		REDUCÇÃO DA DIVIDA	
Importancia de 144 apolices de 6 % do valor de 500$000 cada uma que foram emittidas em 1º de Março de 1912........	72:000$000	Importancia de 534 apolices de 7 % do valor de 1:000$000 cada uma que foram resgatadas no Rio de Janeiro por intermedio do Banco da Provincia conforme o respectivo contracto	534:000$000
Saldo em dinheiro da Caixa de Orphãos correspondente ao periodo decorrido de 1º de Janeiro a 30 de Abril de 1913, o qual ainda não passou, entretanto, para a Caixa do Estado.......	43:926$088		
	115:926$088		534:000$000

Assim, si á divida do Estado acima demonstrada no valor de	8.937:397$997
fôr augmentada a cifra de	115:926$088
	9.053:324$085
e abatida a importancia do resgate acima apontado no valor de	534:000$000
a divida do Estado em 30 de Abril de 1913 será de .	8.519:324$085

Esta divida está constituida do seguinte modo:

Apolices de 5 %	766:500$000
Apolices de 6 %	4.714:700$000
Apolices de 7 %	990:000$000
A transportar . . .	6.471:200$000

Transporte	6.471:200$000
Titulos de credito sem juros . . .	47:550$000
Divida á Caixa de Orphãos até 31 de Dezembro de 1912 a 5 % . .	1.750:147$997
Idem idem de 1º de Janeiro a 30 de Abril de 1913 a 5 %	43:926$088
Deposito de exactores a 5 %. . .	206:500$000
	8.519:324$085

Ha noticia de que no Rio de Janeiro foram pagas por intermedio do Banco da Provincia 66 apolices do juro de 7 % que haviam sido sorteadas para resgate.

Não figura, porém, na demonstração supra, a referida operação, por não terem ainda chegado ao Thesouro as ditas apolices.

Cumpre assignalar que a conta corrente mantida com o Banco da Provincia em 30 de Abril de 1913 accusava um saldo a favor do Cofre do Estado de . . . . 859:630$310
e a que é representada em francos, convertidos estes ao cambio de 600 réis, accusa n'aquella data o saldo de . 80:955$000
o que tudo fórma o total de . . . . 940:585$310

ECHO

DAS

REPARTIÇÕES ARRECADADORAS

DO

ESTADO

Echo das repartições arrecadadoras do Estado

Estabelecida, ha annos, esta secção no relatorio da Directoria geral do Thesouro do Estado, ainda no presente, que corresponde ao exercicio de 1912, vem a mesma consignando a receita e despeza especificadas de cada uma estação, seu augmento de arrecadação e a taxa a que o dito augmento corresponde, ou sua queda de receita.

Válvula, que é. ahi apparecem as considerações que de maior importancia fazem os Srs. exactores no intuito de melhorarem o serviço da arrecadação e despeza, que lhes foi confiado pela alta administração do Estado.

N'esse desdobramento do serviço publico, para mais interessante tornal-o, consigno, além da receita propria do exercicio de que trato, a do ultimo quinquennio, afim de que um juizo seguro possa resultar do confronto d'esses algarismos, em regra denotanto um evoluir constante nas rendas publicas do Estado, pois que da receita, ás vezes accidental de um só exercicio, não póde com seguarança ser deduzida uma conclusão que, mais ou menos, tenha os caracteristicos da certeza.

E' um imperfeito resumo da vida financeira das repartições arrecadadores, mas ainda assim creio prestar valioso auxilio aos que se preoccupam com as finanças do Estado.

Reforçando aquelle resumo só n'um caso juntei o relatorio integral do exactor, porque este por sua importancia seria prejudicado de um modo sensivel ao ser resumido. Em taes condições foi no relatorio anterior transcripto o da Mesa de Rendas da Capital e o será n'este igualmente.

Entretanto é preciso ter em conta não avolumar por demais o presente relatorio, razão porque não transcrevo outros muitos. Não vae nisto nem preferencia nem desconsideração.

Os longos e volumosos relatorios não podem ser lidos com proveito pelos senhores exactores, accrescendo que, para os ignaros das coisas publicas, causam até pavor, si por demais longos.

Cumpre dar a este genero de trabalho um porte e uma feição que instigue sua leitura, pois o serviço publico a todos deve interessar.

Devo, finalmente, assignalar que neste trabalho não são attendidas as annullações quer de receita quer da despeza, que só são feitas no balanço geral das rendas e despezas do Estado.

Mesas de Rendas

Capital

Administrador — Frederico Augusto Gomes da Silva.
Escrivão — Fernando Thomaz de Cantuaria.

Esta importante Mesa de Rendas, a primeira do Estado pela sua vultuosa arrecadação sempre a crescer, continúa a cargo de seu provecto e honrado Administrador Frederico Gomes, com grande vantagem para o serviço publico, auxiliado por um grupo de bons funccionarios que, por sua dedicação sem desfallecimentos, procura minorar seu affanoso labor.

E' bello e é nobre galardear o merito dos bons, leaes e honrados funccionarios que, por sua dedicação, formam a base em que repousa a honra da Administração, tornando-a intangivel.

Louvando esta Mesa de Rendas, eu a recommendo á vossa consideração.

D'este pequeno desvio, a que aliás fui levado por nobres intuitos e pelo sadio enthusiasmo que vóto á justiça, espero, Sr. Dr. Secretario da Fazenda, que me desculpareis, pois promptamente entro no assumpto de que vinha tratando.

A receita desta Mesa de Rendas no exercicio de 1912, excluida a parcella de 105$000 de despeza a annullar, importou em 3.820:929$043, isto é, mais 691:633$454.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 22, 1 %.

A receita do ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto :

Em 1908	2.105:000$580
Em 1909	2.593:315$948
Em 1910	2.712:659$716
Em 1911	3.129:295$589
Em 1912	3.820:929$043

A eloquencia d'estes algarismos dispensa meus commentarios.

Foram factores da receita deste ultimo exercicio os seguintes impostos:

Exportação	940:660$996
Transmissão de propriedade	647:385$083
Taxa addicional de 1 1/2 %	547:122$612
Industrias e profissões	430:338$082
Heranças e legados	294:886$195
Aguardente e alcool	213:782$650
Taxa escolar de 5 %	172:060$746
Consumo de bebidas	102:834$960
Taxa de expediente de 1 %	85:730$085
Consumo de fumo	83:762$415
Taxa profissional	68:443$500
Sello	51:509$036
Taxa judiciaria	49:145$673
Consumo de lenha	30:818$500
Territorial	28:217$831
Eventual	22:737$742
A transportar	3.769:436$106

Transporte	3.769:436$106
Multas	21:085$664
Poules	20:070$000
Divida activa	6:053$188
Armazenagem e guindaste	3:209$885
Gado abatido	1:074$200
	3.820:929$043

A despeza effectuada no exercicio de 1912, excluida a parcella de 4:262$399 de receita a annullar, importou em 247:338$427, que do seguinte modo foi classificada :

Mesas de Rendas	169:629$713
Eventual	56:669$199
Outras despezas do titulo IV	17:894$252
Exercicios findos	3:145$263
	247:338$427

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 3.569:433$217.

Li detidamente o bem elaborado relatorio deste Administrador, e d'ahi a minha convicção de que resumil-o, n'esta secção do da Directoria Geral, seria mutilal-o com grave prejuizo para o serviço publico.

De facto.

Ha casos em que a voz original do funccionario deve ser ouvida pela alta Administração. Um resumo alguma cousa tem forçosamente de sacrificar. Tratando-se da Mesa de Rendas da Capital, com uma renda superior a 3.800 contos de réis e dirigida pelo provecto funccionario, que conta 24 annos de pratica, é de meu dever levar intactas ao vosso conhecimento as medidas de grande relevancia que propõe este funccionario.

Si de seu pensar posso discordar é tão sómente quanto ao modo da organisação que propõe para sua mesa de rendas, a não ser que se me afigura insufficiente o numero de 20 conferentes, si é que a esses funccionarios incumbe toda a fiscalisação, que ora é exercida por cerca de 36 de varias classes e denominações.

Bem sei que, adoptada a organisação proposta, alguns funccionanarios externos, que por força de circumstancia estão actualmente desempenhando funcções de serviços internos, irão para as suas respectivas occupações, mas ainda assim aquelle numero me parece bastante exiguo; entretanto me louvo na comprovada competencia do Sr. Administrador.

De minhas palavras, pois, não se deduza uma affirmativa absoluta mas antes ligeira observação, tanto mais que estou plenamente convencido de que um só funccionario de elite vale mais do que um regimento de nullos.

Assim, pelos motivos expostos, peço venia para juntar aos annexos do presente o original relatorio da Mesa de Rendas da Capital, solicitando vossa especial attenção para tão completo trabalho.

Ao Sr. Administrador e mais bons auxiliares meus louvores.

Rio Grande

Administrador -- Trajano Augusto de Miranda.
Escrivão — Edmundo Pereira da Silva.

Esta importante Mesa de Rendas continúa sob a proficua e honrada administação do Sr. Trajano Miranda, valentemente auxiliado pelos demais funccionarios que compõem o seu pessoal, cuja dedicação pela causa publica reconheço e ouso recommendar aos altos poderes do Estado. Seus trabalhos são correctos.

Apresenta esta Mesa de Rendas no exercicio de 1912 uma receita que, excluidas as parcellas de 5:546$019 de despeza a annullar, 72:699$696 de movimento de fundos, 18:903$280 de depositos judiciaes e 7:321$105 do cofre de orphãos, importou em 1.829:809$101, isto é, mais 50:012$888 do que em 1911.

Este augmento approximadamente corresponde á taxa de 2,8 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	1.464:435$757
Em 1909	1.622:261$343
Em 1910	1.657:530$941
Em 1911	1.779:886$213
Em 1912	1.829:899$101

Como se vê, o augmento da receita foi constante, ininterrupto, e por isso de caracter seguro a affirmar o desenvolvimento do Rio Grande.

A receita do ultimo exercicio (1912) foi constituida pelos seguintes impostos:

Exportação	733:225$090
Taxa de 1 1/2 % sobre a exportação	290:494$530
Industrias e profissões	136:161$000
Imposto do cáes	115:395$960
Transmissão de propriedade . . .	91:068$471
Aguardente e alcool	90:163$000
Taxa escolar	84:030$778
Heranças e legados	66:565$930
Consumo de fumo	48:486$600
Sello	30:664$160
Territorial	24:010$690
Consumo de bebidas	23:371$930
Taxa profissional	21:057$158
Multas	20:176$733
Taxa judiciaria	18:065$362
Taxa de 1 % de expediente . . .	14:252$450
Divida activa	13:186$594
Armazenagem	4:543$440
Consumo de lenha	2:276$000
Imposto sobre poules	1:567$500
Gado abatido	850$000
Eventual	244$125
Gado exportado	41$600
	1.829:899$101

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912, excluida a parcella de 23:475$550 de receita a annullar e 4:800$000 de movimento de fundos, importou em 475:847$072, sendo do seguinte modo classificada:

Mesas de Rendas	133:708$690
Obras e melhoramentos.	116:175$077
Instrucção Publica	80:268$218
Justiça	47:830$638
Eventuaes	24:737$252
Saúde Publica	22:145$029
Auxilios (titulo 6º tabella unica). .	11:000$000
Subvenção a instituições pias. . .	10:200$000
Policia	7:680$000
Pessoal inactivo	7:014$939
Outras despezas do titulo IV. . .	6:384$326
Terras e Colonisação.	4:013$820
Juros	2:780$000
Diversas despezas do titulo IV . .	1:030$410
Exercicios findos	878$673
	475:847$072

Os saldos recolhidos importaram em 1.430:246$579, sendo:

Pertencentes á Caixa do Estado. .	1.404:022$194
Idem « « de Depositos Judiciaes	18:903$280
Idem á Caixa de Orphãos. . . .	7:321$105
	1.430:246$579

Havendo sido de 50:012$888, como já ficou dito, o augmento absoluto da receita de 1912 comparada com a de 1911, cumpre assignalar os impostos em que mais sensiveis ou importantes foram as differenças quer para mais quer para menos.

As principaes differenças para mais deram-se nos seguintes impostos:

Consumo de fumo (imposto novo) .	48:486$600
Exportação	23:298$400
Imposto de 1 % de expediente . .	5:226$880
Multas	4:944$279
Imposto de cães	4:829$950
Divida activa	4:075$802
Taxa judiciaria	3:136$036
Consumo de bebidas.	3:012$070
Sello	2:707$100

As differenças para menos mais notaveis foram:

Aguardente e alcool.	26:574$400
Armazenagem	8:687$120
Imposto sobre vencimentos (extincto)	5:421$305
Heranças e legados	4:480$062
Eventual.	3:937$685
Industrias e profissões	1:297$500
Taxa profissional	1:196$269

O imposto de exportação resultou de 4.646 despachos, sendo o valor official de 18.570:785$300 com um peso de quasi 44.000 toneladas.

A reducção no imposto sobre aguardente e alcool deve ser attribuida não só á arrecadadação de 1911 proveniente de existencias de 1910 e a grande differença, a favor de 1912, da aguardente em transito pelo porto do Rio Grande e pelo de Jaguarão para Artigas. O dito transito em 1911 foi de 40.405 litros, emquanto que em 1912 subiu a 117.367, dando-se ainda o facto de que em 1912 a entrada de aguardente diminuiu.

Tratando do consumo do fumo escreve o Sr. Administrador:

> « Já que o vicio não póde ser refreado, tão arraigado elle está nos habitos de certa parte da população, seja ao menos tributado, para que se não diga que está a campear de todo impune.
>
> Onerar o vicio é antepor-se-lhe algum obstaculo, fraco embora ante a sua força. »

Mais além, em seu relatorio, diz textualmente o seguinte:

> « Ha mais de um decennio, quando muito menos complexo era o serviço das repartições de Fazenda, passou esta Mesa a ter sete escripturarios.
>
> Decorrido esse longo periodo não soffreu alteração alguma o quadro dos referidos funccionarios, do que resulta serem alguns conferentes retirados do serviço externo, de accôrdo com as exigencias da escripta.
>
> Acontece, porém, que nem sempre é um dos conferentes habilitados, chamados para a escripta, o escolhido para prover uma vaga de cargo immediatamente superior.
>
> Resulta d'ahi que se não offerece estimulo aos funccionarios menos graduados, inconveniencia que sómente será obviada com a creação de outra classe de escripturarios.
>
> « Elevar a escala das promoções é dilatar o horisonte dos que aspiram se nobilitar no funccionalismo. é de modo indirecto promover a escolha de auxiliares da administração.
>
> Sirvam estas considerações de complemento ás que sobre este mesmo assumpto foram formuladas no relatorio de 1910. »

O Sr. Administrador fecha o seu bem cuidado relatorio pedindo para melhorar-se a classificação de sua Mesa de Rendas.

Pelotas

Administrador — Delfino Alvaro da Costa.
Escrivão — Thomaz Francisco da Costa.

Continuam exercendo os dois mais altos postos da Mesa de Rendas de Pelotas os provectos e honrados Costas, embora attingidos ambos por grande numero de annos de serviço e de crueis enfermidades.

Ainda assim são valiosissimos os serviços que, com masculo sacrificio, veem prestando á causa publica.

São dignos ambos da gratidão da alta Administração, que. estou certo, não se fará esperar e do meu respeito e admiração por tão notavel dedicação que, como exemplo a seguir, é de um valor inestimavel.

A receita desta Mesa de Rendas no exercicio de 1912 importou em 2.121:166$255, não sendo incluidas as seguintes parcellas:

Saldo de collectorias	162:745$823
Depositos publicos e judiciaes	3:692$352
Deposito de orphãos	39:276$718
Despeza a annullar	22$450
Emissão de apolices	132:000$000
Cauções	150$000
Extraordinaria	1:700$000
Movimento de fundos	1:836$280
	341:423$623

Comparada a receita de 1912 com a de 1911 resulta um augmento a favor da de 1912 na importancia de 263:802$632, que approximadamente, corresponde á taxa de 14, 2 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	1.524:576$645
Em 1909	1.823:293$714
Em 1910	1.919:223$626
Em 1911	1.857:363$623
Em 1912	2.121:166$255

Salvo pequena oscillação entre os exercicios de 1910 e 1911 a receita foi ascendente. Entre a receita de 1908 e a de 1912 o augmento attingiu a somma de 596:589$610.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos que produziram:

Exportação	868:110$150
Taxa de 1 1/2 % sobre a exportação	315:125$460
Transmissão de propriedade	177:264$240
Industrias e profissões	128:716$000
Aguardente e alcool	122:756$300
Heranças e legados	115:677$595
Consumo de bebidas	101:989$070
Taxa escolar	99:151$797
Imposto territorial	40:599$795
Gado abatido	29:045$000
Taxa profissional	26:399$685
Sellos	22:779$400
Consumo de fumo	20:736$690
Taxa judiciaria	15:820$406
Taxa de 1 % de expediente	12:418$560
Multas	6:399$617
Armazenagem	6:096$134
Divida activa	5:289$940
Consumo de lenha	4:896$000
Imposto sobre poules	705$300
Eventuaes	623$316
Gado exportado	565$800
	2.121:166$255

A despeza effectuada durante o exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de 20:681$142 da receita a annullar, 1:486$745 de movimento de fundos, importou em 789:402$921, sendo assim classificada:

Credito extraordinario (Dragagem e pontes)	261:289$290
Instrucção publica	124:027$361
Mesas de Rendas	121:667$789
Juros	105:286$000
Justiça	49:327$160
Auxilios	26:000$000
Brigada Militar	19:015$820
Subvenção a instituições pias	17:500$000
Policia	16.156$752
Eventuaes	14:016$752
Pessoal inactivo	11:833$114
Saúde Publica	9:298$919
Secretaria das Obras Publicas	8;465$309
Outras despezas do titulo IV	3:395$683
Diversas despezas do titulo IV	1:280$700
Meio soldo	600$000
Exercicios findos	242$272
	789:402$921

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado	1.608:050$000
Idem á Caixa de Depositos Publicos e Judiciaes	3:692$352
Idem á Caixa de Orphãos	39:276$718
	1.651:019$070

Comparada a receita de 1912 com a de 1911 as principaes differenças para mais em 1912 foram as seguintes:

Exportação	74:289$850
Transmissão de propriedade	56:642$407
Heranças e legados	48:403$317
Taxa de 1 1/2 % sobre exportação	34:424$380
Consumo de bebidas	31:103$750
Consumo de fumo	20:736$690
Taxa escolar	11:929$356
Taxa judiciaria	6:263$861
Industrias e profissões	5:280$000
Taxa profissional	4:570$769
Taxa de 1 % de expediente	3:621$060

e outras de menos importancia.

As principaes differenças para menos deram-se nos seguintes impostos:

Aguardente e alcool	30:968$050
Imposto sobre vencimentos (extincto)	6:447$585

e outras insignificantes.

E' bastante minucioso o relatorio do Sr. Administrador.

Manda o dever que, consignando aqui o fallecimento do honrado escripturario Estevão Luiz da Costa Ferreira, que vinha prestando valioso auxilio a esta Mesa de Rendas, desde 23 de Janeiro de 1882, lamento tão fatal acontecimento, que priva esta Directoria Geral dos serviços de tão leal quão honesto funccionario.

Uruguayana

Administrador — Felisberto Machado Leão.
Escrivão — Antonio Lydio de Oliveira.

A receita desta Mesa de Rendas no exercicio de 1912, exclusão feita de 899$739 de depositos judiciaes e 44:965$538 de orphãos, importou em 544:290$807, ou sejam mais 60:341$939 do que a de 1911 que não foi além de 483:948$868.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 12,4 %.

A' excepção dos impostos de heranças e legados, armazenagem, sello, taxa judiciaria, consumo de lenha e imposto sobre vencimentos, que produziram menos do que em 1911, os demais se avantajaram, dando em resultado final aquella differença para mais acima apontada.

Assim é que o de exportação produziu mais 26:906$749; o de aguardente 8:325$800; a divida activa 8:880$254; o de transmissão de propriedade 15:365$844; o de 200 rs. sobre gado abatido 4:132$800; industrias e profissões 3:134$500; imposto territorial 9:904$380, além de outros de menos importancia.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	466:529$500
Em 1909	527:817$926
Em 1910	520:222$042
Em 1911	483:948$868
Em 1912	544:290$807

Constituiram o total da receita de 1912 os seguintes impostos:

Exportação	178:947$069
Territorial	98:522$429
Transmissão de propriedade	85:889$274
Aguardente e alcool	42:561$900
Industrias e profissões	36:382$000
Taxa escolar	25:355$225
Heranças e legados	14:164$055
Taxa judiciaria	12:571$179
Divida activa	11:799$067
Sello	9:781$132
Gado abatido	9:580$000
Taxa profissional	7:447$162
Multas	5:352$220
Armazenagem	2:781$150
Consumo de bebidas	1:831$580
Imposto sobre lenha	687$000
Consumo de fumo	432$135
Taxa de 1 % de expediente	105$430
Imposto sobre animaes exportados	100$000
	544:290$807

A despeza effectuada, exclusão feita de 141$625 de renda a annullar, importou em 151:448$833, sendo assim classificada nas seguintes rubricas:

Mesas de Rendas	50:307$922
Justiça.	39:341$574
Instrucção Publica	32:238$090
Pessoal inactivo	10:892$904
Policia	7:330$451
Subvenções a instituições pias. . . .	6:999$996
Outras despezas do titulo IV , . . .	3:309$796
Eventuaes	584$450
Diversas despezas	247$900
Exercicios findos.	113$850
Saúde Publica	81$900
	151:448$833

Os saldos remettidos foram:

Da gestão ordinaria.	392:700$349
Da gestão de orphãos	44:965$538
Da gestão de depositos judiciaes . . .	899$739
	438:565$626

A melhoria das rendas é attribuida pelo honrado e provecto Administrador á cessação da crise devido á secca, que flagelou especialmente a fronteira.

Em seu relatorio declara já haver começado a funccionar a nova xarqueada denominada «Uruguayana», estabelecida além do Touro Passo, margem do Uruguay, a 4 leguas d'essa cidade.

No Passo do Ramos, a 12 leguas da dita cidade, fez o Sr. Administrador construir um pequeno registro de madeira e ahi destacou um conferente para fiscalisar o imposto de exportação.

Allude á necessidade de ser destacado no Quarahy — Passo do Leão — um conferente, o que, porém, não faz por carencia de pessoal.

A meu ver o Sr. Administrador, cuja competencia é indiscutivel em assumptos de fiscalisação, devêra ser attendido.

Allude tambem á sorte destes funccionarios, que sem o menor conforto, estão expostos á crueldade do tempo e dos homens, no cumprimento de seus deveres de fiscaes do Estado, tendo de á sua custa manter cavalgadura. Acho-os dignos de uma gratificação especial, attentos os motivos expostos.

Nada tenho a oppôr aos juizos do provecto Administrador.

Quarahy

Administrador — João Baptista Tubino.
Escrivão — Antonio Messias.

Arrecadou esta Mesa de Rendas no exercicio de 1912, exclusão feita das parcellas de 19:511$257 de orphãos, 917$606 de depositos judiciaes e 4$500 de despeza a annullar, a quantia de 458:572$645, isto é, mais 97:930$138 do que em 1911, cuja receita foi de 360:642$507.

O augmento da renda corresponde approximadamente á taxa de

21,6 %, o que é bastante animador e, mais uma vez, vem confirmar o bom conceito em que é tido este deligente administrador.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	301:599$166
Em 1909	341:099$245
Em 1910	335:376$298
Em 1911	360:642$507
Em 1912	458:572$645

Da receita alludida foram factores os seguintes impostos:

Exportação	284:630$849
Transmissão de propriedade	43:202$220
Imposto territorial	42:648$855
Taxa escolar	21:541$804
Gado abatido	19:096$200
Industrias e profissões	14:792$500
Divida activa	7:028$400
Taxa judiciaria	5:884$900
Sello	5:803$900
Heranças e legados	3:833$787
Multas	3:075$035
Taxa profissional	2:660$237
Aguardente e alcool	2:344$050
Consumo de bebidas	811$230
Gado exportado	695$000
Consumo de fumo	421$100
Imposto sobre a lenha	48$000
Eventual	32$938
Imposto de 1 % de expediente . . .	21$640
	458:572$645

A despeza effectuada no exercicio de 1912, excluida a parcella de 4$500 de receita a annullar, importou na quantia de 67:021$928, sendo do seguinte modo classificada:

Mesa de rendas	37:810$620
Justiça	11:169$142
Instrucção Publica	8:892$316
Policia	5:008$140
Outras despezas do titulo IV	2:798$198
Brigada Militar	960$000
Eventuaes	195$112
Diversas despezas do titulo IV . . .	182$500
Exercicios findos	6$000
	67:021$928

Saldos remettidos:

Pertencente á Caixa do Estado. . .	389:790$952
« á Caixa de Orphãos . .	19:511$257
« á Caixa de Depositos Judiciaes	917$606
A transportar . . .	410:219$815

Transporte	410:219$815
Idem a remetter, existente em 28 de Fevereiro de 1913, pertencente á Caixa do Estado	1:759$765
	411:979$580

Em seu bem elaborado relatorio este Administrador detalhadamente expõe os trabalhos de sua repartição no exercicio de 1912, mostrando na receita quaes as fontes que mais produziram, como a exportação com 85:971$525, divida activa com 5:932$732, transmissão de propriedade 7:582$842, territorial 7:322$279, gado abatido 4:086$600, taxa escolar 4:571$496 e outros com menores augmentos.

Salienta tambem as fontes de renda que menos produziram, entre estas, a taxa de heranças 18:432$723, aguardente e alcool 2:526$750 e outras de menor importancia.

Na parte referente ao imposto territorial seu relatorio é desenvolvido e bem elaborado.

Bagé

Administrador — José Manoel Rodrigues.
Escrivão — Emydio Alves de Almeida Araujo.

A receita desta Mesa de Rendas no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 109:779$937 proveniente de saldos recebidos de outras estações, 22:631$320 de depositos judiciaes e 905$000 do cofre de orphãos, importou em 518:749$663, isto é, mais 93:786$661 do que em 1911, cuja receita foi de 424:963$002.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 22 % e não deixa de ser animador, si se observar que a vacillação da receita entre os exercicios de 1909 e 1910 parece ter desapparecido, para francamente entrar na escala ascendente, como melhor se verá dos seguintes dados estatisticos, referentes ao ultimo quinquennio :

Receita de 1908	368:344$854
« de 1909	392:079$098
« de 1910	379:150$748
« de 1911	424:963$002
« de 1912	518:749$663

Folgo sempre que posso consignar factos desta natureza, que attestam o empenho e a bôa vontade dos auxiliares da administração na arrecadação das rendas publicas e o progresso das respectivas localidades.

Bagé caminha e sua Mesa de Rendas trabalha.

Os factores da receita foram os seguintes impostos :

Transmissão de propriedade	189:921$906
Territorial	101:196$522
Industrias e profissões	61:630$000
Heranças e legados	28:399$110
A transportar	381:147$538

Transporte	381:147$538
Taxa escolar	22:991$324
Gado abatido	22:257$600
Multas.	20:043$089
Divida activa	17:483$172
Taxa judiciaria	13:969$056
Sello	12:766$666
Taxa profissional	11:722$325
Aguardente e alcool	6:316$350
Exportação	4:479$690
Venda de immoveis	2:600$000
Imposto sobre a lenha	1:203$000
Consumo de fumo.	616$225
Consumo de bebidas.	578$240
Armazenagem	266$000
Aluguel de proprios do Estado . . .	260$000
Expediente de 1 %	24$988
Eventual.	24$400
	518:749$663

A despeza effectuada em igual periodo, excluida a parcella de 233$855 de receita annullar, importou em 130:568$906, sendo do seguinte modo classificada:

Mesa de Rendas.	41:549$204
Justiça.	40:322$340
Instrucção Publica.	27:483$650
Outras despezas do titulo IV	8:331$512
Policia.	7:368$200
Pessoal inactivo	2:380$320
Subvenção a instituições pias	1:250$000
Eventuaes	907$910
Diversas despezas do titulo IV . . . ,	780$650
Exercicios findos	196$120
	130:568$906

Saldos remettidos:

Pertencentes á Caixa do Estado . . .	495:000$000

Saldo a remetter:

Pertencente á Caixa do Estado. . . .	1:726$839
	497:726$839

Saldos remettidos:

Pertencentes á Caixa de Depositos Judiciaes	22:632$320
Pertencentes á Caixa de Orphãos . .	905$000
	521:264$159

O Sr. Administrador insiste, e com razão, pelas medidas que solicitou e justificou em seu anterior relatorio, isto é, pela creação de mais tres logares no quadro de sua repartição, sendo dois de escripturarios e um de conferente.

Em meu anterior relatorio a este respeito me manifestei, subscrevendo gostosamente o pedido supra, que traduz uma verdade nobremente defendida pelo intelligente e honrado Administrador.

Amparando seu pedido, penso cumprir o meu dever, porque concorro para o sempre grato triumpho da justiça.

Sant'Anna do Livramento

Administrador — Antonio Corrêa de Mello.
Escrivão — Ostalric Tubino.

Esta Mesa de Rendas no exercicio de 1912, excepção feita das parcellas de 2:300$000 de depositos judiciaes, 18:709$600 do cofre dos orphãos e 629$684 de despeza a annullar e estornos, importou em 885:449$977 ou seja mais 321:908$997 do que em 1911.

Este consideravel augmento, evidentemente chamando a attenção para a importante repartição que o realisou, cuja acção fiscal deve ser fortalecida, corresponde approximadamente á taxa de 57,1 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	403:234$210
Em 1909	560:804$367
Em 1910	618:705$000
Em 1911	563:540$980
Em 1912	885:449$977

Como fica evidenciado dentro de um quinquennio a receita foi além do dobro. Este facto vem justificar as seguintes palavras escriptas por esta Directoria Geral em um de seus anteriores relatorios, a proposito de um augmento, então observado, de 157:570$157.

> «... o que é, sem duvida, um bonito resultado a recommendar esta Mesa de Rendas, seu administrador e mais funccionarios á alta attenção do Governo do Estado.»

Constituiram a receita de 1912 os seguintes impostos:

Exportação	452:221$726
Transmissão de propriedade	121:831$879
Territorial	80:993$871
Heranças e legados.	45:084$571
Taxa escolar	41:465$485
Gado abatido	33:957$600
Industrias e profissões.	28:326$447
Taxa judiciaria	19:506$176
Consumo de bebidas	12:880$340
Divida activa	12:646$830
Sello.	10:835$850
Taxa profissional.	8:446$327
Gado exportado	7:725$000
Multas	6:312$939
Taxa de expediente	1:425$340
Consumo de fumo	1:114$025
Aguardente e alcool	480$750
Consumo de lenha	144$000
Eventual	50$821
	885:449$977

A despeza effectuada no exercicio de 1912, exceptuada a parcella de 664$897 de receita a annullar e estorno, importou em 110:313$780 assim classificada:

Mesa de Rendas	42:103$393
Instrucção Publica	24:776$334
Justiça	21:278$809
Policia	13:831$828
Outras despezas do titulo IV	4:527$378
Subvenções a instituições pias . . .	2:000$090
Brigada Militar	1:320$000
Diversas despezas do titulo IV . . .	259$200
Exercicios findos.	216$840
	110:313$780

Os saldos remettidos foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado .	773:760$000
« á Caixa de Orphãos .	18:709$600
« á Caixa de Depositos Judiciaes	2:300$000
	794:769$600

No relatorio d'este zelozo Administrador, lê-se:

«... Creio que podia ter alcançado a uma cifra mais satisfactoria, si não fosse o pouco apoio com que conto para agir dentro da lei, chamando ao cumprimento dos seus deveres aquelles que sem compenetração d'elles se desviam e a forçosa impossibilidade de reprimir-se por completo o contrabando de fructos pelos diversos pontos de passagem da linha divisoria. Este serviço, na minha opinião, nunca será exercido de uma maneira efficaz sem que as repartições da fronteira contem com o pessoal necessario e apto para esse fim, especialmente nesta, cujo municipio abrange maior extensão de fronteira a fiscalisar.»

Os maiores augmentos da receita foram:

Exportação	157:525$263
Transmissão de propriedade	65:412$198
Heranças e legados	34:034$440
Taxa escolar	15:030$705
Taxa judiciaria	11:415$556
Divida activa	8:854$534
Gado exportado	7:635$000
Territorial	6:639$853

e outros muitos de cifras menores mas ainda assim importantes.

As differenças para menos, aliás poucas, pois não passam de quatro, deram-se:

Em aguardente e alcool.	2:336$100
Em imposto sobre vencimentos (extincto)	1:805$779

As duas restantes são nullas.

O relatorio deste exactor sendo conciso, como aliás convem, é entretanto completo, pois contem detalhes que claramente indicam não só a sua competencia como sua inexcedivel dedicação á causa do Rio Grande.

Meus louvores a si e seus bons auxiliares.

Itaquy

Administrador — Clarimundo José Pinto.
Escrivão — Olympio Silveira.

A receita desta Mesa de Rendas do exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 500$000 de depositos judiciaes e 17:439$945 do cofre dos orphãos, importou em 335:407$278, isto é, mais 56:792$051 do que em 1911.

Este significativo augmento corresponde, approximadamente, á taxa de 20,3 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	118:096$819
Em 1909	127:797$764
Em 1910	220:432$805
Em 1911	278:615$227
Em 1912	335:407$278

Satisfaz por completo este progredir gradativo, sem interrupção, confirmado de anno a anno por um augmento de renda, cujas taxas foram:

Entre 1908 e 1909	8,2 %
Entre 1909 e 1910	72.4 %
Entre 1910 e 1911	26,3 %
Entre 1911 e 1912	20,3 %

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Exportação	158:823$523
Territorial	47:250$874
Transmissão de propriedade	46:041$358
Taxa escolar	15:767$716
Gado abatido	15:760$600
Industrias e profissões	12:320$000
Heranças e legados	12:157$737
Taxa judiciaria	7:631$247
Sello	6:575$966
Aguardente e alcool	3:114$200
Multas	3:055$246
Taxa profissional	3:043$134
Divida activa	2:300$961
Gado exportado	1:125$000
Consumo de lenha	164$000
Armazenagem	152$000
Consumo de bebidas	86$100
Consumo de fumo	28$500
Eventual	4$982
Imposto sobre vencimentos (extincto)	3$234
	335:407$278

A despeza effectuada durante o exercicio de 1912 foi de 80:967$564 assim classificada:

Justiça	31:988$959
Mesas de Rendas.	22:990$488
Instrucção Publica	17:500$658
Policia	5:067$998
Outras despezas do titulo IV. . . .	1:272$575
Instituições pias	1:000$000
Exercicios findos.	851$666
Diversas despesas do titulo IV . . .	245$400
Eventual	49$820
	80:967$564

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	254:439$714
« á Caixa de Orphãos. .	17:439$945
« á Caixa de Depositos Judiciaes	500$000
	272:379$659

E' bem administrada esta Mesa de Rendas, mas carece manifestamente de maior fiscalisação, pois que a xarqueada — «Saladero Itaquy» deve ter um conferente ahi destacado e não como se dá actualmente em que a urgencia de outros serviços constantemente o retira d'ahi.

A estrada de ferro para S. Borja, inaugurada em 12 de Fevereiro findo, reclama tambem permanente fiscalisação.

Sem este elemento bem apparelhado não póde haver arrecadação perfeita do que á Fazenda é devido; demais a relativa facilidade no desvio da renda traz imitadores.

Jaguarão

Administrador interino — Eleutherio Reduzino Vaz.
Escrivão interino — José de Souza Gomes Filho.

A receita desta Mesa de Rendas no exercicio de 1912, feita a exclusão das parcellas de 822$848 de despeza a annullar, 62:791$244 de saldos recebidos do Herval e Arroio Grande, 1:871$000 de saques effectuados e 4:956$020 do cofre de orphãos, importou em 98:725$099, isto é, mais 10:179$007 do que em 1911, cuja receita foi de 88:546$092.

Este augmento corresponde, approximadamente, á taxa de 11,4 %.

A seguinte nota estatistica sobre a receita da Mesa de Rendas de Jaguarão mostra, com excepção do exercicio de 1910, um emperramento morbido, que está a desafiar um estudo meticuloso na indagação de sua causa.

Em 1908	88:303$920
Em 1909	96:362$899
Em 1910	148:887$467
Em 1911	88:546$092
Em 1912	98:725$099

Os impostos que constituiram esta ultima renda foram os seguintes:

Territorial	23:479$800
Transmissão de propriedade	22:338$133
Heranças e legados	13:210$588
Industrias e profissões	12:918$500
Multas	5:183$567
Taxa escolar	4:427$515
Taxa judiciaria	4:381$746
Sello.	4:355$080
Gado abatido	2:517$800
Divida activa	1:979$434
Taxa profissional	1:950$240
Exportação	721$657
Taxa de expediente	378$423
Eventual	285$606
Consumo de bebidas	205$660
Consumo de lenha	164$000
Gado exportado	114$000
Consumo de fumo	113$350
	98:725$099

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912, excepção feita de 215$000 de receita a annullar, importou em 79:204$245. sendo do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	22:053$386
Mesas de Rendas	19:048$299
Justiça	18:027$457
Policia	6:190$010
Subvenções a instituições pias . . .	6:000$000
Eventuaes	4:602$640
Policiamento	1:080$000
Outras despesas do titulo IV	715$578
Construcção de pontes	746$400
Exercicios findos.	572$775
Diversas despezas do titulo IV . . .	167$700
	79:204$245

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 89:744$708, sendo:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	84:788$688
« á Caixa de Orphãos . .	4:956$020
	89:744$708

O saldo, a remetter, existente em 28 de Fevereiro de 1913, importava em 2$258.

Santa Victoria do Palmar

Administrador — Antonio Irineu Alves Nunes.
Escrivão — Pedro Alcides de Oliveira.

A receita desta Mesa de Rendas no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 31$930 de despeza a annullar e 5:000$000 de movimento

de fundos (saques), importou em 112:760$464, isto é, menos 20:880$209 do que em 1911, cuja receita foi de 133:640$673.

E' de naturêza alarmante a quéda notada na receita d'esta Mesa de Rendas, não só porque affecta a maioria dos impostos, excepção do territorial, sello, 1 1/2 % de exportação pela barra, eventual, fumo (que é novo), lenha e 1 % de expediente, como porque ao juizo do respectivo Administrador a respeito de um facto desta importancia, se confessa impotente, si elementos não lhe forem dados para debellar o mal que consiste em desbragado contrabando que ahi é exercitado sem repressão alguma.

Mais adiante farei menção dos elementos de repressão que este Administrador julga necessarios.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	111:024$905
Em 1909	106:676$057
Em 1910	131:959$834
Em 1911	133:640$673
Em 1912	112:760$464

A receita desta Mesa de Rendas foi constituida pelos seguintes impostos:

Territorial	37:960$705
Transmissão de propriedade	31:453$137
Industrias e profissões.	9:674$500
Taxa judiciaria	5:742$831
Sello.	5:571$666
Taxa escolar	4:996$544
Heranças e legados.	4:096$845
Exportação	3:620$207
Multas	2:664$975
Divida activa	2:410$396
Taxa profissional.	1:862$687
Eventuaes	849$408
Imposto de 1 % de expediente . . .	539$286
Consumo de fumo	458$655
Gado exportado	310$000
Consumo de bebidas	280$460
Imposto de 1 1/2 % de exportação pela barra	123$562
Consumo de lenha	111$000
Gado abatido	33$600
	112:760$464

A despeza effectuada no exercicio de 1912 importou em 59:755$239, sendo pelo seguinte modo classificada:

Justiça	19:555$959
Mesas de Rendas	16:079$954
Instrucção Publica	13:591$900
Policia	6:890$020
Pessoal inactivo	1:659$600
Subvenção a instituições pias . . .	1:000$000
A transportar	58:777$433

Transporte.	58:777:433
Outras despezas do titulo IV. . . .	679$621
Diversas despezas do titulo IV . . .	172$300
Eventuaes	125$885
	59:755$239

Os saldos remettidos, nos termos do balanço, são:

Recolhidos á Mesa de Rendas do Rio Grande . . . . :	55:146$307
Recolhidos ao Thesouro do Estado .	2:890$848
	8:037$155

Si as instrucções e circulares do Thesouro houvessem sido observadas, as remessas de saldos deveriam assim ser feitas:

Saldos (pertencentes á Caixa do Estado) recolhidos á Mesa de Rendas do Rio Grande	53:037$155
Saldos (pertencentes á Caixa de Orphãos) directamente recolhidos ao Thesouro do Estado (artigo 393 do Decreto n. 1784 de 11 de Dezembro de 1911, cuja não observancia é punida com a multa de 200$000 conforme art. 394) . . .	5:000$000
	58:037$155

Em seu relatorio o Sr. Administrador allude ás differenças para menos na receita de 1912 em relação á de 1911 sendo:

No imposto de transmissão de propriedade	9:810$837
Na divida activa.	7:711$200
No imposto sobre vencimentos (extincto).	1:126$196
Na aguardente e alcool	954$450
No de 1 % de expediente	535$347
Na taxa de heranças e legados. . .	514$399
Na exportação.	7:059$469
No consumo de bebidas	365$740
No do gado abatido	385$400
Na taxa judiciaria	358$699
Na taxa escolar	752$436
Na taxa profissional	498$132

Tratando da differença para menos na «Exportação» escreve textualmente:

> «Mas, como poderemos reprimir o contrabando n'esta zona, causa principal da quéda apontada, sem dispormos de uma embarcação e respectivo pessoal, apropriada á navegar na costa da Lagôa Mirim até S. Miguel, em cujas margens se acham estabelecidas importantes casas commerciaes. des-

tinadas a receberem grande quantidade de mercadorias procedentes das praças do litoral?

Sem esses elementos é do todo o ponto impossivel exercer-se uma fiscalisação efficaz n'essa circumscripção, que mede, pelo menos 100 kilometros de extensão, e cohibir irregularidades que me são frequentemente denunciadas, por maior que seja o nosso zelo e bôa vontade em acautelar os interesses da Fazenda.

Urge, portanto, providenciardes junto ao Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda, no sentido de ser esta repartição provida de uma embarcação nas condições precitadas, certo de que, com esses meios, cessarão, posso affirmal-o, os abusos que estão em meu conhecimento, augmentando a renda de 15:000$000 approximadamente.»

Justificando, em outro ponto de seu relatorio, a differença para menos no imposto sobre aguardente e alcool, escreve:

«aguardente e alcool menos 954$450 que no exercicio de 1911, em razão de virem essas mercadorias com o imposto pago das praças de onde procedem.»

Assim é que, em relação ás demais differenças para menos, nada observa o Sr. Administrador, sendo, entretanto, provavel que alguma providencia devera ser lembrada, pois que o afrouxamento da respectiva fiscalisação póde, talvez, dar origem á quéda apontada.

Para corroborar o que diz o Sr. Administrador em relação ao imposto de exportação, transcreverei aqui o que a respeito disse o Sr. Inspector fiscal Fernando Kersting Filho em seu relatorio datado de 29 de Outubro de 1912:

« Chegando ao meu conhecimento que, pela barra do Chuy, pelo porto da cidade e por S. Miguel sahem muitos productos, inclusive animaes vaccuns, para o Estado Oriental, sem pagarem o respectivo imposto de exportação, determinei ao Sr. Administrador que destacasse mensalmente um conferente para permanecer na barra do Chuy e semanalmente um outro para fiscalisar a sahida dos productos pelo porto da cidade, devendo este, em determinados dias, ir até S. Miguel, onde existe apenas um pequeno arroio denominado S. Miguel e que serve de divisa com a Republica Oriental. Este arroio, no verão, com as seccas, dá váo em varios logares. Em S. Miguel existem grandes depositos dos Srs. Estrella & Irmão, Bender & Companhia e outros. Os primeiros teem embarcações pelas quaes fazem transportar para ali os seus generos e productos.

Para uma bôa fiscalisação parece-me que será de conveniencia fornecer-se á Mesa de Rendas d'ali um bóte e dois marinheiros. Apparelhado com este meio o funccionario encarregado da fiscalisação no porto poderá de um momento para outro transportar-se até S. Miguel, onde por mar dista apenas uma legua, e por terra existe o percurso de quatro.»

Lembra o dito Inspector que tendo essa Mesa pequeno numero

de conferentes e estando d'ali retirado o respectivo escripturario fosse seu lugar preenchido provisoriamente por um conferente.

Diz que os valores locativos estão baixos, bem assim os valores venaes do imposto territorial.

O que deixo escripto prova que a fiscalisação em Santa Victoria está longe da perfeição almejada.

S. Borja

Administrador — Agostinho Freire.
Escrivão interino — Anastralio Pereira Dornelles.

A receita desta Mesa de Rendas em 1912, excluidas as parcellas de 407$777 de despeza a annullar e 813$420 do cofre dos orphãos, importou em 266:947$928, isto é, mais 101:096$055 do que a de 1911, que não foi além de 165:851$873.

Este significativo augmento, que attesta o desenvolvimento de S. Borja e bem assim a dedicação e esforço dos funccionarios desta estação, corresponde approximadamente á taxa de 60,9 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	155:094$745
Em 1909	138:611$897
Em 1910	140:046$462
Em 1811	165:851$873
Em 1912	266:947$928

Foram factores da dita receita os seguintes impostos:

Exportação	86:774$094
Territorial	43:048$792
Heranças e legados	40:460$330
Transmissão de propriedade	34:852$290
Industrias e profissões	13:644$985
Taxa escolar	12:034$467
Sello	9:241$240
Gado abatido	8:148$200
Divida activa	4:389$323
Taxa judiciaria	4:332$997
Taxa profissional	3:815$096
Aguardente e alcool	2:996$150
Multas	2:847$163
Gado exportado	150$000
Imposto sobre vencimentos	93$511
Consumo de fumo	78$190
Consumo de bebidas	41$100
	266:947$928

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em ... 89:540$901, sendo classificada nas seguintes rubricas da Lei do Orçamento:

Mesas de Rendas	22:890$634
Justiça	21:608$100
A transportar	44:498$734

Transporte	44:498$734
Melhoramentos e construcção de pontes	19:361$726
Instrucção Publica	16:731$835
Policia	5:016$000
Outras despezas do titulo IV	1:493$693
Subvenções a instituições pias. . . .	1:000$000
Pessoal inactivo	839$500
Eventuaes	318$982
Diversas despezas do titulo IV . . .	155$550
Secretaria de Obras Publicas	124$880
	89:540$901

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em. . . 178:628$224, sendo:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	177:814$804
« á Caixa de Orphãos. .	813$420
	178:628$224

As maiores differenças para mais na receita se deram nos seguintes impostos:

Exportação	49:836$379
Heranças e legados.	34:421$756
Gado abatido	5:548$400
Taxa escolar	4:322$348
Sello	2:837$520
Industrias e profissões	2:325$985
Transmissão de propriedade. . . .	2:279$573
Aguardente e alcool	1:661$600
Taxa profissional.	1:633$180
Divida activa	1:000$191

Contrariamente as differenças para menos que mais avultaram foram:

Taxa judiciaria	3:708$148
Imposto sobre vencimentos (extincto)	1:082$320
Gado exportado	720$000
Imposto sobre restituições.	451$908

Em seu lucido relatorio o Sr. Administrador expõe que a receita de aguardente e alcool tende a diminuir, porque o pagamento do respectivo imposto é effectuado, em regra, á sahida do genero dos depositos officiaes.

Allude á divida existente da qual faz parte grande importancia prescripta e pertencente a insolvaveis, cuja eliminação já solicitou. Na primeira opportunidade será este exactor attendido.

Refere-se á influencia da Lei n. 126 de Novembro de 1911 sobre a taxa judiciaria no sentido de reduzir sua arrecadação.

Pela bonita arrecadação effectuada em 1912 receba o Sr. Administrador e seus auxiliares minhas congratulações.

Collectorias

Alegrete

Collector interino — João Gonçalves.
Escrivão substituto — Affonso M. Ligorio Pinheiro.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de 801$456 do cofre de orphãos, 300$000 de deposito judicial e 3:000$000 de movimento de fundos (saque), importou em 289:727$909, isto é, mais 19:486$033 do que a de 1911.

Corresponde este augmento approximadamente á taxa de 7,2 %.

A receita do ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	165:019$321
Em 1909	180:221$985
Em 1910	185:333$041
Em 1911	270:241$876
Em 1912	289:728$149

O desenvolvimento da renda no quinquennio, como acima ficou evidenciado, foi continuo, sem a menor interrupção, o que por completo exclue a hypothese de accidental.

Este progredir constante, que vem se acentuando desde a honrada direcção do saudoso extincto Pedro Nobrega, e galhardamente sustentado pelo seu successor interino, João Gonçalves, está recommendando este funccionario á alta Administração do Estado.

A receita acima mencionada foi constituida pelos seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	95:308$751
Territorial	72:798$345
Heranças e legados	41:091$411
Industrias e profissões	17:979$000
Divida activa	16:825$695
Taxa escolar	13:487$120
Taxa judiciaria	11:965$570
Sello	7:326$561
Taxa profissional	6:640$396
Multas	4:715$585
Consumo de lenha	965$000
Consumo de bebidas	409$510
Consumo de fumo	314$965
	289:827$909

A despeza effectuada no exercicio de 1912, excluida a parcella de 724$021 de receita a annullar, importou em 86:003$851, sendo assim classificada:

Collectorias	30:319$911
Justiça	25:092$240
Instrucção Publica	18:532$479
Policia	5:077$333
Instituições pias	2:000$000
A transportar	71:021$963

Transporte	71:021$963
Pessoal inactivo	1:944$288
Eventuaes	2:708$000
Outras despezas do titulo IV	329$600
	86:003$851

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 207:141$493.

Alfredo Chaves

Collector — Francisco de Oliveira Dias.
Escrivão — Bolivar Salvaterra.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluida a parcella de 315$000 do cofre de orphãos, importou em 136:107$817, isto é, mais 22:631$826 do que em 1911.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 19,9 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	69:461$577
Em 1909	73:289$376
Em 1910	83:914$126
Em 1911	113:475$991
Em 1912	136:107$817

O resultado que venho de apontar mostra a importancia dos trabalhos estatisticos.

Esta collectoria, sem interrupção alguma, durante o periodo de 5 annos, marcha para a frente, o que lhe garante em breve um lugar de destaque entre as demais estações.

Em 5 annos suas rendas dobraram de valor, como bem claramente demonstram as cifras acima apontadas.

Alfredo Chaves não caminha para traz, não emperra, mas avança desassombradamente para a frente onde está a sorrir-lhe o futuro cheio de sadias esperanças.

Os impostos que constituiram a receita de 1912 foram os seguintes:

Divida de colonos (terras)	59:789$084
Industrias e profissões	23:055$500
Transmissão de propriedade	14:619$543
Territorial	11:796$826
Divida de colonos (auxilio)	4:602$337
Aguardente e alcool	3:995$445
Eventual	3:303$900
Sello	3:106$154
Taxa escolar	3:041$806
Consumo de bebidas	2:017$400
Taxa profissional	1:772$040
Divida activa	1:344$948
Multas	1:297$484
Telegrapho (extincto)	1:198$250
A transportar	134:940$717

Transporte	134:940$717
Taxa judiciaria	588$041
Consumo de fumo	280$090
Heranças e legados	198$969
Consumo de lenha	100$000
	136:107$817

A despeza effectuada em igual periodo importou em 61:706$636, sendo do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	23:185$426
Collectorias	15:424$039
Justiça	8:622$500
Secretaria do Interior	6:240$000
Policia	4:440$000
Telegrapho (extincto)	3:068$164
Outras despezas do titulo IV . . .	699$062
Eventuaes	27$445
	61:706$636

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	74:401$181
« á Caixa de Orphãos. .	315$000
	74:716$181

As differenças de maior vulto a favor de 1912 comparado com 1911 deram-se nas seguintes fontes de renda:

Divida de colonos (terras)	28:272$869
Divida de colonos (auxilios)	4:602$337
Eventual	3:115$330
Territorial	651$830

As principaes differenças contra o exercicio de 1912 foram:

Transmissão de propriedade	3:618$371
Telegrapho (extincto)	2:425$525
Aguardente	1:972$255
Divida activa	1:187$855
Imposto sobre vencimentos (extincto)	1:057$906
Sello	916$684
Taxa judiciaria	760$273
Industrias e profissões	710$000

Em vista das notas que acabo de patentear, em relação ás principaes differenças para mais e para menos, parece que, ante o augmento constante das rendas desta collectoria, deixei-me levar por um optismo, quiçá contestavel. E' possivel que assim seja. Entretanto cumpre ponderar que si o augmento principal se verificou na cobrança da divida de colonos, que verdadeiramente não é um imposto, não é menos certo que a regularisação da propriedade pelo seu pagamento trará de futuro, consequentemente, o desenvolvimento das industrias e a elevação do valor da propriedade a transmittir *inter-vivos* e *causa mortis*, resultando disso maior somma dos impostos d'essa origem,

Cumpre tambem consignar que nas differenças para menos estão incluidas duas fontes de rendas que foram extintas.

Feito este reparo ao proprio juizo, espero que o respectivo exactor, redobrando de esforços, procure desenvolver as fontes de receita, (não poucas aliás), que apresentaram differença para menos.

Em seu relatorio este exactor allega que a aguardente alli entra com o imposto já pago e que da taxa de heranças estão isentos os quinhões menores de 500$000, tirando destes factos argumentos para justificar a quéda da respectiva receita.

Quanto á divida de colonos diz tornar-se cada vez mais difficil sua cobrança attenta a má qualidade das terras e o alto preço fixado, o que força o colono a desistir da concessão.

Lembra a conveniencia na elevação das taxas de 25$000 e 20$000 de industrias e profissões sobre *mascates com cargueiro* para 100$000 e 80$000.

Antonio Prado

Collector — Alberto da Silva.
Escrivão — Carlos Ziegler.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 38$100 de «despeza annullar» e 562$500 do cofre de orphãos, importou em 27:375$188, isto é, menos 1:731$982 do que em 1911.

No ultimo quinquennio a receita foi a seguinte:

Em 1908	22:778$020
Em 1909	30:117$865
Em 1910	31:379$660
Em 1911	29:107$170
Em 1912	27:375$188

E' por demais minguadada a renda desta collectoria.

O exercicio de 1910, que no quinquennio occupa o centro, foi o de maior renda; quer quanto aos de 1911 e 1912, que o seguiram, quer relativamente aos que o precederam, houve declinio da receita.

Os impostos que constituiram a receita de 1912 foram os seguintes:

Industrias e profissões	8:917$500
Transmissão de propriedade	6:258$302
Territorial	4:689$875
Aguardente e alcool	1:425$150
Sello.	1:294$300
Taxa escolar	1:201$302
Divida de colonos (terras)	1:095$050
Consumo de bebidas	763$640
Taxa profissional.	698$113
Taxa judiciaria	338$390
Telegrapho (extinto)	284$000
Consumo de fumo	163$315
Multas	157$260
Divida activa	54$370
Heranças e legados	44$620
	27:375$188

A despeza effectuada no dito exercicio importou em 12:107$780, sendo do seguinte modo classificada;

Collectorias	6:699$626
Instrucção Publica	2:330$563
Telegrapho (extincto)	1:234$550
Justiça	1:083$541
Exercicios findos.	450$000
Policia	300$000
Eventuaes	9$500
	12:107$780

Os saldos remettidos ao Thesouro foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa de Orphãos . .	562$500
« á Caixa do Estado. . .	15:305$508
	15:868$008

Entre a receita dos exercicios de 1912 e 1911 as principaes differenças «para mais» a favor de 1912 foram:

Divida de colonos	868$175
Consumo de fumo (novo).	163$315
Aguardente	125$000
e outras menores.	

As principaes differenças «para menos» foram:

Telegrapho (extincto)	642$760
Taxa judiciaria	482$861
Industrias e profissões	482$500
Heranças e legados.	252$152
Imposto sobre vencimentos (extincto)	244$001
Transmissão de propriedade	241$489
e outras de menor importancia.	

O imposto sobre a aguardente foi de pequeno resultado e desapparecerá em consequencia das geadas que nessa zona são constantes.

A renda do Telegrapho por sua extincção desappareceu, bem assim o imposto sobre vencimentos.

A taxa de heranças e legados influenciada pelos effeitos da Lei n. 126, de 10 de Novembro de 1911, ficou muito reduzida.

O collector allude á falta de uma estrada de rodagem, que faça baratear os fretes.

Os trabalhos desta collectoria são bons.

Arroio Grande

Collector — Eduardo Dumont.
Escrivão — Cypriano Lopes Sobrinho.

Excluida a parcella de 7$900 da «despeza a annullar», a receita desta collectoria no exercicio de 1912 importou em 57:118$108, isto é, mais 12:452$119 do que em 1911.

Este augmento approximadamente corresponde á taxa de 27,8 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	62:024$879
Em 1909	52:940$026
Em 1910	59:821$117
Em 1911	44:665$989
Em 1912	57:118$108

O aspecto que offerece a receita do quinquennio está mui longe de ser satisfactorio, pois, a partir de 1908, a receita decahiu com alternativas, salientando-se o exercicio de 1911 pela exiguidade da receita; é assim que entre os exercicios de 1908 e 1911 de maior e menor renda a differença foi vultuosa, excedendo de 17 contos, o que traduz uma taxa de cerca de 40 %.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Territorial.	22:811$304
Transmissão de propriedade . . .	10:171$027
Heranças e legados	6:284$355
Industrias e profissões	5:151$500
Taxa judiciaria	2:600$589
Taxa escolar.	2:497$271
Venda de immoveis	1:900$000
Multas	1:642$128
Divida activa	1:606$092
Sello	1:005$800
Taxa profissional	901$592
Consumo de bebidas	352$030
Consumo de fumo	130$420
Consumo de lenha	64$000
	57:116$108

A despeza effectuada no exercicio de 1912, excluida a parcella de 39$900 de restituição de um deposito em garantia de proposta, por cuja quantia alias não se debitou e consequentemente não podia pela mesma creditar-se, o que importa em haver remettido nos saldos menos a dita quantia, — importou em 35:177$786, que do seguinte modo foi classificada:

Instrucção publica.	11:127$150
Collectorias	9:841$340
Justiça.	7:399$987
Policia	5:040$000
Pessoal inactivo.	1:359$996
Outras despezas do titulo IV . . .	400$719
Eventual	8$600
	35:177$786

Saldos remettidos:

Por intermedio da Mesa de Rendas de Jaguarão	21:800$000
Directamente ao Thesouro do Estado	108$322
	21:908$322

Para corroborar o que acima digo observa-se que a

Receita ordinaria foi de		57:118$108
« (a annullar) foi de		7$900
		57:126$008
A despeza de.	35:177$786	
Os saldos remettidos . .	21:908$322	57:086$108
Saldo de menos remettido . . .		39$900

Sirva este pequeno reparo de aviso, pois o seu balanço, que apparentemente está saldado, não o está de facto como acima demonstro.

Tenha o Sr. collector todo o cuidado com sua escripta afim de evitar enganos.

Bento Gonçalves

Collector — Adolfo Amaral Lisbôa.
Escrivão — Americo Ungaretti.

A receita desta collectoria do exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 23$312 de despeza a annullar, 4:150$000 de movimento de fundos, 6:236$785 de deposito de orphãos e 12:942$909 de depositos judiciaes, importou em 67:999$443, isto é, menos 1:813$909 do que em 1911.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	66:708$137
Em 1909	62:891$386
Em 1910	66:761$838
Em 1911	69:813$352
Em 1912	67:999$443

Ha, quanto á receita desta collectoria, um emperramento pouco satisfactorio, pois o que produziu em 1908 em pouco foi exedido em 1912, notando-se uma quéda em 1909 e pequeno augmento em 1911 que entre os demais exercicios foi o de melhor renda, ainda não attingindo siquer á cifra de 70 contos.

A renda do Estado cresce. De 12.700:000$000; que era em 1908, subiu em 1909 a 14.700:000$000; em 1910 montava a 15.127:000$000 para em 1911 se elevar a 16.282:000$000 e em 1912 ostenta a cifra de 18.665:000$000, mas a da collectoria de Bento Gonçalves não vai avante, emperra.

Este facto, a meu modo de ver, é mais significativo do que o da propria quéda absoluta da renda, que em regra denota mudança de condições economicas das localidades onde se operam; mas o estacionar da receita dentro de um limitado circulo, com insignificantes oscillações, indica indecisão que é sempre de maus resultados.

Constituiram a receita do exercicio de 1912 os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	17:749$189
Industrias e profissões.	16:665$500
Territorial	11:974$724
Sello.	3:874$900
Aguardente e alcool	3:338$450
Taxa escolar	3:043$059
Taxa judiciaria	2:852$076
A transportar	59:497$898

Transporte.	59:497$898
Taxa profissional	1:622$361
Consumo de bebidas	1:504$880
Telegrapho	1:132$200
Divida de colonos (terras)	1:109$200
Heranças e legados	752$904
Consumo de lenha	706$000
Divida activa	624$527
Multas	614$113
Consumo de fumo	435$360
	67:999$443

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 130$456 de receita a annullar e 13$000 de estornos, importou em 51:900$045, sendo do seguinte modo classificada:

Instrucção publica.	21:351$246
Justiça.	14:024$953
Collectorias	10:624$611
Policia.	3:480$000
Telegrapho (extincto).	1:579$150
Eventuaes.	392$400
Exercicios findos	170$990
Outras despezas do titulo IV . . .	144$695
Obras e melhoramentos	130$000
	51:900$045

Os saldos remettidos e a remetter ao Thesouro fôram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	20:015$000
« á Caixa do Estado . .	114$254
	20:129$254
« á Caixa de Orphãos .	6:236$785
« á Caixa de Depositos Judiciaes.	12:942$909
	39:308$948

Tratando em seu relatorio de explicar a differença para menos acima alludida o Sr. Collector aponta a suppressão do Telegrapho que em 1911 havia concorrido para a receita desta collectoria com 3:858$870.

Em relação á aguardente e alcool diz que a lotação da aguardente attingiu a 18.530 litros e a do alcool a 2.994, sendo o imposto a cobrar na importancia de 3:394$700 de que foi effectivamente arrecadada a somma de 3:338$450, menor 799$000 do que a receita de 1911, exercicio em que nada deste imposto cahiu em divida activa, o que não succedeu agora, que passou para essa classe 56$250. Allega que de anno para anno reduz-se o numero de alambiques porque as terras ahi são pouco apropriadas para semelhante cultura.

O decrescimento da taxa de heranças e legados, na importancia de 1:262$505, é attribuida á influencia da Lei n. 126 de 10 de Dezembro de 1911.

Como uma das causas do decrescimento da receita aponta a suppressão do imposto sobre vencimentos.

Conclue considerando a reducção da receita como de natureza sómente apparente, e não deixa de ter alguma razão.

Os relatorios deste exactor denotam o seu empenho pelo bom andamento dos serviços a seu cargo; são de um detalhe mais que minucioso, o que torna sua leitura estafante, tanto mais que a fórma da exposição exclúe a clareza que poderá ser obtida por meio de alguns quadros ou tabellas. Isto, porém, não altera em nada o bom desempenho que procura dar ao serviço publico.

Caçapava

Collector — Barnabé Machado Leão.
Escrivão — João Antonio de Souza.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 158$968 de despeza a annullar, 300$000 de depositos judiciaes e 5:006$319 de saque effectuado contra o Thesouro do Estado, importou em 87:504$757, isto é, menos 4:630$259 do que a do exercicio de 1911, que attingiu á cifra de 92:135$016.

As mais importantes depressões deram-se nos impostos que abaixo menciono, representadas pelas seguintes importancias, a saber:

Heranças e legados	3:420$454
Multas	2:035$680
Taxa judiciaria	1:471$133
Divida activa	1:022$198
Imposto sobre vencimentos (extincto)	785$810
Aguardente e alcool	669$000

Os mais sensiveis augmentos se deram nas seguintes fontes de rendas:

Venda de immoveis.	3:080$000
Industrias e profissões	1:459$315
Sello.	339$784
Consumo de fumo	317$330
Territorial	180$857

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	78:269$876
Em 1909	69:860$522
Em 1910	71:769$320
Em 1911	92:135$016
Em 1912	87:504$757

A receita de 87:504$757 foi contituida pelos seguintes impostos:

Territorial	35:547$385
Transmissão de propriedade	19.670$913
Industrias e profissões	8:899$575
Sello.	5:095$104
Venda de immoveis	4:180$000
Taxa escolar	3:776$433
Taxa judiciaria	2:804$885
Heranças e legados	2:277$636
Multas	1:386$955
A transportar	83:638$886

Transporte	83:638$886
Taxa profissional	1:305$034
Divida activa	1:257$567
Aguardente e alcool	672$000
Consumo de fumo	317$330
Consumo de bebidas	277$940
Consumo de lenha	36$000
	87:504$757

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou na quantia de 56:014$920, a qual foi assim classificada:

Instrucção Publica	20:425$382
Collectorias	11:588$701
Justiça	11:231$805
Policia	10:640$000
Pessoal inactivo	811$380
Outras despezas do titulo IV	717$652
Meio soldo	600$000
	56:014$920

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado foram os seguintes:

Pertencente á Caixa do Estado. . .	36:655$044
« á Caixa de Depositos Judiciaes	300$000
	36:955$044

O Sr. collector, justificando o decrescimento da renda no exercicio de que se trata, allega que a entrada de 11.985 litros d'aguardente com o imposto já pago em outras localidades deu causa á respectiva differença para menos neste imposto.

Na taxa de heranças e legados attribue a differença para menos não só á lei n. 126 de 10 de Novembro de 1911, que libertou de semelhante taxação os quinhões hereditarios não superiores a 500$000, como tambem ao andamento que anteriormente deu a inventarios até então parados, cujas taxas foram pagas no exercicio anterior, e ainda ao facto da pequena mortalidade n'esse municipio, o que, entretanto, o enche de satisfação porque os não attingidos pela morte concorrem com seu esforço para o desenvolvimento das rendas.

Quanto a diferença na divida activa observa que o volume desta tem diminuido, pois de cerca de 10:000$000, a que montava em 1910, está reduzida a 3:548$750, e que ainda menor ficará com o emprego do meio executivo que vae empregar. Julga accertada a elevação da respectiva multa para 50 %, bem como a commum de 12 % para 20 %.

O Sr. collector mostra-se interessado pelo serviço publico e isto o vae recommendando aos seus superiores.

Cruz Alta

Collector — João Baptista da Silva Lima.
Escrivão — Virgilino Nunes de Castro.

No exercicio de 1912 esta collectoria arrecadou 246:178$846, excluidas as parcellas de 71:782$699 do cofre de orphãos, 35$931 de despeza a annullar e 8:029$651 de saques effectuados contra o Thesouro do Estado (Movimento de fundos).

Comparada a receita supra de 246:178$846 com a do exercicio anterior na importancia de 150:650$607, se observa um avultado augmento de 95:528$239 que, approximadamente, corresponde á alta taxa de 63,4 %.

Por este auspicioso resultado acceite o velho e honrado collector, bem como seus auxiliares, minhas congratulações e meus louvores, estes pelos bons serviços prestados, e aquelles pelo progresso da Cruz Alta.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	129:794$507
Em 1909	143:739$237
Em 1910	169:866$594
Em 1911	150:650$607
Em 1912	246:178$846

Os factores da receita foram os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	89:685$454
Heranças e legados	48:088$900
Territorial	43:530$050
Industrias e profissões	18:933$845
Taxa escolar	11:089$746
Taxa judiciaria	10:209$157
Sello	6:915$750
Taxa profissional	6:621$479
Aguardente e alcool	5:274$300
Divida activa	2:004$871
Multas	1:813$794
Consumo de bebidas	1:389$000
Imposto sobre a lenha	588$000
Consumo de fumo	33$500
	246:178$845

A despeza effectuada no exercicio de 1912, excluida a parcella de 306$294 de receita a annullar, importou em 99:176$299, importancia esta que foi assim classificada:

Instrucção Publica	30:432$925
Collectorias	25:967$204
Auxilio ao Municipio	18:850$000
Justiça	15:517$170
Policia	6:160$000
Inactivos	2:249$000
	99:176$299

Os saldos remettidos foram :

Pertencentes á Caixa do Estado . .	154:761$832
« á Caixa de Orphãos . .	71:782$703
	226:544$535

O augmento da receita manifestou-se mais especialmente nos seguintes impostos, cujas differenças para mais foram :

Heranças e legados.	47:044$593
Transmissão de propriedade	31:070$761
Taxa escolar	4:490$473
Industrias e profissões	4:328$645
Taxa profissional	3:349$738
Territorial	2:775$780
Taxa judiciaria	1:933$013

As differenças para menos foram nullas.

Conceição do Arroio

Collector — José Augusto Gründler.
Escrivão — Pedro da Silva Camargo.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 399$896 de movimento de fundos e 43$686 de despeza a annullar, importou em 24:919$224, isto é, menos 2:020$508 do que em 1911.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte :

Em 1908	34:991$756
Em 1909	29:017$934
Em 1910	23:861$522
Em 1911	26:939$732
Em 1912	24:919$224

E' por demais desagradavel a impressão que causam estas cifras, a attestarem que Conceição do Arroio marcha para atraz, ou que suas rendas não são devidamente fiscalisadas.

Do relatorio, que apenas se limita a indicar as differenças para mais e para menos, nada se colhe no sentido de elucidar semelhante decadencia, combatel-a ou pelo menos justifical-a.

Nada.

Os factores da receita foram os seguintes impostos :

Territorial	10:114$962
Transmissão de propriedade . . .	4:180$936
Industrias e profissões	3:939$500
Divida activa.	1:235$879
Sello	1:227$859
Taxa escolar	1:170$615
Aguardente e alcool	810$000
Multas	733$475
Heranças e legados	514$610
A transportar	23:925$834

Transporte	23:925$834
Taxa judiciaria	445$469
Taxa profissional	381$331
Divida de colonos (terras)	64$000
Consumo de lenha	60$000
Consumo de bebidas	26$440
Consumo de fumo	14$150
	24:919$224

A despeza effectuada no exercicio de 1912 importou em 10:133$540, sendo assim classificada :

Collectorias	6:407$502
Instrucção Publica	2:205$000
Policia	695$000
Justiça	490$000
Outras despezas do titulo IV . . .	291$038
Eventuaes	45$000
	10:133$540

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 15:229$266.

Cachoeira

Collector — José Pinós Filho.
Escrivão — José Carlos Barboza.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912 importou em 256:252$127, já devidamente excluidas as parcellas de 75$100 de despeza a annullar, 3:295$414 do cofre dos orphãos e 9:917$067 de depositos publicos judiciaes.

Havendo sido de 239:323$501 a receita do exercicio de 1911 resulta um augmento de 16:928$626 que, approximadamente, corresponde á taxa de 6,6 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	184:279$801
Em 1909	202:394$169
Em 1910	190:940$147
Em 1911	239:323$501
Em 1912	256:252$127

Foram factores da receita supra indicada os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade . . .	78:106$889
Territorial	47:762$209
Industrias e profissões	30:381$000
Heranças e legados	17:637$379
Taxa escolar	11:643$597
Aguardente e alcool	11:559$750
Sello	11:301$145
Divida activa	10:151$139
Taxa judiciaria	8:482$343
A transportar	227:025$451

Transporte.	227:025$451
Consumo de bebidas	8:137$160
Mulas.	6:770$707
Taxa profissional	6:022$904
Consumo de lenha	4:953$000
Gado abatido	1:728$803
Consumo de fumo	1:614$105
	256:252$127

A despeza effectuada em igual periodo, excluida a parcella de 220$031 de receita a annullar, importou em 135:486$950, que foi do seguinte modo classificada pelas differentes rubricas da lei do orçamento:

Instrucção Publica	63:971$547
Justiça	29:075$986
Collectorias	24:959$943
Policia	7:200$000
Outras despezas do titulo IV . . .	3:201$226
Credito de 500 contos	2:620$629
Conservação de estradas	1:963$600
Subvenção a instituições pias . . .	1:000$000
Exercicios findos	861$219
Pessoal inactivo	496$800
Diversas despezas do titulo IV . . .	136$000
	135:486$950

Saldos recolhidos ao Thesouro do Estado:

Pertencentes á Caixa do Estado:		
Por intermedio do Banco	50:000$000	
Directamente	66:000$000	116:000$000
Pertencentes a orphãos		3:295$414
Idem a depositos publicos judiciaes .		9:917$067
		129:212$481
Saldo a recolher em 28 de Fevereiro de 1913		4:620$246
		133:832$727

O decrescimento do imposto sobre aguardente e alcool foi devido á maior entrada d'esse artigo com o imposto pago em outro municipio.

O imposto territorial offerece a seguinte modificação:

Contribuintes	mais	148
Valor venal	mais	776:303$320
Hectares	mais	4.310
Imposto	mais	2:207$000

Em seu bem elaborado relatorio o Sr. collector entra nos menores detalhes e apreciações sobre os serviços a seu cargo, o que bem patentea seu zelo e dedicação, que louvo, pelo serviço publico, no qual é auxiliado por dignos funccionarios sob sua direcção, cujos meritos exalta.

Cacimbinhas

Collector — José Ignez Nunes Garcia.
Escrivão — Arno da Fontoura Pupe.

A arrecadação desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 77$800 de «despeza a annullar», 2:050$000 de depositos judiciaes e 1:400$259 do cofre dos orphãos, importou em 70:096$450, isto é, mais 11:336$349 do que em 1911.

Corresponde este augmento approximadamente á taxa de 19,2 %.

Apresentarei em seguida a receita do ultimo quinquennio :

Em 1908	60:277$678
Em 1909	65:521$398
Em 1910	58:412$740
Em 1911	58:760$101
Em 1912	70:096$450

Não satisfaz por completo o desenvolvimento da receita desta collectoria em vista de sua instabilidade. De facto.

De 1908 a 1909 subiu para descer em 1910 e 1911 a menos do que attingira no ponto de partida (1908). Em 1912 foi sua renda acima dos demais que constituem o quinquennio. No desenvolvimento deste trabalho é possivel que possa, de alguma sorte, assignalar a natureza e caracter do alludido augmento.

Os factores da receita de 1912 foram as seguintes fontes de renda :

Territorial	29:148$280
Transmissão de propriedade	14:547$108
Industrias e profissões	5:724$500
Taxa judiciaria	5:250$116
Heranças e legados	4:223$999
Sello	3:326$296
Taxa escolar	3:250$863
Multas	1:176$571
Divida activa	1:164$657
Taxa profissional	1:024$657
Gado abatido	820$800
Consumo de fumo	144$285
Consumo de bebidas	134$320
Consumo de lenha	132$000
Eventual	27$998
	70:096$450

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em 27:637$864, sendo assim classificada :

Collectorias	10:671$962
Justiça	8:586$989
Policia	4:272$561
Instrucção Publica	3:702$802
Outras despezas do titulo IV	286$890
Eventuaes	116$660
	27:637$864

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado foram os seguintes:

Por intermedio da Mesa de Rendas de Pelotas, pertencentes á Caixa do Estado	41:922$756
Directamente ao Thesouro do Estado .	613$630
	42:536$386
Idem ao Thesouro, pertencentes á Caixa de Orphãos	1:400$259
Idem ao Thesouro, pertencentes á Caixa de Depositos Judiciaes . .	2:050$000
	45:986$645

As principaes differenças «para mais» a favor de 1912 em comparação com 1911 foram as seguintes:

Territorial	8:233$002
Taxa de heranças e legados . . .	2:228$430
Taxa judiciaria	1:976$086
Industrias e profissões	1:736$500
Taxa escolar	554$695
Gado abatido	310$800
e outras de menor importancia.	

As principaes differenças «para menos» foram:

Transmissão de propriedade . . .	743$324
Sello	132$831
e outras menos.	

Attendendo-se á natureza das differenças para mais e para menos acima apontadas;

Attendendo-se que o imposto d'aguardente não é cobrado porque o genero ahi chega já com o mesmo pago;

Attendendo-se que o imposto sobre vencimentos foi extincto;

Conclúe-se que o augmento da renda no exercicio de 1912 é de caracter estavel e indica o progresso de Cacimbinhas.

O collector que allega ter sustentado tremenda luta para a elevação do imposto territorial, o que de facto conseguiu, louva a seus auxiliares, o que tambem faz esta Directoria Geral, incluindo-o em 1º lugar.

Cangussú

Collector — Silvino C. de Freitas.
Escrivão — Francisco Jorge Lopes.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 25$700 de despeza a annullar, 1:334$000 de deposito judicial, 7:214$144 do cofre dos orphãos e 3:635$627 de bens de ausentes, importou em 74:815$649, isto é, menos 8:297$718 do que em 1911.

A receita verificada no ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	73:870$075
Em 1909	81:254$016
Em 1910	70:668$115
Em 1911	83:112$367
Em 1912	74:815$649

A renda, pois, á vista do que venho de expôr não se tem desenvolvido como fôra para esperar.

Os factores que constituiram a do ultimo exercicio (1912) foram os seguintes impostos:

Territorial	28:675$231
Transmissão de propriedade	22:226$724
Industrias e profissões	7:002$200
Divida activa	4:523$608
Taxa escolar	3:336$510
Multas	2:072$525
Heranças e legados	2:034$432
Taxa judiciaria	1:680$518
Sello.	1:547$610
Taxa profissional.	1:313$356
Consumo de bebidas	253$120
Consumo de lenha	72$000
Consumo de fumo	62$575
Eventuaes	15$240
	74:815$649

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em 49:013$038, sendo do seguinte modo classificada

Justiça.	21:290$804
Collectorias	11:118$195
Instrucção Publica	10:038$360
Policia	4:381$920
Outras despezas do titulo IV	1:130$889
Eventuaes	460$070
Exercicios findos.	300$000
Pessoal inactivo	292$800
	49:013$038

Os saldos remettidos foram os seguintes:

A' Mesa de Rendas de Pelotas:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	25:786$161
Ao Thesouro, pertencentes á Caixa de Orphãos.	7:214$144
Ao Thesouro, pertencentes á Caixa de Depositos Judiciaes.	4:969$627
A transportar	37:969$932

Transporte	37:969$932
Saldo a remetter ao Thesouro pertencente á Caixa do Estado . .	42$150
	38:012$082

Procurando justificar a differença para menos o collector indica a cifra de . . . . 3:802$850
que menos produziu o imposto de aguardente por só ahi chegar esse producto com o imposto já pago em Pelotas.

A cifra de . . . . 2:002$749
correspondendo á differença para menos na taxa de heranças e legados.

A de . . . . 595$974
é relativa á differença para menos na divida activa.

A de . . . . 1:576$710
correspondente á differença para menos em sello.

A de . . . . 4:241$868
verifica-se, tambem para menos, na taxa judiciaria.

Estas differenças e outras de menor vulto foram em parte compensadas com o augmento de 2:722$596 em transmissão de propriedade e 1:208$346 no imposto territorial.

Caxias

Collector — João Baptista de Lucena.
Escrivão — Belmiro O. Menezes.

Montou a 134:641$668 a receita desta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as cifras de 1:943$600 de depositos judiciaes e..... 16:591$815 pertencentes á Caixa de Orphãos.

Comparada esta receita com a que foi obtida no exercicio anterior, resulta um augmento que orça por 11:218$205.

Corresponde approximadamente a 9,1 % a taxa do augmento acima apontado.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	106:269$899
Em 1909	104:474$455
Em 1910	118:420$069
Em 1911	123:423$463
Em 1912	134:641$668

Invertida que fosse a ordem dos exercicios de 1908 e 1909, poder-se-ia affirmar que o augmento das rendas em Caxias havia sido constante e gradativo durante o quinquennio; assim, porém, não foi, pois o exercicio de 1909 produziu menos 1:794$944 do que o de 1908.

Entretanto póde-se com segurança declarar que as rendas de Caxias vão em augmento embora lentamente.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	38:050$733
Industrias e profissões	33:554$750
Territorial	18:467$631
Sello.	7:296$300
Heranças e legados	6:138$328
Taxa escolar	5:945$857
Taxa judiciaria	4:199$438
Taxa profissional	3:533$538
Divida de colonos (terras)	3:367$408
Consumo de bebibas	3:182$970
Consumo de lenha	3:162$000
Aguardente e alcool	2:561$500
Telegrapho (extincto).	1:947$515
Multas	1:667$265
Divida activa	1:378$485
Consumo de fumo	187$950
	134:641$668

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em.... 54:276$623, sendo assim classificada:

Instrucção Publica	29:582$499
Collectorias	14:786$202
Policia	4:061$332
Justiça	2:239$799
Construcção de pontes	1:500$001
Telegrapho (extincto)	1:314$270
Outras despezas do titulo IV. . . .	475$121
Pessoal inactivo	219$000
Exercicios findos.	98$400
	54:276$323
Saldos remettidos ao Thesouro do Estado	97:272$815
Idem a remetter (em 28 de Fevereiro)	1:627$145
	98:899$960

Os ditos saldos pertencem:

A' Caixa do Estado	80:365$145
A' Caixa de Depositos Judiciaes . .	1:943$000
A' Caixa de Orphãos	16:591$815
	98:899$960

D. Pedrito

Collector — Serafim J. da Costa Sobrinho.
Escrivão — Simão Rodrigues Barbosa.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912 importou em 133:727$105, isto é, menos 1:239$588 do que em 1911.

No ultimo quinquennio a receita desta collectoria apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	117:873$480
Em 1909	166:754$115
Em 1910	135:764$122
Em 1911	134:966$693
Em 1912	133:727$105

A contar do exercicio de 1909, em que a receita attingiu ao seu maximo, as rendas desta collectoria começaram a decrescer nos tres exercicios seguintes.

Quanto a 1912 diz o collector que á introducção de aguardente com o imposto já pago em outros municipios, á suppressão do imposto sobre vencimentos, á diminuição do movimento do fôro, que esteve com o juizado vago por largo tempo, e pagamento do sello de cargos vitalicios em 1911, o que se não deu igualmente em 1912, deve ser attribuida aquella differença para menos.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Territorial	59:476$000
Transmissão de propriedade . . .	36:211$947
Heranças e legados	8:439$139
Industrias e profissões	7:195$500
Taxa escolar.	6:007$402
Taxa judiciaria	4:732$281
Multas	4:254$568
Sello	3:139$997
Taxa profissional	2:102$332
Divida activa	1:718$229
Exportação	311$310
Consumo de lenha.	72$000
Consumo de bebidas	44$000
Consumo de fumo	10$000
Indemnisação (?)	12$400
	133:727$105

A despeza effectuada durante o mesmo periodo importou em 48:277$380, sendo assim classificada:

Instrucção Publica	15:181$747
Collectorias	14:483$377
Justiça.	11:587$952
Policia.	5:967$710
Outras despezas do titulo IV	936$594
Tabella unica do titulo VI (?). . . .	120$000
	48:277$380

Saldo recolhido á Mesa de Rendas de Bagé	83:534$530
Saldo a recolher ao Thesouro do Estado	1:915$195
	85:449$725

As principaes differenças «para mais» a favor de 1912, comparada esta receita com a do exercicio de 1911, foram as seguintes:

Multas	3:330$315
Industrias e profissões.	1:466$000
Divida activa	879$580
e outras menores.	

As principaes differenças para menos foram:

Sello.	2:210$388
Taxa judiciaria	1:187$781
Imposto sobre vencimentos (extincto)	1:088$507
Aguardente e alcool	654$400
Transmissão de propriedade	450$193
Exportação	438$300
Heranças e legados	339$140
Taxa escolar	223$321
Territorial	202$605
e outras menores.	

Dôres de Camaquam

Collector — Luiz Gonzaga Leal.
Escrivão — Luiz Manoel de Oliveira Cezar.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluida a parcella de 35$400 de despeza a annular, importou em 28:918$153, isto é, menos 6:070$773 do que em 1911.

Esta collectoria apresenta no ultimo quinquennio a seguinte renda:

Em 1908	23:253$706
Em 1909	36:586$655
Em 1910	38:835$656
Em 1911	34:988$926
Em 1912	28:918$153

Ora avança, ora recúa, como fazem os cyclometopes.

No ultimo exercicio a receita foi constituida pelos seguintes impostos:

Territorial	12:703$129
Transmissão de propriedade	6:049$740
Industrias e profissões	3:711$600
Divida activa	1:766$455
Taxa escolar	1:308$331
Heranças e legados.	1:052$700
Multas	1:018$330
Taxa profissional	437$163
Sellos	409$050
Consumo de lenha	180$000
Consumo de bebidas	102$160
Consumo de fumo	92$495
Aguardente e alcool	87$000
	28:918$153

A despeza effectuada em 1912, exclusão feita de 100$000 de receita a annullar. importou em 23:734$077, sendo assim classificada:

Collectorias	16:067$415
Instrucção Publica	6:578$996
Policia	1:086$666
	23:734$079

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado, importaram em 5:119$476.

Explica este exactor em seu relatorio que a pequena receita do imposto sobre a aguardente provem de chegar a esse municipio com o imposto pago na Mesa de Rendas da Capital.

Attribúe á annexação do seu municipio ao da Capital, e bem assim á lei n. 126 de 10 de Novembro de 1911, que isenta da taxa de heranças e legados os quinhões hereditarios não superiores a 500$000, a quéda do respectivo imposto.

Longa e detalhadamente justifica as fraudes que se tornam possiveis no regimen desta isenção.

Quanto á divida activa julga-a em grande parte ficticia, pois que, além de outros casos, no imposto territorial muitos individuos se inscreveram no lançamento, julgando assim que adquiririam as respectivas zonas.

Allude, tambem, á difficuldade nas execuções, que têm de ser feitas na Capital, em consequencia da extincção do fôro civil em Dores de Camaquam.

Depois de longas considerações considera como média dos valores por hectare de terras os seguintes preços: terras de cultura 18$000; campos inferiores 20$000 e campos bons 25$000.

O relatorio deste exactor é longo e de uma minuciosidade excessiva, denotando, entretanto, seu empenho e bôa vontade no desempenho das funcções que lhe foram confiadas, nas quaes diz ter sido efficazmente auxiliado pelo escrivão e guarda.

Encruzilhada

Collector — Celestino Antonio de Souza Franco.
Escrivão — Olinto Soares.

Arrecadou esta collectoria no exercicio de 1912 a importancia de 121:988$750, seja mais 3:999$287 do que em 1911.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 3,5 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	69:771$071
Em 1909	91:759$971
Em 1910	77:610$233
Em 1911	117:989$463
Em 1912	121:988$750

A escala quasi que exclusivamente ascendente, que acima se observa, denota que o municipio da Encruzilhada marcha desassombradamente para o seu almejado desenvolvimento. De facto; no curto periodo de 5 annos suas rendas quasi que dobraram de importancia.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Territorial	32:973$264
Transmissão de propriedade . . .	25:741$595
Heranças e legados	13:368$862
Divida activa	11:159$943
Industrias e profissões	8:034$000
Taxa judiciaria	7:391$857
Sello.	6:168$127
Divida de colonos (terras).	5:349$010
Taxa escolar	5:142$275
Multas	4:402$331
Taxa profissional	1:947$176
Aguardente e alcool	564$000
Eventual	532$650
Consumo de fumo	106$000
Consumo de bebidas	89$660
Consumo de lenha	18$000
	121:988$750

A despeza effectuada no exercicio de 1912 montou á cifra de 45:253$589, excepção feita de 581$824 de receita a annullar.

A despeza supra foi assim classificada:

Collectorias	17:877$441
Instrucção Publica.	13:599$960
Justiça	7:282$490
Policia	4:374$000
Exercicios findos	2:014$637
Eventuaes	105$061
	45:253$589

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em....... 76:153$337.

Tratando este exactor em seu relatorio da taxa de heranças e legados, que em 1912 produziu menos cerca de 18:800$000 do que em 1911, devido a ter havido em 1911 um inventario de mais de 200:000$000 sujeito á taxa de 15 %, facto que se não repetiu em 1912, diz:

> «Existe aqui um testamento aberto em 1900, data da abertura da successão, no qual o Sr. (.........) desta séde é o primeiro testamenteiro e principal herdeiro, e até hoje não foi liquidado, apezar de já em 1908 o ex-collector Honorio Castro em officio dirigido ao Sr. Juiz ter pedido o cumprimento desse testamento tendo sido secundado por mim diversas vezes esse pedido. (........) Acontece que agora, precisando liquidar, lembraram-se os interessados de requerer a relevação dos juros de móra, allegando talvez falta de recursos.»

As reticencias são do Director Geral signatario d'este relatorio.

O decrescimento do imposto d'aguardente provem da entrada deste genero com o imposto pago em outro municipio.

A divida activa é elevada mas da mesma faz parte crescido numero de insolvaveis.

No imposto territorial continuam lançados individuos que tendo vendido suas terras na Capital, Rio Pardo, Caçapava e outros municipios, alguns cartorios, sem observar o que dispõe o artigo 35 do Regulamento territorial, deixam de remetter os respectivos mappas das escripturas lavradas.

Devo observar que essas escripturas devem ser lavradas nas situações dos immoveis, salvo permissão superior em contrario, devendo por isso o Sr, collector syndicar si, sem essa formalidade, foram lavradas escripturas. Si os adquirentes pensam libertar-se dos onus territorial, não dando parte de suas adquisições, enganam-se, porque como onus real o immovel responderá hoje ou amanhã pelo imposto. O descuido dos vendedores, em não darem parte dessas alienações, póde-lhes tambem accarretar serios dissabores.

Pede este exactor que lhe seja fornecido cofre para a segura guarda dos dinheiros publicos.

Sobre este assumpto em um de meus anteriores relatorios já fiz ver a conveniencia em ser paulatinamente fornecido esse movel ás collectorias.

Finalisa seu bom relatorio louvando seus auxiliares.

Estrella

Collector — Manoel Pereira de Miranda.
Escrivão — Clemente Ruschel.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912 importou em 131:656$449, feita exclusão de 2$100 de despeza a annullar, 6:379$760 do cofre de orphãos e 1:879$000 de depositos judiciaes.

Comparada esta receita com a de 1911, que foi de 116:217$906, observa-se um promissor augmento de 15:438$543, que, approximadamente, corresponde á taxa de 13,2 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	91:471$030
Em 1909	112:526$005
Em 1910	104:367$126
Em 1911	116:217$906
Em 1912	131:656$449

Foram factores da receita os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	35:391$280
Territorial	25:365$763
Aguardente e alcool	24:411$200
Industrias e profissões	32:637$000
Taxa escolar	6:001$561
Consumo de bebidas	4:952$380
Taxa profissional	3:570$029
Sello	2:885$400
Taxa judiciaria	1:667$627
Consumo de fumo	1:403$230
A transportar	128:285$470

Transporte	128:285$470
Consumo de lenha	1:228$000
Multas	945$318
Telegrapho	604$320
Heranças e legados	585$175
Imposto sobre vencimentos	8$166
	131:656$449

A despeza effectuada durante o dito exercicio importou na quantia de 51:909$341, sendo classificada do seguinte modo:

Instrucção Publica	18:071$488
Collectorias	14:462$669
Justiça	9:995$750
Policia	4:350$000
Pessoal inactivo	3:045$960
Telegrapho	1:315$950
Exercicios findos.	408$300
Eventuaes	259$224
	51:909$341

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em. . . . . 79:749$208 pertencentes á Caixa do Estado e 6:379$760 á de orphãos e 1:879$000 á de depositos judiciaes.

Salientaram-se entre as fontes de renda que mais produziram as seguintes:

Aguardente e alcool	15:455$650
Industrias e profissões	3:133$500
Consumo de fumo	1:403$230
Consumo de bebidas	1:142$294
Taxa escolar	722$639
Taxa profissional	613$014

As fontes de renda que maiores depressões apresentaram foram:

Transmissão de propriedade	3:282$605
Telegrapho (extincto)	1:581$555
Heranças e legados	938$188
Taxa judiciaria	917$683
Imposto sobre vencimentos (extincto)	860$503

A producção d'aguardente em 1912 attingiu a 487.885 litros, sendo a exportação para outros municipios de 376.849.

Foram inscriptos 21 inventarios.

Cumpre assignalar que nesta collectoria os impostos de 1912 foram regularmente cobrados, de modo que divida alguma foi á divida activa. E' um bello exemplo a seguir, que muito nobilita ao florescente municipio da Estrella e ao respectivo exactor, Manoel Pereira de Miranda, a quem rendo louvores, bem assim aos seus auxiliares, pelo bom desempenho que deram de suas missões.

Recommendando-vos Senhor Dr. Secretario da Fazenda o digno collector da Estrella Manoel Pereira de Miranda, seu escrivão Clemente Ruschel e guarda Thimoteo Marcolino Cardozo, julgo cumprir meu dever e o faço gostosamente.

Garibaldi

Collector — Manoel Peterlongo.
Escrivão — Joaquim Peixoto.

No exercicio de 1912 esta collectoria, excluidas as parcellas de 5$400 de despeza a annullar, 900$000 de depositos judiciaes e 1:807$500 do cofre dos orphãos, arrecadou a importancia de 56:974$972, isto é, menos 989$915 do que em 1911.

A receita do ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	54:284$156
Em 1909	50:147$821
Em 1910	52:788$167
Em 1911	57:964$887
Em 1912	56:974$972

O desenvolvimento da renda é vacilante e pouco satisfactorio.

A do exercicio de 1912 teve como factores os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	15:441$894
Industrias e profissões	14:483$500
Territorial	10:806$804
Sello	4:598$164
Taxa escolar	2:595$717
Aguardente e alcool	1:569$400
Taxa profissional	1:428$429
Taxa judiciaria	1:105$180
Telegrapho (extincto)	964$320
Consumo de bebidas	945$160
Consumo de fumo	831$295
Heranças e legados	769$234
Multas	645$000
Consumo de lenha	517$000
Divida activa	273$875
	56:974$972

A despeza effectuada em igual periodo importou em 30:882$952 e foi classificada nas seguintes rubricas da Lei orçamentaria para 1912:

Collectorias	9:896$178
Instrucção Publica	9:640$307
Justiça	7:593$947
Policia	2:928$152
Telegrapho (extincto)	769$596
Outras despezas do titulo IV	54$772
	30:882$952

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado	25:900$000
« á Caixa de Depositos Publicos	900$000
Pertencentes á Caixa de Orphãos	1:807$500
Saldo a recolher (em 28 de Fevereiro de 1913) á Caixa do Estado	197$420
	28:804$920

As principaes differenças «para mais», comparada a receita de 1912 com a de 1911, foram as seguintes:

Transmissão de propriedade	2:630$046
Sello.	2:227$244
Consumo de fumo	831$295
Multas	249$070
Territorial.	244$890
Consumo de bebidas	227$440
e outras de menor importancia.	

As differenças «para menos» foram as seguintes:

Aguardente	3:490$350
Telegrapho (extincto)	2:513$505
Imposto sobre vencimentos (extincto)	533$673
Taxa judiciaria	597$831
Heranças e legados	511$501

O decrescimento da renda teve como principaes causas a aguardente entrar no municipio já com o imposto pago em outro, a cessação da renda do Telegrapho e a abolição do imposto sobre vencimentos.

A producção local d'aguardente foi de 1.986 litros, sendo a de outros municipios ahi introduzida de 7.531 litros d'aguardente e 720 litros de alcool.

O relatorio deste exactor é minucioso e bem elaborado patenteando evidentemente o seu empenho pelo bom andamento do serviço publico a seu cargo.

A receita desta collectoria, que principiou a funccionar em 1901, de cerca de 33 contos, que era então, passou para quasi 57 contos.

Em seu relatorio louva o respectivo escrivão de quem diz receber valioso auxilio.

Lamenta que os guardas que têm tido sua collectoria, aliás bons auxiliares, peçam demissão porque lhes falta uma diaria com que enfrentem as despezas de sua locomoção por todo o vasto municipio que teem de percorrer.

Gravatahy

Collector irterino — Antonio José Raupp.
Escrivão interino — José Jacintho Ferreira.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 500$000 do cofre dos orphãos e $050 de «despeza a annullar», importou em 49:867$026, isto é, mais 3:005$077 do que em 1911, correspondendo assim o augmento, approximadamente, á taxa de 6,4 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	49:374$150
Em 1909	41:232$771
Em 1910	43:562$024
Em 1911	46:861$949
Em 1912	49:867$026

Como se verifica da demonstração supra a receita de 1912 foi mais ou menos egual á de 1908; tendo soffrido uma quéda de cerca de de 8:000$000 em 1909 começou gradativamente a subir em 1910 e 1911, só conseguindo collocar-se em 1912 no ponto a que já chegara em 1908.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	12:848$672
Territorial	11:272$976
Industrias e profissões	9:416$100
Aguardente e alcool	4:653$660
Divida activa.	3:292$658
Taxa escolar	2:106$310
Heranças e legados.	1:444$204
Taxa judiciaria	1:203$022
Multas	1:163$305
Taxa profissional	1:141$614
Sello	1:119$700
Consumo de lenha	150$000
Consumo de fumo	30$885
Consumo de bebidas	23$920
	49:867$026

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1912 importou em 19:518$129, sendo assim classificada:

Collectorias	9:167$973
Instrucção Publica	6:059$268
Policia	2:070$000
Outras despezas do titulo IV	1:361$088
Pessoal inactivo	658$800
Justiça	177$000
Exercicios findos.	24$000
	19:518$129

Saldos remettidos ao Thesouro do Estado:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	30:348$947
« á Caixa de Orphãos. .	500$000
	30:848$947

As principaes differenças «para mais» em 1912 comparado com 1911 foram:

Aguardente	2:727$660
Divida activa	2:326$885
Transmissão de propriedade	1:077$088
Territorial	610$292
Industrias e profissões	180$500
e outras de menor importancia.	

As principaes differenças «para menos» foram:

Heranças e legados.	3:473$550
Imposto sobre vencimentos (extincto)	409$201
Multas	128$228
e outras menor importancia.	

A producção local d'aguardente foi de 62.173 litros apenas, devido á secca e queimada de alguns cannaviaes.

Para evitar o contrabando d'aguardente que entra n'esta Capital, o collector insiste pela vigilancia na ponte da Cachoeira e na que liga esta cidade a Canôas. Este serviço já está em execução, cumprindo, porém, dar-lhe um caracter de fixidez, e mesmo desdobrando-o de sórte a haver duas fiscalisações constantes n'aquelles dois pontos. Para isso será preciso estabelecer pontos de abrigo de ligeira construcção, sendo de tempos a tempos substituida a força armada ahi destacada, isto com o duplo fim de refrescal-a e evitar longos conhecimentos e relações em regra contrarios á fiscalisação dessa natureza.

Este exactor apresenta trabalhos certos de sua collectoria, o que muito agrada a esta Directoria Geral, pelo que o louva e a seus auxiliares.

Guaporé

Collector — Manoel Joaquim do Rego Lins Filho
Escrivão — Manoel Nascimento Passos Maia.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de 393$738 do alcance de 1909 porque se debitou o exactor, 1:000$000 de depositos judiciaes e 72$000 de despeza a annullar, importou em 161:968$927, isto é mais 42:169$072 do que em 1911.

Este augmento importante corresponde approximadamente á taxa de 36,4 %.

A rece:ta do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	66:315$735
Em 1909	71:964$202
Em 1910	86:047$776
Em 1911	119:799$855
Em 1912	161:968$927

Eis um resultado que satisfaz, pois a receita em um lustro apenas quasi que se patentêa triplicada.

Apontarei a seguir os impostos e mais fontes de renda que constituiram a somma da receita de 1912:

Divida de colonos (terras)	80:675$509
Industrias e profissões	19:323$000
Transmissão de propriedade	19:011$573
Territorial	13:296$951
Aguardente e alcool	12:096$485
Consumo de bebidas	4:425$580
Taxa escolar	3:525$232
Sello.	3:047$754
Taxa profissional	2:229$306
Multas	1:095$065
Taxa judiciaria	891$638
Telegrapho (extincto)	632$200
Divida activa	594$803
Consumo de lenha	399$500
A transportar. . . .	161:344$596

Transporte	161:344$596
Divida de colonos (auxilios)	235$000
Heranças e legados	160$263
Alugueis de proprios do Estado . .	151$988
Consumo de fumo	77$080
	161:968$927

A despeza effectuada por esta collectoria no alludido exercicio de 1912 importou na quantia de 70:827$144, sendo assim classificada:

Collectorias	18:278$108
Instrucção Publica	14:955$000
Justiça	11:438$076
Credito extraordinario de 500 contos	8:994$440
Terras e colonisação	5:956$658
Policia	4:440$000
Agro pecuaria	3:707$760
Telegrapho (extincto)	1:681$350
Exercicios findos	988$000
Outras despezas do titulo IV , . . .	295$564
Eventuaes	92$188
	70:827$144

Os saldos remettidos foram os seguintes:

Pertencente á Caixa do Estado. . .	85:701$886
« á Caixa de Depositos Judiciaes	1:000$000
Em dinheiro	86:701$886
Em vales passados a colonos por serviços prestados e ora remettidos pelo collector que os recebera em pagamento dos lotes vendidos aos ditos colonos.	5:905$635
	92:607$521

Não sou sympathico ao systema de vales passados a colonos por serviços prestados para serem levados em conta por occasião do pagamento que fizerem do valor de seus lotes. Sendo certa a garantia absoluta d'esse pagamento offerecida pelos proprios lotes, não ha razão, ao meu modo de ver, que justifique semelhante praxe. O colono, como outro qualquer operario, quando em serviço do Estado deve receber seu salario, pois que suas necessidades são iguaes as dos demais operarios embora devedores do valor de seus lotes, dos quaes, aliás, podem ser privados quando não effectuarem os pagamentos devidos dentro dos prasos fixados em lei.

As principaes differenças para mais na receita de 1912, comparada com a de 1911, foram as seguintes:

Divida de colonos (terras)	40:913$125
Aguardente e alcool.	2:843$885
Transmissão de propriedade	2:012$642

Taxa judiciaria	698$241
Consumo de bebidas	612$090
Industrias e profissões.	568$000
e outras de menor importancia.	

As mais avultadas differenças para menos verificaram-se nas seguintes fontes de renda:

Telegrapho (extincto).	1:736$990
Divida activa	1:567$787
Divida de colonos (auxilios)	871$100
Imposto sobre vencimentos (extincto)	854$135
Sello.	374$816
Territorial	255$864
e outras de menor importancia.	

Em seu lucido relatorio allude este exactor a certa molestia que nos cannaviaes do norte (Cabo e Escada em Pernambuco) se ha manifestado, temendo que o mesmo mal possa estar grassando entre nós. Lembra, por isso, a introducção de mudas das especies Luzier, Caiana e Imperial.

A introducção d'aguardente em Guaporé foi:

Da Estrella	1.773 litros
Do Lageado	326 «
	2.099

A producção do municipio foi de 145.668 litros, havendo sido exportados para varios municipios com o imposto a pagar 21.368 litros e com o imposto pago 70.339 litros.

O saldo do anterior exercicio foi de 9.725 litros. A arrecadação em lançamento foi de 115.640 litros. O saldo que passou para 1913 foi de 18.384 litros.

Tratando da taxa de heranças e legados refere-se á lei n. 126 de 10 de Novembro de 1911, cujos effeitos não satisfazem.

O fabrico de Biltz. Bitter, Licôr, Cerveja e Gazosa attingiu o numero de 218.524 garrafas.

No relatorio de que trato lê-se o seguinte:

> «O augmento dos ultimos annos na receita geral do Estado não é só devido ao seu progresso, e sim á fiscalisação por parte dos guardas, e a prova está que reconhecendo-se a utilidade destes funccionarios, hoje a maior parte das collectorias contam com dous guardas.
>
> A creação do cargo de escripturario para as collectorias é uma necessidade, porque ficava este empregado encarregado dos lançamentos e extracção de conhecimentos, ficando os demais trabalhos affectos aos escrivão.
>
> E' verdade que nos mezes de arrecadação seria impossivel attender ao grande numero de contribuintes, n'esta occasião seria auxiliado pelo escrivão.
>
> Exigir-se uma escripturação perfeita com um unico funccionario é exigir-se não o cumprimento do dever e sim o sacrificio d'esse funccionario.

> Espero que o Sr. Director Geral, por mais uma vez junto ao Sr. Dr. Secretario da Fazenda consiga a creação d'este cargo, porque seria um acto de justiça.»

Este exactor insiste pelo restabelecimento do imposto de industrias e profissões sobre carroças, allegando que o numero d'estas é superior a 500.

Terminando seu minucioso relatorio escreve este exactor:

> « No Congresso Federal foi o Dr. Octavio Rocha o unico deputado que, levado por um sentimento de justiça, apresentou o Decreto concedendo garantias que não eram dadas aos collectores federaes.»

Herval

Collector — José Florisbello Nunes.
Escrivão — Lonrival Silva Tavares.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 44$950 de despeza a annullar e 20:757$000 de depositos publicos, importou em 65:095$597, isto é, mais 13:301$818 do que em 1911, cuja receita não foi além de 51:793$779.

O augmento, pois, ora obtido em 1912 corresponde approximadamente á taxa de 25,6 °/o, o que é satisfactorio, pois indica que as causas da enorme quéda de cerca de qnasi 31 contos, observada entre a receita de 1909 e a de 1911 vão desapparecendo.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	59:877$583
Em 1909	82:705$837
Em 1910	75:156$330
Em 1911	51:793$779
Em 1912	65:095$597

Foram factores da receita acima mencionada os seguintes impostos:

Territorial	25:391$255
Transmissão de propriedade	24:331$281
Industrias e profissões	3:375$000
Taxa escolar	2:913$449
Heranças e legados	2:750$996
Divida activa	1:528$883
Sello	1:283$446
Taxa judiciaria	1:282$343
Taxa profissional	1:211$394
Multas	781$950
Aguardente e alcool	201$600
Consumo de fumo	20$900
Consumo de bebidas	20$100
Consumo de lenha	3$000
	65:095$597

A despeza effectuada no exercicio de 1912 importou em 26:089$909, sendo levada ás seguintes rubricas:

Collectorias	10:473$926
Instrucção Publica	6:639$000
Justiça	4:999$873
Policia	3:674$300
Outras despezas do titulo IV	302$810
	26:089$909

Os saldos remettidos por intermedio da Mesa de Rendas de Jaguarão ao Thesouro do Estado foram:

Pertencentes á Caixa do Estado	38:921$144
« á Caixa de Depositos Publicos	20:757$000
	59:678$144

Saldo a remetter em 28 de Fevereiro de 1913 129$494.

O relatorio deste exactor é minucioso, denotando o interesse que liga ao serviço publico a seu cargo.

Ijuhy

Collector — Oscar Pereira da Costa.
Escrivão — Virgilino da Silva Carrão.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 556$694 de despeza a annullar, 200$000 do cofre de orphãos e 1:000$000 de depositos judiciaes, importou em 218:025$228, isto é, mais 161:273$410 (não e erro) do que em 1911, cuja receita foi de 56:751$818.

Este collossal augmento corresponde, approximadamente, á não menos collossal taxa de 284,1 %.

Pela primeira vez em minha longa vida de funccionario assignalo tão estupendo resultado, que deve encher de prazer a Administração e o fundador d'essa ex-colonia.

Em relação a esta collectoria não apresento a receita do quinquenio, porque principiou a funccionar em 1911.

Constituiram semelhante receita os seguintes impostos:

Divida de colonos (terras)	146:565$212
Transmissão de propriedade	22:182$265
Territorial	11:863$379
Industrias e profissões	10:494$640
Sello	8:435$756
Consumo de bebidas	4:188$360
Aguardente e alcool	3:780$000
Taxa escolar	2:954$170
Divida de colonos (auxilios)	1:899$000
Taxa profissional	1:747$290
Multas	1:474$832
Taxa judiciaria	1:015$630
Divida activa	892$994
Consumo de lenha	370$000
Heranças e legados	132$200
Consumo	29$500
	218:025$228

A despeza effectuada no alludido exercicio importou em 28:022$962, sendo do seguinte modo classificada:

Collectorias	11:146$865
Terras e colonisação	8:906$222
Policia	3:565$884
Instrucção Publica	2:145$000
Justiça	2:035$512
Outras despezas do titulo IV	223$479
	28:022$962

Importaram em 191:595$582 os saldos remettidos ao Thesouro. Existia no fim do periodo addicional um saldo de 163$378 a remetter.

Notam-se ainda alguns senões, sem maior importancia, nos trabalhos desta nova collectoria, mas a bôa vontade que patenteam seus funccionarios em breve os eliminará por completo.

Julio de Castilhos

Collector — Abilio Pereira dos Santos.
Escrivão — Lourival Hansen.

Esta collectoria no exercicio de 1912, excluida a parcella de 17$850 de despeza a annullar e 4:568$256 do cofre de orphãos, arrecadou a quantia de 151:583$457, isto é, mais 30:581$831 do que em 1911, no qual a receita foi de 121:003$626.

Este augmento correspoude approximadamente á taxa de 25,2 %.

Parecem attestar o desenvolvimento de Julio de Castilhos e a bôa administração desta collectoria as seguintes notas estatisticas sobre sua arrecadação:

Em 1908	99:480$788
Em 1909	122:192$766
Em 1910	110:279$029
Em 1911	121:003$626
Em 1912	151:585$457

A receita de 1912 foi constituida pelos seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	54:763$174
Territorial	42:703$988
Industrias e profissões	9:162$000
Heranças e legados	7:740$081
Taxa judiciaria	7:178$300
Taxa escolar	6:736$240
Gado abatido	4:598$800
Venda de immoveis	4:468$170
Divida activa	3:153$180
Taxa profissional	2:991$173
Sello	2:622$580
Multas	2:525$571
Aguardente e alcool	2:340$300
Consumo de lenha	336$000
Consumo de bebidas	203$500
Consumo de fumo	62$400
	151:585$457

A despeza effectuada durante o dito exercicio de 1912 importou em 52:998$278, sendo do seguinte modo classificada nas diversas rubricas da Lei orçamentaria:

Collectorias	18:127$975
Justiça	12:567$376
Instrucção Publica	10:350$000
Policia	5:383$440
Obras e Melhoramentos	5:000$000
Outras despezas do titulo IV . . .	847$907
Eventuaes	721$580
	52:998$278

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram na quantia de 98:605$029 pertencentes á Caixa do Estado e 4:568$256 á Caixa de Orphãos.

Em seu relatorio, verdadeiro repositorio de uteis informações referentes aos impostos que n'essa collectoria são cobrados, louva ao respectivo escrivão pelo valioso auxilio que lhe vem prestando.

Rendendo justiça aos meritos do seu subordinado, no que o acompanho com prazer, o Sr. collector se recommenda á minha consideração, pois não póde ser bom funccionario quem não pratica a justiça, que é a base em que deve-se fixar a humanidade.

Os trabalhos estatisticos do Sr. escrivão Lourival Hansen provam á saciedade que a nomeação d'este funccionario foi um acerto.

Jaguary

Collector interino — Joaquim Allá de Lemos.
Escrivão interino — Arthur Ferreira da Silva.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 16$250 de um deposito para caução de proposta e 14$000 de despeza a annullar, importou em 42:575$702, isto é, menos 4:246$467 do que em 1911, cuja renda foi de 46:822$169.

Havendo sido creada esta collectoria por Decreto n. 1.658 de 1º de Dezembro de 1910, fica por isso sómente indicada a renda de 1911 e 1912, unicos exercicios em que funccionou.

Os factores da receita em 1912 foram os seguintes impostos:

Divida de colonos (terras)	19:292$570
Industrias e profissões	6:607$500
Transmissão de propriedade	5:302$555
Territorial	3:616$408
Multas	1:855$685
Sello	1:322$200
Aguardente e alcool	1:233$900
Taxa escolar	983$939
Consumo de bebidas	881$940
Divida activa	568$110
Taxa profissional	563$165
Taxa judiciaria	202$380
Heranças e legados	114$190
Consumo de lenha	16$000
Consumo de fumo	15$160
	42:575$702

A despeza effectuada no mesmo exercicio importou em 12:036$194, sendo assim classificada:

Collectorias	7:372$394
Instrucção Publica	3:795$000
Pessoal inactivo	495$000
Conservação de estradas	373$800
	12:036$194

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 30:569$758.

O collector attribue a differença para menos na arrecadação de 1912, comparada com a de 1911, no facto do desmembramento de uma parte do territorio, que passou a fazer parte do de S. Thiago do Boqueirão, bem assim na cobrança da divida de colonos de natureza oscillante, que no exercicio de 1911 produziu 22:778$879 e no de 1912 apenas 19:292$570.

Lageado

Collector — João Miguel da Rosa.
Escrivão — José Olavo Vianna.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 23$900 de despeza a annullar, 6:717$000 do cofre dos orphãos e 44$350 de depositos judiciaes, importou em 225:436$340, ou sejam mais 35:147$030 do que em 1911, cuja receita foi de 190:289$310.

Este significativo augmento, que em grande parte é devido ao reconhecido zelo e dedicação deste exactor pela causa publica, o qual entrou em exercicio a 17 de Outubro de 1910, corresponde approximadamente á taxa de 18,4 %.

Esta collectoria nos exercicios de 1908 a 1912 offerece dados estatisticos que me é grato assignalar.

Exercicios	*Receita total*	*Sendo d'aguardente*
Em 1908 . . .	137:625$622	4:275$000
Em 1909 . . .	142:665$009	4:750$000
Em 1810 . . .	155:361$612	9:102$700
Em 1911 . . .	190:289$310	14:469$450
Em 1912 . . .	225:436$340	34:628$300

A eloquencia dos algarismos, que constituem esta pequena estatistica, dispensa os meus commentarios.

Foram factores da receita acima mencionada de 225:436$340 os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	62:154$807
Territorial	37:233$616
Aguardente e alcool	34:628$300
Industrias e profissões	33:497$500
Divida de colonos (terras)	16:447$796
Taxa escolar	9:490$243
Consumo de bebidas	5:711$300
Taxa profissional	5:643$455
A transportar . . .	204:807$017

Transporte	204:807$017
Sello.	4:620$766
Consumo de fumo	4:118$370
Divida activa	3:913$418
Multas	2:355$458
Taxa judiciaria	2:198$453
Heranças e legados	1:931$608
Imposto sobre a lenha	1:136$000
Telegrapho (telephone)	343$550
Poules	11$700
	225:436$340

A despeza effectuada em igual periodo importou em 80:591$773, sendo do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	25:486$449
Collectorias	21:850$595
Justiça	15:118$390
Auxilio (tab. n. 4 do titulo 5º) . . .	10:000$000
Policia	4:440$000
Pessoal inactivo	1:948$000
Outras despesas do titulo IV	916$192
Telegrapho	451$998
Eventuaes	380$149
	80:591$773

Os saldos em dinheiro remettidos ao Thesouro do Estado foram:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	143:579$169
« á Caixa de Orphãos, em dinheiro e outras especies . . .	6:717$000
Pertencentes á Caixa de Depositos Judiciaes	44$350
	150:340$519
Representado em uma carta de adjudicação	1:289$298
	151:629$817

No relatorio deste deligente exactor lê-se o seguinte:

« .... entretanto ainda não me satisfaz a fiscalisação exercida, pois devido a grande extensão do municipio, sinto-me falto de pessoal para bem, e em tempo opportuno, fiscalisar com a precisa assiduidade todo o municipio, rogando-vos com a devida venia, a creação do logar de mais um guarda, afim de bem cumprir o que ora exponho. »

Em relação ao imposto territorial, seu lançamento e arrecadação verifica-se pelo respectivo relatorio que no exercicio de 1912 foram lançados 5.894 contribuintes, sendo destes 893 pela Agencia Carlos Barbosa (Anta Gorda). O numero de hectares eleva-se a 296.406, o valor venal a 13.017:205$286 e o imposto total a 41:335$193.

Desta importancia foi arrecadada sem multa a quantia de 35:826$472 e com essa pena 1:407$144, passando para divida activa a somma de 4:101$581 apezar dos esforços empregados para sua arrecadação. Alguns devedores allegam que suas terras foram colonisadas

Lagôa Vermelha

Collector — João Soares de Barros.
Escrivão — Trajano Machado.

No exercicio de 1912 a receita desta collectoria, exceptuada a parcella de 12$900 de despeza a annullar, importou em 92:652$875, isto é, menos 5:511$825 do que a de 1911 que foi de 98:164$700.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	76:481$588
Em 1909	82:568$516
Em 1910	96:227$263
Em 1911	98:164$700
Em 1912	92:652$875

Assim, o augmento, que parecia firmado pela sua constancia nos quatro primeiros exercicios, eis que cessa em 1912, dando a differença para menos acima apontada.

Os factores da receita alludida foram os seguintes impostos:

Territorial	26:050$890
Gado exportado	19:281$500
Transmissão de propriedade	15:138$275
Heranças e legados	7:701$439
Industrias e profissões	5:955$000
Taxa escolar	4:244$737
Taxa judiciaria	4:148$967
Sello	2:478$466
Taxa profissional	2:036$879
Divida activa	1:716$471
Aguardente e alcool	1:630$050
Multas	1:397$951
Telegrapho	480$750
Consumo de bebidas	170$360
Consumo de lenha	168$000
Consumo de fumo	53$140
	92:652$875

Estudando as differenças para mais e para menos observadas entre os exercicios de 1911 e 1912, o que deu causa á differença absoluta de 5:511$825 para menos no ultimo daquelles exercicios, apontarei a seguir as principaes differenças para menos, que foram:

Transmissão de propriedade	6:915$599
Gado exportado	2:958$000
Aguardente e alcool	1:098$451
Telegrapho (extincto)	1:088$250
Multas	914$902
Consumo de lenha	638$239

As principaes differenças a favor de 1912, ou para mais foram:

Heranças e legados	5:499$187
Taxa judiciaria	1:057$172
Divida activa	749$822
Sello	518$153
Territorial	495$576

Como causa da differença para menos observada no imposto sobre aguardente e alcool, apresenta:

1ª — O terem diversos negociantes desse genero abandonado o commercio em consequencia das medidas adoptadas pela Administração attinentes a difficultar a pratica do contrabando.
2ª — O facto de chegar a esse municipio a maior parte d'esse genero com o imposto já pago em outro.

Este exactor apresenta a ideia de ser a cobrança do imposto feita directamente ao fabricante d'aguardente, o que parece ser inconstitucional.
Attribúe a quéda no imposto sobre gado exportado, á extraordinaria mortandade de animaes vaccuns e cavallares, que, entretanto, avalia em 407 cabeças!
Faz justiça aos bons serviços prestados pelo piquete da Brigada Militar destacado no passo do Barracão.
As quédas nos impostos de consumo de bebidas e de fumo obedecem ao facto, como se dá quanto á aguardente, de entrarem esses artigos já com os impostos pagos.
Attribúe o pequeno dasenvolvimento das industrias e profissões á falta de meios de transporte.
Referindo-se ao imposto territorial, cujo lançamento em 1912 foi de 3.113 contribuintes com a area de 489.530 hectares valor venal de 5.826:237$000, faz menção de 1.083 pequenos contribuintes que deixaram de pagar o imposto e bem mais 162 de maiores quantias. E' extraordinaria essa falta commettida por tão avultado numero de devedores, que parecem ignorar que suas terras, sujeitas como estão a semelhante imposto que constitue onus real, estão legitimamente hypothecadas ao fisco em garantia do imposto devido.
Por natureza, indole e educação propenso sempre aos meios brandos e suasorios, lembro, entretanto, a necessidade do emprego de meios violentos, aqui e ali, como exemplo do perigo que correm os refractarios ao cumprimento de deveres.
O esbulho da pequena propriedade de alguns poucos em pagamento de sua divida, e a cobrança executiva, accarretando pesadas custas e multas, talvez consigam fazer abrir os olhos áquelles que propositalmente os fecham, para não verem e por isso não cumprirem com seus deveres e obrigações.

O mal de poucos será justificado pelo bem de muitos.

Acautelem-se os refractarios habituaes, pois as concessões, que a lei tem feito aos pequenos proprietarios, estão bem claramente apontando-lhes caminho differente.

Em seu bem elaborado relatorio escreve este exactor:

> «Na verdade esta collectoria, que occupa o centro de um municipio com uma area de 200 leguas quadradas approximadamente e limitado (por Sansa Catharina) por um rio vadeavel em quasi toda essa extenção, vê-se muitas vezes em sérias difficuldades, não sendo demasiada exigencia o pedir para ella a nomeação de mais um guarda.»

E justificando cabalmente esta necessidade, fecha seu bom relatorio,

Lavras

Collector — Alexandre José de Seixas.
Escrivão — Luiz Pereira Marinho.

No exercicio de 1912 arrecadou esta collectoria a importancia de 58:115$112, exclusão feita de 1:140$750 de movimento de fundos.

Comparada esta receita com a do exercicio de 1911, que importou em 68:669$018, observa-se uma lamentavel differença para menos de 10:553$906.

Sómente produziram mais 714$514 os impostos: fumo, multas, eventual e territorial, havendo todos os outros produzido menos 11:280$632.

Para esta somma só o imposto de transmissão de propriedade concorreu com uma differença para menos de 5:534$412.

Quem, interessando-se por estes trabalhos, abater da differença para menos de 11:280$632 a differença para mais de 714$514 não encontrará por certo a differença absoluta, que acima aponto de 10:553$906, que aliás é a real, mas a de 10:566$118, que é maior 12$212.

Estou cançado de recommendar aos exactores todo o cuidado e attenção na feitura de serviços officiaes, mas apezar disso verificam-se erros e discordancias como a que fica apontada.

No balanço o imposto territorial é maior 12$212 do que o mesmo imposto que figura no quadro comparativo.

Consignando o facto neste relatorio puno talvez cruelmente o descuido, mas assim é necessario.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	52:329$012
Em 1909	69:496$759
Em 1910	54:726$270
Em 1911	68:669$018
Em 1912	58:115$112

A receita acima apontada foi constituida pelos seguintes impostos:

Territorial	28:629$086
Transmissão de propriedade	16:871$338
Industrias e profissões	4:561$600
Taxa escolar	2:619$070
Sello	1:689$900
Taxa profissional	920$233
Multas	878$836
Heranças e legados	669$337
Taxa judiciaria	468$416
Divida activa	418$946
Lenha	129$000
Aguardente e alcool	72$000
Consumo de bebidas	57$260
Eventual	51$900
Consumo de fumo	40$890
Imposto sobre vencimentos	37$300
	58:115$112

Em seu relatorio este exactor explicando a quéda da receita

aponta: quanto á aguardente e alcool ter sido o imposto pago nas Mesas de Rendas e nas collectorias da Cachoeira e Estrella; quanto á taxa de heranças e legados — terem sido pauperrimos os inventarios; quanto á divida activa -- ser causa do decrescimento a crise; quanto ao imposto de transmissão de propriedade — o pequeno numero de transacções.

Para não alongar este trabalho passo a tratar da despeza:

A que foi effectuada por esta collectoria no exercio de 1912 importou em 33:023$102, sendo assim classificada:

Collectorias	10:055$860
Justiça.	8:162$261
Instrucção Publica.	7:216$500
Policia	4:590$000
Eventuaes.	2:893$750
Outras despezas do titulo IV . . .	104$731
	33:023$102

Os saldos remettidos importaram em 26:232$760

Nonohay

Collector — Erasmo Loreiro de Mello.
Escrivão — Antonio Winckler.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluida a parcella de 4$800 de «despeza a annullar», importou em 29:538$026, isto é, menos 5:714$859 do que em 1911.

O aspecto que apresenta a receita do ultimo quinquennio é o seguinte:

Em 1908	25:264$264
Em 1909	27:084$566
Em 1910	37:303$023
Em 1911	35:252$885
Em 1912	29:538$026

A receita que alcançou o seu maximo em 1910 começou gradativamente a descer de 1911 em deante.

Tratando-se de uma pequena receita é por demais consideravel a oscillação entre a maior realisada em 1910 e a menor em 1908, que indicaria um augmento correspondente á alta taxa de 47,6 %, si nos exercicios subsequentes não houvesse, por sua gradual queda, se approximado á cifra do ponto de partida.

Para a formação da receita do exercicio de 1912 concorreram os seguintes impostos:

Gado exportado	17:581$500
Territorial	2:954$913
Industrias e profissões.	2:090$500
Transmissão de propriedade	1:856$500
A transportar	24:483$413

Transporte	24:483$413
Taxa escolar	1:348$247
Taxa profissional.	914$620
Aguardente e alcool	828$000
Exportação	542$539
Sello.	383$000
Taxa expediente.	323$197
Divida activa	316$210
Multas	308$340
Consumo de bebidas	90$560
	29:538$026

Nada foi arrecadado do imposto de fumo.
A despeza effectuada no dito periodo importou em 10:125$273, sendo do seguinte modo classificada:

Collectorias	7:083$403
Instrucção Publica	1:980$000
Policia	960$000
Outras despezas do titulo IV	63$242
Justiça	38$628
	10:125$273

Saldos remettidos ao Thesouro do Estado	18:253$312
Saldo a remetter ao Thesouro (em 28 Fevereiro)	1:164$241
	19:417$553

Salientando a conveniencia da medição dos immoveis sujeitos ao imposto territorial para a exacta cobrança deste, cita o exemplo de uma fazenda que, lançada com a area de onze mil e tantos hectares, conforme o respectivo titulo, só a parte de alguns herdeiros, possuidores de cerca de metade da dita fazenda, sendo medida, accusou uma extensão quasi igual a do titulo.

Passo Fundo

Collector — Julio Edolo de Carvalho.
Escrivão interino — Florencio Antunes de Oliveira.

Esta collectoria no exercicio de 1912, exclusão feita de 105$435 de despeza a annullar e 2:052$211 pertencente a orphãos, arrecadou de impostos a quantia de 215:218$444, isto é, mais 4:817$003 do que no anterior exercicio.
Este augmento corresponde approximanamente á taxa de 2,2 %.
No ultimo quinquennio foi esta receita da importante collectoria do do Passo Fundo:

Em 1908	121:859$454
Em 1909	229:117$027
Em 1910	201:867$657
Em 1911	210:401$441
Em 1912	215:218$444

Assignalado o notavel augmento de cerca de 88 % entre as receitas de 1908 e 1909, tem esta collectoria, mais ou menos, mantido a posição vantajosa que alcançou como melhor confirmam os dados estatisticos que acima deixo consignados.

Os impostos arrecadados no exercicio de 1912 foram:

Transmissão de propriedade . . .	66:397$554
Territorial.	52:466$941
Industrias e profissões	29:554$500
Heranças e legados	8:298$250
Sello	8:153$265
Taxa escolar.	8:064$361
Divida activa	7:246$464
Multas	5:990$136
Taxa judiciaria.	5:316$366
Consumo de bebidas	5:161$240
Consumo de lenha	4:516$800
Taxa profissional	4:480$954
Venda de immoveis	3:548$673
Exportação	2:667$759
Aguardente e alcool	1:888$700
Consumo de fumo.	715$125
Gado abatido	491$600
Gado exportado	210$000
Eventual	53$756
	215:218$444

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou na quantia de 84:330$993 do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	23:965$990
Collectorias	23:659$833
Justiça	14:412$032
Commissão de terras (titulo 5º) . . .	10:888$000
Policia	5:912$332
Exercicios findos.	3:729$332
Outras despezas do titulo IV . . .	1:543$874
Pessoal inactivo	219$600
	84:330$993

Os saldos remettidos e a remetter foram:

Em dinheiro pertencente á Caixa do Estado		129:433$386
Idem dinheiro a remetter á Caixa do Estado		1:559$500
		130:992$886
Idem á Caixa de Orphãos	242$341	
Idem nota promissoria e documento.	1:809$870	2:052$211
		133:045$097

Esta collectoria convem ser habilitada para a cobrança do imposto de exportação das mercadorias que transpõe o Uruguay.

Em «Marcellino Pires», onde são baldeadas e conferidas as mercadorias e onde havia uma agencia supprimida pelo Decreto n. 1874 de 27 de Setembro de 1912, acha-se destacado um guarda para este serviço.

Este exactor faz considerações sobre a isenção da taxa de heranças e legados, de que trata a lei n. 126 de 10 de novembro de 1910, quanto aos quinhões hereditarios não superiores a 500$000, o que faz sensivelmente reduzir a renda desta proveniencia.

Quanto ao imposto de transmissão de propriedade insiste pela adopção da taxa minima para o imposto de 0,1 °/o.

Julga este exactor que o imposto sobre a lenha podia ter produzido renda muito maior, si suas ponderações houvessem sido attendidas pelo Inspector geral d'este imposto, quanto ao consumo da Viação Ferrea, mas este

> «contestou communicando-lhe ter convencionado com a *propria viação*, principal consumidor desse combustivel, ella lhe mandar a relação dos fornecedores, e da quantidade de lenha adquirida em determinado tempo, para que a collectoria cobre dos fornecedores o imposto respectivo. Ora, em face de tal accôrdo ficou a Viação investida das funcções de *juiz em causa propria* e, conseguintemente, com a faculdade de illaquiar o fisco todas as vezes que isso lhe aprouver. E' obvio que podendo ella despender apenas 2$000 por metro cubico de lenha, não pagará por elle mais 1$050 para que o seu fornecedor possa pagar o imposto a que está sujeito, bastando para isso não mencionar o seu nome ou a quantidade de lenha realmente fornecida. Além de que a Viação fornece-se desse combustivel que manda fazer de conta propria e isso não consta de sua communicação ao Sr. Inspector, dizendo o representante da Viação, residente n'esta cidade, que, *terminantemente*, a Companhia não pagará o imposto da lenha assim adquirida!
>
> Outrosim, quando a relação dos fornecedores chega a esta collectoria é com tal demora que torna impossivel a cobrança do imposto, digo, de parte do imposto, porque alguns dos fornecedores que, ou são pessoas pauperrimas, jornaleiros que já teem se ausentado para logar incerto, não sabido, perdendo a Fazenda a percepção do imposto. Em face do que occorre, tomo a liberdade de insistir para que se restabeleça á Viação as disposições fiscaes para o seu fornecimento de lenha, ampliadas no *edital* então publicado por esta collectoria, assignaladas com traço encarnado, e do qual junto um exemplar, e cujas disposições previnem toda e qualquer tentativa, lesão ao fisco, como V. S. apreciará devidamente.
>
> Segue o

EDITAL

IMPOSTO SOBRE LENHA

Afim de prevenir allegações improcedentes, faço publico, por segunda vez, as disposições fiscaes para a arrecadação do imposto de lenha na circumscripção desta collecto-

ria. Este imposto recáe sobre a lenha que fôr empregada pelas *empresas ou companhia de transportes e pelos estabelecimentos industriaes*, desde que estejam situados a menos de 25 kilometros de qualquer estação ferro-viaria, e será cobrado na razão de 1$000 e 5 °/o de taxa escolar addicional, por m.3, dos individuos que venderem esse combustivel, ou das empresas, companhias e estabelecimentos supracitados, quando o explorarem de *conta propria*. Do pagamento de referido imposto está isenta a lenha que fôr destinada ao consumo dos fogões domesticos, padarias, olarias, caieiras, fabricas de vidro, os engenhos de serrar, alambiques, ataphonas, os collegios e os agricultores ou empresas agricolas.

Para o pagamenio deste imposto deverão os vendedores *habilitar-se préviamente*, nesta repartição fiscal, assignando termo de responsabilidade, garantido por pessôa notoriamente idonea, a juizo do exactor da Fazenda, obrigando-se á satisfação do imposto e multas em que por ventura incorrerem. O fornecimento de lenha á viação ferrea *só poderá ter logar nos pontos de estações intermediarias, que forem convencionados, e até onde possa extender-se a fiscalisação.*

Fóra dos logares acima mencionados e sem prévia habilitação, é *expressamente prohibido* o fornecimento de lenha á Companhia de que se trata considerando-se sonegado ao imposto e *apprehendida como contrabando* a lenha que fôr encontrada para o fim declarado e seu dono ou vendedor sujeito á *responsabilidade criminal*. O fornecedor de lenha communicará a esta repartição, com antecedencia de 48 horas, pelo menos, o dia de sua entrega afim de que o fisco se faça representar nesse acto O pagamento do imposto será feito até o ultimo dia util de cada mez, mediante «Guia» assignada pelo dono ou fornecedor, e visada pelo empregado fiscal que assistir á medição da lenha.

Pela falta de pagamento no praso respectivo, incorrerão os donos ou vendedores de lenha na multa de 100$000, a 200$000, ficando-lhes prohibido continuar a fornecer lenha, quando constatar-se evidentemente, por denuncia ou qualquer meio legal. a sonegação do imposto.

Na mesma multa e seu dobro, nas reincidencias, incorrerão os donos de estabelecimentos industriaes e chefe de serviços de empresas ou companhias de transporte. que abastecerem-se de lenha para consumo em logar não habilitado devidamente.

Collectoria das Rendas Estaduaes do Passo Fundo, 20 de junho de 1910.

Julio Edolo de Carvalho,
Exactor da Fazenda.»

De pleno accôrdo com as judiciosas ponderações do Sr. collector eu, respeitosamente, as submetto á vossa apreciação.

As collectorias que, como a do Passo Fundo, sob a habil direcção de seu chefe se vão afastando das demais por seu desenvolvimento e grande receita, tornam-se carecedoras de medidas especiaes para que não párem em seu constante progredir.

Sem pretender para as collectorias, que attingem semelhante desenvolvimento, que tanto me satisfaz, os fóros de mesas de rendas, cumpre todavia dotal-as de elementos que as coadjuvem. Assim pensando transcreverei do bem elaborado relatorio deste exactor o seguinte trecho:

« Auxiliar de escripta. — O pesado trabalho de escripturação desta collectoria, oriundo de seu progressivo desenvolvimento patenteado pela eloquencia dos algarismos de sua receita, justifica cabalmente a necessidade imperiosa e inadiavel de ser provida, dotada de um auxiliar de escripta, e, *ipso facto*, substituto do escrivão em seus impedimentos, ou ausencia, o que não póde ser feito pelo approvado de que trata o artigo 224 do Regulamento n. 1234, porque, sendo elle, como succede, inteiramente extranho, leigo no serviço de Fazenda, não lhe será possivel, por intelligente que seja, e por melhor bôa vontade que o anime, desempenhar funcções de que não tem a menor noção! A necessidade apontada poderá ser supprida convenientemente passando, digo, por um dos guardas desta collectoria, já com alguma pratica do seu serviço interno.»

A este deligente e intelligente exactor os meus louvores.

Piratiny

Collector — Graciano Miguel da Silva Pinheiro.
Escrivão — João Loth.

Esta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 127$200 de despeza a anullar, 242$266 de depositos judiciarios, 146$875 do cofre dos orphãos e 1:219$242 de movimento de fundos (saques), importou na quantia de 88:322$739, isto é, mais 14:852$292 do que no exercicio de 1911.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 20,2 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	85:592$080
Em 1909	70:427$425
Em 1910	74:496$738
Em 1911	73:470$447
Em 1912	88:322$739

No exercicio de 1912 concorreram para a formação da receita os impostos abaixo mencionados nas seguintes proporções:

Transmissão de propriedade	35:403$227
Territorial	29:668$377
Taxa escolar	3:999$723
Taxa judiciaria	3:858$932
Heranças e legados	3:544$960
Industrias e profissões	2:859$600
Sello	2:400$900
Divida activa	2:215$074
A transportar	83:960$893

Transporte	83:960$893
Multas	1:980$524
Taxa profissional	1:705$149
Eventual	383$333
Consumo de bebidas	232$940
Consumo de fumo	70$000
	88:322$739

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em 39:647$866, sendo do seguinte modo classificada:

Collectorias	11:759$693
Instrucção publica	11:698$000
Justiça	8:989$179
Policia	3:480$000
Pessoal inactivo	2:967$240
Outras despezas do titulo IV . . .	553$759
Exercicios findos	200$000
	39:647$866

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado foram os seguintes:

Directamente remettido ao Thesouro:

Pertencentes á Caixa do Estado .	97$852

Por intermedio da Mesa de Pelotas:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	49:923$463
« á Caixa de Depositos Judiciaes	242$266
Pertencentes á Caixa de Orphãos . .	146$875
	50:410$456

Entre as differenças para mais na receita comparadas as de 1911 com as de 1912 avultam as seguintes:

No imposto de transmissão de propriedade . . . . , ...	12:837$341
Taxa judiciaria	1:476$583
Multas	631$179
Taxa escolar	540$098
Taxa profissional	429$279
e outras de menor importancia.	

Entre as differenças para menos figuram em primeiro plano:

Heranças e legados	1:141$137
Aguardente e alcool	778$600
Imposto sobre vencimentos (extincto)	713$581
Divida activa	343$637
Sello	190$960
e outras sem significação.	

A pequena renda proveniente d'aguardente e alcool resulta do virem esses generos com o imposto pago em Pelotas e Rio Grande (bem assim outras bebidas e fumo).

A introducção desse genero em 1912 foi:

Aguardente	19.218 litros
Alcool puro	300 «
« desnaturado	101 «

Este exactor, como outros muitos, attribue a pequena receita de taxa de heranças e legados á isenção de que trata a Lei n. 126 de 10 de Novembro de 1911.

Do imposto territorial correspondente a 1912 ficou por arrecadar a somma de 1:907$744.

Tratando-se de um onus real, por cujo pagamento responde o immovel, mal avisados andam os contribuintes, que não satisfazem seus pagamentos, pois as execuções, completa e perfeitamente garantidas, virão em breve trazer-lhes dissabores e innuteis despezas de custas e multas, que poderiam ter evitado.

Os trabalhos desta collectoria satisfazem.

Palmeira

Collector — Alfredo Westphalen.
Escrivão — Serafim de Moura Assis.

A arrecadação d'esta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de $500 de «despeza a annullar», 1:441$000 de deposito judicial e 2:200$000 de «movimento de fundos», importou em 66:817$100 isto é, mais 6:457$780 do que em 1911.

Approximadamente este augmento corresponde á taxa de 10,6 %.

A receita do ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	51:381$444
Em 1909	58:310$492
Em 1910	70:823$218
Em 1911	60:359$320
Em 1912	66:817$100

A' excepção do exercicio de 1910, no qual a receita se avolumou extraordinariamente, devido ao imposto de transmissão de propriedade, que adveio de avultadas transacções sobre immoveis, a receita gradativamente subiu accusando um seguro desenvolvimento da Palmeira.

Effectivamente entre a receita de 1908 e 1912 ha um augmento de cerca de 15:500$000.

Os factores da receita de 1912, foram os seguintes impostos:

Territorial	26:852$246
Transmissão de propriedade . . .	21:725$970
Industrias e profissões	4:266$560
Taxa escolar.	3:095$116
Taxa judiciaria.	2:387$327
Sello	2:355$500
A transportar. . . .	60:682$719

Transporte	60:682$719
Heranças e legados	2:000$729
Taxa profissional	1:225$516
Multas	986$139
Divida activa	939$697
Aguardente e alcool	901$200
Consumo de bebidas	36$200
Consumo de lenha.	24$000
Consumo de fumo	20$900
	66:817$100

A despeza effectuada durante o mesmo exercicio montou á cifra de 30:186$275. sendo assim classificada:

Collectorias	12:010$513
Instrucção Publica.	6:819$666
Justiça.	6:795$672
Policia.	4:440$000
Eventual	120$424
	30:186$275

Os saldos remettidos ao Thesouro foram:

Pertencentes á Caixa de Depositos Judiciaes.	1:441$000
Pertencentes á Caixa do Estado . .	38:831$325
	40:272$325

As principaes differenças entre as receitas dos exercicios de 1911 e 1912 foram:

Para mais em 1912:

Transmissão de propriedade . . .	8:485$937
Taxa Judiciaria.	1:868$361
Heranças e legados	814$871
Taxa profissional	427$907
Industrias e profissões	360$560
e outras menores.	

Para menos em 1912:

Divida activa	881$746
Sello	359$180
Territorial.	323$724
e outras menores.	

Allega este exactor que. si o imposto de transmissão de propriedade na importancia de 7:740$000, proveniente de bem immovel situado n'esse municipio, não houvesse sido pago em outra estação, a receita d'essa origem teria sido muito maior e consequentemente a receita total de sua collectoria.

Não digo que se negue em absoluto a permissão de ser este imposto pago fóra da séde de sua situação, mas convem restringil-a o

mais possivel para casos excepcionaes, e dois são os motivos que tenho para assim me pronunciar.

O 1º é que a fraude ordinariamente motiva o pedido de taes concessões.

O 2º é que a estatistica historica das estações fica perturbada.

Assim é que venho de dizer que esta collectoria em 1912 rendeu mais 6:457$780 do que em 1911; isto é uma verdade sim mas relativa e não absoluta como fôra para desejar.

A verdade absoluta seria, si não se désse a concessão, a seguinte:

A collectoria da Palmeira rendeu mais 6:457$780 + 7:740$000, ou seja a cifra de 14:197$780.

O juizo, pois, sobre o desenvolvimento de Palmeira seria outro muito mais favoravel.

Este exactor justifica a necessidade de mais um guarda para sua collectoria.

Pede que a despeza de expediente não pese sobre si; que corra por conta do cofre.

Ha no balanço geral desta collectoria um senão, que cumpre de futuro não repetir, e o assignal-o porque o mesmo se vai generalisando entre alguns exactores. Consiste em sommar renda do n. 27 da lei com a que pertence ao n. 16. O resultado ou producto é de uma hybridez inadmissivel.

No mais os trabalhos d'esta estação são acceitaveis.

Rio Pardo

Collector — Canuto da Rocha Sá.
Escrivão — Engenio Ildefonso de Oliveira Corrêa.

Afóra 1:501$000 de depositos judiciaes e 33:997$132 do cofre dos orphãos, esta collectoria no exercicio de 1912 arrecadou a quantia de 129:233$541, ou seja mais 20:653$298 do que em 1911.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 19 %.

A receita do ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	108:629$816
Em 1909	105:631$179
Em 1910	151:045$470
Em 1911	108:580$243
Em 1912	129:233$541

A receita do exercicio de 1912 foi constituida pelos seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	41:836$561
Territorial	33:665$072
Industrias e profissões	14:759$000
Heranças e legados.	7:299$544
Taxa escolar	5:876$964
Sello.	5:634$232
Consumo de lenha	4:145$000
Taxa judiciaria	4:128$925
Divida activa	3:907$401
A transportar	121:252$699

Transporte	121:252$699
Multas	2:844$416
Taxa profissional	2:707$311
Aguardente e alcool	1:145$850
Consumo de bebidas	768$050
Consumo de fumo	515$215
	129:233$541

A despeza effectuada no exercicio de 1912 importou na quantia de 80:606$024, sendo assim classificada:

Instrucção Publica	45:231$472
Collectorias	14:119$561
Justiça	9:262$943
Policia	5:898$540
Pessoal inactivo	3:857$714
Outras despezas do titulo IV	1:812$108
Exercicios findos	423$686
	80:606$024

Os saldos remettidos foram, quanto ao seu conducto:

Pela agencia do B. da Provincia na Cachoeira	25:000$000
Directamente recolhidos ao Thesouro	59:125$649
	84:125$649

Os ditos saldos, quanto á sua natureza, foram:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	48:627$517
« á Caixa de Depositos Judiciaes	1:501$000
Pertencentes á Caixa de Orphãos. .	33:997$132
	84:125$649

Em seu relatorio pede a creação de mais um guarda.

Rosario

Collector — Celestino de Souza Franco.
Escrivão — Castor Antonio da Silva.

Esta collectoria no exercicio de 1912, feita abstração das quantias de 40$400 de despeza a annullar e 330$000 de movimento de fundos, arrecadou a somma de 93:327$776, a qual comparada com a arrecadação de 1911 na importancia de 88:322$538 accusa um augmento de 5:005$238, que approximadamente corresponde á taxa de 5,6 %.

Ainda assim esta collectoria não attingiu á renda do exercicio de 1910 que foi de 96:331$733.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	68:898$472
Em 1909	69:586$635
Em 1910	96:331$733
Em 1911	88:322$538
Em 1912	93:327$776

Os impostos que produziram a receita acima apontada de 93:327$776 foram os seguintes:

Territorial	40:825$756
Transmissão de propriedade	24:736$935
Industrias e profissões	5:863$500
Multas	4:952$982
Heranças e legados	4:436$471
Taxa escolar de 5 °/o	4:193$006
Taxa judiciaria	3:242$009
Sello	1:706$900
Divida activa	1:499$831
Taxa profissional	1:407$896
Consumo de bebidas	235$850
Consumo de fumo	215$640
Lenha	11$000
	93:327$776

A despeza effectuada no alludido exercicio de 1912 importou em 33:949$875 e foi assim classificada:

Instrucção Publica	12:361$308
Collectorias	11:639$613
Justiça	5:300$700
Policia	4:273$300
Outras despezas do titulo IV	374$954
	33:949$875

Os saldos remettidos foram:

Por intermedio de Franco, Ramos & C.	41:866$342
« « do Banco da Provincia	17:881$959
	59:748$301

Em seu relatorio este exactor explica a falta de renda proveniente do imposto sobre aguardente e alcool, pelo motivo de ahi entrarem esses productos com os impostos já pagos em Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, e no municipio não haver alambiques.

Tratando do imposto de industrias e profissões e bem assim no fim de seu relatorio lembra a conveniencia de ser creado mais um guarda.

S. João Baptista de Camaquam

Collector — João Antonio Pereira.
Escrivão — Arthur D. Maraninchi.

Esta collectoria no exercicio de 1912. excluidas as parcellas de 5:471$250 do cofre dos orphãos, 4:670$000 de movimento de fundos e 1$200 de despeza a annullar, arrecadou a somma de 51:845$122, isto é, mais 139$761 do que em 1911.

Este insignificante augmento corresponde approximadamente á taxa de 0,2 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	35:777$122
Em 1909	52:394$593
Em 1910	54:409$893
Em 1911	51:705$361
Em 1912	51:845$122

Os factores da receita do ultimo exercicio (1912) foram os seguintes:

Territorial	19:652$806
Venda de immoveis	10:010$000
Transmissão de propriedade	6:405$561
Industrias e profissões	4:999$000
Sello.	2:097$500
Divida activa	2:060$715
Taxa escolar	1:867$237
Multas	1:679$774
Consumo de lenha	710$000
Gado abatido	694$200
Taxa judiciaria	673$120
Taxa profissional	524$009
Heranças e legados	296$960
Aguardente e alcool	150$000
Consumo de bebidas	21$240
Consumo de fumo	3$000
	51:845$122

A despeza effectuada no exercicio de 1912, excluida a parcella de 1:243$834 de receita a annullar, importou em 42:760$618, sendo do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	16:060$871
Justiça.	9:920$250
Collectorias.	8:767$698
Policia	3:720$000
Conservação de estradas	3:496$625
Outras despezas do titulo IV. . . .	515$174
Exercicios findos.	280$000
	42:760$618

Os saldos remettidos ao Thesouro foram:

Pertencente á Caixa do Estado. . .	11:900$200
« á Caixa de Orphãos . .	5:471$250
Saldo a remetter em 28 de Fevereiro de 1913, pertencente á Caixa do Estado	611$670
	17:983$120

Em seu relatorio diz este exactor que a pequena arrecadação proveniente d'aguardente é porque este genero já vem com o imposto pago em outro municipio, e d'ahi sua peregrina idéa de pedir porcentagem d'aquillo que não arrecadou.

A dar como exacta e bem fiscalisada a receita dos impostos de consumo de bebidas e fumo, é caso de louvar-se os habitos continentes desta localidade, onde tão pouco se bébe e menos se fuma.

O imposto sobre o consumo do fumo produziu 3$000 e o de bebidas 21$240.

O balanço desta collectoria resente-se de alguns senões, que passo a apontar para que se não repitam em trabalhos subsequentes.

Está mal classificada a importancia de 83$800 no numero 16 da receita quando pertence ao 27.

No numero 20 não foi addicionada a cifra de 316$446 que fica assim deslocada.

O relatorio d'esta collectoria é acceitavel.

Santo Amaro

Collector — Gabriel Becker.
Escrivão — Alvaro Baptista da Costa.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluida a parcella de 23$900 de despeza a annullar, importou em 20:002$189, isto é, menos 2:627$032 do que em 1911.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	32:226$419
Em 1909	24:596$679
Em 1910	22:752$434
Em 1811	22:631$221
Em 1912	20:002$189

Esta escala descensional é impressionante. Onde vão ter as rendas de Santo Amaro, sempre a cahir durante cinco longos annos?

Que causas regem o phenomeno?

A pequena receita de 1912 foi constituida pelos seguintes impostos:

Territorial	6:431$026
Transmissão de propriedade	4:658$473
Industrias e profissões.	4:190$700
Sello.	959$733
Taxa escolar	899$463
A transportar	17:139$393

Transporte	17:139$393
Aguardente e alcool	770$200
Taxa judiciaria	759$780
Multas	413$677
Taxa profissional.	391$376
Heranças e legados.	330$631
Divida activa	161$510
Consumo de fumo	23$500
Consumo de bebidas	8$120
Consumo de lenha	4$000
	20:002$189

Este exactor levado talvez pelo louvavel empenho de augmentar as rendas de sua collectoria ao descrever o imposto do sello escreve textualmente o seguinte:

Ns. da lei do orçamento	16	Sellos adhesivo	873$800
		Idem de verba	85$833
		Idem postal.	2$600

D'onde a conclusão que o Estado tem Correio proprio, e que de sua receita faz parte a que provem de *sellos postaes* incluida no n. 16 de sua lei orçamentaria.

Isto, porém, está mui longe da verdade. Para que no archivo do Thesouro não fique tal documento sem protesto direi:

Entre a obrigação do collector se debitar pela importancia da acquisição de sellos postaes para a sua correspondencia, afim de que na remessa do saldo venha incluida essa importancia, por isso que é despeza individual do collector e não da Fazenda, e o que fez, considerando-a renda do Estado comprehendida no n. 16 da Lei orçamentaria, ha um abysmo.

Para que no mesmo não mais se precipite este exactor, ou outro qualquer, deixo estas considerações, que desempenharão o papel de lanterna de aviso a evitar novas e desastrosas quédas, visto como este exactor não leu, como devera, meu anterior relatorio onde á pagina 136 assignalei igual irregularidade com pontos de ? e !

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em..... 11:621$042 e foi do seguinte modo classificada:

Collectorias	6:771$834
Policia.	2:520$000
Pessoal inactivo	1:414$440
Justiça	493$305
Outras despezas do titulo IV	268$132
Auxilios do titulo VI.	120$000
Exercicios findos.	33$333
	11:621$042

Os saldos remettidos ao Thesouro importaram em.	8:383$186
O saldo a remetter ao Thesouro em 28 de Fevereiro de 1913 era de .	21$861
	8:405$047

Em seu relatorio este exactor attribue a quéda da receita ao quasi desapparecimento da que provém d'aguardente, lenha e verbas eventuaes.

A que se refere á aguardente resulta do genero ahi entrar com o imposto já pago e do contrabando que com semelhante genero fazem as pequenas embarcações.

Procura o Sr. collector fazer apprehender uma que seja das taes embarcações e o exemplo da perda do vehiculo e carga talvez reduza a audacia dos contraventores da lei.

Qualquer cidadão está habilitado a effectuar a apprehensão e d'ahi tirar para si não pequena vantagem pecuniaria.

S. Leopoldo

Collector — Jacob Wickert.
Escrivão — Raymundo Corrêa da Silva

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 1$300 de «despeza a annullar» e 7:651$592 do cofre dos orphãos, importou em 218:825$198, isto é, mais 17:257$410 do que em 1911.
Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 8,6 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	213:805$564
Em 1909	207:987$207
Em 1910	200:171$743
Em 1911	201:567$781
Em 1912	218:825$198

Observa-se das notas acima assignaladas que a receita desceu em 1909 e 1910 para subir em 1911 e 1912.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Industrias e profissões	58:346$400
Transmissão de propriedade. . . .	43:148$250
Territorial	37:059$550
Aguardente e alcool	27:909$650
Taxa escolar	10:041$860
Heranças e legados.	7:646$710
Taxa judiciaria	6:990$860
Taxa profissional.	5:713$020
Sello	4:807$278
Multas	4:567$830
Consumo de bebidas	4:529$960
Consumo de fumo	3:331$250
Consumo de lenha	2:366$500
Divida activa	1:731$530
Telegrapho	634$550
	218:825$198

A despeza effectuada em igual periodo, excluida a parcella de 194$478 de «receita a annullar», importou em 105:245$067, a qual foi do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	49:179$920
Collectorias	23:920$505
Justiça	17:811$870
Policia	6:121$225
Pessoal inactivo	4:220$368
Outras despezas do titulo IV . . .	1:881$336
Telegrapho (extincto)	1:354$237
Eventuaes	635$000
Diversas despezas do titulo IV . . .	120$600
	105:245$067

Os saldos remettidos foram:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	113:416$954
« á Caixa de Orphãos . .	7:651$592
	121:068$546

As principaes differenças entre 1911 e 1912 a favor de 1912 foram as seguintes:

Aguardente	12:642$150
Consumo de fumo	3:331$250
Heranças e legados	2:806$157
Multas	1:762$100
Industrias e profissões	1:381$620
Taxa judiciaria	1:325$340
Taxa escolar	1:037$400
e outras de menor importancia.	

As principaes differenças contra 1912 foram:

Transmissão de propriedade	4:021$610
Telegrapho (extincto)	1:486$390
Territorial	790$330
e outras de menor importancia.	

Este exactor pede o fornecimento de cofre para garantia de avultadas sommas e dos principaes livros da collectoria.

Esta idéa já foi defendida por esta Directoria Geral, solicitando cofres para collectorias de avultada renda.

S. Sepé

Collector — Toloredo Brum.
Escrivão — Graciliano Gonçalves Pinheiro.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 56$900 de despeza a annullar e 3:215$489 do cofre dos orphãos, importou em 66:676$288, isto é, mais 6:713$135 do que a de 1911, que não excedeu de 59:963$153.

Este augmento de renda corresponde approximadamente á taxa de 11,1 %.

Foi a seguinte a receita do ultimo quinquennio:

Em 1908	50:413$032
Em 1909	52:570$222
Em 1910	55:501$262
Em 1911	59:963$153
Em 1912	66:670$288

A receita alludida foi constituida pelos seguintes impostos:

Territorial	22:823$481
Transmissão de propriedade	20:377$800
Industrias e profissões	4:386$000
Taxa judiciaria	3:525$240
Heranças e legados	3:084$120
Taxa escolar	3:081$150
Sello.	2:452$200
Divida activa	2:041$357
Aguardente e alcool	2:040$300
Taxa profissional.	1:231$110
Multas	1:219$140
Consumo de bebidas	191$170
Imposto sobre lenha	116$000
Consumo de fumo	92$860
Gado abatido	8$200
Eventual	6$160
	66:676$288

A despeza effectuada em igual periodo importou em 37:425$907 e foi classificada nas seguintes rubricas:

Instrucção publica.	11:658$000
Collectorias	10:510$770
Justiça.	9:035$247
Policia.	4:038$040
Meio soldo	960$000
Outras despezas do titulo IV . . .	509$850
Construcção de pontes	384$000
Exercicios findos	330$000
	37:425$907

Os saldos desta collectoria importaram em 32:822$770, a saber:

Pertencente e recolhido á Caixa do Estado	28:583$580
Idem a recolher em 28 de Fevereiro á Caixa do Estado	723$701
Idem e recolhido á Caixa de Orphãos	3:515$489
	32:822$770

A producção de aguardente nos tres alambiques deste municipio foi de 6.992 litros. Sommada esta cifra com a de 7.450 litros introduzidos de outros municipios com o imposto a pagar neste produz a somma de 14.442 litros.

Si juntarmos a este total o numero de 5.209 litros vindos da Cachoeira e Porto Alegre com o imposto pago, chegaremos á conclusão de que o consumo d'aguardente em S. Sepé attingiu a 19.651 litros.

Na revisão do imposto territorial este exactor augmentou em cerca de 1.100:000$000 o valor venal.

As principaes differenças para mais na receita deram-se:

Na transmissão de propriedade. . .	8:488$100
Industrias e profissões.	827$000
Sello	460$540
Taxa escolar.	321$220

As maiores differenças para menos foram:

Divida activa	1:316$948
Heranças e legados	1:279$200
Aguardente e alcool	623$700
Multas	281$900

Exclui a differença para menos no imposto sobre vencimentos por ter sido este abolido.

S. Francisco de Paula de Cima da Serra

Collector — André Alves da Silva.
Escrivão — Alziro G. de Lucena.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 13$137 de despeza a annullar e 6:850$000 do cofre dos orphãos, importou em 87:629$671, isto é, menos 4:977$317 do que em 1911, cuja receita foi de 92:606$988.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	67:653$892
Em 1909	75:685$136
Em 1910	77:121$696
Em 1911	92:606$988
Em 1912	87:629$671

O total da receita foi constituido pelos seguintes impostos:

Territorial.	32:930$787
Transmissão de propriedade . . .	28:856$183
Industrias e profissões.	8:210$500
Taxa escolar.	3:857$757
Heranças e legados	2:416$046
Sello	2:311$660
Multas	2:215$714
Taxa profissional	1:663$678
Divida activa	1:423$214
Taxa judiciaria.	1:248$542
Aguardente e alcool	1:134$300
Telegrapho	739$400
Consumo de bebidas	350$480
Consumo de lenha.	216$000
Consumo de fumo	55$410
	87:629$671

A despeza effectuada no dito exercicio importou em 40:212$536, sendo classificada do seguinte modo:

Collectorias	12:306$334
Instrucção publica.	10:020$000
Justiça.	9:471$270
Policia.	5:269$300
Telegrapho	1:288$456
Pessoal inactivo.	1:049$928
Outras despezas do titulo IV . . .	330$248
Exercicios findos	330$000
Eventual	147$000
	40:212$536

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	47:430$272
« á Caixa de Orphãos .	6:850$000
	54:280$272

O collector em seu relatorio attribúe em parte o decrescimento da receita á extincção do imposto sobre vencimentos e á transferencia da rede telegraphica ao Governo Federal.

O imposto d'aguardente, cuja quéda é superior a 50 %, é fraudada pela entrada clandestina desse genero vindo de Torres, Conceição do Arroio e especialmente de Santa Catharina; julga, por isso, esse exactor que a creação de mais um guarda se torna necessario não só para a bôa fiscalisação deste imposto como do de industrias e profissões.

Propõe que a multa de 12 % seja elevada a 30 % como meio de evitar o augmento da divida activa.

Os lotados para o imposto territorial foram em numero de 3.006 e os pelo de industrias e profissões 284.

S. Luiz Gonzaga

Collector — Marcelino Barrera.
Escrivão — Lindolpho G. Oliveira.

A rereita d'esta collectoria no exercicio de 1912, excluida a parcella de $400 de despeza a annullar, importou em 92:483$275, isto é, mais 2:174$596 do que em 1911.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 2,4 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	67:208$362
Em 1909	87:448$979
Em 1910	79:129$651
Em 1911	90:308$679
Em 1912	92:483$275

Si invertidos podessem ser os exercicios de 1909 e 1910, o augmento das rendas desta collectoria teria sido completamente progressivo.

Entre a receita de 1908 e a de 1912 ha uma sensivel differença superior a 25:000$000 a favor do ultimo exercicio.

A simples consignação destes algarismos importa dizer que a collectoria de S. Luiz vae bem de rendas e de direcção.

As fontes de renda que produziram a receita de 1912 foram as seguintes:

Transmissão de propriedade	28:274$028
Imposto territorial	25:585$985
Industrias e profissões	11:089$000
Taxa judiciaria	7:967$584
Sello.	4:451$448
Taxa escolar	4:218$912
Divida activa	2:538$884
Multas	1:775$899
Taxa profissional	1:743$523
Aguardente e alcool	1:720$000
Heranças e legados.	1:535$935
Consumo de bebidas	998$200
Consumo de fumo	270$550
Multas	210$927
Consumo de lenha	48$000
Exportação	46$400
Taxa de 1 °/o de expediente	8$000
	92:483$275

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912, excluida a parcella de 16$580 de «receita a annullar», importou em 36:592$501, sendo do seguinte modo classificada:

Collectorias	12:368$011
Justiça	12:823$822
Instrucção Publica	9:082$240
Pessoal inactivo	1:685$900
Policia	585$328
Diversas despezas do titulo IV . . .	47$200
	36:592$501

Os saldos recolhidos ao Thesouro do Estado importaram em 55:872$594.

As principaes differenças «para mais», comparada a receita de 1912 com a de 1911, foram as seguintes a favor de 1912:

Taxa judiciaria	2:866$443
Industrias e profissões.	1:483$000
Sello.	1:379$648
Divida activa	1:134$759
Multas	899$040
Territorial	356$119
Consumo de bebidas	345$860
Consumo de fumo	270$000

e outras de menos importancia.

As principaes differenças «para menos» foram as seguintes:

Transmissão de propriedade	3:209$959
Aguardente e alcool	1:556$000
Imposto sobre vencimentos (extincto)	685$100
Heranças e legados	668$778
Exportação	473$284

e outras de menor importancia.

Este exactor insiste pelo que disse em seu anterior relatorio, e de que fiz mensão a fls. 141 de meu relatorio de 31 de Julho de 1912, quanto á necessidade de fiscalisação em diversos passos dos rios Uruguay, Ijuhy e Piratiny por onde se escoam varios productos do Estado por contrabando.

A quéda no imposto sobre aguardente é attribuida á falta da materia prima, o que determinou o fechamento de varios alambiques, e ao facto de ir esse genero de Porto Alegre com o imposto pago.

Esse exactor, historiando os multiplos serviços a executar em Fevereiro e especialmente em Março, propõe que a revisão do imposto territorial seja feita de Dezembro a Fevereiro, e o lançamento do mesmo de 15 de Março a 30 de Abril, effectuando-se a cobrança de 1º de Maio a 30 de Junho.

Fecha o seu bom relatorio congratulando-se com o augmento das rendas a seu cargo, no que o acompanha esta Directoria Geral.

Soledade

Collector interino — Octavio Antunes da Rocha.
Escrivão interino — Agnello Carneiro.

No exercicio de 1912 a receita desta collectoria, excluida a parcella de 57$900 de «despeza a annullar», importou em 109:080$706, ou seja mais 20:075$995 do que a de 1911.

Este augmento approximadamente corresponde á alta taxa de 22,5 %.

A receita do ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	67:208$362
Em 1909	92:861$063
Em 1910	77:485$928
Em 1911	89:004$711
Em 1912	109:080$706

E', a meu ver, satisfatorio o desenvolvimento das rendas na Soledade; se bem que não seja perfeitamente gradativo o augmento da receita, o que, aliás, raramente se observa, é de natureza evidentemente promissôra.

Entre os exercicios extremos (1908 e 1912) ha um augmento de cerca de 43 contos, emquanto que a média orça por cerca de 87:000$.

Ha a notar que a receita do Telegrapho só foi effectiva nos primeiros mezes do exercicio, visto ter sido cedido ao Governo da União, e que o imposto sobre vencimentos cessou. Estes dois factos corroboram meu juizo sobre a natureza do augmento ora verificado.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Territorial	31:222$434
Transmissão de propriedade . . .	25:323$206
Divida de colonos (terras)	19:716$547
Industrias e profissões	10:746$550
Sello	4:345$700
Taxa escolar.	4:074$229
Divida activa	3:648$893
Taxa judiciaria.	2:851$567
Multas	2:330$829
Taxa profissional	1:593$275
Aguardente e alcool.	1:273$660
Heranças e legados	927$716
Telegrapho (extincto).	626$700
Consumo de bebidas	345$200
Consumo de fumo.	22$200
Consumo de lenha.	12$000
	109:080$706

A despeza effectuada no dito exercicio importou em 37:857$744, sendo do seguinte modo classificada:

Collectorias	13:024$990
Instrucção Publica.	12:342$000
Justiça.	5:193$696
Policia	4:436$280
Telegrapho (extincto).	1:510$428
Outras despezas do titulo IV . . .	921$780
Exercicios findos	234$774
Eventuaes	117$130
Auxilios do titulo VI.	76$666
	37:857$744

Saldos remettidos ao Thesouro do Estado	71:000$000
Idem a remetter ao Thesouro em 28 Fevereiro 1913.	280$862
	71:280$862

Entre a receita de 1911 e 1912 as principaes differenças «para mais» em favor de 1912 foram as seguintes:

Transmissão de propriedade . . .	11:300$169
Divida de colonos	7:101$284
Industrias e profissões	1:897$240
Multas	:1132$203
Sello	730$210
Taxa profissional	487$993
Aguardente	426$610
Taxa escolar.	410$111

e outras de menor importancia.

As principaes differenças «para menos» foram:

Telegrapho (extincto)	1:508$300
Taxa judiciaria	801$669
Heranças e legados	736$553

Este exactor em seu balanço geral, como outros seus collegas, commette o erro de sommar rendas de differentes numeros da lei; assim é que faz figurar no numero 13 a cifra de 340$200 em vez de 345$200 por haver indevidamente incluido no n. 16 a cifra de 5$000. Assim tambem no n. 27 faz figurar a importancia de 3:873$229 em vez de 4:074$229, por ter erradamente levado a cifra de 201$000 nc n. 16.

Os resultados são productos hybridos como já tive occasião de dizer n'este relatorio.

A quéda em heranças e legados é attribuida por este exactor á influencia da Lei n. 126 de 10 de novembro de 1910 e á indolencia de escrivães depois que obtiveram vencimentos fixos. Ha feitos sem andamento desde 1905. Ha, diz, 200 autos de inventarios parados. (!)

Peço-vos Senhor Doutor Secretario da Fazenda, a leitura do original relatorio na parte que diz respeito a este assumpto.

Este exactor esforça-se pelo bom andamento dos serviços a seu cargo pelo que o louvo.

S. Francisco de Assis

Collector — João Pedro Ramos.
Escrivão — Januario Baptista Tubino.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de 13:672$500 do cofre de orphãos e 1:050$000 de depositos judiciaes, importou em 59:107$160, isto é, menos 1:476$046 do que a de 1911, que attingiu a cifra de 60:583$206.

Foi a seguinte a receita do ultimo quinquennio:

Em 1908	67:261$558
Em 1909	77:994$690
Em 1910	71:309$052
Em 1911	60:583$206
Em 1912	59:107$160

Os factores da receita foram os seguintes impostos:

Territorial	26:307$977
Transmissão de propriedade	11:159$534
Industrias e profissões	5:492$700
Taxa judiciaria	4:639$890
Taxa escolar	2:723$126
Sello.	2:272$034
Divida activa	1:682$749
Heranças e legados	1:562$819
Multas	1:271$495
Aguardente e alcool	979$800
Taxa profissional	778$136
Consumo de bebidas	98$280
Eventual	66$300
Imposto sobre a lenha.	60$000
Consumo de fumo	12$320
	59:107$160

A despeza effectuada em igual periodo importou em 25:291$946, sendo assim classificada:

Collectorias	10:598$174
Justiça	5:553$732
Instrucção Publica	5:433$000
Policia	3:707$040
	25:291$946

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 48:537$714, sendo:

Pertencentes á Caixa do Estado	33:815$214
« á Caixa de Orphãos	13:672$500
« á Caixa de Depositos Judiciaes	1:050$000
	48:537$714

As maiores differenças para mais na receita de 1912 comparada com a de 1911 foram:

Taxa judiciaria	1:807$960
Transmissão de propriedade	802$386
Industrias e profissões	453$500
Territorial	357$620
Consumo de bebidas	56$440

As maiores differenças para menos em 1912 foram:

Multas	1:442$232
Aguardente	912$150
Sello	846$072
Divida activa	767$148
Heranças e legados	542$902

Santa Maria

Collector — João Monteiro Valle Machado.
Escrivão — Augusto Lucas de Souza.

A receita d'esta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 39$900 de «despeza a annullar», 2:467$998 do cofre dos orphãos e 17:555$351 de depositos publicos e judiciaes, importou em 302:872$747, isto é, mais 18:436$028 do que em 1911.

Este augmento é approximadamente equivalente á taxa de 6,4 %.

Apresentarei em seguida a receita do ultimo quinquennio:

Em 1908	166:973$424
Em 1909	329:593$222
Em 1910	213:556$980
Em 1911	284:436$719
Em 1912	302:872$747

Esta collectoria, cumpre consignar aqui, desenvolve-se admiravelmente; a arrecadação vultuosa do exercicio de 1909, não attingida

ainda pela dos exercicios subsequentes, não destróe minha asserção, pois que essa arrecadação foi completamente anormal e occasional, provindo de enorme taxa de heranças e legados cobrada nesse exercicio, taxa esta de natureza eventual, como se sabe.

Afóra essa plethora das rendas da collectoria no exercicio de 1909, póde-se affirmar que o desenvolvimento da receita é continuo e seguro, trazendo por isso para Santa Maria um logar de saliencia e distincção, senão de absoluto destaque entre as suas congeneres.

A receita de 1912 foi constituida pelos seguintes impostos:

Transmissão de propriedade . . .	92:942$433
Industrias e profissões	52:901$000
Territorial	35:080$329
Heranças e legados	32:538$338
Taxa judiciaria	13:650$117
Taxa escolar	13:329$141
Multas	12:263$717
Sello	9:932$446
Consumo de lenha	8:980$000
Consumo de bebidas	8:540$360
Taxa profissional	7:725$263
Divida activa.	5:160$518
Alugueis de proprios do Estado . .	2:600$000
Consumo de fumo	2:375$985
Gado abatido.	2:301$600
Aguardente e alcool	2:195$200
Imposto sobre poules	356$300
	302:872$747

A despeza effectuada no exercicio de 1912 importou em 121:101$144, sendo do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	59:508$606
Collectorias	28:989$619
Justiça	16:247$424
Policia	6:813$790
Saúde Publica	6:300$000
Outras despezas do titulo IV . . .	1:920$007
Pessoal inactivo	1:333$700
Exercicios findos.	187$998
	121:101$144

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado foram:

Por conta da Caixa de Orphãos . .	2:467$998
« « « « de Depositos publicos e judiciaes	17:555$351
Por conta da Caixa do Estado . .	161:788$154
	181:811$503

As principaes differenças «para mais» a favor do exercicio de 1912, si comparado fôr com o de 1911, são as seguintes:

Heranças e legados	9:350$630
Multas	8:287$221
Industrias e profissões	8:098$500
Consumo de lenha	6:951$000
Taxa judiciaria	3:248$166
Consumo de fumo	2:375$985
Consumo de bebidas	1:868$140
Alugueis de proprios	1:600$000
Territorial	945$505
Divida activa.	545$647
e outras de menor importancia.	

As principaes differenças «para menos» foram:

Transmissão de propriedade . . .	12:894$894
Aguardente e alcool	8:390$600
Gado abatido	1:771$600
Imposto sobre vencimentos (extincto) .	1:648$971
Idem sobre poules	261$000
e outros de menor monta.	

O numero de alambiques, que attingiu a mais de 50, acha-se hoje reduzido a 18, devido a peste e outros males que atacaram os cannaviaes, trazendo o desanimo aos fabricantes.

A producção foi de 21.433 litros de aguardente e 180 de alcool.

A introducção destes generos foi de 146.174 litros de aguardente e 625 com o imposto pago.

Em seu relatorio propõe que a cobrança do imposto de industrias e profissões seja feita de uma só vez, pagamento que não sendo realisado motiva o auto ao infractor, que o satisfaz immediatamente com a respectiva multa, como pratica o Governo Federal. Este exactor longamente justifica sua proposta, que a ser tomada em consideração deverá ser estudada no seu original relatorio.

Allegando o muito serviço que pesa sobre esta collectoria, pede a creação de um logar de ajudante effectivo do escrivão, visto como os substitutos não pódem ter os requisitos necessarios attenta a natureza eventual da substituição.

Fecha seu bem elaborado relatorio louvando o pessoal auxiiiar da collectoria.

S. João do Montenegro

Collector — Adão Luiz Kauer.
Escrivão — Reynaldo Koetz.

Esta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 1$200 de despeza a annullar e 9:970$000 pertencente ao cofre dos orphãos, arrecadou a importancia de 146:121$421, isto é, menos 4:811$022 do que em 1911.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	146:598$228
Em 1909	154:844$918
Em 1910	134:824$549
Em 1911	150:932$443
Em 1912	146:121$421

Pela exposição supra se verifica que a receita de 1912, despresada fracções, foi igual a de 1908.

Observa-se que a menor receita, que foi a de 1910 que occupa o centro do quinquennio, tanto foi excedida nos annos posteriores com igualmente nos anteriores; d'ahi a conclusão de que a receita desta estação está vacilante.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	40:378$942
Territorial	30:187$476
Industrias e profissões	25:204$500
Aguardente e alcool	10:462$100
Taxa escolar	6:680$099
Sello.	5:579$770
Consumo de lenha	5:379$000
Heranças e legados	4:482$094
Taxa judiciaria	4:047$752
Taxa profissional.	3:511$402
Consumo de bebidas	3:309$720
Divida activa	2:746$490
Multas	1:922$256
Consumo de fumo	1:638$150
Telegrapho (extincto)	566$985
Exportação	22$090
Expediente de 1 °/o.	2$595
	146:121$421

A despeza effectuada em igual periodo, excluida a parcella de 151$500 de receita a annullar, importou em 78:412$492 e foi do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	28:632$215
Justiça.	18:077$717
Collectorias.	17:796$219
Policia.	7:400$000
Pessoal inactivo	2:519$988
Telegrapho	2:288$739
Brigada Militar	882$600
Outras despesas do titulo IV. . . .	686$614
Exercicios findos	128$400
	78:412$492

Os sados remettidos ao Thesouro do Estado foram:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	67:558$629
« á Caixa dos Orphãos .	9:970$000
	77:528$629

Santo Antonio da Patrulha

Collector — Francisco José Lopes.
Escrivão — Felicissimo Fettermann.

A receita d'esta collectoria no exercicio de 1912, excluida a parcella de 138$900 de deposito judicial, importou em 71:283$001, isto é, mais 3:328$683 do que no exercicio de 1911, no qual a receita não excedeu de 67:954$318.
Este augmento approximadamente corresponde á taxa de 4,9 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	69:219$528
Em 1909	57:306$336
Em 1910	56:397$150
Em 1911	67:954$318
Em 1912	71:283$001

Foram factores da receita os seguintes impostos:

Territorial	14:772$646
Transmissão de propriedade	14:571$850
Industrias e profissões	11:636$000
Aguardente e alcool	6:230$000
Heranças e legados	4:496$405
Venda de immoveis	4:228$828
Taxa escolar	2:988$267
Sello	2:967$600
Taxa judiciaria	2:640$748
Multas	1:793$624
Taxa profissional	1:524$224
Divida activa	1:516$629
Idem colonial (terras)	1:328$730
Telegrapho	325$100
Consumo de bebibas	230$040
Idem de fumo	17$610
Imposto sobre lenha	12$000
Eventual	2$700
	71:283$001

A despeza effectuada no dito exercicio, excluida a parcella de 139$763 de receita a annullar, importou em 55:241$337 e foi assim classificada:

Instrucção Publica	22:440$000
Justiça	15:150$151
Collectorias	11:683$972
Policia	3:480$000
Telegrapho	798$498
Pessoal inactivo	774$912
Exercicios findos	500$000
Outras despezas do titulo IV	383$804
Obras Publicas (Estradas de rodagem)	30$000
	55:241$337

Os saldos remettidos ao Thesouro foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	15:038$365
« á Caixa de Depositos Judiciaes	137$100
	15:175$465

O saldo a remetter em 28 de Fevereiro de 1913 pertencente ao exercicio de 1912 montava a 865$336.

Não acompanho este exactor em sua idéa, um tanto peregrina, de haver em cada municipio um agrimensor, subvencionado pelo cofre do Estado, para, logo que se désse qualquer fallecimento, comparecer e medir as terras do morto e dividil-as pelos herdeiros, etc.

Fica, deste modo, consignado o modo de pensar do Sr. collector de Santo Antonio da Patrulha, que, ainda lembra o original alvitre de supprimir-se em cada municipio uma aula publica, provida por algum professor ou professora que *nada ensina*, e applicar a relativa importancia em beneficio desta importante fonte de receita.

Fécha este exactor seu relatorio referindo-se á carestia da vida, ao excesso de trabalho e pedindo meu concurso no sentido de melhorar as condições de sua classe, cujos funccionarios não são considerados no quadro.

Tudo consignando, penso ter cumprido o meu dever e satisfeito as aspirações do Sr. collector.

S. Jeronymo

Collector — Francisco Candido Baptista.
Escrivão — Manoel Rodrigues de Lima.

Importou em 61:144$415 a receita d'esta collectoria no exercicio de 1912, exclusão feita de 1:028$474 pertencente ao cofre de orphãos.

Produziu, pois, menos 5:081$924 do que no anterior exercicicio.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	47:577$381
Em 1909	61:797$803
Em 1910	63:042$571
Em 1911	66:226$339
Em 1912	61:144$415

Durante quatro exercicios a receita foi ascendente, mas ao quinto eis que recúa.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Territorial	21:859$772
Transmissão de propriedade . . .	9:452$828
Industrias e profissões.	8:118$500
Heranças e legados	7:845$524
Taxa escolar	2:837$864
Divida activa	2:882$008
A transportar. . . .	52:996$496

Transporte	52:996$496
Sello	2:662$265
Taxa judiciaria	1:853$516
Multas	1:638$800
Taxa profissional	1:080$114
Aguardente e alcool	295$050
Consumo de lenha	252$000
Consumo de fumo	231$220
Consumo de bebidas	134$960
	61:144$415

A despeza effectuada no mesmo exercicio, excluida a parcella de 70$400 de receita a annullar, importou em 30:991$426, sendo assim classificada:

Justiça	14:478$735
Collectorias	10:363$290
Instrucção Publica	2:829$951
Policia	2:389$225
Outras despezas do titulo IV	710$625
Pessoal inactivo	219$600
	30:991$426

Os saldos remettidos foram:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	30:082$589
« á Caixa de Orphãos. .	1:028$474
	31:111$063

O balanço geral d'esta collectoria resente-se de senões, pois confunde na mesma importancia sello commum com o da taxa escolar e bebidas, sendo, como são, fontes differentes de rendas.

Cumpre evitar futuramente erros desta natureza.

A receita d'aguardente poderia ter produzido somma maior si o genero não entrasse já com o imposto pago.

S. Sebastião do Cahy

Collector — Fabiano Pereira da Silva.
Escrivão — Djalma Selistre.

A receita d'esta collectoria do exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 285$573 de despeza a annullar, 2:145$000 de deposito judicial e 450$000 do cofre dos orphãos, importou em 130:490$194, isto é, menos 1:622$247 do que em 1911.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	124:006$761
Em 1909	134:542$291
Em 1910	126:259$770
Em 1911	132:112$441
Em 1912	130:590$194

Não é por certo satisfatorio este resultado, pois no largo periodo de 5 annos as rendas de S. Sebastião do Cahy tomam uma marcha regressiva. O que falta a esta estação para que suas rendas não pairem indecisas com pronunciadas tendencias de descerem em vez de subirem?

A receita acima apontada referente ao exercicio de 1912 teve como factores os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	33:803$755
Territorial	29:774$295
Industrias e profissões	24:785$000
Consumo de bebidas	8:445$420
Aguardente e alcool	8:038$300
Taxa escolar	5:956$360
Taxa judiciaria	3:922$135
Sello.	3:674$000
Divida activa	3:232$715
Taxa profissional.	3:149$672
Consumo de lenha	2:024$000
Multas	1:802$859
Heranças e legados	1:209$093
Telegrapho	559$725
Consumo de fumo	88$865
Eventuaes	24$000
	130:550$194

A despeza effectuada em igual periodo (exercicio de 1912), excluida a parcella de 795$479 de receita a annullar, importou em 75:451$103, sendo assim classificada:

Instrucção Publica	32:165$991
Justiça.	19:495$763
Collectorias	16:564$195
Policia	5:240$000
Outras despezas do titulo IV. . . .	899$204
Telegrapho	790$950
Exercicios findos.	295$000
	75:451$103

Os saldos remettidos ao Thesouro foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	54:529$185
« á Caixa de Depositos Judiciaes	2:645$000
Pertencentes á Caixa Cofre dos Orphãos.	450$000
	57:124$185

O balanco geral desta collectoria, pesa-me dizel-o, não satisfaz, pois, são tantas as pequenas parcellas a attestarem faltas, ora de quantias de mais, ora de menos lançados, ou de differenças de diversas origens, já de porcentagem já de estampilhas, que essa peça muito se assemelha a um cipoal onde, por falta de methodo e cuidado, ficaram enredados os funccionarios da collectoria.

Cumpre de futuro evitar tantos erros, tantos enganos.

Tratando em seu relatorio do imposto territorial diz textualmente:

> «Este imposto produziu a importancia de 29:774$295, mais do que no exercicio anterior 428$618, não tendo havido augmento esperado, devido os contribuintes se negarem terminantemente».

E nada mais disse.

Santa Cruz

Esta collectoria no exercicio de 1912, exclusão feita das importancias de 2:823$000 de depositos judiciaes e 3:366$664 do cofre dos orphãos, arrecadou 179:824$127, isto é, mais 13:759$586 do que em 1911, no qual a receita não foi além de 166:064$541.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 8,2 %

A receita no ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	122:731$030
Em 1909	139:551$681
Em 1910	156:160$455
Em 1911	166:064$541
Em 1912	179:824$127

Constituiram a receita acima apontada os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade . . .	57:592$163
Imposto territorial.	37:161$332
Industrias e profissões	31:963$500
Taxa escolar.	8:309$929
Consumo de bebidas	8:204$320
Consumo de fumo	7:672$110
Aguardente e alcool	7:257$000
Sello	6:442$100
Taxa judiciaria.	4:517$483
Taxa profissional	4:380$283
Heranças e legados	2:367$036
Imposto sobre a lenha	1:423$000
Divida activa	997$126
Idem de colonos (terras)	771$200
Multas	765$518
	179:824$127

A despeza effectuada no dito exercicio, excluida a parcella de 390$275 de receita a annullar, importou em 98:496$171 e foi do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	59:853$349
Collectoria	20:217$839
Justiça	7:848$041
Policia	5:040$000
Pessoal inactivo	2:477$992
Exercicios findos	2:117$766
Subvenções a instituições pias . . .	500$000
Outras despezas do titulo IV . . .	441$184
	98:496$171

Os saldos recolhidos importaram em 87:127$345, sendo:

Renda ordinaria	80:937$681
Depositos judiciaes	2:823$000
Depositos de orphãos	3:366$664
	87:127$345

O decrescimento no imposto d'aguardente e alcool na importancia de 1:208$550 foi motivado pela entrada destes artigos de varios municipios com o imposto já pago.

O da taxa de heranças e legados na importancia de 444$689 é attribuido a nada pagarem os quinhões hereditarios não superiores a 500$000 na forma da Lei n. 126 de 10 de Novembro de 1911.

O da divida activa na importancia de 826$768 não tem como causa descuido algum.

O de multas na importancia de 1:223$579 indica que os contribuintes neste exercicio melhor comprehenderam seus deveres.

O imposto sobre a lenha não tem importancia pois não foi além de 124$500.

Os demais impostos, porém, em compensação renderam mais em 1912. Assim é que:

O imposto de transmissão de propriedade rendeu mais	3:094$553
O de consumo de bebidas idem idem	2:429$040
O novo imposto sobre o consumo do fumo rendeu, ...	7:672$110
O de industrias e profissões rendeu mais	2:309$600
O de sello idem idem.	525$380
A taxa judiciaria idem idem	1:107$964
O imposto territorial rendeu mais. .	576$809
A taxa escolar idem idem	660$410
A taxa profissional idem idem . . .	256$952

O relatorio deste exactor é minucioso e bem elaborado, indicando claramente o empenho em corresponder de um modo cabal á confiança n'elle depositada.

O que fica escripto é um pallido resumo do dito relatorio, em que aliás se encontram dados estatisticos de real merecimento que não é

possivel consignar aqui, attenta a natureza desta secção que não passa de um echo das estações arrecadadoras.

A este exactor e a seus auxiliares meus louvores pelo bom trabalho apresentado.

Santo Angelo

Collector — Generoso Perna
Escrivão — Lucidio Rodrigues.

A receita d'esta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de 15$420 de despeza a annullai e 13:148$780 do cofre dos orphãos, importou em 84:038$389, ou seja mais 4:215$187 do que a do anterior exercicio.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 5,2 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	57:257$680
Em 1909	77:783$987
Em 1910	66:019$890
Em 1911	79:823$202
Em 1912	84:038$389

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Territorial	31:142$749
Transmissão de propriedade . . .	26:102$780
Sello.	4:571$580
Industrias e profissões	4:206$150
Taxa judiciaria	4:078$326
Taxa escolar	3:691$819
Heranças e legados	3:378$877
Multas	1:838$840
Aguardente e alcool	1:755$000
Divida activa	1:556$108
Taxa profissional	1:503$408
Consumo de bebidas	139$760
Eventual	36$984
Consumo de lenha	36$000
	84:038$389

A despeza effectuada no dito exercicio importou em 31:684$489, sendo classificada nas diversas rubricas da Lei do Orçamento, pelo seguinte modo:

Collectorias	13:204$381
Justiça	6:155$381
Policia	4:680$000
Instrucção Publica	3:750$000
Pessoal inactivo	2:799$996
Eventuaes	705$573
Outras despezas do titulo IV . . .	389$019
	31:684$489

Os saldos remettidos foram :

Pertencentes á Caixa do Estado . .	52:369$320
« á Caixa de Orphãos .	13:148$780
	65:518$100

Observa-se que esta collectoria nada arrecadou do novo imposto sobre o consumo de fumo, facto para o qual não encontro explicação.

A differença para mais entre as receitas de 1911 e 1912 foi de 14:208$904 (a favor de 1912) e a differença para menos importou em 10:205$904, fazendo parte desta cifra 7:429$275 na venda de immoveis que, por assim dizer, é de natureza eventual.

Em seu minucioso relatorio, tratando do contrabando d'aguardente, insiste pelos contadores nos alambiques, fazendo menção de medidas que adoptou para minoral-o. Ao Sr. Inspector geral deste imposto transmitto para seu conhecimento o que a respeito allega este exactor.

Sobre a cobrança da divida activa lembra que, findo o praso addicional, devem ser por edital convidados os devedores para o prompto pagamento sob a pena de execução.

Sobre o imposto territorial devo declarar ao Sr. collector que sendo essa contribuição um onus real a mesma acompanha o immovel, de sórte que o novo adquirente, se o comprou com divida, é por ella responsavel e deve ser compellido ao respectivo pagamento.

Quanto ao imposto territorial espraia-se este exactor em mil considerações. Lembra a alta conveniencia na descriminação das terras em Santa Rosa, Nhancorá e S. Christo cheias de posseiros e intrusos.

Lembra a multa fixa de 1$000 para os devedores do imposto teritorial não superior a 5$000.

E' claro que seria impossivel acompanhar este exactor em seu relatorio por demais detalhado, especialmente quanto ao imposto territorial, tanto mais que a revisão actual, confiada a habeis funccionarios, deve fazer sanar muitas das irregularidades apontadas por este exactor, por isso, neste ligeiro resumo, dou por finda a noticia que pretendi dar sobre esta collectoria.

S. Thiago do Boqueirão

Collector — Joaquim Ramos.
Escrivão — Franklim Francisco Funch.

A receita desta collectoria, no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 6$900 de despeza a annullar e 1:793$291 do cofre dos orphãos, importou em 99:382$257, isto é, mais 18:121$244 do que em 1911, cuja receita foi de 81:261$013.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 22,3 % e vem accentuando-se de 1908 em diante na seguinte progressão:

Em 1908	60:729$307
Em 1909	68:801$512
Em 1910	61:323$890
Em 1911	81:261$013
Em 1912	99:382$257

Desta ultima receita foram factores os impostos seguintes:

Transmissão de propriedade . . .	40:856$340
Territorial.	35:383$340
Taxa escolar.	4:371$690
Industrias e profissões.	4:088$630
Heranças e legados	4:050$090
Sello	2:757$700
Taxa judiciaria.	2:315$200
Taxa profissional	1:981$500
Divida activa	1:122$537
Multas	1:103$730
Venda de immoveis	1:010$000
Aguardente e alcool	198$000
Consumo de bebidas	91$000
Consumo de lenha.	36$000
Consumo de fumo	16$500
	99:382$257

A despeza effectuada no alludido exercicio montou á cifra de 23:304$386, sendo do seguinte modo classificada:

Collectorias	12:495$743
Instrucção Publica.	5:145$000
Justiça.	2:768$888
Policia.	1:980$000
Pessoal inactivo.	549$000
Outras despezas do titulo IV . . .	294$955
Eventuaes.	70$800
	23:304$386

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado foram:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	76:084$771
« « Caixa de Orphãos .	1:793$291
	77:878$062

Em seu conciso relatorio este exactor expõe que a receita do imposto sobre aguardente de consumo seria muito maior, si uma grande parte d'esse genero não viesse já com o imposto pago.

De facto, foram importados em S. Thiago do Boqueirão 8.325 litros d'esse genero com o imposto pago na Capital e Santa Maria.

Em relação á taxa judiciaria entende que devera recahir tambem nos inventarios de maiores feitos amigavelmente, pois que, afinal, em sua opinião, são homologados pela autoridade competente.

S. Lourenço

Collector — Rodrigo Antonio Lopes.
Escrivão — Feliciano Rodrigues Soares.

A arrecadação d'esta collectoria no exercicio de 1912. excluidas as parcellas de 82$260 de despeza a annullar e 801$448 do saldo recebido do ex-collector, importou em 78:341$298, isto é, menos 2:193$070 do que em 1911.

A receita no ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	73:126$160
Em 1909	78:630$147
Em 1910	85:965$357
Em 1911	80:534$368
Em 1912	78:341$298

Como se observa da comparação supra a receita subiu gradativamente de 1908 a 1910 para decrescer em 1911 e 1912.

No desenvolvimento deste trabalho procurei conhecer qual o factor ou factores que determinaram o lamentavel facto, que ora nos preoccupa.

Constituiram a receita de 1912 os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade . . .	27:368$304
Territorial.	24:204$906
Industrias e profissões	10:527$000
Taxa escolar.	3:503$989
Taxa judiciaria.	3:355$366
Sello	3:306$096
Taxa profissional	1:606$123
Divida activa	1:212$251
Multas	1:196$667
Consumo de bebidas	881$160
Heranças e legados	769$936
Consumo de fumo	193$500
Consumo de lenha	108$000
Aguardente e alcool	108$000
	78:341$298

No balanço geral desta collectoria ha a notar um erro de natureza grosseira, que cumpre assignalar, tanto mais que o mesmo se vae propagando por outras estações, que já o têm commettido, apezar desta Directoria Geral o ter apontado em sua correspondencia.

No dito balanço geral o Sr. collector escreve textualmente o seguinte:

Ns.	RECEITA		
13	De cerveja e gazosa e licores		512$700
16	De sellos:		
	Por verba.	868$096	
	Estampilhas	2:438$000	
	« escolares	112$660	
	« consumo de bebidas .	368$460	
	« consumo de fumo . .	193$500	3:980$716
27	Taxa escolar		3:391$329

Nada mais irregular, pois sob o numero 16 da Lei o Sr. collector sommou alhos com bugalhos.

A parcella de 112$660 sob o n. 16, pertence entretanto ao n. 27 e devia por isso ser sommada á de 3:391$329.

A de 512$700, bem classificada no n. 13, devia ter sommado a de 368$460 que mal e indevidamente está contemplada como pertencente ao n. 16.

Finalmente a de 198$500, classificada no n. 16. pertence ao n. 14 da Lei orçamentaria para 1912.

Estes erros não são de natureza venial; d'ahi a razão de sua exposição para que cessem de vez.

A despeza effectuada durante o exercicio de 1912, excluida a parcella de 1:232$055 de receita a annullar, importou em 31:933$709, sendo assim classificada:

Collectorias	11:227$695
Justiça	7:190$128
Instrucção Publica	7:113$000
Policia	4:360$000
Subvenção a instituições pias	1:500$000
Outras despezas do titulo IV	422$886
Eventuaes	120$000
	31:933$709

Os saldos remettidos importaram em 46:059$242, sendo assim especificados:

Saldo da gestão do ex-collector	801$448
Idem recolhido á Mesa de Rendas de de Pelotas	45:113$441
Idem recolhido ao Thesouro do Estado	144$353
	46:059$242

As principaes differenças «para mais» entre a receita de 1911 e 1912 a favor de 1912 foram:

Taxa judiciaria	1:584$674
Territorial	651$240
Divida activa	643$994
Sello	640$394
Multas	604$313
Transmissão de propriedade	451$059
e outras menores.	

As mais salientes differenças «para menos» foram:

Aguardente e alcool	5:562$750
Imposto sobre vencimentos (extincto)	607$962
Taxa escolar	225$285
Taxa profissional	225$228
Heranças e legados	198$309
e outras menores.	

A quéda da receita, pois, se explica em traços geraes do seguinte modo:

Aguardente cujo imposto foi pago em outros municipios.
Suppressão do telegrapho estadual.
Effeitos da lei n. 126 de 10 de Novembro de 1911.

Este exactor ao finalisar seu relatorio louva os respectivos auxiliares.

S. Gabriel

Collector — Cantidio Azambuja.
Escrivão — Octaviano Brandão.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as importancias de 1:563$516 de depositos de orphãos, 664$519 de alcance do ex-collector de Lavras, José Hypolito de Camargo, 27$700 de despeza a annullar e 31$639 de movimento de fundos, importou em..... 234:967$244, isto é, mais 10:799$652 do que em 1911.

Approximadamente este augmento corresponde á taxa de 4,8 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	160:890$540
Em 1909	206:312$438
Em 1910	201:292$750
Em 1911	224:167$592
Em 1912	234:967$244

Invertida que fosse a ordem dos exercicios de 1909 e 1910, poder-se-ia dizer que a receita de S. Gabriel foi sempre crescente.

Effectivamente entre a receita de 1908 e as dos demais exercicios até 1912 houve sempre augmento. Este, entre os dois extremos, foi maior de 74:000$000.

A média annual do augmento é de cerca de 14:800$000.

Este resultado é satisfactorio e traduz o progresso de S. Gabriel.

Constituiram a receita de 1912 os seguintes factores:

Territorial	70:618$181
Transmissão de propriedade	60:019$133
Industrias e profissões	21:757$900
Heranças e legados	21:673$358
Multas	17:665$645
Taxa escolar	10:187$101
Gado abatido	7:950$200
Divida activa	6:334$093
Sello	5:720$820
Taxa profissional	4:634$614
Taxa judiciaria	4:586$544
Consumo de lenha	2:062$500
Consumo de bebidas	1:050$350
Consumo de fumo	706$805
	234:967$244

A despeza effectuada em igual periodo importou na quantia de 85:892$401, sendo do seguinte modo classificada:

Instrucção Publica	25:320$134
Collectorias	23:719$868
Justiça	18:982$055
Policia	6:146$630
Pessoal inactivo	4:729$207
A transportar	78:897$894

Transporte	78:897$894
Subvenção a instituições pias . . .	3:000$000
Outras despezas do titulo IV . . .	1:583$507
Brigada Militar	1:320$000
Juros (garantias de)	861$000
Exercicios findos.	230$000
	85.892$401

Os saldos remettidos foram:

Pertencente á Caixa do Estado. . .	147:655$901
« á Caixa de Orphãos . .	1:563$516
Em dinheiro	149:219$417
Saldo, a remetter em 28 de Fevereiro de 1913, pertencente á Caixa do Estado	579$284
	149:798$701

As principaes differenças «para mais» entre os exercicios de 1911 e 1912, a favor do ultimo, foram:

Multas	10:748$886
Heranças e legados	10:716$854
Industrias e profissões	2:889$100
Territorial.	1:807$782
Consumo de fumo	706$805
Consumo de lenha	666$500
Divida activa	645$287
Sello	614$341

e outras de menor importancia.

As differenças «para menos» foram:

Transmissão de propriedade	10:050$244
Aguardente e alcool.	4:678$200
Taxa judiciaria	2:224$869
Imposto sobre vencimentos (extincto)	1:465$843
Taxa escolar	210$414

Este exactor no seu conciso mas sensato relatorio diz, e com razão, que o augmento apontado, superior a 10:700$000, seria bastante maior, si a aguardente ahi consumida pagasse em sua estação o respectivo imposto, o que é feito n'outra, ahi entrando por isso já libertada desse onus. Esse facto importou n'uma differença de 4:678$200.

A cessação do imposto sobre vencimentos concorreu com a differença de 1:465$843.

Si se attender sómente a estes dois factos o augmento da renda em 1912 em vez de 10:799$652 teria attingido á cifra de 16:943$695.

Fechando seu relatorio allude a jazidas n'esse municipio de mineraes, entre outros, de:

Amianto, marmore, carvão, iman e talco.

Tendo, porém, sómente conseguido amostras dos dois primeiros, espera conseguil-as dos demais para remettel-as ao Thesouro do Estado.

O Thesouro as espera.

Esta collectoria vai bem e aos que mais directamente concorrem para este resultado meus louvores.

S. Vicente

Collector — Alfredo Alves de Mesquita.
Escrivão — Alfredo Bittencourt.

A receita d'esta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de 49$280 de despeza a annular, 1:502$000 do cofre dos orphãos e 1:350$000 de depositos judiciaes, importou na quantia de 62:612$434, isto é, menos 9:876$026 do que em 1911, cuja receita montou a 72:488$460.

O principal motivo da quéda acima apontada foi devido á menor arrecadação em taxa de heranças e legados, que apenas attingiu em 1912 a 634$580, quando em 1911 produziu 6:202$216, bem assim na divida activa, que de 3:387$158 desceu a 2:711$920, e no imposto sobre aguardente e alcool que tambem desceu de 2:202$800 a 977$500.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	56:961$050
Em 1909	86:269$735
Em 1910	57:171$366
Em 1911	72:488$460
Em 1912	62:612$434

Os factores da receita foram os seguintes impostos:

Imposto territorial	22:013$900
Transmissão de propriedade	20:931$820
Industrias e profissões	4:910$220
Divida activa	2:711$920
Taxa escolar	2:658$820
Sello	2:464$354
Multas	1:535$870
Taxa judiciaria	1:202$020
Taxa profissional	1:105$300
Aguardente e alcool	977$500
Divida de colonos	959$500
Heranças e legados	634$580
Consumo de fumo	368$330
Idem de lenha	78$000
Idem de bebidas	60$300
	62:612$434

A despeza effectuada no dito exercicio importou em 29:948$857 e foi assim classificada:

Justiça	11:069$347
Collectorias	10:912$570
Instrucção Publica	4:080$000
Policia	3:448$540
Pessoal inactivo	438$400
	29:948$857

Os saldos remettidos foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	32:712$857
« á Caixa de Orphãos. .	1:502$000
« á Caixa Depositos Jud. .	1:350$000
	35:564$857

Em seu relatorio este exactor attribue á falta de canna n'essa zona e ao commercio ter-se supprido de aguardente na Capital com o imposto pago — a quéda no imposto desta proveniencia.

Refere-se a inventarios parados por falta de juiz de comarca, esperando, porém, que em 1913 a renda desta origem seja de cerca de 20 contos de réis.

S. José do Norte

Collector (Em commissão) — Raul de Miranda Pereira.
Escrivão (« «) — Affonso da Silva Cardozo.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 782$120 de depositos judiciaes e 4:800$000 de movimento de fundos (saques), importou em 32:369$835, isto é, menos 113$500 do que a do exercicio de 1911.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	51:206$661
Em 1909	37:534$700
Em 1910	45:132$854
Em 1911	32:483$335
Em 1912	32:369$835

Em um de meus anteriores relatorios, referindo-me a esta repartição arrecadadora, a proposito de sua pequena receita, disse:

> «Uma verdadeira desolação na muito heroica S. José do Norte, a contrariar o anhelo de ser restabelecida a sua mesa de rendas, a que aliás tem direito pela profundidade das aguas de seu porto, unico que comporta a alta tonelagem dos navios, que ahi vão effectuar seu carregamento, mas que deixam no Rio Grande ou Pelotas o pagamento dos respectivos impostos. A fiscalisação do transbordo não é feita por pessoal do Norte, que o não tem, mas por conferentes de Pelotas e Rio Grande, que para ahi se transportam.»

O que fica transcripto adapta-se perfeitamente á actualidade, e d'ahi a sua razão de ser sem novos commentarios.

Os impostos que constituiram a receita foram os seguintes:

Territorial	14:164$432
Transmissão de propriedade	4:473$156
Heranças e legados	4:389$181
Industrias e profissões. . . , . . .	2:898$800
Taxa escolar	1:457$922
Divida activa	1:346$163
A transportar	28:729$654

Transporte	28:729$654
Multas	1:098$009
Aguardente e alcool	1:062$000
Taxa judiciaria	790$920
Taxa profissional	572$576
Consumo de bebidas	43$980
Eventual (Imposto sobre vencimentos)	37$196
Consumo de fumo	30$500
Sello	5$000
	32:369$835

A despeza effectuada no dito exercicio, excluida a parcella de 31$264 de receita a annullar, importou em 20:425$679, a qual foi assim classificada:

Collectorias	6:725$970
Policia	4:440$000
Instrucção Publica	3:690$494
Justiça	2:944$404
Exercicios findos	1:740$462
Eventuaes	615$118
Outras despezas do titulo IV . . .	269$231
	20:425$679

Os saldos remettidos foram:

Pertencentes á Depositos Judiciaes, por intermedio do B. Commercio	782$120
Pertencentes á Caixa do Estado, por intermedio da Mesa do R. Grande	16:364$701
Pertencentes á Caixa do Estado, por intermedio do B. do Commercio	348$191
	17:495$012

Diz este exactor em seu relatorio, que a pequena receita proveniente do imposto sobre aguardente provem de chegar o dito genero a esta localidade já com o imposto pago em algumas das cidades de Porto Alegre, Pelotas ou Rio Grande.

Si julgardes conveniente a respeito da extincta Mesa de Rendas de S. José do Norte compulsardes alguns apontamentos, peço venia para dizer-vos que em meu officio n. 143, de 18 de Dezembro de 1909, transcripto a fls. 133 a 135 de meu relatorio referente ao exercicio de 1909, datado de 23 de Julho de 1910, os encontrareis.

Triumpho

Collector — Fidencio Maria de Freitas.
Escrivão — Francisco de Souza Machado.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 1$000 de despeza a annullar e 14:140$632 do cofre de orphãos, importou em 27:132$226, isto é, menos 2:074$197 do que em 1911.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	23:409$912
Em 1909	29:354$384
Em 1910	23:658$867
Em 1911	29:206$423
Em 1912	27:132$226

Constituiram a receita de 1912 os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	7:771$200
Imposto territorial	6:960$350
Heranças e legados	3:010$773
Industrias e profissões	2:682$500
Sello	1:458$046
Taxa escolar	1:240$347
Taxa judiciaria	1:173$093
Divida activa	746$520
Aguardente e alcool	734$700
Multas	733$982
Taxa profissional	590$895
Consumo de bebidas	16$170
Consumo de lenha	7$000
Consumo de fumo	6$650
	27:132$226

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em 14:730$391, sendo do seguinte modo classificada:

Collectorias	6:811$427
Policia	3:150$665
Justiça	3:136$242
Instrucção Publica	1:440$000
Outras despezas do titulo IV	184$057
Eventuaes	8$000
	14:730$391

Os saldos desta collectoria foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado e remettidos	12:177$562
Pertencentes á Caixa do Estado e a remetter	225$273
	12:402$835
Pertencentes á Caixa de Orphãos e remettidos	14:140$632
	26:543$467

Tive presente o relatorio deste exactor.

Taquara

Collector — Arnaldo da Costa Bard.
Escrivão — André Amoretti.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as

parcellas de 19$000 de despeza a annullar e 5:973$098 do cofre dos orphãos, importou em 109:513$859, isto é, mais 4:788$997 do que a de 1911.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 4,5 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	100:978$844
Em 1909	86:278$002
Em 1910	101:793$838
Em 1911	104:724$862
Em 1912	109:513$859

Como acima se vê a gradação ascendente foi quebrada em 1909.

Constituiram a receita de 1912 os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade . . .	30:440$691
Industrias e profissões	21:508$000
Territorial.	16:275$076
Divida de colonos (terras)	9:406$790
Aguardente e alcool	6:589$400
Taxa escolar.	4:488$052
Divida activa	3:889$710
Sello	3:375$640
Multas	2:612$021
Taxa profissional	2:551$424
Taxa judiciaria	2:284$160
Consumo de bebidas	1:881$840
Consumo de lenha.	1:671$000
Heranças e legados	1:292$955
Telegrapho	920$000
Eventual	227$100
	109:513$859

A despeza effectuada no exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de $020 e 10$000 provenientes de erros, importou em 55:862$283, sendo do seguinte modo classificada:

Instrucção publica.	16:656$000
Collectorias	12:939$635
Justiça.	12:804$291
Construcção de estradas.	7:030$000
Policia	2:880$000
Telegrapho	1:301$810
Outras despezas do titulo IV . . .	972$424
Pessoal inactivo.	787$928
Diversas despezas do titulo IV . .	276$400
Secretaria de Obras Publicas . . .	182$000
Eventuaes.	31$795
	55:862$283

Os saldos remettidos foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	53:660$556
« á Caixa de Orphãos. .	5:973$098
	59:633$654

Os impostos que apresentaram maiores differenças para mais foram:

Divida de colonos (terras)	9:406$790
Industrias e profissões.	1:887$500
Transmissão de propriedade	806$829
Multas	734$632
Aguardente e alcool	518$900

Os que apresentaram maiores differenças para menos foram:

Heranças e legados.	4:323$275
Telegrapho (extincto)	1:992$575
Taxa judiciaria	1:004$179
Divida activa	814$643
Imposto sobre vencimentos (extincto	763$358
Territorial	538$486

O Sr. collector em seu relatorio assevera que o plantio da canna decresce sensivelmente e que de todo desapparecerá. A proposito escreve:

«Em tempos passados, plantava-se a canna nos valles não muito humidos, buscando terreno pouco compacto e profundo. Após, fugindo da rudeza do clima, das fortes geadas, que crestavam os cannaviaes, começaram as plantações a galgar as encostas, as collinas. Mas, com isto, vieram as derrubadas das mattas e, com ellas, fugiu o humus fecundo e prodigo das substancias azotadas necessarias. A invernia accentuou-se acossando-as até o ultimo reducto: as cumiadas da serra. As enxurradas lavaram o terreno, que começou de recusar á plantação os elementos indispensaveis á sua defeza contra a invasão dos parasitas que lhe são proprios. E então: estes e o inverno entregaram-se impiedosamente ao grande combate, em que prestes succumbirá a magnifica graminea.

O Sr. delegado da fiscalisação geral, Hercilio Domingues, prometteu sementar os lavradores, de novas especies. Será o unico meio de regeneração.»

A transcripção que ahi fica não importa n'uma communhão de ideias; traduz apenas o desejo de não occultar á alta administração o pensamento de seus auxiliares, e menos ainda seus conhecimentos por ventura especiaes sobre esta ou aquella materia

Isto posto, penso que as invernias que sempre reinaram, os parasitas que sempre existiram e a falta do humus levado pelas enxurradas, aliás substituivel pelos fertilisantes naturaes ou chimicos, não constituam a causa da decadencia do plantio da canna, que, como diz o Sr. collector, principiou nos valles e grimpou collina acima até as cumiadas da serra. Outra deverá ser a causa que os mais doutos necessariamente descobrirão e combaterão mesmo em seu ultimo reducto.

Devo assignalar a falta de cobrança do imposto sobre o fumo. Será possivel que a villa da Taquara tenha-se libertado do generalisado vicio? Como nada consta a respeito no relatorio do Sr.

exactor, póde-se talvez admittir a hypothese de que todo o fumo ahi consumido vá com o imposto pago. Si este juizo, porém, é erroneo, admittida uma bôa fiscalisação, devemos concluir que — Taquara não fuma! —

Taquary

Collector — Albertino Saraiva.
Escrivão — Leonel Theodorico Alvim.

A receita d'esta collectoria no exercicio de 1912, feita abstracção das parcellas de 63$900 de despeza a annullar e 1:305$946 do cofre dos orphãos, importou em 64:732$660, isto é, menos 1:611$271 do que em 1911.

A receita do ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	56:108$556
Em 1909	72:768$700
Em 1910	63:725$660
Em 1911	66:343$931
Em 1912	64:732$660

Este resultado póde parecer pouco satisfactorio, por isso que o augmento das rendas em 1909 não foi sustentado nos exercicios subsequentes, em que se tem mantido entre sessenta e seis e sessenta e tres contos de réis; ha, porém, a considerar que um anno antes, dos que fazem objecto desta nota estatistica, isto é, no anno de 1907, a receita foi apenas de 38:980$422.

E' licito, pois, esperar que nos exercicios de 1913 e seguintes a renda se desenvolva, attingido em breve á cifra não menor de 100:000$000, que, a meu ver, é a que se deve esperar de seu progresso e adiantamento e bôa direcção.

A receita de 1912 foi constituida pelos seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	18:677$490
Industrias e profissões	15:600$600
Territorial	12:204$770
Sello.	4:005$400
Heranças e legados	3:803$480
Taxa escolar	2:955$270
Taxa judiciaria	2:030$670
Taxa profissional	1:630$980
Multas	1:366$410
Aguardente e alcool	1:186$350
Divida activa	387$110
Consumo de bebidas	271$280
Venda de immoveis	250$000
Consumo de fumo	230$850
Consumo de lenha	132$000
	64:732$660

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em 29:984$063,sendo classificada do seguinte modo:

Instrucção Publica	12:330$499
Collectorias	10:461$213
Justiça	4:743$572
Policia	1:600$000
Outras despesas do titulo IV	485$179
Diversas despesas do titulo IV . . .	363$600
	29:984$063

Os saldos remettidos foram os seguintes:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	34:812$497
« á Caixa de Orphãos . .	1:305$946
	36:118$443

Em seu relatorio este exactor, que havia previsto no anterior uma quéda nas rendas desta collectoria de cerca de 7:000$000, regosija-se porquanto a dita quéda não foi além de 1:611$271. Explicando-a attribúe ao facto da aguardente ahi chegar com o imposto pago, á isenção (Lei n. 132 de 30 de Novembro de 1911) do imposto da lenha a favor das companhias de navegação, á reducção da divida activa, e á suppressão do imposto sobre vencimentos.

E' sensato e certo o juizo deste exactor, pois as fontes de renda acima alludidas produziram menos:

Aguardente	1:669$800
Divida activa	1:042$470
Consumo de lenha	4:195$000
Imposto sobre vencimentos	499$210
	7:406$480

Outras fontes de renda em compensação produziram mais e d'ahi a reducção á cifra acima apontada de 1:611$271. Entre essas salientaram-se:

Heranças e legados	3:145$190
Sello	1:124$970
Taxa judiciaria	696$149
Territorial	519$400
Transmissão de propriedade	374$820
Consumo de fumo	230$850

além de outras differenças de menor importancia.

A producção total d'aguardente foi de 8.665 litros, sendo:

Arrecadação á sahida dos depositos . .	2.257	litros
Idem em lançamento	5.652	«
Divida activa (para o anno seguinte) .	180	«
Remettido para outros municipios c/ imposto a pagar	576	«
	8.665	«

O destino geral da aguardente para outros municipios foi:

Venancio Ayres com o imposto a pagar . .	576		
« « « « « pago. . . .	450	1.026	litros
São Jeronymo com o imposto a pagar . .	—		
« « « « « pago. . . .	1.807	1.807	«
		2.833	«

A aguardente introduzida de outros municipios foi a seguinte:

Estrella	10.981	litros
Lageado	4.820	«
Porto Alegre	3.197	«
Montenegro	2.400	«
	21.398	«

Pondera que a isenção conferida pela lei n. 126 de 10 de novembro de 1911 a favor das legitimas de herdeiros até 500$000 devera preferidamente ser sobre os montes partiveis nunca superiores a 1:000$000.

Entretanto é de opinião que com o imposto de transmissão *causa mortis* se deveria proceder como se procede com o de *inter vivos*, isto é, pagamento proporcional ao valor do bem qualquer que fosse sua importancia.

Tratando do imposto territorial reconhece o grande auxilio que lhe foi prestado pelos cobradores extra-judiciaes, allegando que a medida de sujeitar todo o immovel rural, qualquer que seja seu valor venal, não deu o resultado esperado, por attingir a uma classe pauperrima.

Foram inscriptos no lançamento 2.636 proprietarios de immoveis com a area de 75.895 hectares e valor venal de 4.218:400$000, sendo de 12:816$990 o valor do imposto a arrecadar.

Comparados os valores venaes de 1912 e 1911 ha a favor do primeiro exercicio um augmento de 206:060$000.

O relatorio deste exactor é minucioso e bem elaborado, contendo varios detalhes, que deixo de consignar para não alongar por demais este trabalho.

Acceite e conjunctamente seus auxiliares, meus louvores.

Torres

Collector — José de Mattos Filho
Escrivão — Alfredo Clezar.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 76$390 do cofre dos orphãos e 23$700 de despeza a annular, importou em 21:083$260, isto é, mais 6:178$644 do que em 1911.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 41.4 %.

E', sem duvida, uma alta taxa mas de minguado resultado attenta á pequena renda d'esta collectoria, a qual no ultimo quinquennio apresenta o seguinte aspecto:

Em 1908	21:611$949
Em 1909	13:721$780
Em 1910	11:547$827
Em 1911	14:904$616
Em 1912	21:083$260

Depois de apresentar um retrahimento na receita durante os exercicios de 1909 a 1911, esta collectoria consegue em 1912 elevar sua renda ao typo da de 1908, ainda assim com pequena differença para menos.

Os factores da receita de 1912 foram os seguintes impostos:

Transmissão de propriedade	6:680$394
Territorial	5:232$019
Industrias e profissões	2:545$250
Sello.	1:182$600
Taxa escolar	931$694
Aguardente e alcool	722$400
Multas	695$583
Divida activa	661$774
Gado exportado	639$000
Venda de immoveis.	500$000
Taxa judiciaria	459$820
Taxa profissional.	444$528
Heranças e legados.	295$564
Exportação	78$774
Consumo de bebidas	13$860
	21:083$260

Si este exactor ler o presente relatorio, ao menos na parte que diz respeito á sua collectoria, verá que ficam devidamente assignalados os senões seguintes:

Sommar a renda do n. 16 da lei com parte da do n. 27, tudo sob aquelle primeiro numero, é dar resultados falsos das receitas dos ns. 16 e 27.

A receita de 125$619, fóra de qualquer dos numeros da lei, devera ser incluida na do numero 20.

Observarei que não se verificou arrecadação alguma proveniente do consumo de fumo. Será que Torres libertou-se desse vicio universal?

Tem cabimento esta interrogação, porquanto no pequeno relatorio desta collectoria explicação alguma se encontra a respeito.

As principaes differenças «para mais» a favor do exercicio de 1912 em comparação com o de 1911 foram as seguintes:

Transmissão de propriedade	4:337$346
Aguardente	483$900
Gado exportado..	318$000
Venda de immoveis.	295$000

e outras muitas de menores proporções.

Ás principaes differenças «para menos» foram:

Industrias e profissões	385$900
Imposto sobre vencimentos (extincto)	126$766
e outras sem importancia alguma.	

A despeza effectuada em 1912 importou em 15:429$601 sendo assim classificada:

Collectorias	5:983$713
Conservação de estradas	4:995$400
Instrucção Publica	3:554$772
Justiça	730$694
Outras despezas	165$022
	15:429$601

Os saldos remettidos ao Thesouro foram:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	5:677$359
« á Caixa de Orphãos . .	76$390
	5:753$749

Vaccaria

Collector — Theodoro dos Santos Camargo.
Escrivão — Antonio Teixeira do Amaral

A receita d'esta collectoria no exercicio de 1912, excluidas as parcellas de 56$363 de despeza a annullar e 2:982$143 de depositos judiciaes, importou em 176:215$655, isto é, mais 34:289$982 do que em 1911 cuja receita foi de 141:925$673.

Este augmento corresponde approximadamente á taxa de 24,1 %, sendo por isso bastante animador.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	112:466$109
Em 1909	107:089$670
Em 1910	188:642$473
Em 1911	141:925$673
Em 1912	176:215$655

Os factores da receita foram os seguintes impostos:

Territorial	56:460$235
Heranças e legados	42:081$572
Transmissão de propriedade. . . .	31:037$526
Taxa judiciaria	10:738$843
Industrias e profissões	8:463$700
Taxa escolar	7:882$873
Divida activa	5:148$945
Multas	4:096$081
Sello	3:964$040
Taxa profissional.	3:371$650
A transportar	173:245$465

Transporte	173:245$465
Gado exportado	988$500
Telegrapho	681$450
Aguardente e alcool	680$440
Consumo de bebidas	448$760
Consumo de lenha	116$000
Consumo de fumo	55$040
	176:215$655

A despeza que foi effectuada no dito exercicio importou em.... 56:223$765, sendo assim classificada:

Instrucção Publica	22:275$400
Collectorias	16:820$294
Justiça	10:384$845
Policia	3:134$243
Outras despezas do titulo IV	1:932$340
Telegrapho	1:340$150
Eventuaes	269$635
Exercicios findos	66$858
	56:223$765

Saldos recolhidos ao Thesouro:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	119:758$212
« á Caixa de Depositos Judiciaes	2:982$143
Saldo a recolher existente em 28 de Fevereiro de 1913.	290$041
	123:030$396

O augmento notado na arrecadação geral desta collectoria, quasi exclusivamente devido á maior arrecadação da taxa de heranças e legados, que por sua natureza é de caracter eventual, longe de trazer a satisfação pelo desenvolvimento das rendas publicas, vem attestar que medidas energicas cumpre serem empregadas no sentido de normalisar a receita desta estação.

O imposto sobre aguardente e alcool tem decrescido sensivelmente; de 2:423$800 que produziu em 1910, desceu em 1911 a 1:077$175 e em 1912 a 680$440.

O sr. collector explicando esta quéda a attribúe a duas causas: 1ª—á introducção do genero com o imposto já pago em outros municipios; 2ª—á fraude a que alludiu em seu relatorio dirigido ao Fiscal geral deste imposto, fraude que lhe é impossivel evitar devido á deficiencia do pessoal externo de sua collectoria.

Em relação á taxa de heranças e legados aponta a fraude de serem sonegados ordinariamente os bens consistentes em joias, dinheiros, moveis e titulos de divida.

Quanto ao imposto sobre o gado exportado, que em sua opinião deveria produzir de 15 a 20 contos de réis, sómente foi arrecadada a insignificante quantia de 988$500!

O mais o contrabandista deixa de pagar porque ha falta absoluta de fiscalisação.

Este exactor tem constantemente pedido providencias a respeito.

Em meu relatorio datado de 15 de julho de 1911 a fls. 147 reproduzi as reclamações deste exactor, que entende que a divisa com o Estado de Santa Catharina deve ser guarnecida com 20 praças alli alistadas, exclusivamente encarregadas da fiscalisação das tropas que passam para aquelle Estado sem o devido pagamento do imposto. Pediu, tambem, a creação de mais um guarda.

No relatorio de que ora me occupo entende que esse destacamento ou contingente deve ser da Brigada Militar insistindo pela creação de mais um ou dous guardas.

Consigna a conveniencia de um tratado com o Estado de Santa Catharina criando postos fiscaes para a fiscalisação mutua dos respectivos impostos.

Sobre o imposto de industrias e profissões lembra que para os medicos, dentistas, photographos e outros, que precedidos de annuncios surgem e desapparecem em breve, devera o imposto para estes ser cobrado de modo especial.

Entendo que basta contemplal-os no artigo 28 do Regulamento de industrias e profissões para que o mal seja debellado.

Quanto á taxa judiciaria declara haver no Cartorio do civel 8 autos parados de medição e demarcação de terras, alguns dos quaes iniciados em 1908. No Cartorio de orphãos o numero é excedente de 30, alguns iniciados ha 30 annos.

Lembra a conveniencia de serem medidas as terras existentes nos 4º e 5º districtos que estão sendo disfructados por intrusos. Refere-se á Fazenda do Pinhal que é de muitos milhões de metros, dos quaes apenas 19 milhões acham-se lotados pelo Tenente-Coronel Manoel Ribeiro de Carvalho tambem a troco do imposto territorial que paga como occupante. Esta fazenda arrendada não daria menos de 2:000$000 por anno.

Pede providencias attenta a constante devastação das mattas.

Esta enorme extensão de terras já foi por editaes annunciada, se me não falha a memoria, nesta Capital, Paraná e Rio da Prata, não apparecendo licitantes por não estar medida e demarcada.

Este exactor, que é digno de louvores, bem assim os seus auxiliares, fecha seu bem elaborado relatorio, em que bem patentes próvas dá de sua louvavel dedicação pela causa publica, solicita meu fraco apoio a favor da melhoria de suas condições pecuniarias.

Tendo completo conhecimento do quanto são pelo Governo do Estado apreciados os bons e honestos servidores do Estado e da justiça que preside suas deliberações, direi que a causa do Sr. collector não será olvidada.

Venancio Ayres

Collector — Narciso Mariante de Campos.
Escrivão — Victor Francisco Humann.

A receita d'esta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de $400 de despeza a annular, 449$600 do cofre dos orphãos e 3:000$000 de movimento de fundos, importou em 72:017$623, isto é, mais 707$912 do que a de 1911, que foi de 71:309$711.

Este insignificante augmento de renda corresponde approximadamente a 0,99 %.

A receita do ultimo quinquennio foi a seguinte:

Em 1908	60:771$544
Em 1909	66:570$607
Em 1910	62:862$884
Em 1911	71:309$711
Em 1912	72:017$623

Os impostos que produziram a renda acima mencionada foram os seguintes:

Transmissão de propriedade	29:516$013
Territorial	16:608$023
Industrias e profissões	12:763$500
Taxa escolar	3:313$946
Sello.	1:896$000
Taxa profissional	1:823$663
Taxa judiciaria	1:341$010
Aguardente e alcool	1:132$200
Consumo de bebidas	1:123$030
Divida activa	899$500
Multas	897$626
Heranças e legados	430$502
Consumo de fumo	137$710
Imposto sobre a lenha	120$000
Telegrapho	14$900
	72:017$623

A despeza effectuada no mesmo exercicio, excepção feita de 18$000 de receita a annular, importou em 34:385$654, sendo assim classificada:

Collectorias	10:870$682
Instrucção Publica	10:020$000
Justiça	7:689$000
Ponte de Taquary-mirim (auxilio). .	3:000$000
Policia	2:381$606
Outras despezas do titulo IV. . . .	224$366
Eventuaes	200$000
	34:385$654

Os saldos remettidos ao Thesouro do Estado importaram em 41:063$969, sendo:

Pertencente á Caixa do Estado. . .	40:614$369
Pertencente á Caixa de Orphãos . .	449$600
	41:063$969

A quéda no imposto d'aguardente, como previra este exactor em seu relatorio anterior, importou em 3:164$550 devido á entrada deste genero já com o imposto pago em outra localidade.

A differença para menos na taxa de heranças e legados na importancia de 1:559$154 é attribuida por este exactor á isenção dos quinhões hereditarios não superiores a 500$000 na fórma da lei.

Viamão

Collector — Idalino Fernandes de Oliveira.
Escrivão — Honorio de Vasconcellos Ferreira.

A receita desta collectoria no exercicio de 1912, exceptuadas as parcellas de 7$400 de despeza a annullar e 900$000 do cofre dos orphãos, importou em 42:092$857, isto é, mais 2:801$034 do que a do exercicio de 1911.

O augmento ora apontado corresponde approximadamente á taxa de 7,1 %.

Esta collectoria no ultimo quinquennio apresenta a seguinte arrecadação:

Em 1908	45:458$376
Em 1909	40:992$411
Em 1910	38:813$085
Em 1911	39:291$823
Em 1912	42:092$857

Constituiram esta ultima arrecadação os seguintes impostos:

Territorial	10:555$935
Transmissão de propriedade	10:440$294
Industrias e profissões	5:362$000
Divida activa	4:832$915
Sello.	2:501$440
Multas	2:045$046
Taxa escolar	1:861$303
Aguardente e alcool	1:257$700
Taxa judiciaria	1:249$117
Heranças e legados	913$443
Taxa profissional.	894$212
Consumo de bebidas	104$820
Consumo de fumo	69$340
Eventuaes	5$292
	42:092$857

A despeza effectuada no dito exercicio de 1912 importou em 16:792$602 e foi do seguinte modo classificada:

Collectorias	7:916$848
Policia	2:580$000
Instrucção publica.	2:124$000
Outras despezas do titulo IV . . .	1:721$069
Justiça.	1.383$095
Pessoal inactivo.	867$936
Exercicios findos	168$000
Eventuaes.	31$654
	16:792$602

Os saldos remettidos foram:

Pertencentes á Caixa do Estado . .	24:980$735
« á Caixa de Orphãos. .	900$000
Saldo a remetter, em 28 de Fevereiro de 1913, pertencente á Caixa do Estado	326$920
	26:207$655

Nada ha a respigar no reletorio desta collectoria.

Avanço e recúo

Quando escrevo a secção do relatorio, a que tenho denominado — Echo das repartições arrecadadoras —, torno sempre claro que os resultados ahi apontados não são expurgados da «despeza a annullar» (impostos restituidos dentro do exercicio), o que só é possivel apurar no fechamento geral das contas no Thesouro do Estado. E' bem de ver, entretanto, que a apuração de annullação é relativamente insignificante e consequentemente pouco altera as cifras, que n'aquelle trabalho veem consignadas.

Demais, a historia de cada uma repartição arrecadadora não ficaria perfeitamente estampada neste relatorio, si as ditas annullações fossem effectuadas em seus balanços originaes, mutilando-os.

Como n'uma grande batalha campal, em que a victoria foi estupenda, e tal se me afigura o augmento da renda assignalado, nem todas as legiões venceram; muitos batalhões foram dezimados, soffreram relativa derrota, mas manda a verdade dizer que. ainda assim, em seus recúos, forçados talvez por mil circumstancias, mas offerecendo sempre tenaz resistencia, concorreram para o triumpho geral.

A derrota nem sempre importa em imprevidencia, incapacidade ou falta de valor; não poucas vezes origina-se de insignificantes factos, que tomam, entretanto, as proporções de grandes causas determinantes de fataes acontecimentos.

Um pouco de chuva; um fosso, que a perfidia de um Lacoste occulta a existencia; a demora ou a indecisão de Grouchy foram os pequenos factores de uma das maiores derrotas.

Assim, apresentando em seguida o quadro das repartições que em em 1912 arrecadaram mais 2.457:554$757, bem assim o das que no dito periodo arrecadaram menos 110:165$570 do que em 1911, não tenho absolutamente em vista amesquinhar as ultimas, senão concital-as ao maior esforço e empenho na completa fiscalisação das rendas do Estado, afim de que em 1913 possam figurar no numero das que avançaram e não no das que recuaram.

Por um fatal capricho do acaso, no quadro que symbolisa o recúo ou a derrota figuram:

O *Triumpho* e a propria *Victoria !*

Curioso paradoxo.

Quadro das repartições arrecadadoras

que no exercicio de 1912 apresentaram augmentos de receita comparada com a de 1911 e das taxas approximadas a que correspondem os ditos augmentos:

REPARTIÇÕES	TAXAS	AUGMENTOS
Mesas de Rendas		
Capital	22,1 %	691:633$454
Rio Grande	2,8 %	50:012$888
Pelotas	14,2 %	263:802$632
Uruguayana	12,4 %	60:341$939
Quarahy	21,6 %	97:930$138
Bagé	22 %	93:786$661
Livramento	57,1 %	321:908$997
Itaquy	20,3 %	56:792$051
Jaguarão	11,4 %	10:179$007
S. Borja	60,9 %	101:096$055
Collectorias		
Alegrete	7,2 %	19:486$033
Alfredo Chaves	19,9 %	22:631$826
Arroio Grande	27,8 %	12:452$119
Cruz Alta	63,4 %	95:528$239
Cachoeira	6,6 %	16:928$626
Cacimbinhas	19,2 %	11:336$349
Caxias	9,1 %	11:218$205
Encruzilhada	3,5 %	3:999$287
Estrella	13,2 %	15:438$543
Gravatahy	6,4 %	3:005$077
Guaporé	36,4 %	42:169$072
Herval	25,6 %	13:301$818
Ijuhy	284,1 %	161:273$410
Julio de Castilhos	25,2 %	30:581$831
Lageado	18,4 %	35:147$030
Passo Fundo	2,2 %	4:817$003
Piratiny	20,2 %	14:852$292
Palmeira	10,6 %	2:457$780
Rio Pardo	19 %	20:653$298
Rosario	5,6 %	5:005$238
S. João B. de Camaquam	0,2 %	139$761
S. Leopoldo	8,5 %	17:257$417
S. Sepé	11,1 %	6:713$135
S. Luiz Gonzaga	2,4 %	2:174$596
Soledade	22,5 %	20:075$995
Santa Maria	6,4 %	18:436$028
Santo Antonio da Patrulha	4,9 %	3:328$683
Santa Cruz	8,2 %	13:759$586
Santo Angelo	5,2 %	4:215$187
S. Thiago do Boqueirão	22,3 %	18:121$244
A transportar		2.397:988$530

REPARTIÇÕES	TAXAS	AUGMENTOS
Transporte		2.397:988$530
S. Gabriel	4,8 %	10:799$652
Taquara	4.5 %	4:788$997
Torres	41,4 %	6:178$644
Vaccaria	24,1 %	34:289$982
Venancio Ayres	0,99 %	707$912
Viamão	7,1 %	2:801$034
		2.457:554$751

Quadro das repartições arrecadadoras

que no exercicio de 1912 menos arrecadaram do que em 1911 :

REPARTIÇÕES	IMPORTANCIAS
Mesas de Rendas	
Santa Victoria do Palmar	20:880$209
Collectorias	
Antonio Prado	1:731$982
Bento Gonçalves	1:813$909
Caçapava	4:630$259
Conceição do Arroio	2:020$508
Cangussú	8:297$718
D. Pedrito	1:239$588
Dôres de Camaquam	6:070$773
Garibaldi	989$915
Jaguary	4:246$467
Lagôa Vermelha	5:511$825
Lavras	10:553$906
Nonohay	5:714$859
Santo Amaro	2:627$032
S. Francisco P. de Cima da Serra	4:977$317
S. Francisco de Assis	1:476$046
S. João do Montenegro	4:811$022
S. Jeronymo	5:081$924
S. Sebastião do Cahy	1:622$247
S. Lourenço	2:193$070
S. Vicente	9:876$026
S. José do Norte	113$500
Taquary	1:611$271
Triumpho	2:074$197
	110:165$570

Relatorios

Nos annexos do presente relatorio encontrareis os dos distinctos e provectos Directores do Thesouro do Estado, que tão efficazmente concorreram para os apontamentos que submetto á vossa apreciação.

Esses funccionarios por seus conhecimentos especiaes, longa pratica, immaculada honradez e illibado caracter muito abrilhantam á classe dos funccionarios publicos.

Dos ditos annexos fazem tambem parte dois relatorios do muito honrado e operoso Administrador da Mesa de Rendas da capital.

Palavras quasi excusadas

A' minha longa pratica da vida foi bastante o curto convivio de poucos mezes para apprehender os vossos sãos intuitos, a intelligencia e cultivo de vosso espirito, a grandeza de vossa alma e o notavel conhecimento que, moço ainda, já tendes dos homens e das cousas publicas.

Si este meu juizo parecer suspeito, porque parte de baixo para cima, direi altisonante que, além de vossa amizade, nada mais espero de vós, pela razão mui simples de que já me déstes tudo inclusive a vida, que corresponde tanto a havel-a prolongado, por um repouso tão necessario após quasi 50 annos de peregrinação e trabalhos na vida publica.

Sei, e sei bem, que d'este meu ultimo embora mal alinhavado relatorio não ficará uma linha sequer, que o vosso olhar não percorra.

Fazeis bem. O serviço publico merece vossa attenção.

Ha ahi assumptos que requerem profunda meditação e consequentes medidas a tomar.

Vós os apprehendereis com a maior facilidade.

Apezar de minha melhor vontade nada me foi mais difficil na vida publica do que escrever meus obscuros e pobres relatorios, ainda que, na phrase ou estylo pittoresco de alguem, escrever um relatorio corresponda a encher um judas, esse boneco de palha e trapos com que a fé catholica symbolisa e estigmatisa a trahição de Judas.

Nada mais inexacto.

Fil-os com grande esforço, muito trabalho e ainda assim bastante imperfeitos.

Este ultimo, que vos é dirigido, está nas mesmas condições dos ànteriores, mas como elles é sincero em seus juizos e verdadeiro em suas demonstrações.

Um pedido antes de terminar

Eu não seria digno das attenções, considerações e favores que desde que assumistes o alto cargo de Secretario da Fazenda, vindes carinhosamente dispensando ao alquebrantado e velho funccionario, que firma este relatorio, si me olvidasse de pedir vossa attenção e estudo para o assumpto de que tratei em meu relatorio datado de 17 de Julho de 1908 a fls. 117 e 118.

Ao meu cançado espirito a proposta que então fiz a um dos vossos antecessores se mantem firme e erecta; o tempo decorrido não a abalou, antes pelo contrario solidificou-a.

Eu não venho amparal-a com novos argumentos; venho respeitosamente pedir-vos tão sómente um momente de vossa attenção para a proposta que então fiz. Essa proposta versa sobre a garantia de uma classe de funccionarios, que muito concorre para o desenvolvimento e progresso das rendas publicas e que, entretanto, está fóra dos favores constitucionaes.

Refiro-me á classe de collectores e escrivães.

Exercicio de 1913

Demonstração da receita arrecadada e a despeza effectuada no 1º semestre de 1913 por todas as repartições do Estado:

REPARTIÇÕES	1º SEMESTRE DE 1913	
	Receita	Despeza
Thesouro do Estado	700:419$852	5.276:753$092
Mesas de Rendas		
Capital	1.861:737$511	130:600$799
Rio Grande	1.121:583$083	185:971$428
Pelotas	1.119:383$919	299:759$653
Uruguayana	274:920$561	85:011$640
Quarahy	143:524$383	36:055$163
Bagé	384:425$675	106:481$509
Livramento	346:073$422	80:924$972
Itaquy	135:688$190	36:355$663
Jaguarão	42:465$066	33:967$877
Santa Victoria	42:041$889	27:945$592
S. Borja	88:076$513	44:143$301
Collectorias		
Alegrete	127:379$609	50:370$944
Alfredo Chaves	56:427$668	28:508$125
Arroio Grande	59:677$636	21:772$723
Antonio Prado	13:747$141	6:124$432
Bento Gonçalves	39:003$647	24:476$326
Cachoeira	94:229$389	76:588$726
Cacimbinhas	32:435$378	13:503$039
Caçapava	30:713$851	28:489$072
Cangussú	32:883$873	24:907$718
Caxias	55:709$087	26:695$148
Conceição do Arroio	14:073$547	12:739$996
Cruz Alta	58:832$190	36:522$749
Dôres de Camaquam	16:066$891	9:209$280
D. Pedrito	43:865$389	21:545$225
Encruzilhada	32:868$527	28:862$277
Estrella	44:398$172	24:728$316
Gravatahy	18:226$416	9:445$699
Garibaldi	32:876$846	16:329$535
Guaporé	68:584$303	41:974$475
Herval	23:672$963	10:260$693
Ijuhy	122:523$570	31:960$285
Jaguary	13:734$696	5:083$484
A transportar	7.292:270$883	6.894:068$956

REPARTIÇÕES	1º SEMESTRE DE 1913	
	Receita	Despeza
Transporte	7.292:270$883	6.894:068$956
Julio de Castilhos	36:900$092	21:969$386
Lageado	82:368$603	36:690$314
Lagôa Vermelha	30:256$650	16:749$773
Lavras	25:471$034	21:724$538
Nonohay	9:556$302	4:239$238
Palmeira	40:025$713	17:023$879
Passo Fundo	77:972$090	38:833$952
Piratiny.	22:126$010	18:149$002
Rio Pardo.	49:519$394	34:871$567
Rosario.	53:488$989	16:542$278
S. Vicente.	50:607$088	18:648$506
Santa Cruz	65:101$708	41:977$040
Santa Maria	131:755$001	61:375$468
S. João do Montenegro	62:958$745	42:505$126
Santo Amaro.	8:466$738	5:048$900
Santo Antonio da Patrulha.	30:171$824	24:261$339
Santo Angelo.	44:700$893	20:336$974
S. José do Norte	9:376$359	5:394$163
S. Francisco de Assis.	28:757$158	13:074$890
S. Sebastião do Cahy.	54:021$037	34:664$549
S. João Baptista de Camaquam. . . .	33:130$004	21:314$855
S. Francisco P. de Cima da Serra. . .	27:634$977	14:714$289
S. Jeronymo	22:792$168	13:244$345
S. Gabriel.	85:593$424	34:677$932
S. Leopoldo.	73:649$652	45:707$107
S. Sepé.	17:636$777	16:406$999
S. Lourenço.	30:432$625	18:844$957
S. Luiz Gonzaga	33:447$238	18:191$728
S. Thiago do Boqueirão.	28:161$080	13:151$249
Soledade	52:473$297	18:752$397
Taquara	55:962$961	31:077$154
Taquary	21:218$540	12:992$830
Torres	11:144$535	6:391$078
Triumpho.	11:306$497	7:387$723
Vaccaria.	48:380$378	21:822$150
Venancio Ayres	28:619$733	16:931$884
Viamão	16:169$721	7:663$607
	8.803:625$918	7.707:372$122

No exercicio de 1912 a receita do 1º semestre, como se vê a fls. 174 de meu anterior relatorio, importou em 10.001:056$696, e no 1º semestre de 1913, como acima fica demonstrado, importou apenas em 8.803:625$918.

Attenda-se, porém, que n'esta ultima quantia não figura a receita do imposto territorial por haver sido prorogado o praso da cobrança para o 2º semestre :

Attenda-se que a dita cobrança pertencente a 1913 não será menor em caso algum á renda do imposto verificada em 1912 na importancia de cerca de 2.100:000$000 e chegar-se-á á conclusão que a receita do 1º semestre de 1913, á fóra a dita prorogação, seria de cerca de 10.900:000$000, isto é, maior do que a do 1º semestre de 1912 em cerca de 900:000$000.

A receita total de 1913 é de presumir-se que não seja inferior a 19.500:000$000.

Conclusão

Não é sem certa commoção que traço a epigraphe final d'este relatorio, onde na falta de merito encontrareis, entretanto, o resultado do esforço empregado, inutil embora, para vol-o offerecer menos incompleto e mais immune de imperfeições.

A este desejo se oppuzeram causas varias figurando entre ellas a incompetencia e a enfermidade de seu velho signatario.

A commoção, a que alludo, póde ser attribuida a um simples phenomeno nervoso proprio da velhice e por isso sem importancia alguma, mas — conclusão — é sempre um termo, um fim.

Ci-git tambem é um fim.

Estes vocabulos não sôam bem aos ouvidos dos que cogitam no dia de amanhã.

Uma voz interna me dizia ao começar este relatorio que elle seria o ultimo, sim, o ultimo grão de areia conduzido para o serviço publico de meu Estado.

Era já tempo, pois n'esse afan decorreram longos 49 1/2 annos de vida publica.

A' maledicencia soez e vesga póde ter parecido que tão longa permanencia no Thesouro obedecia a sentimentos de interesse material, ou de mal entendida vaidade pela representação official.

Eu ahi me mantive, embora com sacrificio de saúde, cumprindo um compromisso de honra e de gratidão.

Em fins de Abril de 1891, á rua 13 de Maio, residencia então do saudoso Dr. Julio de Castilhos, recebi tão mascula próva de apreço a suppostos meritos meus, que, retribuindo tamanha gentileza, eu lhe assegurei que em quanto me restasse um pouco de alento eu o ajudaria na sua obra. Em 2 de Maio de 1895 recebia d'elle a nomeação de Director Geral do Thesouro.

N'esse seu bondoso juizo incluiu tambem o nome de um distincto collega meu, vaticinando para ambos, quando inutilisados no serviço publico, uma honrosa aposentadoria — *hors ligne*.

Esse seu vaticinio está por completo realisado.

Ambos estamos aposentados nas condições que previu.

O genio é assim; devassa o futuro e actúa no acontecimento a vir como uma força viva.

Vejo agora Sr. Dr. Secretario da Fazenda que, abusando de vossa benevolencia, fui além do que a natureza deste trabalho me impunha.

Escusai-me, permittindo que consigne aqui a minha perenne gratidão e um saudoso adeus aos meus amigos e collegas do Thesouro do Estado, Mesas de Rendas, Collectorias e mais Repartições Estaduaes.

Para vós, alma grande e nobre, o meu nunca esquecivel reconhecimento.

Para S. Exa., o egregio Presidente do Estado, minha sincera e respeitosa gratidão.

Saude e fraternidade.

Francisco Julio Furtado
Director Geral.

RELATORIO

DA

1ª DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO

1ª Directoria do Thesouro do Estado, em 30 de Junho de 1913

Sr. Director Geral

Dando cumprimento ás disposições do art. 12 § 20 do Regulamento do Thesouro do Estado, apresento-vos a resenha dos trabalhos executados nesta Directoria no periodo decorrido de 1º de Julho de 1912 até esta data.

Apezar do constante accumulo de serviços e crescente augmento de encargos, é-me grato consignar aqui que todas as obrigações affectas a este departamento da Administração da Fazenda têm sido cabalmente desempenhadas, devido á boa vontade e ao valioso esforço dos meus companheiros e auxiliares.

A seguir passo a dar-vos em detalhe o movimento geral dos serviços desta Directoria, tanto da parte concernente ao expediente como da parte tocante ao movimento do pessoal da Secretaria da Fazenda, cujos quadros e alterações são aqui consignados.

Archivo

Por Decreto n. 1868 de 26 de Agosto de 1912 foi aposentado o Archivista José Domingues de Almeida, sendo nomeado para substituil-o, por titulo de 8 de Outubro do mesmo anno, o cidadão Homero Ferrando, préviamente habilitado em concurso.

Porta

O serviço da porta tem sido feito regularmente e nenhuma alteração houve no respectivo pessoal.

Eis, Sr. Director Geral, o quadro do movimento geral de papeis e outros serviços.

Movimento geral de papeis e outros serviços

Durante o anno de 1912 e 1º semestre do corrente exercicio o movimento acima referido foi o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO DE EXPEDIENTE	Anno de 1912	1º sem. de 1913
Correspondencia recebida e protocolada		
Officios da Secretaria do Interior	3642	2422
Officios da Secretaria das Obras Publicas	2068	840
Officios das Mesas de Rendas e Collectorias	4493	2406
Officios diversos	804	553
Telegrammas	1904	1080
Requerimentos ao Presidente do Estado, Secretario da Fazenda e ao Director Geral	3312	1670
Correspondencia expedida		
Officios do Presidente do Estado	—	1
Officios do Secretario da Fazenda	476	342
Officios do Director Geral	79	39
Portarias do Director Geral ás estações fiscaes	498	315
Telegrammas	205	267
Circulares	14	11
Outros p peis e objectos d'expediente		
Decretos e actos do Presidente do Estado	50	37
Actos e portarias do Secretario da Fazenda	217	433
Actos e portarias do Director Geral a diversos	13	16
Editaes	13	1
Certidões	73	57
Despachos do Presidente do Estado	154	56
Despachos do Secretario da Fazenda	5843	3254
Despachos do Director Geral	1422	524
Registro de titulos e apostillas	710	1398
Registro de decretos	16	15
Termos de compromisso de empregados	5	1
Cartas officiaes	5	3
Guias	6	2
Informações	6	—
Minutas	1582	1483
Termos de abertura e encerramentos de livros	8	6
Livros rubricados	8	7

Pessoal da Administração e Repartições da Fazenda

Apresento-vos nos quadros seguintes o movimento do pessoal que serve no Thesouro e nas estações arrecadadoras das rendas do Estado. Sendo este trabalho organisado no dia 30 de Junho de 1913, abrange as alterações occorridas de 1º de Julho de 1912 até esta data.

Quadro do pessoal do Thesouro do Estado

Neste quadro é observada a ordem hierarchica e de antiguidade em cada cargo (até a data da impressão deste relatorio).

N. de ordem	CATEGORIAS	NOMES	DATAS EM QUE ENTRARAM EM EXERCICIO		
1	Director geral	Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves	25	Junho	1913
2	Directores	Casimiro da Silva Rosa	15	Dezembro	1903
3		Joaquim Mauricio de Oliveira	5	Junho	1909
4		Simeão da Silva Rosa	1	Setembro	1910
5		Agostinho de Menezes Freitas	7	Julho	1913
6		João Carlos de Barros	1	Agosto	1913
7	Procurador fiscal	Dr. Olavo Franco de Godoy	1	Junho	1907
8	Chefes de secção	Firmino José Rodrigues	21	Março	1911
9		João Pompilio de Almeida	28	Agosto	1911
10		Arthur Pinto Gama	25	Maio	1912
11		Gaspar da Silva Fróes	7	Julho	1913
12		Aristides Flôres	1	Agosto	1913
13	1os officiaes	Alcides Antunes da Cunha	1	Setembro	1910
14		Christiano Reis	28	Agosto	1911
15		Plinio Furtado	25	Maio	1912
16		Arnaldo Paiva Chaves	10	Agosto	1912
17		Mario Duran	7	Julho	1913
18		Mario Pereira Dias de Castro	7	«	1913
19		Luiz Gonzaga Reis	1	Agosto	1913
20	2os officiaes	Arthur Ernesto de Barros	3	Junho	1909
21		Eduardo Gama	21	Março	1911
22		Francisco Castellar Pinto	28	Agosto	1911
23		Oscar Pedro Rothfuchs	25	Maio	1912
24		Julio Alberto Corseuil	10	Agosto	1912
25		Francisco José da Costa Filho	7	Julho	1913
26		José Innocencio P. da Camara	7	«	1913
27		Alcides Edmundo Hailliot	1	Agosto	1913

N. de ordem	CATEGORIAS	NOMES	DATAS EM QUE ENTRARAM EM EXERCICIO		
28	3os officiaes. .	José Ignacio Valença Teixeira .	1	Setembro	1906
29		Hugo Hebert (1).	16	«	1906
30		Waldomiro Fialho	21	Março	1911
31		Antenor Brandão	28	Agosto	1911
32		Celestino Duran.	25	Maio	1912
33		Alfredo Reis	10	Agosto	1912
34		Alipio Luiz Kämpffe	24	Abril	1913
35		Ildefonso Thielen	7	Julho	1913
36		Mansueto Bernardi	7	«	1913
37		Arlindo Emilio Bohrer	1	Agosto	1913
38	4os officiaes. .	Genuino Sampaio Alencastro . .	21	Março	1912
39		Affonso Hebert Filho	21	«	1912
40		Victor Corrêa Rodrigues	21	«	1912
41		Waldemar Masson	27	Maio	1912
42		Carlos Heitor de Azevedo	10	Agosto	1912
43					
44	Collaboradores.	Henrique Zago	29	Abril	1913
45		José Ferreira da Silva	29	«	1913
		João Soares Alt	29	«	1913
46		Joaquim Pedro Vieira.	30	«	1913
47		Oscar dos Santos Abreu.	1	Maio	1913
48		Humberto Barros	8	Julho	1913
49		Osorio Thompson Flores.	8	«	1913
50		Pedro Köeller de Oliveira	1	Agosto	1913
51	Thesoureiro. .	Leopoldo Theodosio Gonçalves .	2	Junho	1909
52	Fiel do thesoureiro	Raul de Mello Albuquerque. . .	22	Maio	1912
53	Archivista . .	Homero Ferrando.	8	Outubro	1912
54	Porteiro. . . .	Tertuliano Turibio de Carvalho .	24	Abril	1907
55	Continuos . .	Mariano Alves Torres	24	Abril	1907
56		Nilo Soares Rocha	27	Maio	1909
57	Correio. . . .	Antonio de Carvalho Cotta . . .	31	Dezembro	1910

(1) Nomeado 3º official por titulo de 10 de Março de 1906, só entrou em exercicio em 16 de Setembro do mesmo anno por acharse até essa data no gozo de licença.

Quadro do pessoal do Thesouro do Estado

Neste quadro é observada a ordem de antiguidade nos cargos primitivos.

	NOMES	PRIMITIVAS NOMEAÇÕES	DATAS EM QUE ENTRARAM EM EXERCICIO		
1	Felippe Pinto Cotta.	Collaborador	14	Setembro	1863
2	Joaquim Mauricio de Oliveira	Praticante	8	Abril	1868
3	Casimiro da Silva Rosa	Collaborador	1	Novembro	1869
4	Agostinho de Menezes Freitas	3º official (1)	15	«	1880
5	Simeão da Silva Rosa.	Praticante	16	«	1880
6	João Carlos de Barros	«	21	Abril	1886
7	Firmino José Rodrigues . . .	«	4	Maio	1886
8	Gaspar da Silva Fróes	«	6	Dezembro	1888
9	Christiano Reis	«	11	Abril	1889
10	Arthur Pinto Gama.	«	16	Agosto	1889
11	Aristides Flôres.	«	1	Junho	1891
12	Alcides Antunes da Cunha . .	4º official	4	Maio	1895
13	Tertuliano T. de Carvalho . .	Continuo	4	«	1895
14	João Pompilio de Almeida . .	3º official	17	«	1895
15	Plinio Furtado	4º «	25	Junho	1895
16	Arnaldo Paiva Chaves	4º «	24	Abril	1899
17	Luiz Gonzaga Reis	4º «	6	Outubro	1899
18	Leopoldo Theodosio Gonçalves	Fiel	6	Abril	1900
19	Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves	Director	7	«	1903
20	Arthur Ernesto de Barros. . .	4º official	8	Fevereiro	1904
21	Eduardo Gama.	4º «	8	«	1904
22	Hugo Hebert.	4º «	8	«	1904
23	José Ignacio Valença Teixeira	4º «	8	«	1904
24	Mario Duran	4º «	8	«	1904
25	Oscar Pedro Rothfuchs	4º «	19	Março	1904
26	Mario Pereira Dias de Castro.	4º «	22	«	1904
27	Francisco Castellar Pinto. . .	4º «	20	Junho	1904
28	José Innocencio P. da Camara	Solicitador	6	«	1906
29	Francisco José da Costa Filho .	Continuo	4	Setembro	1906
30	Julio Alberto Corseuil.	4º official	16	Janeiro	1907
31	Alcides Edmundo Hailliot . .	4º «	16	«	1907
32	Waldomiro Fialho	4º «	16	«	1907
33	Antenor Brandão	4º «	22	«	1907
34	Mariano Alves Torres	Continuo interino	22	«	1907
35	Dr. Olavo Franco de Godoy .	Procurador fiscal	1	Junho	1907
36	Celestino Duran	4º official	8	Janeiro	1908
37	Nilo Soares Rocha	Continuo interino	12	Março	1908
38	Antonio de Carvalho Cotta. .	Correio interino	18	Novembro	1908
39	Alfredo Reis	4º official (2)	1	Julho	1909
40	Ildefonso Thielen.	4º «	1	«	1909
41	Mansueto Bernardi	4º «	1	«	1909
42	Alipio Luiz Kämpffe	4º «	2	«	1909

	NOMES	PRIMITIVAS NOMEAÇÕES	DATAS EM QUE EMTRARAM EM EXERCICIO		
43	Raul de Mello Albuquerque .	Fiel interino (3)	25	Outubro	1911
44	Arlindo Emilio Bohrer	Collaborador	8	Abril	1910
45	Affonso Hebert Filho	«	27	Abril	1910
46	Genuino Sampaio Alencastro.	«	16	Março	1911
47	Victor Corrêa Rodrigues . . .	«	10	Novembro	1911
48	Waldemar Masson	4º official	27	Maio	1912
49	Carlos Heitor de Azevedo . .	«	10	Agosto	1912
50	Homero Ferrando	Archivista	10	Outubro	1912
51	Henrique Zago	Collaborador	29	Abril	1913
52	José Ferreira da Silva	«	29	«	1913
53	João Soares Alt.	«	29	«	1913
54	Joaquim Pedro Vieira	«	30	«	1913
55	Oscar dos Santos Abreu . . .	«	1	Maio	1913

(1) — Como empregado fiscal serve desde 2 de Maio de 1876, data em que foi nomeado vigia da Mesa de Rendas desta Capital.
(2) — Como empregado fiscal serve desde 19 de Fevereiro de 1909, data em que foi nomeado conferente da Mesa de Rendas de Pelotas.
(3) — Como empregado fiscal serve desde 24 de Novembro de 1908, data em que foi nomeado conferente da Mesa de Rendas desta Capital.

Quadro do pessoal das mesas de rendas

Neste quadro é observada a ordem hierarchica e de antiguidade em cada cargo.

Numeros	CATEGORIAS	NOMES	DATAS EM QUE ENTRARAM EM EXERCICIO		
		Capital			
1	Administrador thesoureiro .	Frederico Augusto Gomes da Silva	22	Fevereiro	1890
2	Escrivão . . .	Fernando Thomaz de Cantuaria .	5	Abril	1907
3	Escripturarios	Godofredo Teixeira Guimarães .	21	Julho	1892
4		Belchior Vargas de Andrade Sobº	10	Maio	1895
5		João Baptista Simoni	16	Dezembro	1897
6		Mariano Barboza Gonçalves. . .	7	Janeiro	1908
7		Fernando Theodosio Gonçalves.	22	Maio	1908
8		Luiz Francisco dos Santos Junior	24	Novembro	1908
9		Cantalicio Costa.	15	Maio	1911

Numeros	CATEGORIAS	NOMES	DATAS EM QUE ENTRARAM EM EXERCICIO
		São Borja	
1	Administrador-thesoureiro. .	Agostinho Freire.	27 Setembro 1910
2	Escrivão.	Estanislau Wernes da Palma . . .	13 Julho 1907
3	Escripturario. .	Anathalio Pereira Dornelles . . .	13 « 1907
4	Conferentes. . .	Prudencio Fioravante.	13 « 1907
5		Armando H. Menna Barreto. . . .	1 Agosto 1911
6	Conferente interino	José Freire. . . . . . . , ...	13 Junho 1911
7	Conferente provisorio.	Agostinho Falcão	22 Março 1912
8	Conferente provisosorio . . .	Manoel Coriolano Rodrigues. . .	22 Março 1912
		Itaquy	
1	Administrador-thesoureiro. .	Clarimundo José Pinto.	1 Setembro 1911
2	Escrivão.	Tito José de Barcellos.	6 Abril 1909
3	Escripturario. .	Francisco Candido Bacellar . . .	6 « 1909
4		Manoel Palmeiro Filho.	10 Julho 1909
5	Conferentes . .	Christalino Nunes Goularte. . . .	26 « 1909
6		Gentil D'Ornelles Clós	26 « 1909
7	Conferente provisorio.	Olintho Silveira	6 Março 1912
8	Conferente interino	Victor Candello.	11 Fevereiro 1913
		Jaguarão	
1	Administrador-thesoureiro. .	Hilario Teixeira de Mello.	5 Outubro 1885
2	Escrivão.	Eleutherio Reduzino Vaz	8 Outubro 1892
3	Escripturario .	José de Souza Gomes Filho	1 Julho 1911
4		Felippe Benicio da Silva.	11 Setembro 1890
5	Conferentes . .	Emilio de Miranda Pereira (8) . .	18 Abril 1902
6		Francisco Gonçalves Braga . . .	13 Setembro 1911
7	Conferente addido	Octavio Teixeira de Mello	14 Março 1900

OBSERVAÇÕES

(1) — Serve addido ao Thesouro do Estado.

(2) — Está exercendo, em commissão, o logar de escrivão da Collectoria de São José do Norte.

(3) — Vide nota n. 8.

(4) — Escrivão da extincta mesa de rendas de São José do Norte desde 15 de Janeiro de 1909. Foi mandado servir como escripturario addido á Mesa de Rendas de Pelotas em 4 de Janeiro de 1911.

(5) — Está servindo addido á Mesa de Rendas de Jaguarão.
(6) — Serve addido á Mesa de Rendas de Rio Grande.
(7) — Serve addido á Mesa de Rendas de Uruguayana.
(8) — Serve addido á Mesa de Rendas de Rio Grande.

Quadro do pessoal das Collectorias

COLLECTORIAS	CARGOS	NOMES	DATAS DAS RESPECTIVAS NOMEAÇÕES		
Alegrete. . . .	Collector	João Gonçalves	4	Janeiro	1913
	Escrivão	Affonso Ligorio	4	Janeiro	1913
	Guarda .	Joaquim Pedro de Barros Bicca	31	Outubro	1911
	«	Manoel de Azevedo Lima .	1	Novembro	1912
Arroio Grande	Collector	Eduardo Dumont.	28	Julho	1902
	Escrivão	Cypriano Lopes Sobrinho .	21	Julho	1908
	Guarda .	Henrique Waldemar Siedler	8	Janeiro	1909
Alfredo Chaves.	Collector	Francisco de Oliveira Dias .	14	Março	1911
	Escrivão	Bolivar de Campos Salvaterra	15	Julho	1911
	Guarda .	Osorio Rodrigues Lacerda .	3	Fevereiro	1912
	«	Amado Borges de Castilhos	1	Junho	1912
Antonio Prado	Collector	Alberto Silva.	4	Novembro	1912
	Escrivão	Carlos Ziegler	8	«	1913
	Guarda .	Alonso Lautert	17	Setembro	1912
Bento Gonçalves.	Collector	Adolpho Amaral Lisboa . .	5	Setembro	1906
	Escrivão	Americo Ungaretti	10	Junho	1908
	Guarda .	Olympio Lima	16	Maio	1913
Caçapava. . .	Collector	Bernabé Machado Leão . .	28	Março	1910
	Escrivão	João Antonio de Souza. . .	23	Maio	1911
	Guarda .	Euclydes Presidéo Pinto . .	31	Janeiro	1913
Cachoeira. . .	Collector	José Pinós Filho	13	Abril	1906
	Escrivão	José Carlos Barbosa	14	Dezembro	1906
	Guarda .	Achylles Vieira de Carvalho	14	Abril	1908
	«	Antonio Vasconcellos de Gouvêa.	30	Março	1911
Caxias.	Collector	João Baptista de Lucena .	15	Julho	1907
	Escrivão	Belmiro Ourique de Menezes	12	Novembro	1912
	Guarda .	Joaquim Manoel da Silva .	27	Abril	1911
	«	Alvaro Gomes de Mello . .	3	Janeiro	1913

COLLECTORIAS	CARGOS	NOMES	DATAS DAS RESPECTIVAS NOMEAÇÕES		
Cruz Alta. . .	Collector	João Baptista da Silva Lima	28	Fevereiro	1890
	Escrivão	Virgilio Nunes de Castro .	11	Agosto	1902
	Guarda .	Antonio Albernaz	15	Abril	1908
	«	Mario Paula	6	Março	1913
Conceição do Arroio. . . .	Collector	José Augusto Gründler . .	2	Outubro	1912
	Escrivão	Pedro da Silva Camargo. .	12	Fevereiro	1904
	Guarda .	Deomedonte J. Ferreira Ramos	2	«	1909
Cacimbinhas.	Collector	José Ignez Nunes Garcia .	27	Abril	1910
	Escrivão	Arno da Fontoura Pupe . .	11	Julho	1911
	Guarda .	João Manoel Pinheiro . . .	29	Janeiro	1909
Cangussú . . .	Collector	Silvino Carlos de Freitas .	6	Agosto	1902
	Escrivão	Francisco Jorge Lopes. . .	17	Novembro	1911
	Guarda .	Alberto de Azevedo Bravo	29	Janeiro	1909
D. Pedrito. . .	Collector	Serafim J. da Costa Sobrinho	18	Julho	1911
	Escrivão	Simão Rodrigues Barbosa .	18	«	1911
	Guarda .	Francisco Octaviano dos Santos	29	Dezembro	1898
Dôres de Camaquam . .	Collector	Luiz Gonzaga Leal	8	Julho	1908
	Escrivão	Luiz Manoel de Oliveira Cesar	8	«	1908
	Guarda .	Carlos Vann	14	Janeiro	1909
Encruzilhada.	Collector	Celestino A. de Souza Franco	19	Agosto	1910
	Escrivão	Olintho Soares	10	Abril	1912
	Guarda .	Luiz Maria Fagundes . . .	22	Fevereiro	1911
	«	Angelo Baroni	10	Novembro	1911
Estrella	Collector	Manoel Pereira de Miranda	27	Março	1894
	Escrivão	Clemente Ruschel	1	Maio	1911
	Guarda .	Thimoteo Marcolino Cardoso	16	Dezembro	1909
Gravatahy . .	Collector	João de A. Barbosa Filho .	5	Novembro	1900
	Escrivão	Antonio José Raupp	5	«	1900
	Guarda .	Jeronymo B. da Silva Costa	1	Fevereiro	1909
Garibaldi. . .	Collector	Manoel Peterlongo	17	Agosto	1905
	Escrivão	Joaquim Peixoto	11	Abril	1909
	Guarda .	Balthazar de Medeiros . . .	1	Outubro	1912
Guaporé. . . .	Collector	Manoel J. do Rego Lins Filho	29	Janeiro	1904
	Escrivão	Manoel do N. Passos Maia	4	Abril	1908
	Guarda .	Caetano Puperi	15	Janeiro	1909
	«	Sebastião Barreto Leite . .	13	«	1913

COLLECTORIAS	CARGOS	NOMES	DATAS DAS RESPECTIVAS NOMEAÇÕES		
Herval.	Collector	José Florisbello Nunes. . .	10	Julho	1912
	Escrivão	Lourival da Silva Tavares	27	Janeiro	1909
	Guarda .	Hercilio de Jesus Nunes . .	14	Setembro	1912
Ijuhy.	Collector	Oscar Pereira da Costa . .	23	Dezembro	1910
	Escrivão	Virgilino da Silva Carrão .	23	«	1910
	Guarda .	Joaquim Gomes de Amorim	23	«	1910
	«	Tiburcio Rios Laguna . . .	22	Janeiro	1913
Jaguary. . . .	Collector	Bello da Cunha Amorim . .	10	Maio	1913
	Escrivão	Vago.	—	—	—
	Guarda .	Vago.	—	—	—
Julio de Castilhos.	Collector	Abilio Pereira dos Santos .	14	Dezembro	1908
	Escrivão	Lourival Hansen.	4	Julho	1908
	Guarda .	Octaviano Fernandes. . . .	5	Setembro	1908
	«	Fredolino Silveira Marques	2	Março	1911
Lageado. . . .	Collector	João Miguel da Rosa . . .	15	Setembro	1910
	Escrivão	José Olavo Vianna.	15	«	1910
	Guarda .	João Aleixo Hennemann .	8	Outubro	1910
	«	Pedro Ourique de Menezes .	5	Março	1912
Lagoa Vermelha	Collector	João Soares de Barros. . .	9	Março	1893
	Escrivão	Trajano de Oliveira Machado	19	Outubro	1911
	Guarda .	José Castellano.	1	Setembro	1905
Lavras.	Collector	Alexandre José de Seixas .	14	Fevereiro	1910
	Escrivão	Luiz Pereira Marinho . . .	20	Julho	1910
	Guarda .	João de Deus Corrêa . . .	28	Dezembro	1908
Nonohay. . . .	Collector	Erasmo Loureiro de Mello .	15	Maio	1899
	Escrivão	Antonio Theodoro Winchel .	28	Dezembro	1910
	Guarda .	João de Deus Gonçalves Ferreira	30	Outubro	1911
Piratiny	Collector	Graciano M. da Silva Pinheiro	8	Junho	1897
	Escrivão	João Loth	8	«	1897
	Guarda .	José Marcinio Soares . . .	29	Janeiro	1909
Passo Fundo .	Collector	Julio Edolo de Carvalho .	2	Março	1905
	Escrivão	Florencio Antunes de Oliveira.	16	Agosto	1912
	Guarda .	Mario de Lemos Braga . .	23	«	1912
	«	Oswaldo Christiano Sintz .	30	Setembro	1912
Palmeira. . . .	Collector	Alfredo Westphalen	18	Janeiro	1890
	Escrivão	Serafim de Moura Assis . .	17	Dezembro	1908
	Guarda .	Nicoláu Borges Lutz. . . .	26	Janeiro	1909

COLLECTORIAS	CARGOS	NOMES	DATAS DAS RESPECTIVAS NOMEAÇÕES
Rio Pardo. . .	Collector	Canuto da Rocha Sá. . . .	5 Abril 1911
	Escrivão	Eugenio I. de Oliveira Corrêa.	8 Maio 1903
	Guarda .	Olintho de Aguiar Corrêa .	8 Junho 1908
Rosario.	Collector	Celestino de Souza Franco.	12 Abril 1907
	Escrivão	Castor Antonio da Silva . .	17 Agosto 1912
	Guarda .	Affonso Gonçalves da Silva	23 Dezembro 1910
S. João de Camaquam. . .	Collector	João Antonio Pereira . . .	18 Novembro 1910
	Escrivão	Arthur Maraninchi.	13 Fevereiro 1909
	Guarda .	João Pereira Pinheiro . . .	28 Dezembro 1908
S. Sepé.	Collector	Toloredo Brum.	25 Abril 1912
	Escrivão	Graciliano Gonçalves Pinheiro	1 Fevereiro 1913
	Guarda .	Octaviano Peres	29 Janeiro 1909
Soledade. . . .	Collector	Luiz Gomes de O. Cardoso .	3 Janeiro 1913
	Escrivão	Octavio Antunes da Rocha	7 Agosto 1911
	Guarda .	Otto von Hoevel.	11 Junho 1913
S. Francisco de Paula de Cima da Serra	Collector	André Alves da Silva . . .	9 Dezembro 1911
	Escrivão	Alziro Gastão de Lucena .	9 « 1911
	Guarda .	Alcides Estellita Ferreira .	10 Março 1910
Santo Amaro. .	Collector	Gabriel Becker	21 Março 1910
	Escrivão	Alvaro Baptista da Costa .	4 Fevereiro 1909
	Guarda .	Camillo de Paula Pereira	14 Outubro 1911
S. Luiz Gonzaga.	Collector	Marcellino Barreira	6 Setembro 1906
	Escrivão	Lindolpho Gonçalves de Oliveira	17 Maio 1909
	Guarda .	Maurilio Costa Val	17 Outubro 1912
	«	Affonso Augusto Medeiros .	15 Janeiro 1913
S. Francisco de Assis.	Collector	João Pedro Ramos	24 Novembro 1902
	Escrivão	Januario Baptista Tubino .	5 Abril 1909
	Guarda .	Possidonio Bicca	1 Agosto 1911
S. Leopoldo. .	Collector	Jacob Wickert	12 Novembro 1906
	Escrivão	Raymundo Corrêa da Silva	7 Julho 1910
	Guarda .	Philogonio Kersting	13 Janeiro 1913
	«	Manoel Domingues dos S. Lara	14 Dezembro 1911
Santa Maria .	Collector	João Monteiro Valle Machado	25 Outubro 1911
	Escrivão	Augusto Lucas de Souza . .	2 Julho 1907
	Guarda .	Acylino de Oliveira	30 Março 1908
	«	Francisco José de Campos .	4 Janeiro 1911

COLLECTORIAS	CARGOS	NOMES	DATAS DAS RESPECTIVAS NOMEAÇÕES
São João do Montenegro	Collector	Adão Luiz Kauer.	12 Novembro 1900
	Escrivão	Reinaldo Koeter.	9 Agosto 1905
	Guarda .	Manoel Carlos Rios e Silva	6 Abril 1908
	«	Eugenio da Cruz Moraes. .	21 Janeiro 1911
Santo Antonio da Patrulha	Collector	Francisco José Lopes	20 Maio 1910
	Escrivão	Felicissimo Fettermann. . .	20 « 1910
	Guarda .	Candido Luiz Soares	15 Janeiro 1909
S. Sebastião do Cahy.	Collector	Fabiano Pereira da Silva. .	7 Janeiro 1893
	Escrivão	Djalma Selistre	12 Setembro 1910
	Guarda .	Camillo Antonio dos Santos	18 Junho 1912
	«	João Germano Ruhee	18 « 1912
S. Jeronymo .	Collector	Francisco Candido Baptista	28 Abril 1903
	Escrivão	Manoel Rodrigues de Lima	23 Julho 1912
	Guarda .	Ernani Amorim	3 Janeiro 1913
Santa Cruz . .	Collector	Antonio A. Ferreira de Brito	4 Março 1904
	Escrivão	Eugenio Holtz	12 Agosto 1903
	Guarda .	Ignacio Urbano Pimenta. .	4 Abril 1908
	«	Gasparino Julio Borges. . .	24 Novembro 1911
Santo Angelo.	Collector	Generoso Perna	3 Abril 1912
	Escrivão	Lucidio Bodrigues	3 Fevereiro 1908
	Guarda .	Joaquim Pereira da Silva .	31 Julho 1912
	«	Simeão Estellita de Azambuja	23 Agosto 1912
S. Thiago do Boqueirão. .	Collector interino	. . . .	— — —
	Escrivão	Franklim Francisco Funch	14 Junho 1909
	Escrivão substit. .	Damasceno Brum.	11 Maio 1913
	Guarda .	Manoel Castilho Sobrinho .	10 Novembro 1908
S. Lourenço. .	Collector	Rodrigo Antonio Lopes. . .	30 Abril 1912
	Escrivão	José Feliciano Rodrigues Soares	30 Outubro 1906
	Guarda .	João Salazar S. Lobato. . . .	2 Janeiro 1906
S. Gabriel. . .	Collector	Cantidio Patricio de Azambuja	4 Fevereiro 1909
	Escrivão	Octaviano Brandão.	18 Maio 1909
	Guarda .	José Pedro de Oliveira Pinto	28 Junho 1911
	«	Camillo de Souza Sobrinho	3 Agosto 1911
S. Vicente . . .	Collector	Alfredo Alves de Mesquita	29 Agosto 1907
	Escrivão	Alfredo Bittencourt.	28 Março 1911
	Guarda .	Brandinarte Alves de Mello	20 « 1911

COLLECTORIAS	CARGOS	NOMES	DATAS DAS RESPECTIVAS NOMEAÇÕES		
S. José do Norte	Collector	Raul de Miranda Pereira . .	25	Janeiro	1909
	Escrivão	Affonso da Silva Cardoso. .	9	Junho	1909
	Guarda .	José do Pinho Faustino . . .	29	Abril	1909
Triumpho. . .	Collector	Fidencio Maria de Freitas. .	13	Fevereiro	1901
	Escrivão	Francisco de Souza Machado	12	Julho	1905
	Guarda .	Ramiro Kersting	7	Outubro	1912
Taquara. . . .	Collector	Arnaldo da Costa Bard . . .	14	Março	1911
	Escrivão	André Amoretti	25	Maio	1903
	Guarda .	Gustavo Henn	3	Agosto	1910
Torres	Collector	José de Mattos Filho	8	Fevereiro	1904
	Escrivão	Alfredo Clezar.	10	Março	1903
	Guarda .	Gustavo Raupp	27	Janeiro	1912
	«	Reginaldo Moreira de Souza	27	Junho	1912
Taquary. . . .	Collector	Albertino S. da Fonseca . .	22	Abril	1909
	Escrivão	Leonel Theodorico Alvim. .	22	«	1909
	Guarda .	Antonio Vianna dos Santos.	11	Fevereiro	1910
Viamão	Collector	Idalino Fernandes de Oliveira.	24	Junho	1912
	Escrivão	Honorio de Vasconcellos Ferreira.	12	Março	1895
	Guarda .	Alcides Antunes da Veiga. .	29	«	1912
	«	Miguel de Assis Marchand. .	24	«	1913
Venancio Ayres	Collector	Narciso Mariante de Campos	20	Outubro	1904
	Escrivão	Victor Francisco Humann .	19	Janeiro	1903
	Guarda .	Olmiro Guedes.	25	Junho	1903
Vaccaria. . . .	Collector	Theodoro dos Santos Camargo	30	Maio	1908
	Escrivão	Antonio Teixeira do Amaral	15	Março	1909
	Guarda .	José Subtil de Oliveira. . . .	11	«	1911

Alterações occorridas nos quadros do pessoal da Fazenda

Thesouro do Estado

APOSENTADORIAS

Por Decreto n.º 1868 de 26 de Agosto de 1912 foi aposentado o Archivista do Thesouro do Estado, José Domingues de Almeida.

Por Decreto n.º 1992 de 24 de Junho de 1913 foi aponsentado com todos os vencimentos, por contar 49 annos e 5 mezes de serviço e ter provado impossibilidade physica por molestia adquirida durante o exercicio do cargo, o Director Geral do Thesouro do Estado, Francisco Julio Furtado.

Por Decreto n.º 1995 de 27 Junho foi aposentado o 1º official do Thesouro do Estado, Zeferino Antonio de Souza Brazil, visto ter ficado provado da acta de inspecção de saúde a que foi submettido achar-se impossibilitado de continuar no exercicio do cargo.

DESIGNAÇÕES

Por portaria de 22 de Agosto de 1912 foi designado o 3º official Francisco José da Costa Filho para proceder ao exame dos documentos que serviram de base aos balanços apresentados pela Casa de Correcção, correspondentes aos annos de 1908 até 30 de Setembro de 1912, conforme foi requisitado pela Secretaria do Interior.

Por portaria de 26 de Setembro de 1912 foi designado o 2º official Arthur Ernesto de Barros para seguir para a villa de Soledade e apurar. na respectiva collectoria. a responsabilidade do ex-collector Candido Alves Carneiro, no periodo decorrido de 1º de Janeiro á 31 de Agosto de 1912.

Por portaria de 1º de Outubro de 1912 foram designados os Chefes de Secção Agostinho de Menezes Freitas e João Carlos de Barros e o 3º official Antenor Brandão para constituirem a banca examinadora dos candidatos ao cargo vago de Archivista desta repartição.

Por portaria de 4 de Fevereiro de 1913, o Sr. Dr. Secretario da Fazenda designou o Chefe de Secção da 1ª Directoria, Firmino José Rodrigues, para o serviço de seu Gabinete.

Por portaria de 6 de Fevereiro foram commissionados os srs. Directores Felippe Pinto Cotta, Joaquim Mauricio de Oliveira e Chefes de Secção Agostinho de Menezes Freitas e João Carlos de Barros, sob a presidencia do 1º desses funccionarios, afim de organisarem um plano de reforma da escripturação financeira do Thesouro do Estado, dando á mesma uma feição que se coadune com o systema de escripturação mercantil adoptado nos estabelecimentos bancarios e alto commercio.

Por portaria de 1º de Março foi designado o Chefe de Secção Firmino José Rodrigues, afim de seguir para Uruguayana no desempenho de commissão solicitada pelo Intendente Municipal daquella cidade.

Por portaria de 7 de Março foi. pelo Sr. Dr. Secretario da Fazenda, dispensado dos serviços de seu Gabinete, o Chefe de Secção Fir-

mino José Rodrigues, que seguiu em commissão, como acima se menciona.

Por portaria de 7 de Março foi, pelo Sr. Dr. Secretario da Fazenda, designado para os serviços de seu Gabinete, o Chefe de Secção João Carlos de Barros.

Por portaria de 22 de Março foi, pelo Sr. Dr. Secretario da Fazenda, designado o Sr. Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves para seguir em commissão para os municipios do Estado em serviço de inspecção ás collectorias.

Por portaria de 14 de Abril foi designado o 3º official Antenor Brandão para seguir para Santiago do Boqueirão. como Intendente Municipal provisorio daquelle municipio, no desempenho de commissão que lhe foi confiada por S. Exa, o Sr. Dr. Presidente do Estado.

Por portaria de 10 Junho, do Sr. Dr. Secretario da Fazenda, foi designado o Chefe de Secção da 4ª Directoria, Agostinho de Menezes Freitas para, em commissão, fóra das horas do expediente, organisar o serviço de escripturação do estabelecimento do Estado — Casa da Correcção.

EXONERAÇÕES

Por acto n. 28 de 6 de Agosto de 1912, S. Ex. o Sr. Dr. Presidente do Estado concedeu a exoneração do cargo de 1º official desta Repartição, que foi solicitada pelo Sr. Murillo Furtado.

Por acto n. 14 de 10 de Abril de 1913 foi exonerado, conforme pediu, o 4º official Miguel Chmielewski.

NOMEAÇÕES

Por titulo de 10 de Agosto de 1912 foi nomeado Carlos Heitor de Azevedo para o cargo de 4º official.

Por titulo de 8 de Outubro de 1912 foi nomeado Homero Ferrando para exercer o cargo de Archivista desta Repartição.

Por portaria de 28 de Abril de 1913 foram nomeados Oscar dos Santos Abreu, Henrique Zago, José Ferreira da Silva, João Soares Alt e Joaquim Pedro Vieira para os cargos de collaboradores desta Repartição.

Pelo acto n. 33 de 25 de Junho de 1913 foi, por S. Exª. o Sr. Dr. Presidente do Estado, nomeado para o cargo de Director Geral do Thesouro do Estado o Sr. Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves, Director da 2ª Directoria da mesma Repartição.

PROMOÇÕES

Por titulo de 10 de Agosto de 1912 foram promovidos nesta Repartição:

A 1º official o 2º Arnaldo Paiva Chaves.
« 2º « o 3º Julio A. Corseuil.
« 3º « o 4º Alfredo Reis.

Por titulo de 24 de Abril foi promovido ao cargo de 3º official o 4º Alipio Luiz Kämpffe.

Mesas de Rendas

RIO GRANDE

Em 28 de Março de 1912 falleceu o escripturario José Marques da Silva.

Por titulo de 31 de Maio de 1913 foi nomeado para servir no cargo de escripturario desta repartição o conferente da mesma, Alcides Lopes Miller, que estava servindo addido á Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento.

Dessa nomeação resultou uma vaga de conferente, para preenchimento da qual já foi ordenado o respectivo concurso.

URUGUAYANA

Em 23 de Agosto de 1912 falleceu o conferente Estacio Pacheco de Lima.

Para exercer esse logar foi nomeado, por titulo de 11 de Outubro do mesmo anno, Manoel Adolpho Soares.

LIVRAMENTO

Por portaria de 18 de Julho de 1912 foi exonerado do cargo de conferente-mór, conforme pediu, o cidadão José Ribeiro Severo, sendo substituido pelo conferente da mesma repartição, Isidoro Garcia Filho, nomeado por titulo da mesma data.

Por titulos de 29 de Outubro e 14 de Dezembro de 1912 e de 11 de Fevereiro de 1913 foram nomeados, respectivamente, para os cargos de conferentes desta repartição, os cidadãos Oscar Mar, Octavio Oliveira e Simão Soares Filho.

ITAQUY

Por titulo de 11 de Fevereiro de 1913 foi nomeado Victor Candello para exercer, interinamente, o cargo de conferente desta Mesa de Rendas.

JAGUARÃO

Por portaria de 29 de Julho de 1912 foi mandado servir addido a esta repartição o escripturario da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar, Geraldino José da Rosa.

SANTA VICTORIA DO PALMAR

Por titulo de 1º de Maio de 1913 foi nomeado o conferente Olindo Alves Nunes para exercer o cargo de escripturario desta repartição.

Em 13 de Maio do mesmo anno falleceu o escripturario desta Mesa de Rendas. Geraldino José da Rosa, que estava servindo addido á de Jaguarão.

Collectorias

ALEGRETE

Por portaria de 1º de Novembro foi nomeado Manoel de Azevedo Lima para o cargo de guarda desta collectoria.

Em 25 de Dezembro falleceu o collector José Pedro Nobrega.

Por titulos de 4 de Janeiro de 1913 foram nomeados: — João Gonçalves, que exercia o cargo de escrivão, para servir o de collector, e Affonso Ligorio para o de escrivão desta collectoria.

ANTONIO PRADO

Por portaria de 17 de Setembro de 1912 foi concedida ao guarda

desta collectoria, Manoel Soares Zaccani a exoneração que solicitou, sendo substituido por Alonso Lautert, nomeado por portaria da mesma data.

Por titulo de 4 de Novembro de 1912 foi nomeado para effectivamente exercer o cargo de collector o cidadão Alberto Silva, escrivão da mesma repartição e que já estava exercendo interinamente aquelle cargo.

BENTO GONÇALVES

Por portaria de 16 de Maio de 1913 foi exonerado, conforme pediu, o guarda desta collectoria, Adroaldo Carvalho, sendo por portaria da mesma data nomeado Olympio Lima para substituil-o.

CAÇAPAVA

Por portaria de 31 de Janeiro de 1913 foi exonerado José Coelho Leal do cargo de guarda, sendo substituido por Euclides Presidéo Pinto, nomeado por portaria da mesma data.

CAXIAS

Por portaria de 12 de Novembro de 1912 foi concedida a exoneração solicitada pelo escrivão desta collectoria, Adauto Joaquim da Cruz, sendo, por titulo da mesma data, nomeado Belmiro Ourique de Menezes para servir esse cargo.

Por portaria de 3 de Janeiro de 1913 foi nomeado Alvaro Gomes de Mello para exercer o cargo de guarda da collectoria.

CONCEIÇÃO DO ARROIO

Por titulo de 2 de Outubro de 1912 foi nomeado José Augusto Gründler para exercer o cargo de collector desta estação fiscal.

CRUZ ALTA

Por portaria de 6 de Março de 1913 foi exonerado Pedro Francisco dos Santos do cargo de guarda, conforme pediu, sendo substituido por Mario Paula, nomeado por portaria da mesma data.

GARIBALDI

Por portaria de 26 de Setembro de 1912 foi concedida ao guarda Luiz Faraon a exoneração que solicitou.

Por portaria de 1º de Outubro do mesmo anno foi nomeado Balthazar de Medeiros para exercer esse cargo.

GUAPORÉ

Por partaria de 13 de Janeiro de 1913 foram removidos: — desta collectoria para a de S. Leopoldo o guarda Philogonio Kersting e daquella para esta o guarda Sebastião Barreto Leite.

HERVAL

Por portaria de 10 de Julho de 1912 foi exonerado conforme pe-

diu, do cargo de collector, o cidadão José Cezario da Silva, sendo por titulo da mesma data nomeado José Florisbello Nunes para substituil-o nesse cargo.

Por portaria de 14 de Setembro foi exonerado Romualdo Nunes Garcia do cargo de guarda, sendo substituido por Hercilio de Jesus, nomeado por titulo da mesma data.

IJUHY

Por portaria de 22 de Janeiro foi nomeado Tiburcio Rios Laguna para exercer o cargo de guarda desta collectoria.

JAGUARY

Por portaria de 2 de Dezembro de 1912 foi exonerado, conforme pediu, do cargo de collector, o cidadão Pedro Pellizzari, sendo, por titulo de 4 do mesmo mez, nomeado Luiz Gonzaga de Azevedo para substituil-o.

Não tendo, porém, este ultimo tomado posse do cargo, foi exonerado por portaria de 10 de Maio de 1913, sendo por titulo da mesma data nomeado Bello da Cunha Amorim, que servia como guarda desta collectoria, para exercer as funcções de collector.

PASSO FUNDO

Em 25 de Julho de 1912 falleceu o escrivão Alfredo Pinheiro.

Por portaria de 29 de Julho de 1912 foi nomeado o guarda desta collectoria, Florencio Antunes de Oliveira para, interinamente, exercer o carga de escrivão, sendo, por titulo de 16 de Agosto do mesmo anno, nomeado para o servir effectivamente.

Por portaria de 23 de Agosto foi nomeado Mario de Lemos Braga para exercer o cargo de guarda e por portaria de 30 de Setembro foi tambem nomeado para igual cargo, nesta collectoria, o cidadão Oswaldo Christiano Sintz.

Por portaria de 23 de Junho de 1913 foi concedida ao guarda João Cancio de Bastos a exoneração que solicitou. Até 30 do mesmo mez não havia sido proposto substituto para o mesmo.

ROSARIO

Por portaria de 6 de Agosto de 1912 foi concedida a exoneração solicitada pelo escrivão desta collectoria, Appollinario Luiz Carlos da Silva, sendo, por titulo de 17 do mesmo mez nomeado Castor Antonio da Silva para exercer esse cargo.

SANTO ANGELO

Por portarias de 23 e 29 de Julho de 1912 foram respectivamente exonerados os guardas desta collectoria, Thomaz Borges Fortes Filho e Zeferino da Silva Monteiro, sendo, por portarias de 31 de Julho e de 23 de Agosto do mesmo anno, nomeados Joaquim Pereira da Silva e Simeão Estellita de Azambuja para prehencherem essas vagas.

SÃO JERONYMO

Por portaria de 22 de Julho de 1912 foi exonerado o guarda Alci-

des de Figueiredo e Silva, conforme pediu, sendo substituido por Elias de Araujo Lopes, nomeado por portaria de 23 do mesmo mez.

Por portaria de 23 tambem de Julho obteve a exoneração que solicitou o escrivão Affonso de Lemos Pinto, achando-se esse cargo agora occupado pelo cidadão Manóel Rodrigues de Lima, nomeado por titulo da mesma data.

Por portaria de 3 de Janeiro de 1913 foi exonerado, conforme pediu, do cargo de guarda, o cidadão Elias de Araujo Lopes, sendo por portaria da mesma data nomeado Ernani Amorim para substituil-o.

SÃO LEOPOLDO

Por portaria de 13 de Janeiro de 1913 foi removido para esta collectoria o guarda da de Guaporé, Philogonio Kersting, sendo na mesma data removido o guarda desta, Sebastião Barreto Leite para servir naquella.

SÃO LUIZ DE MISSÕES

Por portaria de 1º de Outubro foi exonerado, conforme pediu, o guarda desta collectoria Pedro do Canto Filho, sendo por portaria de 17 do mesmo mez nomeado Maurilio Costa Val para servir esse cargo.

Por portaria de 15 de Janeiro de 1913 foi nomeado Affonso Augusto Medeiros para exerxer o cargo de guarda desta collectoria.

SÃO SEPÉ

Por portaria de 1º de Fevereiro foi exonerado o escrivão desta collectoria, João Carlos de Figueiredo e Silva, sendo substituido por Graciliano Gonçalves Pinheiro, nomeado por titulo da mesma data.

S. THIAGO DO BOQUEIRÃO

Por portaria de 10 de Maio foi exonerado Joaquim Ramos do cargo de collector. A collectoria passou a ser dirigida provisoriamente pelo escrivão Franklim Francisco Funch. sendo o escrivão substituto, Damasceno Brum chamado a ter exercicio.

SOLEDADE

Por portaria de 17 de Agosto foi exonerado Candido Alves da Silva do cargo de collector, sendo esse cargo occupado, dessa data até 3 de Janeiro de 1913, pelo escrivão Antunes da Rocha, tendo como escrivão interino o cidadão Agnello Carneiro.

Por titulo de 3 de Janeiro foi nomeado para exercer o cargo de collector desta estação fiscal o cidadão Luiz Gomes de Oliveira Cardoso.

Por portaria de 10 de Junho do mesmo anno foi exonerado Jacques Costa do cargo de guarda, conforme solicitou, sendo, por portaria de 11 do mesmo mez, nomeado Otto von Hoevel para esse cargo.

TRIUMPHO

Por portaria de 30 de Setembro de 1912 foi concedida ao guarda José Luiz de Freitas a exoneração que solicitou.

Por portaria de 7 de Outubro foi nomeado Ramiro Kersting para servir nesse cargo.

VIAMÃO

Por portaria de 24 de Março foi nomeado Miguel de Assis Marchand para o cargo de guarda desta collectoria.

VENANCIO AYRES

Por portaria de 25 de Junho foi exonerado, conforme pediu, o guarda Juvenal Gomes Junqueira, sendo nomeado por portaria da mesma data, para substituil-o, o cidadão Olmiro Guedes.

Despachantes

Em 30 de Junho de 1913 serviam nas mesas de rendas os seguintes :

Na Capital :

Othon Cezar.
Bicextolino Moreira Cezar.
Rodrigo dos Santos Moreira.

Rio Grande:

Narciso Francisco dos Santos.
Pedro de Oliveira Gomes.
Joaquim Fehn.
Eduardo Fehn.

Pelotas:

Victor C. Sequeira
Firmo da Silva Braga.
Octaviano Lucas Cezar.
Alberto Chagas.
Setembrino Chagas.
Adolpho Abreu Torres
José Alberto Fróes Sobrinho.
Balthazar Ferreira de Andrade Dias
Rodolpho Barcellos (caixeiro despachante).

Livramento :

José da Cunha Martins.
Miguel Jeronymo Cáceres.
Alvaro Soares Garcia.
Silval Moreira Leal.

São Borja :

Genaro Bejarano.
Ricardo Prat (caixeiro despachante).

Jaguarão :

Diogo Silva Moreira

Fiscalisação do imposto sobre a lenha

Continúa como fiscal do imposto sobre a lenha, em todo o territorio do Estado, o cidadão Antonio Pedro Caminha.

Inspectores Fiscaes da Fazenda

Continuam a desempenhar estas funcções os cidadãos Dionysio Porto e Fernando Kersting Filho.

Fiscalisação dos Impostos de Consumo

A fiscalisação dos impostos sobre consumo de bebidas e de fumo é exercida pelos seguintes fiscaes:

Na Mesa de Rendas da Capital:

Affonso Corrêa de Mello, Armando de Barros, Ivo Barbedo, Elyseo de Souza Feijó, Joaquim P. Medeiros de Albuquerque e Acylino Ribeiro Coelho.

Na Mesa de Rendas de Rio Grande:

Serafim Espiridião da Fonseca, Nicolau Marinho, Anarolino Furtado Junior.

Na Mesa de Rendas de Pelotas:

Hugo Kupfer e João Mendes de Arruda.

Fiscalisação do Imposto sobre Aguardente e Alcool

O serviço especial de fiscalisação do imposto sobre aguardente e alcool é dirigido pelo Administrador da Mesa de Rendas desta Capital, Frederico Augusto Gomes da Silva, tendo como auxiliares o conferente da mesma repartição, Hercilio Ignacio Domingues e os seguintes fiscaes:

Na Capital:

Gustavo de Oliveira Remião, Raphael Pinto Bandeira Ferreira e Antonio J. Machado Sobrinho.

Em Pelotas:

Ernani Pamplona Corte Real.

Em Conceição do Arroio:

Por portaria de 1º de Maio de 1913 foram nomeados para exercerem os cargos de agentes fiscaes do imposto acima, neste municipio: Alyseu Guibert, na ex-colonia Marquez do Herval; Felippe Jacob Bobsin, em Três Forquilhas e Manoel Barrio Nuevo nos logares denominados Pinguella e Palmitar.

Em Torres:

Por portaria de 12 de Maio de 1913 foi nomeado José Polycarpo Raulino para agente fiscal do mesmo imposto neste municipio.

Licenças

NO 2º SEMESTRE DE 1912

Foram concedidas as seguintes:

Ao escrivão da collectoria de São Leopoldo, Raymundo Corrêa da Silva, 60 dias, para tratamento da sua saude, em 3 de Julho.

Ao escrivão da collectoria de São Vicente, Alfredo Bittencourt, 30 dias, para tratar de interesses, em 4 de Julho.

Ao escrivão da mesa de rendas de São Borja, Estanisláu Vernes da Palma, 4 mezes, para tratar de sua saúde, em 4 de Julho.

Ao guarda de Julio de Castilhos, Fredolino Silveira Marques, 60 dias, para tratar de interesses, em 6 de Julho.

Ao escripturario da mesa da rendas de Santa Victoria do Palmar, Geraldino José da Rosa, 30 dias para tratar da saúde de pessoa de sua familia, em 9 de Julho.

Ao escrivão da collectoria de Rosario, Appolinario Luiz Carlos da Silva, 60 dias, para tratar da saúde de pessoaa de sua familia, em 23 de Julho.

Ao guarda da collectoria de Jaguary, Bello da Cunha Amorim, 20 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se acha, para tratar da saúde de pessoa da sua familia, em 27 de Julho.

Ao director geral do Thesouro do Estado, Francisco Julio Furtado, tres mezes, para tratamento de sua saúde, em 30 de Julho.

Ao 1º official do Thesouro do Estado, Zeferino Antonio de Souza Brazil, 30 dias, em prorogação, para tratamento de sua saúde, em 1º de Agosto.

Ao escrivão da collectoria de Cacimbinhas, Arno da Fontoura Pupe, dois mezes, para tratar de sua saúde, em 1º de Agosto.

Ao collector de Rio Pardo, Canuto da Rocha Sá, 30 dias, para tratar de interesses, em 10 de Agosto.

A' Targino Oliveira & C.ª, negociantes estabelecidos á rua dos Andradas n. 150 A, nesta capital, foi, por portaria de 13 de Agosto, concedida licença para vender estampilhas do sello estadual.

Ao collector de Vaccaria, Theodoro dos Santos Camargo, foram concedidos trinta dias de licença, em prorogação daquella em cujo gozo se achava, para tratar de interesses, em 19 de Agosto.

Ao conferente da mesa de rendas da capital, Fernando de Freitas Travassos, 60 dias, para tratar de sua saúde, em 19 de Agosto.

Ao guarda da collectoria de Gartbaldi, Luiz Faraon, 30 dias, para tratamento da saúde de pessoa de sua familia e em prorogação daquella em cujo gozo se achava, em 31 de Agosto.

Ao escrivão da collectoria de Lagoa Vermelha, Trajano de Oliveira Machado, trinta dias, para tratamento de sua saúde, em 31 de Agosto.

Ao collector de Estrella, Manoel Ferreira de Miranda, 20 dias, em prorogação daquella em cujo gozo se achava, para tratar de interesses, em 2 de Setembro.

Ao collector de Piratiny, Graciano Miguel da Silva Pinheiro, 60 dias, para tratamento de sua saúde, em 5 de Setembro.

Ao conferente-mór da mesa de rendas de Pelotas, Eduardo Alberto Fróes, 30 dias, para tratamento de sua saúde, em 21 de Setembro.

A' Rosauro Zambrano, com casa de cambios em Pelotas, á rua 15 de Novembro n. 652, foi, em portaria de 21 de Setembro, concedida licença para vender estampilhas do sello estadual.

Ao collector de Jaguary, Pedro Pellizzari, foram concedidos 15 dias de licença, para tratar de interesses, em 26 de Setembro.

Ao escrivão da collectoria de Cacimbinhas, Arno da Fontoura Pupe, 30 dias de licença, em prorogação daquella em cujo gozo se achava, para tratar de sua saude, em 4 de Outubro.

Ao 4º official do Thesouro do Estado, Miguel Chmielewski, 30 dias, para tratar de sua saúde, em 17 de Outubro.

Ao escripturario da mesa de rendas de Pelotas, Francisco de Paula Pires, 30 dias, para tratar de sua saúde, em 21 de Outubro.

Ao escrivão da collectoria de São Vicente, Alfredo Bittencourt, 8 dias de licença para tratar de interesses, em 23 de Outubro.

Ao escrivão da mesa de Rendas de São Borja, Estanisláu Vernes da Palma, 90 dias, em prorogação daquella em cujo gozo se achava, para tratamento de sua saude, em 27 de Outubro.

Ao 4º official do Thesouro do Estado, Genuino Sampaio de Alencastro, 30 dias, para tratamento de sua saúde, em 28 de Outubro.

Ao 2º official do Thesouro do Estado, Oscar Rothfuchs, 30 dias, para tratar de sua saúde, em 29 de Outubro.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Uruguayana, addido á de Jaguarão, Octavio Teixeira de Mello, 60 dias, para tratamento de sua saúde, em 29 de Outubro.

Ao collector de Encruzilhada, Celestino Antonio de Souza Franco 30 dias, para tratamento de saúde, em 4 de Novembro.

Ao escripturario da Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento, Clavasio Alves da Silva, 40 dias de licença, para tratar de sua saúde, em 4 de Novembro.

Ao guarda da Collectoria de Guaporé, Philogonio Kersting, 60 dias, para tratar de interesses, em 11 de Novembro.

Ao escrivão da Collectoria de Cacimbinhas, Arno da Fontoura Pupe, 60 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se achava, para tratamento de sua saúde, em 14 de Novembro.

Ao escrivão da Collectoria de Caçapava, João Antonio de Souza, 30 dias, para tratar de interesses, em 19 de Novembro.

Ao conferente da Mesa de Rendas de São Borja, Armando H. Menna Barreto, 30 dias, para tratamento da saúde de pessoa de sua familia, em 27 de Novembro.

Ao cidadão Jorge Leivas Brodt, estabelecido á rua do Commercio, desta cidade, com casa de cambios, foi, por portaria de 29 de Novembro, concedida licença para vender estampilhas do sello estadual.

Ao escrivão da Mesa de Rendas de Itaquy, Tito José Barcellos, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, em 3 de Dezembro.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Bagé, Josué Homem do Amaral Filho, 60 dias, para tratar de sua saúde, em 9 de Dezembro.

Ao 4º official do Thesouro do Estado, Genuino Sampaio Alencastro, 30 dias, para tratar de interesses, em 30 de Dezembro.

Ao escripturario da Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento, Clavasio Alves da Silva, 60 dias para tratar da saude de pessoa de sua familia, em 11 de Dezembro.

Ao collector de Santa Cruz, Antonio Augusto Ferreira de Britto, 30 dias, para tratar de interesses, em 12 de Dezembro.

Ao guarda da Collectoria de Jaguary, Bello da Cunha Amorim, 60 dias de licença, para tratar de sua saúde, em 12 de Dezembro.

Ao escrivão da collectoria de Cruz Alta, Virgilio Nunes de Castro, 30 dias, para tratar de interesses, em 13 de Dezembro.

Ao administrador da Mesa de Rendas de Jaguarão, Hilario Teixeira de Mello, 90 dias, para tratamento de sua saúde, em 21 de Dezembro.

Ao escripturario da Mesa de Rendas de Itaquy, Francisco Candido Bacellar, 90 dias, para tratar de sua saúde, em 24 de Dezembro.

NO 1º SEMESTRE DE 1913

Foram concedidas as seguintes:

Ao 2º official do Thesouro do Estado, Mario Pereira Dias de Castro, 60 dias, para tratar de sua saúde, em 2 de Janeiro.

Ao conferente da Mesa de Rendas de São Borja, Armando H. Menna Barreto, 30 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se achava, para tratamento de saúde de pessoa de sua familia, em 6 de Janeiro.

Ao 4º official do Thesouro do Estado, Mansueto Bernardi, 6 mezes de licença, para tratar de interesses, em 8 de Janeiro.

Ao conferente-mór da Mesa de Rendas desta Capital, Lucio Ferra Soares, 30 dias, para tratamento de sua saúde, em 10 de Janeiro.

Ao escrivão da collectoria de Santo Angelo, Lucidio Rodrigues, 30 dias, para tratamento da saúde de pessoa de sua familia, em 11 de Janeiro.

Ao 1º official do Thesouro do Estado, Arnaldo Paiva Chaves, 60 dias, para tratamento de sua saúde, em 11 de Janeiro.

Ao fiel da Mesa de Rendas desta Capital, Octacilio Barbedo, 30 dias, para tratamento de saúde de pessoa de sua familia, em 11 de Janeiro.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Rio Grande, Oscar Affonso Guimarães, 90 dias, para tratar de sua saúde, em 11 de Janeiro.

Ao 2º official do Thesouro do Estado, Francisco Castellar Pinto, 60 dias, para tratar de sua saúde, em 13 de Janeiro.

Ao 3º official do Thesouro do Estado, José Innocencio Pereira da Camara, 60 dias, para tratar da saúde de pessoa de sua familia, em 16 de Janeiro.

Ao porteiro do Thesouro do Estado, Tertuliano Turibio de Carvalho, 60 dias, para tratar da saúde de pessoa de sua familia, em 21 de Janeiro.

Ao 4º official do Thesouro do Estado, Ildefonso Thielen, 30 dias, para tratar de sua saúde, em 23 de Janeiro.

Ao guarda da collectoria de Guaporé, Philogonio Kersting, 30 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se achava para tratar de interesses, em 23 de Janeiro.

Ao guarda da Collectoria de São João do Montenegro, Reynaldo Koetz, 30 dias, para tratar da saúde de pessoa de sua familia, em 30 de Janeiro.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Uruguayana, addido á de Jaguarão, Octavio Teixeira de Mello, 30 dias, em prorogação da li-

cença em cujo gozo se achava, para tratar de sua saúde, em 30 de Janeiro.

Ao Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, Dr. Olavo Franco de Godoy, 15 dias, para tratar de seus interesses, em 3 de Fevereiro.

Ao escripturario da Mesa de Rendas desta Capital, Godofredo Teixeira Guimarães, 15 dias, para tratar da saúde de pessoa de sua familia, em 10 de Fevereiro.

Ao escrivão da collectoria do Lageado, José Olavo Vianna, 15 dias, para tratar de interesses, em 14 de Fevereiro.

A' Virgilio de Oliveira Albuquerque, estabelecido com casa de cambios á rua dos Andradas, n. 210, nesta Capital, foi, por portaria de 15 de Fevereiro, concedida licença para vender estampilhas do sello estadual.

Ao escripturario da Mesa de Rendas de Quarahy, Epaminondas Moraes, foram concedidos 30 dias de licença para tratar de sua saúde, em 20 de Fevereiro.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Rio Grande, addido á Sant' Anna do Livramento, Alcides Lopes Miller, 8 dias, para tratar de sua saúde, em 24 de Fevereiro.

Ao escrivão da Mesa de Rendas de São Borja, Estanisláu Vernes da Palma, 30 dias, em prorogação, para tratar de sua saúde, em 25 de Fevereiro.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Pelotas, João Paranhos da Costa, 30 dias, para tratamento de sua saúde, em 1º de Março.

Ao escripturario da Mesa de Rendas desta Capital, Godofredo Teixeira Guimarães, 45 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se achava, para tratamento da saúde de pessoa de sua familia, em 1º de Março.

Ao escrivão da collectoria de Viamão, Honorio de Vasconcellos Ferreira, 30 dias, para tratar de interesses, em 5 de Março.

Ao conferente da Mesa de Rendas desta Capital, Fernando de Freitas Travassos, 60 dias, para tratamento de sua saúde, a contar de 5 de Fevereiro, em 6 de Março.

Ao escrivão da Mesa de Rendas de Rio Grande, José Luiz Monteiro, 20 dias, para tratar de sua saúde, em 6 de Março.

Ao conferente da Mesa de Rendas desta Capital, Hugo da Rocha Mariante, 30 dias, para tratamento de sua saúde, em 15 de Março.

Ao 1º official do Thesouro do Estado, Arnaldo Paiva Chaves, 30 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se achava, para tratamento de sua saúde, em 22 de Março.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Uruguayana, addido á de Jaguarão, Octavio Teixeira de Mello, 60 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se achava, para tratar de sua saúde, em 26 de Março.

Ao 2º official do Thesouro do Estado, Eduardo Gama, 10 dias, para tratar da saúde de pessoa de sua familia, em 26 de Março.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento, Genesio Barão, 60 dias, para tratar de sua saúde, em 27 de Março.

Ao conferente da Mesa de Rendas desta Capital, Fernando de Freitas Travassos, 30 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se achava para tratamento de sua saúde, em 12 de Abril.

Ao conferente da Mesa de Rendas desta Capital, João Candido Cabral de Mello, 30 dias, a contar de 18 de Março, para tratamento de sua saúde, em 12 de Abril.

Ao escrivão da collectoria de Julio de Castilhos, Lourival Hausen, 90 dias, para tratar de sua saúde, em 12 de Abril.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Itaquy, Olintho Silveira, 30 dias, para tratar de sua saúde, em 12 de Abril.

Ao administrador da Mesa de Rendas de Jaguarão, Hilario Teixeira de Mello, 30 dias, em prorogação da licença, em cujo gozo se achava, para tratar de sua saúde, em 12 de Abril.

Ao escripturario da Mesa de Rendas de Quarahy, Epaminondas Moraes, 15 dias, em prorogação, para tratar de sua saúde, em 18 de Abril.

Ao conferente da Mesa de Rendas desta Capital, João Candido Cabral de Mello, 30 dias, em prorogação da licença em cujo gozo se achava, para tratamento de sua saúde e a contar do dia 18, em 19 de Abril.

Ao 2º Official do Thesouro do Estado, Arthur Ernesto de Barros, 90 dias, para tratar de sua saúde em 20 de Abril.

Ao 2º official do Thesouro do Estado, Eduardo Gama, 20 dias para tratar da saúde de pessoa de sua familia, em prorogação, em 20 de Abril.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Uruguayana, addido á de Jaguarão, Octavio Teixeira de Mello, 60 dias, em prorogação, para tratar de sua saúde, em 30 de Abril.

Ao escrivão da collectoria de S. Sebastião do Cahy, Djalma Selistre, 20 dias de licença, para tratar da saúde de pessoa de sua familia, em 2 de Maio.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento, Plinio Fróes de Castro Menezes, 30 dias, para tratar de sua saúde, em 7 de Maio.

Ao escripturario da Mesa de Rendas de Jaguarão, José de Souza Gomes Filho, 60 dias, para tratar de sua saúde, em 12 de Maio.

Ao administrador da Mesa de Rendas de Jaguarão, Hilario Teixeira de Mello, 60 dias, em prorogação, para tratar de sua saúde, em 17 de Maio.

Ao collector de São Jeronymo, Francisco Candido Baptista, 30 dias para tratar de saúde de pessoa de sua familia, em 2 de Junho.

Ao escrivão de Cacimbinhas, Arno da Fontoura Pupe, 30 dias, para tratar de interesses, em 4 de Junho.

Ao escrivão da Mesa de Rendas de São Borja, Estanisláu Vernes da Palma, 8 mezes, para tratamento de sua saúde, em 9 de Junho.

Ao 2º official do Thesouro do Estado, Arthur Ernesto de Barros, 60 dias, para tratar da saúde, em 10 de Junho.

Ao escrivão da Collectoria de Alfredo Chaves, Bolivar Salvaterra 20 dias, para tratar de interesses, em 12 de Junho.

Ao administrador da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar, Antonio Irineu Alves Nunes, 30 dias, para tratar de interesses em 12 de Junho.

Ao conferente da Mesa de Rendas de Sant'Anna do Livramento, Plinio Fróes de Castro Menezes, 30 dias, para tratar da saúde, em 16 de Junho.

A' Emilio Freitag & Cia., estabelecidos com casa de cambios á rua do Commercio nº. 31, nesta Capital, foi, por portaria de 19 de Junho, concedida licença para vender estampilhas do sello estadual.

Ao conferente da Mesa de Rendas da Capital, João Cabral de Mello, 30 dias, em prorogação, para tratar da saúde, em 20 de Julho.

Ao guarda da Collectoria de Rio Pardo, Olintho de Aguiar Corrêa, 6 mezes, para tratar de sua saúde, em 23 de Junho.

Decretos

Na Secretaria da Fazenda foram lavrados os seguintes decretos:

NO 2º SEMESTRE DE 1912

Nº. 1867 de 24 de Agosto, creando mais um logar de guarda na Collectoria do Passo Fundo.

Nº. 1868 de 26 de Agosto, aposentando o archivista do Thesouro, José Domingues de Almeida.

Nº. 1874 de 30 de Setembro, extinguindo a agencia fiscal na Estação Marcellino Ramos, no municipio de Passo Fundo.

Nº. 1882 de 31 de Outubro, creando mais um logar de guarda na Collectoria de Alegrete.

Nº. 1890 de 9 de Dezembro de 1912, dando instrucções para execução da Lei do Orçamento no exercicio de 1913.

Nº. 1896 de 27 de Dezembro, mandando observar no exercicio de 1913, por conta da respectiva lei do orçamento a despeza com differentes rubricas a cargo da Secretaria da Fazenda.

NO 1º SEMESTRE DE 1913

Nº. 1934 de 10 de Fevereiro, alterando em parte o processo de fiscalisação dos impostos sobre fumos e bebidas.

Nº. 1939 de 25 de Fevereiro, declarando sem effeito o acto nº. 127, de 14 de Janeiro de 1913, do Intendente Municipal de São Leopoldo, ampliando os limites suburbanos da cidade.

Nº. 1941 de 6 de Março, abrindo o credito de 30:000$000 réis, como auxilio ao Instituto Astronomico e Meteorologico da Escola de Engenharia desta Capital.

Nº. 1944 de 12 de Março, abrindo um crédito de 2:400$000 réis para a educação artistica de Anna Rörecke.

Nº. 1945 de 17 de Março, abrindo o crédito de 40:000$000 rs., como auxilio ao Instituto Julio de Castilhos.

Nº. 1947 de 19 de Março, prorogando o praso para a revisão do lançamento do imposto territorial.

Nº. 1950 de 5 de Abril, abrindo o crédito extraordinario de 50:000$000 rs., como auxilio á Intendencia Municipal de Uruguayana para o serviço de policiamento.

Nº. 1951 de 5 de Abril, abrindo o crédito extraordinario. de . . . . 50:000$000 rs., como auxilio á Intendencia Municipal de Alegrete para o serviço de policiamento.

Nº. 1953 de 9 de Abril, abrindo o crédito de 3:000$000 para a educação artistica da menina Olga Fossati na Europa.

Nº. 1954, derogando o artigo 23 do Decreto nº. 565 de 24 de Dezembro de 1902.

Nº. 1956 de 18 de Abril, abrindo o crédito de 20:000$000 como auxilio á Bibliotheca Publica Pelotense, para reconstrucção de seu edificio.

Nº. 1961 de 29 de Abril, abrindo o crédito de 22:000$000 como auxilio ao Instituto Pasteur.

Nº. 1963 de 30 de Abril, derogando o artigo 23 do Decreto nº. 1890 de 9 de Dezembro de 1912.

Nº. 1964 de 30 de Abril, abrindo o crédito de 40:000$000 como auxilio ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

Nº. 1974 de 10 de Maio, abrindo o crédito extraordinario de. . . . . 415:236$500, para occorrer ás despezas com o 2º regimento de cavallaria do serviço activo da Brigada Militar, creado por Decreto nº. 1930 de 4 de Fevereiro do corrente anno.

Nº. 1975 de 10 de Maio, suspendendo a arrecadação do imposto de industrias e profissões sobre pequenos fabricantes de aguardente e alcool.

Nº. 1976 de 10 de Maio, abrindo o crédito extraordinario de . . . . . 142:000$000 para supprir a deficiencia da verba votada para a despeza da tabella nº. 1 titulo 5º da Lei do Orçamento em vigor.

Nº. 1979 de 29 de Maio, abrindo o crédito extraordinario de . . . . 235:164$666, como auxilio á Intendencia Municipal desta Capital.

Nº. 1981 de 31 de Maio, declarando sem effeito a lei do orçamento municipal do Rio Grande, sob nº. 107 de 28 de Outubro de 1912, na parte que crêa a taxa de 5 % sobre o valor locativo de todos os predios localisados nas ilhas e dentro de uma area suburbana de dous a tres kilometros

No. 1985 de 9 de Junho, abrindo o crédito de 20:000$000, como auxilio á Faculdade Livre de Direito para o muzeu commercial, gradil de ferro etc.

Nº. 1988 de 19 de Junho, regulando a arrecadação e fiscalisação dos impostos de consumo sobre fumos e bebidas.

Nº. 1989 de 21 de Junho, abrindo o crédito extraordinario de . . . . . 50:000$000, como auxilio á Intendencia Municipal de Bagé.

Nº. 1991 de 23 de Junho, regulando a arrecadação do imposto territorial.

Nº. 1992 de 24 de Junho, aposentando o director geral do Thesouro do Estado, Francisco Julio Furtado.

Nº. 1995 de 27 de Junho, aposentando o 1º official do Thesouro do Estado, Zeferino Antonio de Souza Brazil.

Eis, Sr. Director Geral, circumstanciadamente descriptos, os serviços á cargo desta Directoria, no periodo a que no começo me referi.

Si de alguns outros esclarecimentos necessitardes, serei solicito em vol-os prestar.

Saúde e Fraternidade.

Joaquim Mauricio de Oliveira.

RELATORIO

DA

2ª DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO

2ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 23 de Junho de 1913

Sr. Director Geral

Nos quadros seguintes, que submetto á vossa apreciação, encontrareis não sómente enumerados os trabalhos que estiveram a cargo desta Directoria durante o exercicio de 1912, como tambem a situação da divida do Estado em 30 de Abril do corrente anno.

Synopse dos trabalhos

Pareceres sobre consultas e requerimentos	1.312
Minutas,	1.312
Portarias ás Mesas de Rendas	217
Minutas respectivas	217
Portarias ás Collectorias	464
Minutas	464
Portarias ao Thesoureiro	176
Minutas das mesmas	176
Telegrammas expedidos	16
Minutas dos mesmos	16
Calculos das taxas de heranças	276
Termos de fianças de responsaveis	29
Contractos	3
Termos de distractos	0
Tombamentos de proprios do Estado	13
Quadro de proprio do Estado	1
Inventarios inscriptos	276
Testamentos inscriptos	47
Certidões negativas para inventarios	276
Officios a diversos	4
Minutas dos mesmos	4
Cargas de juros pagos	901
Bilhetes de juros expedidos	901
Termos de transferencias de apolices	22
Procurações registradas	124
Contas correntes de apolices (abertas)	30
Assentamentos na folha de pagamentos de juros	26
Idem na folha de operações de credito	34
Contas correntes de depositos	124
Contas correntes de dinheiros de responsaveis	15
Assentamentos na folha de pagamentos de juros de dinheiros de responsaveis	15
Contas correntes de dinheiro de orphãos e interdictos	382
Assentamentos na folha de pagamento de juros de dinheiro de orphãos e interdictos	382
Livros rubricados para a Directoria	6
Apolices preparadas	358

Divida do Estado em 30 de Abril de 1913

Apolices do cáes 6 °/o.	659:000$000
Idem da exposição e compra de terras 6 °/o.	269:500$000
Idem de São Gonçalo 6 °/o	144:700$000
Idem da conversão de 1893 6 °/o . .	805:500$000
Idem do emprestimo de 1905 a 1907 6 °/o	904:000$000
Idem de 1:000$000 6 °/o.	200:000$000
Idem Emissão especial — desapropriação da Estrada de ferro de Novo Hamburgo á Taquara 7 °/o . . .	990:000$000
Idem da emissão de 1909 6 °/o . . .	1.732:000$000
Idem da Estrada da Taquara e segurança publica 5 °/o	766:500$000
Titulos de credito sem juros	47:550$000
Depositos de orphãos 5 °/o:	
até 31 de Dezembro de 1912	1.750:147$997
de Janeiro a 30 de Abril de 1913. . .	43:926$088
Depositos de responsaveis 5 °/o . . .	206:500$000
	8.519:324$000

Apolices resgatadas de 1° de Maio de 1912 a 30 de Abril de 1913

Em 30 de Maio de 1912, — Segurança publica e Estrada da Taquara. .	1:500$000
Em 10 de Julho de 1912, — Emissão especial — desapropriação da Estrada de ferro de Novo Hamburgo á Taquara	1:000$000
Em 22 de Fevereiro de 1913, idem, idem, ...	534:000$000
	536:500$000

Apolices registradas no Rio de Janeiro

EM VIRTUDE DO DECRETO N. 1725 DE 15 DE ABRIL DE 1911

Em 5 de Abril de 1913 — 2 da conversão de 1885, 12 da conversão de 1888 e 28 da emissão de 1909.

Relação nominal dos tomadores de apolices da divida do Estado

NO PERIODO DE 1° DE MAIO DE 1912 A 30 DE ABRIL DE 1913

Raul de Mello Albuquerque	3.200 a 3.202
Eduardo Azevedo Souza Filho . .	3.203 a 3.213
Coronel Frederico A. de Menezes Lara	3.214 a 3.224
Vicente Pinto Junior	3.225 a 3.230
José Alberto Fróes	3.231 a 3.232
Hospicio S. Pedro	3.233 a 3.250
Eliza dos Santos Braga	3.251 a 3.266
Manoel Martins Castanheira . . .	3.267 a 3.316
Orlando Fernandes Duval	3.317 a 3.320
R. Ahrons	3.321 a 3.464

Antonio Marinho Loureiro Chaves, Director.

RELATORIO

DA

3ª DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO

3ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 30 de Junho de 1913

Sr. Director Geral

Passo ás vossas mãos os dados estatisticos que necessitaes para a confecção do Relatorio que deveis apresentar ao Dr. Secretario da Fazenda, em obediencia ao disposto no art. 12 paragrapho 20 do regulamento do Thesouro.

Esta Directoria acha-se privada da collaboração dos seguintes funccionarios, pelos motivos que passo a expôr: do 2º official Oscar Pedro Rothfuchs, por estar servindo temporariamente na 4ª Directoria na confecção do balanço definitivo; do 2º Arthur Ernesto de Barros, por se achar no gozo de licença para tratamento da saúde; finalmente de dous 4º officiaes, por estarem vagos esses logares.

Havendo a alta Administração resolvido extinguir cinco logares de 4º officiaes e admittir em compensação cinco collaboradores, teve exercicio nesta Directoria o auxiliar José Ferreira da Silva, um dos nomeados, e que a ella presta bons serviços.

Ficou assim sanada em parte a deficiencia do pessoal neste departamento da repartição, subsistindo entretanto ainda uma vaga de 4º official, accrescida agora do impedimento occasional dos dous funccionarios acima referidos.

O expediente desta Directoria augmenta consideravelmente de anno para anno, o que tem a sua natural explicação no ascendente quasi vertiginoso que accusam as rendas publicas e na consequente complexidade dos serviços nesses ultimos annos, a que parallelamente correspondeu uma somma sempre crescente de esforços por parte dos funccionarios que trabalham sob a minha direcção, os quaes merecem os meus mais francos encomios pela maneira com que a tudo procuram prover com presteza e solicitude.

O quadro synoptico que adiante encontrareis, dar-vos-á um ideia, posto que incompleta, dos multiplos serviços affectos a esta Directoria, encarados qualitativa, quantitativa e numericamente.

Ocioso será dizer que a Directoria executa muitos trabalhos que não figuram no quadro e que difficilmente se deixariam enquadrar numa estatistica.

Eis, em summa, o que me cumpre relatar-vos; entretanto, encontrar-me-eis prompto para fornecer-vos quaesquer outros dados de que porventura carecerdes.

Quadro synoptico dos trabalhos executados pela 3ª Directoria de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1912

Portarias, officios, informações e pareceres.	6.581
Telegrammas	182
Minutas diversas.	4.475
Exames de balancetes	1.190
Cargas de receita e despeza em diversas Caixas	5.875
Certidões.	12
Exames de folhas de officiaes	80
Idem de relações de mostra e pret	360
Notas em folhas	19.561
Relatorio	1
Demonstrações de despeza	386
Assentamentos em folhas de pagamento . .	7.981
Contas processadas.	5.624
Contas correntes abertas.	1.864
Procurações registradas.	1.035
Bilhetes de pagamento	16.401
Cargas em folhas de pagamento	18.121
Calculos em folhas de pagamento	3.706
Documentos glozados e devolvidos	364
Idem de folhas de ajuda de custo.	130
Exames de attestados.	3.603

Saúde e fraternidade.

Casimiro da Silva Rosa,
Director.

RELATORIO

DA

4ª DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO

4ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 30 de Junho de 1913

Sr. Director Geral

Na fiel observancia do que dispõe o Art. 12, § 20 do Regulamento do Thesouro, venho apresentar-vos o relatorio dos trabalhos executados por esta directoria no periodo decorrido de 1º de Janeiro de 1912 a 30 de Abril de 1913 — Exercicio de 1912.

Pelo balanço que se segue vereis que a receita foi de 35.488:679$875 e a despeza de 28.003:775$882, resultando o saldo de 7.484:903$993, que passa para o exercicio de 1913.

Balanço da receita e despeza do Thesouro do Estado do exercicio de 1913

RECEITA	IMPORTANCIAS	DESPEZA	IMPORTANCIAS
Receita dos ns. da lei	18.665:686$381	Despezas dos titulos da lei	13.388:264$089
Auxilio do governo federal	50:000$000	Creditos extraordinarios	5.029:342$417
Operações de credito	6.341:291$820	Operações de credito	5.945:994$259
Emissão de apolices	188:500$000	Resgate de apolices	535:500$000
Depositos geraes	691:918$979	Depositos geraes	583:456$221
Depositos publicos e judiciaes	197:397$400	Depositos publicos e judiciaes	157:430$493
Depositos de orphãos	591:319$828	Depositos de orphãos	643:062$360
Movimento de fundos	13:665$849	Movimento de fundos	33:985$597
Emisão de estampilhas sobre fumo	295:000$000	Emissão de sello sobre fumo	48:111$000
Depositos de diversos valores	20:416$833	Emissão de sello de consumo	75:660$000
Emissão de estampilhas da taxa escolar	20:000$000	Credito de exactores	392:741$446
Debitos de exactores	149:072$849	Emissão de estampilhas escolares	21:241$000
Devolução de sellos de consumo	700$000	Emissão de estampilhas communs	384:287$000
Supprimentos	372:093$536	Supprimentos	463:700$000
		Deposito á disposição em Pariz	300:000$000
	27.597:063$475		28.003:775$882
Saldo que passou do exercicio de 1911	7.891:616$400	Saldo qne passa para o exercicio de 1913	7.484:903$993
	35.488:679$875		35.488:679$875

Explicação do saldo que passa para o exercicio de 1913

Saldo em poder de exactores	881:080$246	
Saldo em favor de exactores	118:868$280	762:211$966
EM DINHEIRO		
Na caixa do Estado	14:629$055	
Na « « depositos	580:341$045	
Na « « « publicos e judiciaes.	411:396$711	
Na caixa de depositos de orphãos . .	372:093$536	1.378:460$347
EM OUTROS VALORES		
Na caixa de depositos	445:937$050	
Na « « estampilhas communs . .	2.895:726$000	
Na « « depositos publicos e judiciaes	648:753$905	
Na caixa de estampilhas escolares . .	43:716$320	
Na « « sello de consumo	604:338$000	
Na « « depositos de orphãos . .	339:116$500	
Na « « diversos valores	81:501$905	
Na « « sello sobre fumo	285:142$000	5.344:231$680
		7.484:903$993

O Director,
Felippe Pinto Cotta

O chefe de secção,
Agostinho de M. Freitas

Demonstração da receita do exercicio de 1912, comparada com a orçada

(Lei n. 134, de 30 de Novembro de 1911)

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Orçada	Arrecadada	DIFFERENÇAS Para mais	Para menos
1	Imposto sobre generos exportados	2.850:000$000	3.714:629$288	864:629$288	
2	Idem sobre aguardente e alcool..	450:000$000	692:323$951	242:323$951	
3	Idem sobre heranças e legados...	680:000$000	996:042$817	316:042$817	
4	Idem sobre gado exportado......	40:000$000	49:316$900	9:316$900	
5	Cobrança da divida activa.......	180:000$000	237:333$199	57:333$199	
6	Idem, idem, dos colonos (terras)...	200:000$000	663:003$503	463:003$503	
	A transportar..	4.400:000$000	6.352:649$658	1.952:649$658	$

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Orçada	Arrecadada	DIFFERENÇAS	
				Para mais	Para menos
	Transporte....	4.400:000$000	6.352:649$658	1.952:649$658	$
7	Idem, idem, idem (auxilios).......	6:000$000	12:993$950	6:993$950	—
8	Alugueis de proprios do Estado.	18:000$000	9:301$738	—	8:698$262
9	Transmissão de propriedade....	2.000:000$000	3.172:912$487	1.172:912$487	—
10	Armazenagem e renda do guindaste...........	6:000$000	17:025$309	11:025$309	—
11	Imposto de 200 rs. sobre gado abatido.............	120:000$000	160:852$800	40:852$800	—
12	Idem sobre loterias	$	$	$	$
13	Idem de consumo sobre bebidas..	250:000$000	334:555$605	84:555$605	—
14	Idem de consumo sobre fumo.....	100:000$000	172:606$407	72:606$407	—
15	Idem sobre industrias e profissões	1.450:000$000	1.655:126$253	205:126$253	—
16	Idem de sello....	400:000$000	466:424$866	66:424$866	—
17	Taxa judiciaria...	320:000$000	351:343$323	31:343$323	—
18	Telegrapho.......	60:000$000	19:044$085	—	40:955$915
19	Venda de immoveis............	25:000$000	72:170$358	47:170$358	—
20	Multas...........	150:000$000	236:066$757	86:066$757	—
21	Eventuaes........	121:000$000	749:455$683	628:455$683	—
22	Imposto do cáes do Rio Grande.....	100:000$000	115:395$960	15:395$960	—
23	Producto de loterias.............	208:000$000	208:000$000	$	$
24	Imposto sobre poules..............	7:000$000	14:210$500	7:210$500	—
25	Renda das officinas da Casa de Correcção......	30:000$000	$	$	30:000$000
26	Imposto territorial	1.900:000$000	2.125:099$400	225:099$400	—
27	Taxa escolar de 5 °/o............	600:000$000	774:383$061	174:383$061	—
28	Imposto sobre lenha.............	100:000$000	90:720$800	—	9:279$200
29	Taxa addicional de 1 1/2 °/o sobre a exportação pe-				
	A transportar.	12.371:000$000	17.110:339$000	4.828:272$377	88.933$377

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Orçada	Arrecadada	DIFFERENÇAS	
				Para mais	Para menos
	Transporte..	12.371:000$000	17.110:339$000	4.828:272$377	88:933$377
	la barra do Estado............	850:000$000	1.152:866$164	302:866$164	—
30	Indemnisação a receber da União.	$	$	$	$
31	Taxa profissional.	200:000$000	287:254$463	87:254$463	—
32	Taxa de 1 % de expediente sobre generos exportados livres de direito.......	50:000$000	115:226$754	65:226$754	
		13.471:000$000	18.665:686$381	5.283:619$758	88:933$377
	Operações de crédito...........		6.341:291$820		
	Emissão de apolices............		188:500$000		
	Depositos........		691:918$979		
	Depositos publicos e judiciaes..		197:397$400		
	Depositos de orphãos..........		591:319$828		
	Movimento de fundos..........		13:665$849		
	Depositos de diversos valores..		20:416$833		
	Auxilio do Governo Federal...		50:000$000		
	Emissão de sellos sobre fumo...		295:000$000		
	Emissão de estampilhas de taxa escolar......................		20:000$000		
	Débitos de exactores...........		149:072$849		
	Devolução de sellos de consumo		700$000		
	Supprimentos..................		372:093$536		
			27.597:063$475		

Despeza do Estado do Rio Grande do Sul, no exercicio de 1912

N. das tabellas	NATUREZA DA DESPEZA	Lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911	Paga	DIFFERENÇAS	
				Para mais	Para menos
	Titulo 1º				
Unica	Assemblea dos Representantes...........	99:550$000	78:970$170	—	20:579$830
	A transportar..	99:550$000	78:970$170	—	20:579$830

N. das tabellas	NATUREZA DA DESPEZA	Lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911	Paga	DIFFERENÇAS	
				Para mais	Para menos
	Transporte..	99:550$000	78:970$170	—	20:579$830
	Titulo 2º				
Unica	Presidencia do Estado.......	70:190$000	62:526$515	—	7:663$485
	Titulo 3º				
1	Repartição Central..........	136:540$000	141:667$439	5:127$439	—
2	Instrucção Publica.........	2.967:695$996	2.563:728$793	—	403:967$203
3	Brigada Militar	2.084:940$500	2.153:742$659	68:802$159	—
4	Justiça.........	1.403:160$000	1.354:821$347	—	48:338$653
5	Saúde Publica.	207:505$000	195:645$235	—	11:859$765
6	Policia.........	669:700$000	650:024$852	—	19:675$148
7	Illuminação.. .	1:200$000	546$950	—	653$050
8	Junta Commercial..........	15:640$000	16:059$825	419$825	—
9	Subvenção a Instituições Pias	210:000$000	249:040$721	39:040$721	—
10	Repartição de Estatistica...	41:460$000	32:721$416	—	8:738$584
11	Archivo Publico...........	47:020$000	50:427$519	3:407$519	—
12	Bibliotheca....	33:360$000	43:175$310	9:815$310	—
13	Theatro S. Pedro..........	16:760$000	4:814$870	—	11:945$130
	Titulo 4º				
1	Secretaria da Fazenda-Thesouro do Estado.........	320:070$000	369:115$783	49:045$783	—
2	Mesas de Rendas..........	705:590$000	698:496$396	—	7:093$604
3	Collectorias....	670:000$000	796:904$394	126:904$394	—
4	Outras despezas...........	108:600$000	127:032$219	18:432$219	-
5	Juros da divida do Estado...	739:270$000	456:042$799	—	283:227$201
6	Pessoal Inactivo...........	304:160$607	322:317$112	18:156$505	—
7	Meio-soldo.....	7:480$000	6:199$996	—	1:280$004
8	Eventuaes.....	300:000$000	490:940$947	190:940$947	—
	A transportar	11.159:892$103	10.864:963$267	530:092$821	825:021$657

N. das tabellas	Natureza da despeza	Lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911	Paga	Differenças	
				Para mais	Para menos
	Transporte ..	11.159:892$103	10.864:963$267	530:092$821	825:021$657
9	Exercicios findos	150:000$000	76:361$071	—	73:638$929
10	Diversas despezas	104:000$000	48:426$794	—	55:573$206
	Titulo 5º				
1	Secretaria das Obras Publicas	363:340$000	508:070$270	144:730$270	—
2	Terras e Colonisação......	349:760$000	689:460$691	339:700$691	—
3	Telegrapho....	137:530$000	37:701$922	—	99:828$078
4	Conservação de Obras	250:000$000	289:074$141	39:074$141	—
5	Museu do Estado..........	19:340$000	19:584$925	244$925	—
6	Agro-pecuaria.	198:940$000	237:392$041	58:452$041	—
	Titulo 6º				
Unica	Auxilios	520:000$000	617:228$967	97:228$967	—
		13.232:802$103	13.388:264$089	1.209:523$856	1.054:061$870

Estampilhas escolares......	21:241$000
« communs.......	384:287$000
Creditos Exactores..........	392:741$446
Depositos..................	583:456$221
« publicos e judiciaes	157:430$493
« de orphãos.... ...	643:062$360
Emissão de sellos de consumo	75:660$000
Movimento de fundos.......	33:985$597
Operaçõs de credito.........	5.945:994$259
Creditos extraordinarios	5.029:342$417
Supprimentos	463:700$000
Emissão de sellos de consumo sobre fumo...........	48:111$000
Resgate de apolices.........	536:500$000
Deposito á disposição em Paris...	300:000$000
	28.003:775$882

4ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 30 de Junho de 1913.

Mario Duran, 2º official

Demonstração da despesa effectuada, por conta dos seguintes «Créditos extraordinarios», durante o exercicio de 1912

Construcção do Palacio do Governo	Decreto n. 1794 de 18 de Janeiro de 1912.	1.045:951$008
Monumento a Julio de Castilhos	Decreto n. 1795 de 18 de Janeiro de 1912.	48:282$863
Construcção de estradas de rodagem.	Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912.	1.209:000$604
Macadamisação de estradas	Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912.	82:297$010
Construcção de pontes. . . .	Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912.	365:726$428
Dragagem	Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912.	558:502$769
Cáes da Capital	Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912.	60:664$350
Melhoramentos de rios. . . .	Decreto n. 1796 de 20 de Janairo de 1912.	12:416$879
Construcção de edificios. . .	Decreto n. 1796 de 20 de Janeiro de 1912.	304:584$870
Serviço de Terras e colonisação	Decreto n. 1797 de 20 de Janeiro de 1912.	1.301:515$636
Auxilio á Escola profissional do sexo fem., desta Capital	Decreto n. 1822 de 1 de Março de 1912.	3:000$000
Auxilio para a educação artistica de Anna Rörecke	Decreto n. 1833 de 19 de Abril de 1912	2:400$000
Auxilio para a educação artistica de Olga Fossati .	Decreto n. 1834 de 19 de Abril de 1912	3:000$000
Companhia Nacional de Navegação e Industria	Decreto n. 1835 de 26 de Abril de 1912	12:000$000
Cooperativa Agricola Villa Nova.	Decreto n. 1886 de 16 de Novembro de 1912	10:000$000
Cooperativa Agricola Kronenthal	Decreto n. 1901 de 10 de Janeiro de 1913.	10:000$000
		5.029:342$417

4ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, de Junho de 1913.

Mario Duran

Relação dos trabalhos executados nesta Directoria no corrente exercicio

Portarias expedidas.	18
Minutas	18
Telegrammas.	97
Minutas de telegrammas	97
Exames de quadros da divida activa arrecadada	70
Idem idem do imposto territorial	70
Idem idem da divida activa existente	70
Idem em balanços geraes	70

Idem em relatorios 70
Idem em mappas de exportação. 36
Artigos organisados para o Diario 518
Idem lançados 518
Balanço definitivo. 1
Relatorio 1
Quadro geral da exportação (peso). 1
Dito dito dito (valores). 1
Organisação do quadro de exportação por paizes 1
Dito dito da divida activa arrecadada . . . 2
Dito dito dito existente 2
Dito dito do gado abatido 2
Dito dito do imposto territorial 1
Demonstração da receita (quadro) 1
Dito da despeza (quadro). 1
Balanço da receita e despeza (quadro) . . . 1
Demonstração da despeza effectuada por conta de creditos extraordinarios 1
Quadro demonstrativo da receita e despeza do Estado, orçada e realisada a contar do exercicio de 1890 a 1913 1

Quadro demonstrativo da receita e despeza do Estado do Rio Grande do Sul, orçada e realisada a contar de 1890

NUMERO E DATA DAS LEIS	Exercicios	RECEITA		DESPEZA	
		Orçada	Arrecadada	Orçada	Effectuada
Lei n. 1.900 de 23 de Agosto de 1889 e acto de 21 de Dezembro de 1889. . .	1890	2.532:600$000	2.621:716$118	2.819:373$591	2.927:556$621
A mesma lei e acto e orçamento provisorio provisorio de 8 de Agosto de 1891	1891	2.532:600$000	3.454:129$622	2.819:373$591	3.579:206$068
A mesma lei e acto e lei de 1º de Agosto de 1892	1892	2.532:600$000	4.224:173$794	2.819:373$591	4.045:991$446
Lei de 23 de Fevereiro de 1893	1893	5.165:000$000	6.311:886$790	5.016:000$000	5.136:782$710
Lei de 20 de Novembro do mesmo anno. .	1894	5.093:000$000	5.016:000$000	5.016:000$000	4.441:184$006

NUMERO E DATA DAS LEIS	Exercicios	RECEITA		DESPEZA	
		Orçada	Arrecadada	Orçada	Arrecadada
Lei de 22 de Novembro de 1894	1895	6.016:000$000	5.914:363$330	5.914:363$330	6.567:137$151
Lei n. 9 de 30 de Novembro de 1895	1896	6.709:720$000	8.302:219$553	6.668:321$981	6.862:220$680
Lei n. 14 de 3 de Dezembro de 1896	1897	8.036:700$000	9.635:516$341	8.012:859$530	7.971:695$845
Lei n. 20 de 30 de Novembro de 1897	1898	8.540:200$000	10.819:718$535	8.519:018$562	8.325:089$207
Lei n. 25 de 24 de Novembro de 1898	1899	9.248:716$664	11.098:249$231	9.196:596$078	9.111:573$702
Lei n. 29 de 24 de Novembro de 1899	1900	9.745:700$000	10.083:124$457	9.675:342$591	8.774:240$770
Lei n. 32 de 24 de Novembro de 1900	1901	9.758:800$000	8.835:133$547	9.702:532$330	8.384:646$509
Lei n. 35 de 25 de Novembro de 1901	1902	9.320:700$000	9.419:670$157	9.291:258$174	8.133:588$748
Lei n. 42 de 25 de Novembro de 1902	1903	9.169:166$660	10.304:134$419	9.124:529$984	9.126:676$486
Lei n. 46 de 7 de Dezembro de 1903	1904	9.470:500$000	9.663:059$334	9.457:762$233	9.159:544$955
Lei n. 48 de 6 de Dezembro de 1904	1905	10.153:533$330	9.368:076$064	9.800:308$967	9.799:544$226
Lei n. 53 de 21 de Novembro de 1905	1906	10.137:000$000	9.979:994$096	9.477:175$017	9.035:967$278
Lei n. 55 de 8 de Dezembro de 1906	1907	13.294:200$000	14.619:924$584	13.267:637$696	13.423:336$713
Lei n. 59 de 22 de Novembro de 1907	1908	11.015:000$000	12.701:101$896	10.987:698$135	10.828:916$230
Lei n. 76 de 3 de Dezembro de 1908	1909	11.937:200$000	14.746:307$454	11.933:603$736	10.856:948$987
Lei n. 104 de 30 de Novembro de 1909	1910	12.354:000$000	15.127:336$249	12.057:556$804	11.574:464$838

NUMERO E DATA DAS LEIS	Exercicios	RECEITA		DESPEZA	
		Orçada	Arrecadada	Orçada	Arrecadada
Lei n. 112 de 24 de Novembro de 1910..........	1911	13.181:000$000	16.282:124$031	12.826:611$117	12.245:779$901
Lei n. 134 de 30 de Novembro de 1911..........	1912	13.471:000$000	18.665:686$381	13.232:802$103	13.388:264$089

Como tive occasião de vos dizer no meu anterior relatorio, do exercicio de 1911, continuam em atraso dois serviços que estão a cargo desta directoria, que são: a notação da escripturação das respectivas folhas e as contas correntes do imposto de sello, explicando-se tal atrazo pelo accumulo de trabalhos.

Em virtude de ordem do sr. dr. secretario da Fazenda, Octavio Francisco da Rocha, já foi no corrente exercicio (1913) dividido em dois o Auxiliar da Despeza, que, de anno para anno, avoluma-se de modo extraordinario tornando-se impossivel ser escripturado por um só empregado, dando assim causa a estar sempre atrazado. Esse alvitre tomado pelo sr. dr. secretario veio facilitar immensamente o serviço.

Continúa servindo nesta directoria, onde está prestando muito bom auxilio, o empregado correio, Antonio de Carvalho Cotta, assim com por vossa designação, está addido o 2º official da 3ª directoria Oscar Pedro Rothfuchs, que tem a seu cargo a confecção dos trabalhos das tabellas e quadros relativos ao balanço definitivo do exercicio de 1912.

Ainda por vossa designação servem tambem aqui o 3º official da 2ª directoria Alipio Kämpffe e bem assim o 4º Carlos Heitor de Azevedo, nomeado por titulo de 10 de Agosto de 1912.

Ao terminar não posso deixar de consignar aqui a boa e proficua coadjuvação que tive por parte de todos os companheiros de directoria para que chegassemos a este resultado.

Si, por ventura notardes qualquer omissão neste meu trabalho, aqui estou prompto a attender-vos com a maior sollicitude.

O Director,

Felippe Pinto Cotta

...esoras, no exercicio ...

§ 12 Imposto sobre loterias	§ 27 Taxa escolar de 5 %	§ 28 Imposto sobre lenha	§ 29 Taxa addicional de 1 1/2 %, exportação pela Barra	§ ... Inde... ção a... ber d... fres d...
—	4:676$324	—	—	427
— 682	171:159$191	30:818$500	547:122$612	644
— 795	99:151$797	4:896$000	315:125$460	113
— $690	83:632$378	2:276$000	290:494$530	551
— $429	25:346$225	687$000	—	082
— 3$855	21:450$084	48$000	—	645
— 6$522	22:991$324	1:203$000	—	008
— 8$658	41:429$805	144$000	—	964
— 03$752	15:767$557	164$000	—	100
— 79$800	4:427$515	164$000	—	099
— 48$792	12:373$087	—	—	928
— 266$325	4:995$424	111$000	123$562	464
— 408$345	13:370$381	965$000	—	198
— :096$826	3:041$806	100$000	—	830
— 311$304	2:496$957	64$000	—	094
— 780$779	1:200$848	—	—	742
— 1:577$724	3:043$059	706$000	—	987
— 8:162$209	11:643$597	4:953$000	—	096
— 148$280	3:250$863	132$000	—	861
— 282$885	3:776$433	36$000	—	757
— 7:374$295	5:956$360	2:024$000	—	394
103$129	1:308$331	180$000	—	153
92$167	1:859$117	710$000	—	122
275$231	3:336$510	72$000	—	649
3:167$631	5:945$857	3:162$000	—	768
85$985	4:218$912	48$000	—	175
23$481	3:081$150	116$000	—	288
83$340	4:458$190	36$000	—	257
8:261$332	8:309$929	1:423$000	—	852
8:5080$329	13:329$141	8:980$000	—	747
3222$434	4:074$229	12$000	—	706
1:8275$076	4:488$052	1:671$000	—	859
2204$770	2:955$270	132$000	—	660
232$019	911$734	—	—	260
960$350	1:240$347	7$000	—	226
4506$005	7:960$113	116$000	—	253
1:1508$023	3:313$946	120$000	—	623
1555$935	1:861$303	—	—	857
334:599$400	774:383$061	90:720$800	1.152:866$164	381

Car

RELATORIO

DA

5ª DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO

Sr. Director Geral do Thesouro do Estado

Como Director da 5ª Directoria do Thesouro do Estado (a da tomada de contas dos exactores da Fazenda) venho apresentar-vos o relatorio dos trabalhos feitos sob minhas vistas e referentes ao exercicio de 1912 e 1º semestre de 1913.

Naquelle anno foram examinadas 91 contas com 111 exactores.

No 1º semestre de 1913, que hoje finda, 32 ditas com 35 responsaveis. Os alcances recolhidos ao cofre do Thesouro, no anno de 1912, attingiram á cifra de 18:133$594 e no 1º semestre de 1913 á de 3:113$193.

Estas cifras ficam muito aquem dos alcances recolhidos em 1911, na importancia de 49:984$600.

Sem querer ferir a probidade dos exactores da Fazenda, direi, todavia, que esse decrescimento de alcances provem da presteza com que são actualmente examinadas as contas, impedindo o seu atraso sempre nocivo aos interesses fiscaes.

Por esse modo esta Directoria intervem na fiscalisação continua das estações arrecadadoras, dando aos seus responsaveis immediato conhecimento das irregularidades commettidas e consequentes meios para remedial-as, despertando assim maior zelo no cumprimento exacto de seus deveres.

Foram, em 1912, definitivamente julgados 103 processos, havendo-se passado igual numero de quitações. Não houve julgamento á revelia.

Estão em andamento 14 processos de contas, sendo 3 de exactores que falleceram, 3 de exactores exonerados e 8 de responsaveis com alcances.

Além d'estes trabalhos foram, nos 18 mezes acima referidos, promptificados mais os seguintes :

Portarias	649
Informações	180
Officios	15
Telegrammas	25
	869

Foram tambem preparados os termos de 1816 livros para escripturação da receita e despeza nas 70 estações arrecadadoras e respectivas agencias, em 1913.

Foram feitos 182 fardos pesando 3724 kilos, para acondicionamento e remessa desses livros e mais 728.010 conhecimentos, guias, certificados, avisos, declarações, etc., para a mencionada escripturação.

Foram recebidos e desenfardados os livros e conhecimentos chegados das 70 estações arrecadadoras, onde serviram em 1912.

Os trabalhos affectos a esta Directoria vão regularmente. Si ainda existem 5 contas de 1911, por examinar, em compensação já foram tomadas 3 de 1912 de preferencia, estando outras em mão.

Não existiriam em atraso as 5 acima apontadas si não houvessem sido afastados da mesma Directoria os seguintes empregados:

O 1º official Christiano Reis, removido pára a 2ª Directoria, não sendo o seu logar preenchido até hoje:

O tambem 1º official Zeferino Brazil, chamado á 4ª Directoria para organisar quadros relativos ao balanço definitivo de 1912 ;

O 3º official Francisco José da Costa Filho, designado pelo Governo para examinar a escripta da Casa de Correcção ;

Finalmente o tambem 3º official Antenor Brandão, nomeado intendente provisorio de Santiago do Boqueirão.

Como sabeis, o afastamento, da mesma Directoria, de 4 empregados, muito influiu no bom andamento dos seus trabalhos.

Demais, os calculos a fazer cada vez augmentam mais. No imposto territorial, então, o numero d'elles é assombroso.

Como é natural, as successões dão-se ; d'ahi a subdivisão dos campos, maior numero de herdeiros e consequente augmento de calculos ; isto aos milhares.

No imposto de transmissão, que é uma das maiores fontes de receita estadual, o augmento tambem é sensivel : maior numero de transacções, de cargas, de guias, de conhecimentos, e, já se vê, maior numero de calculos. E, além de tudo isso, os calculos das taxas addicionaes.

Novos impostos foram creados, e, portanto, mais trabalhos vêm sobre a Directoria, que tem o serviço em dia, o qual entretanto poderá cahir em atraso si não se tomar uma providencia quanto ao preenchimento do seu pessoal, que não está feito de accordo com a lei e tem sido frequentemente occupado em trabalhos alheios a este departamento.

São estas as informações que me pareceram imprescindiveis neste succinto relatorio. Todavia fico ao vosso inteiro dispor para vos fornecer quaesquer outros esclarecimentos de que porventura necessiteis.

Saúde e fraternidade.

5ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 30 de Junho de 1913.

Simeão da Silva Rosa,

Director.

RELATORIO

DA

MESA DE RENDAS

DE

PORTO ALEGRE

RELATORIO

APRESENTADO

Ao Sr. Director Geral do Thesouro do Estado

PELO

Administrador da Mesa de Rendas Estadual de Porto Alegre

Frederico Augusto Gomes da Silva

REFERENTE AO EXERCICIO DE 1912

INTRODUCÇÃO

Sr. Director Geral.

Resumo, nas linhas que seguem, o que arrecadou e o que dispendeu esta repartição no exercicio ultimo de 1912.

Resumo, tambem, o meu parecer sobre cada uma das rubricas da receita, desenvolvendo aqui e ali o meu estudo de harmonia com a sua importancia e providencias requeridas.

E, visando offerecer, com este pequeno trabalho, um auxilio á Fazenda do Estado, procurarei, tanto quanto possivel, examinar topicos diversos de nossos serviços, com a logica natural da pratica que me assiste destes 24 annos de labor continuo.

Si, entretanto, ha em minhas cogitações problema que mais de perto me tenha preoccupado, é o que se refere á actual organisação da repartição que administro.

Subordinada ainda ás praxes e regulamentação de muitos decennios atraz, d'uma época de relativo atrazo, em face da evolução que a tudo assiste, a nossa Mesa de Rendas da Capital, como outras que d'ella se approximam, não póde, não deve continuar no olvido dos poderes publicos, quando é sabido que representa ella a officina d'onde se extrae 1/5 parte da receita publica do Rio Grande do Sul.

O desenvolvimento de suas arrecadações, o seu papel preponderante, como primeira repartição arrecadadora do Estado, devem lhe emprestar outra importancia, outra organisação, emfim.

Não procuro carregar demasiado as tintas com que vou colorindo o perfil de nossa repartição, quero apenas protestar o meu esforço a bem de sua importancia, porque, fazendo-o, tenho honrado o meu cargo e cumprido o meu dever.

Ao iniciar o meu relatorio do exercicio de 1911, disse eu que infelizmente a organisação do apparelho administrativo da mais importante repartição arrecadadora do Estado, já não se consorciava com a importancia dos serviços que lhe estão affectos.

E, com effeito, á proporção que cada anno se escôa, vai cada vez se accentuando mais essa verdade.

A organisação que actualmente possúe esta repartição, o seu pessoal, etc., são os mesmos de 20 annos, quando a sua arrecadação mal attingia a 700 contos, e, hoje que esta eleva-se á consideravel somma de 3.800 contos, isto é, cinco vezes mais, a sua organisação mantem-se a mesma com a variante ainda, de peor remuneração de seus funccionarios, attendendo-se ás condições da carestia da vida que se verifica em nossos dias.

Não me cansarei de repetir: — pessoal idoneo e uma justa e equitativa remuneração, eis as bases essenciaes sob que deve repousar toda e qualquer fiscalisação.

Ora, si considerarmos ainda que, para o estudo, arrecadação, fiscalisação, escripturação etc., dos differentes impostos, esta repartição não obedece a uma divisão, de maneira que cada departamento responda por uma determinada classe de trabalhos, vê-se, claramente, que impossivel se torna á administração a gerencia proficua dos enormes e crescentes serviços que aqui se desenvolvem.

Dividil-a, pois, em secções distinctas pelos ramos respectivos, é não só uma necessidade inadiavel, como uma providencia que a collocará em condições especiaes de poder attender, sem embaraços ás innumeras exigencias do serviço fiscal.

A divisão do trabalho é uma das bases de boa economia e applical-a á nossa Mesa é necessidade que se impõe.

Sem pretender, portanto, augmento consideravel de despezas para o erario publico, ouso submetter á vossa apreciação o projecto de organisação desta repartição, donde decorre um accrescimo annual de 5:500$000.

Não é este, pois, um augmento de despeza que impossibilite a realisação de tão justo desejo, porque elle será fartamente compensado quando, apparelhada esta repartição. puder movimentar sua actividade ao derredor das rendas que ora se desviam pela deficiencia de fiscalisação.

PROJECTO

Administração :

1	Director	9:000$000	
1	Contador	7:200$000	
	1.ª e 2.ª Secções :		
2	Chefes de secção a 6:600$	13:200$000	
5	Primeiros officiaes a 5:400$	27:000$000	
5	Segundos ditos a 4:480$	22:400$000	
6	Terceiros ditos a 4:000$	24:000$000	
1	Thesoureiro	6:600$000	
1	Fiel	4:000$000	
1	Guarda-mór	5:500$000	
20	Guardas a 3:000$	60:000$000	
1	Porteiro	2:400$000	
1	Continuo	1:800$000	183:100$000

ORGANISAÇÃO ACTUAL

1	Administrador	8:600$000	
1	Escrivão	6:400$000	
7	Escripturarios a 5:200$	36:400$000	
1	Fiel	5:200$000	
1	Conferente-mór	5:200$000	
23	Conferentes a 4:000$	92:000$000	
3	Fiscaes aguardente a 3:000$	9:000$000	
6	Fiscaes consumo a 1:800$	10:800$000	
1	Porteiro	2:400$000	
1	Continuo	1:600$000	177:600$000
	Differença á mais com a reorganisação		5:500$000

A' vossa observação intelligente não escapará a opportunidade de ser convertida em realidade a reorganisação, cujo projecto acima apresento.

Completar o mechanismo desta repartição dotando-a de pessoal apto e em numero sufficiente, de modo a se poder fazer uma conveniente distribuição de serviços, é necessidade que não póde ser protelada sem grave prejuizo para as rendas publicas.

RECEITA GERAL

A arrecadação dos differentes impostos nesta Mesa de Rendas montou no exercicio de 1912 a. . . . . 3.821:034$043
que comparada com a arrecadação de 1911 . . . . . 3.129:295$589
nos demonstra o consideravel accrescimo de . . . . . 691:738$454

Ora, si compararmos aquella primeira cifra com a arrecadação de 1910, na importancia de. . . . . 2.712:659$716
verificamos que, em dois annos apenas, esta repartição teve o accrescimo de renda de. . . . . 1.108:374$327

O que fica demonstrado acima, não carece de commentarios.

Si, o accrescimo de rendas determina accrescimo de serviços, si quanto mais arrecadarmos mais carecemos de pessoal para attender ao desenvolvimento desses mesmos serviços, está plenamente justificado o que disse em capitulo anterior, está mais que evidentemente provado o precarissimo estado de nossa repartição.

Me relevareis a insistencia com que venho, desde muito, repisando e discutindo o assumpto de nossa reorganisação, — mas, fazendo-o, tenho evidenciado a minha lealdade, trazendo ao vosso conhecimento os males e as lacunas que muito têm prejudicado o bom funccionamento do complicado apparelho desta repartição.

RECEITA PARCIAL

EXPORTAÇÃO

Em 1912 esse imposto produziu . . . . 940:660$996
Em 1911 arrecadou-se. . . . . 777:372$475
verificando-se o augmento de . . . . 163:288$521

Os despachos processados em 1912 attingiram a. 6.800
Em 1911 esse numero foi de 6.358
donde o augmento de 442

Si bem que grande tenha sido o numero de taxas que tenham soffrido reducção, todavia, esse imposto tem se desenvolvido grandemente, attestando assim o incremento que vai tendo a exportação de nossos productos para os mercados de outros Estados e extrangeiros.

O quadro da exportação e diagrammas appensos vos mostrarão o valor official e peso das mercadorias exportadas, seus destinos, especies, etc., comparados com identicos dados de 1911.

IMPOSTO SOBRE AGUARDENTE E ALCOOL

As medidas fiscaes de que tem o Estado lançado mão para reprimir o contrabando de aguardente e alcool, vão felizmente se consolidando.

Confiados os serviços de fiscalisação geral desse imposto á esta Mesa de Rendas por Decreto de Setembro de 1911, os resultados de nossa acção ininterrupta não se fizeram esperar como bem o demonstram as arrecadações de 1911 e 1912.

A' respeito encontrareis no relatorio especial que a este acompanha interessantes esclarecimentos de ordem fiscal e estatisticos sobre os respectivos serviços, em todo o Estado.

Esse imposto produziu nesta repartição em 1912. .	213:782$650
E tendo sido em 1911 a arrecadação de	194:381$500
verifica-se o augmento de	19:401$150

O movimento do deposito official accusou:

Em 1912	2.868.602	L. de ag. e	153.837	de alc.
Em 1911	2.337.641	» » » »	71.996	» »
Donde as differenças de . .	530.961		81.841	

A producção local foi apenas representada por 1.249 litros de aguardente relativos a um pequeno alambique.

As guias expedidas accusam:

Guias brancas	105	
Ditas verdes	2.526	2631

As guias recebidas de outras localidades accusam:

Cuias brancas	647	
Ditas verdes	222	869

Como se verifica do movimento annual do deposito desta repartição, o maximo transito de aguardente e alcool no Estado, acha-se sensivelmente centralisado nesta Capital.

Por um lado, no centro de importantes municipios productores e, por outro, localisada em porto de desembarque de aguardente e alcool de Pernambuco, a nossa Capital, é, por assim dizer, a intermediaria forçada da aguardente especialmente destinada á fronteira do Estado, como ainda da graspa, fabricada em nossas colonias e que tem seu maior consumo nos mercados de Santos e Rio de Janeiro.

Pela sua posição topographica, porém, tem a nossa Capital offerecido a maxima facilidade na passagem de contrabando, especialmente da aguardente vinda de Gravatahy, Santo Antonio, Conceição e Torres.

Tornava-se mister, pois, que além da vigilancia ora exercida pelos fiscaes especiaes, durante o dia, fossem á noite, guarnecidas de força armada as estradas principaes que ligam esta cidade áquelles municipios.

Essa ultima providencia que acaba de ser tomada pelo Exm.º Sr. Dr. Secretario da Fazenda, trará, como espero, resultados os mais promptos na fiscalisação do respectivo imposto.

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS

A taxa de heranças que em 1912 produziu	294:886$195
e que em 1911 attingiu a.	272:614$828
apresenta um augmento de	22:271$367

Como sabeis, é esse um imposto de natureza eventual decrescendo ou augmentando em face do numero e valor das partilhas julgadas.

DIVIDA ACTIVA

A receita da divida activa produziu em 1912	6.053$188
Em 1911 essa receita attingiu a	7:001$043
verificando-se a quéda de	1:052$145

Não me cansarei de reclamar contra a fórma actual de cobrança de impostos, donde decorre a divida activa do Estado.

Sou dos que pensam que a cobrança adiantada, especialmente das pequenas industrias, em muito diminuiria a cifra dos debitos que, annualmente, são levados à divida activa, para ahi aguardarem sua prescripção.

A imposição de multas pesadas e consequentes execuções de que tem lançado mão o fisco federal, toda vez que os seus impostos não são pagos nas épocas regulamentares, tem assegurado-lhe o quasi desapparecimento da divida activa.

Effectivamente, as actuaes multas de 12 % em nada demovem a conducta dos retardatarios.

Por outro lado, o facto de só poder o Estado cobrar judicialmente os seus impostos dois annos depois da cobrança á bocca do cofre, é um attentado aos interesses do fisco.

Nesse particular, a actual regulamentação da divida activa carece de reparos e, indicando-os, como acima faço, julgo opportunissima a sua modificação.

Accresce ainda que uma repartição como a Mesa de Rendas da Capital, que annualmente joga com innumeras dezenas de milhares de contribuintes, não póde, com regularidade, cumprir as innumeras exigencias que encerra a actual regulamentação da divida.

Dez ou doze relações são exigidas no curto periodo de Janeiro a Março, emquanto que a deficiencia de pessoal se antepõe ao cumprimento pleno dessa formalidade.

Esse numero, que não se justifica, attendendo ao fim a que se destinam as referidas relações, póde, facilmente, ser reduzido á metade, sem que isso accarrete embaraços para o Thesouro, além de que, esse accumulo de trabalhos inaproveitaveis compromette o bom andamento dos de fiscalisação inadiavel, pela sua natureza.

TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADES

Esse imposto, dos mais prosperos desta repartição, rendeu no exercicio de 1912 . . . . 647:385$083
Em 1911, produziu essa verba . . . . 502:498$240
verificando-se o augmento de . . . . 144:886$841

Os immoveis na quasi totalidade são sujeitos á avaliação prévia por funccionarios desta repartição medida esta que tem, de certa fórma obstado o abuso de serem as guias passadas por preço inferior ao da effectiva transacção.

No exercicio de 1912 concorreram	3.637 contribuintes
No de 1911.	3.053 «
accrescendo em 1912	584 «

Insisto, entretanto, em proclamar a inadiavel necessidade de ser esta repartição dotada de um vehiculo para que o exame e verificação dos immoveis sujeitos á transmissão não soffram as delongas decorrentes da morosidade dos actuaes meios de transporte, além de que, tal providencia viria em muito concorrer para a boa e rapida fiscalisação de outros ramos e que á miudo se torna mister.

ARMAZENÁGEM E RENDA DO GUINDASTE

Produziu essa verba em 1912	3:209$885
que comparada com a de 1911	2:519$600
accusa a differença a mais de.	690$285

O desenvolvimento que vai tendo o movimento de aguardente e alcool no deposito desta repartição, assegura o progressivo augmento da arrecadação dessa taxa, como já se tem verificado nestes tres ultimos exercicios.

IMPOSTO DE 200 RÉIS SOBRE O GADO ABATIDO

A taxa de 200 réis sobre gado produziu em 1912 . . .	1:074$200
que, comparada com a arrecadação de 1911	2:677$200
accusa a quéda de	1:603$000

A industria saladeril em nossa capital não existe, por assim dizer.
O pequeno movimento de duas unicas xarqueadas que funccionaram durante o exercicio de 1912, attesta-o, sobejamente.
Esse facto tem dado logar ás constantes oscillações na arrecação do respectivo imposto, pois, emquanto em 1911 foram abatidas 13.386 rezes, em 1912 esse numero baixou para 5.371.
Demais, acredito que o imposto sobre o gado abatido tenha sido grandemente fraudado nestes ultimos tempos, porque, impossibilitada esta repartição, pela deficiencia de pessoal, de manter nas xarqueadas um destacamento permanente, por occasião das matanças, limita-se a informar-se apenas, por vias particulares, do numero de rezes abatidas, para o effeito da cobrança do imposto.
No presente momento a serem observados esses destacamentos, trariam sérios embaraços á fiscalisação de outros serviços de mais

importancia, accrescendo ainda a circumstancia de que o imposto em questão, em nossa capital, é tão insignificante, que não chegará a attingir os vencimentos do funccionario que tivesse de fiscalisar os serviços respectivos.

IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE BEBIDAS

A receita proveniente desse imposto em 1912 attingiu a importancia de . . . . 102:834$960
A de 1911 attingiu a . . . . 86:522$441
verificando-se o animador augmento de . . . . 16:312$519

A fiscalisação desse imposto está affecta, ha dois annos, a fiscaes especiaes, que, diariamente, percorrem o vasto commercio local.

A proficua acção desses serventuarios está mais que claramente evidenciada na arrecadação de 1912.

E, isso vem confirmar o que tenho repetido: — da intelligente e bem distribuida fiscalisação depende o augmento de nossas rendas.

Entretanto, até fins de 1912 esse importante imposto em todo o Estado, esteve longe de corresponder á arrecadação que, em realidade poderia produzir; a falta de estatisticas á respeito e a ausencia de determinadas obrigações do commercio para com o fisco, traziam á miudo sérios embaraços á fiscalisação,

Por Decreto de Fevereiro findo, tendo sido porém, reorganisada a regulamentação fiscal dessa verba de receita, moldando-a nas disposições que regem o imposto de aguardente e alcool, e que trouxeram como consequencia o restabelecimento da respectiva receita, é de esperar que o imposto sobre bebidas progrida vantajosamente, sem outro esforço que o determinado pela fiscalisação ininterrupta da importação, producção, exportação e consumo dos productos em todo o territorio rio-grandense.

Esses serviços que acabam de ser commettidos á esta repartição, carecem para seu completo exito, do apoio unanime de nossas estações fiscaes.

Sobre esse particular reclamo as vossas providencias, afim de que, no desenvolvimento de nossos trabalhos, não encontremos o descaso de algumas repartições, como temos verificado quanto aos serviços de aguardente e alcool.

— Ao apresentar-vos o relatorio de 1911 insisti na necessidade de ser abolido o sello de verba de bebidas; volto hoje novamente a lembrar-vos essa necessidade a bem da boa marcha do serviço.

Demais, a concessão de que gosam os commerciantes em grosso, pagando o sello por verba no acto da importação dos productos, traz não pequenos embaraços á fiscalisação, além de favorecer, abertamente, a fraude, para os que, não gosando da mesma concessão, importam bebidas semelhantes e as distribuem ao consumo publico, isentas do estampilhamento.

E, como distinguil-as das que achám-se taxadas por verba?

Eis ahi, pois, os inconvenientes contra os quaes ouso reclamar.

Como medida reconciliatoria, lembro a conveniencia de ser facultado ao commerciante em grosso o pagamento do imposto mediante a acquisição de sellos, isentando o transito da mercadoria da respectiva guia, uma vez acompanhada esta das estampilhas adquiridas.

Essa faculdade, que se generalisará incontinenti, como se vire-

ficou quanto ao imposto sobre aguardente e alcool, trará o termo das fraudes de que adiante fallei e facilitará a prompta arrecadação do imposto, hoje tão difficultada pelo duplo systema de cobrança por verba e por sello adhesivo.

IMPOSTO SOBRE FUMOS

E' esse um imposto novo que, orçado pela Assembléa dos Representantes em 100:000$000, para todo o Estado, produziu, entretanto, só nesta repartição, em 1902 83:762$415.

A fiscalisação desse imposto está igualmente entregue aos fiscaes especiaes de que acima falei. Esses servontuarios têm inspeccionado regularmente os diversos estabelecimentos commerciaes de fumos e seus preparados.

Translado para aqui o que disse sobre o imposto de bebidas, e como este, entregue a fiscalisação geral respectiva a esta repartição, espero corresponder á espectativa do Governo, uma vez auxiliado pelas estações fiscaes do Estado.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

A arrecadação desse imposto montou em 1912 a . . .	430:338$082
que, comparada com a receita de 1911	403:094$429
accusa uma differença á mais de.	27:243$653

Concorreram em 1912 1º semestre	3.296	contribuintes
2º semestre	3.380	«

O imposto de industrias e profissões nesta repartição é um daquelles que, annualmente, vem offerecendo fortes contingentes para o augmento da receita geral e, isto, pelo desenvolvimento commercial que vai tendo nossa capital.

Entretanto, a actual tabella de taxas já se vai tornando defficiente.

A bem, pois, do serviço publico, ouso propor-vos a creação e modificação das seguintes taxas:

Taxa fixa de 30$000 e proporcional de 5 % para lojas de fazenda em pequena escala.

Taxa fiva de 100$000 e proporcional de 10 % para ditas idem retalhistas em maior escala.

Taxa de 50$000 e proporcional de 10 % para fabricantes de acolchoados.

Taxa fixa de 50$000 para pequenos exportadores sem escriptorio.

Taxa fixa de 100$000 e proporcional de 10 % para cynematographos.

Taxa fixa de 200$000 e proporcional de 10 % para trapiches.

Taxa fixa de 50$000 e proporcional de 10 % para fabricantes de doces.

Dita idem idem idem para fabricantes em pequena escala de perfumarias.

Taxa fixa de 30$000 e proporcional de 5 % para fabricantes de cólla.

Para o effeito do lançamento e cobrança do imposto está o municipio de Porto Alegre dividido em quatro zonas, confiadas a um escripturario, como chefe e tres conferentes como auxiliares.

Entretanto, esses serventuarios, que a maior parte do tempo estão

em serviço de lotações, acham-se sensivelmente sobrecarregados, já pelos effeitos destas e respectivas cobranças, já porque a cobrança adiantada de determinadaclasse de industrias carece da assistencia continua de um ou mais serventuarios, sem que esta repartição possa remover as difficuldades, pela defficiencia de pessoal.

E' esse um serviço a que devemos emprestar especial attenção, sob pena de vermos desviadas dos cofres publicos importantes parcellas, especialmente quanto ás pequenas industrias.

Repito aqui o que disse sobre a cobrança da divida activa.

Urge que os nossos impostos possam ser cobrados judicialmente após o praso da cobrança á bocca do cofre.

A continuar a actual regulamentação, teremos annualmente acrescida a divida activa do Estado, incobravel por assim dizer.

Contribuintes ha que deixando de saldar seus debitos dentro do praso regulamentar, apresentam-se, mezes após, em estado de insolvencia, porque, por motivos de fallencia ou liquidação precipitada de seus estabolecimentos. não deixam elementos que assegurem ao Estado a cobrança do imposto, embora pelas vias executivas.

E, antes que o mol avulte mais, é tempo de ser decretada a providencia que o anniquilará.

IMPOSTO DO SELLO

Este imposto produziu em 1912:	verba . .	6:561$836	
	estamp. .	44:947$200	51:509$036
Em 1911 attingiu a	verba . .	8:424$332	
	estamp. .	40:477$180	48:901$512
verificando-se a differença á mais de			2:607$524

Não carece de commentarios as oscillações desse imposto, pela origem que o caracterisa.

TAXA JUDICIARIA

Produziu essa taxa em 1912	49:145$673
Em 1911 essa verba attingiu a.	45:177$529
resultando desse confronto a differença a mais de . . .	3:968$144

A taxa judiciaria como seu nome indica, é um imposto que cresce ou decresce segundo o numero e valor dos feitos julgados em nosso fôro e sobre os quaes ella incidir.

MULTAS

A receita de multas produziu em 1912.	21:085$664
Em 1911 foi ella de.	24:263$377
Resultando do confronto uma differença á menos de. . .	3:177$713

Essa differença á menos é motivada pelo menor valor dos impostos arrecadados fóra das épocas regulamentares em 1912.

EVENTUAL

A receita dessa procedencia attingiu em 1912 a . . .	22:737$742
que, comparada com a arrecadação de 1911	17:487$354
accusa a differença a mais de	5:250$388

A arrecadação da taxa de barragem, levada á essa verba, em muito concorreu para o accrescimo acima verificado.

POULES

A taxa de poules produziu em 1912	20:070$000
Em 1911 essa receita attingiu a.	12:516$500
verificando-se o augmento de.	7:553$500

Já ha annos vai se notando o progresso desse imposto, attestando o igual desenvolvimento do *sport* hippico em nossa capital, com real proveito para a selecção da raça cavallar.

IMPOSTO TERRITORIAL

Em 1912 produziu esse imposto.	28:217$831
que comparado com a receita de 1911.	25:911$297
accusa um accrescimo de	2:306$534

Tenho procurado, tanto quanto possivel, organisar o lançamento territorial deste municipio de accôrdo com os valores exactos das terras respectivas.

E' campanha aliás difficil, e, só depois de alguns annos adiante, lograremos esse desejado *desideratum*.

As transmissões de propriedades, fiscalisadas, como estão sendo, serão os principaes agentes da boa organisação desse serviço.

A extensão territorial lotada nesta repartição accusa: 2.253.930.000 metros quadrados na importancia de 10'050:006$005, com 3.682 proprietarios.

Em 1912 o valor médio do hectare attingiu a 44$588 ou 3:884$506 a quadra de sesmaria.

TAXA ESCOLAR DE 5 %

Em 1912 produziu essa taxa	172:060$746
Em 1911 essa receita foi de.	142:747$924
resultando um augmento de	29:312$822

Esse augmento é uma consequencia do accrescimo geral das rendas desta repartição e de que a taxa escolar é um additivo.

LENHA

O imposto sobre lenha produziu em 1912	30:818$500
a arrecadação de 1911 foi de.	52:861$500
verificando-se a quéda de.	22:043$000

A Lei n. 132 de 30 de Novembro de 1911, que isentou do imposto a lenha consumida pelos vapores da navegação interior do Estado, occasionou a sensivel diminuição dessa receita, não só nesta repartição como nas demais estações fiscaes que têm sua séde em portos maritimos ou fluviaes.

TAXA ADDICIONAL DE 1 1/2 %

Em 1912 produziu essa taxa	547:122$612
Em 1911 attingiu ella a	393:349$971
resultando um augmento de	153:772$641

O numero de despachos processados em 1912 foi de	3.836
Em 1911 esse numero attingiu a	2.182
verificando-se o augmento de	1.654

Esse accrescimo de receita como o da exportação accusam o maior pezo e valor consequente dos nossos productos exportados para os mercados exteriores.

TAXA PROFISSIONAL de 4 %

A taxa profissional, que em 1912 produziu.	68:443$500
e que em 1911 attingiu a	58:322$493
accusa um augmento de.	10:121$007

occasionado pelo accrescimo das rendas desta Mesa de que a taxa profissional é tambem um additivo.

TAXA DE EXPEDIENTE DE 1 %

Essa taxa produziu em 1912.	85:730$085
Em 1911 arrecadou-se	54:283$598
o que demonstra o accrescimo de.	31:446$487

O numero de despachos processados em 1912 foi de	861
Em 1911 esse numero attingiu a.	601
havendo o augmento de.	260

O que attesta a maior expansão dos generos livres de direitos.

DESPEZA GERAL

A despeza geral desta repartição constou do seguinte:

Titulo 4º :

Tabella n. 2	169:629$713	
Tabella n. 4.	17:894$252	
Tabella n. 8.	56:669$199	
Tabella n. 9.	3:145$263	247:338$427
A receita a annular foi de.		4:262$399
O saldo liquido remettido ao Thesouro em 1912, montou a		3.569:433$217
o que perfaz o quantum arrecadado		3.821:034$043

Ora, como vimos, emquanto em 1912 foi recolhido ao Thesouro do Estado o saldo liquido de. . . . . 3.569:433$217
o de 1911 accusou . . . . 2.905:821$913
tendo sido recolhido, á mais, em 1912 . . . . 663:611$304
que representa, nada menos, que a arrecadação annual duma mesa de rendas de 3ª categoria.

ALTERAÇÕES

NOMEAÇÕES

Elysio de Souza Feijó, nomeado fiscal dos impostos de consumo por portaria de 24 de Abril.

COMMISSÕES

Continúa, com real proveito, em commissão no serviço de fiscalisação geral do imposto de aguardente e alcool, o Sr. Conferente Hercilio Ignacio Domingues, tendo sua acção se tornado extensiva aos impostos sobre fumos e bebidas, por Decreto n. 1934 de 10 de Fevereiro findo.

ADDIDOS

Continúa addido ao Thesouro do Estado, o Sr. Conferente José Rodrigues Vianna.

SUBSTITUIÇÕES

Pedro Alvaro Ferreira, Conferente, como Conferente-mór, de 8 a 26 de Janeiro.

LICENÇAS

Lucio Ferreira Soares, Conferente-mór, a 8 de Janeiro, 30 dias.
Octacilio Barbedo Fiel, a 19 de Janeiro, 30 dias.
Godofredo Teixeira Guimarães, Escripturario, a 7 de Fevereiro, 60 dias.
Fernando de Freitas Travassos, a 1º de Setembro, 2 mezes.

AGENCIAS

Continúa a prestar bons serviços ao Estado a Agencia de Palmares, encarregada da fiscalisação do transito de aguardente e alcool, procedente de Conceição e Torres.

E' seu encarregado o Sr. Antonio Jeronymo do Nascimento.

EXPEDIENTE

Officios expedidos :

Serviço geral. 133
Dito de aguardente e alcool. 99

Informações :

Serviço geral. 129
Dito de aguardente e alcool. 23

Portarias recebidas:

1ª Directoria do Thesouro	. . . .	23
2ª « « «	. . . .	133
3ª « « «	. . . .	18

SERVIÇO EXTERNO

O serviço externo com o apoucado pessoal de que ora dispõe esta repartição tem reclamado providencias urgentes, no sentido de sua melhor organisação.

Apenas os de carga e descarga em nosso porto e os de aguardente e alcool, fumos e bebidas, são os unicos que actualmente têm tido regular assistencia do fisco estadual.

Entretanto, outros ramos de não menos importancia, ahi estão, quasi em abandono.

Tenho reclamado sobre esses males, tenho insistido nesse assumpto, porque, á proporção que as rendas crescem e o serviço se desenvolve, o braço que ainda hontem os movimentava com vigor, tende a cansar para caír vencido, si o auxilio não vier em tempo.

E, chegará o dia em que, incitados pela nossa impotencia, o contrabando, as fraudes hão de desafiar-nos, airosos de poderem vagar livremente sem que o minimo obstaculo os detenha em sua marcha triumphante : «Sem fiscalisação não ha receita» — eis a sublime verdade

LOCAL

Continúa a Mesa de Rendas da Capital a occupar a pequena área de 111m2, divididos em tres acanhadissimos compartimentos do edificio que serve igualmente ao Thesouro do Estado, Sala das audiencias e Superior Tribunal.

MOVEIS

Reproduzo aqui o que disse em relatorio de 1911.

As mesas e estantes que servem no expediente desta importante repartição têm uma existencia que perde-se na noite dos tempos. O archivo, a alma da repartição, desapparece, gradativamente, ante a acção do tempo que o corróe e o extingue pela falta de armarios sufficientes que o resguardem.

Entretanto, qualquer substituição ou renovação, actualmente, seria impossivel : não temos espaço para a sua accommodação.

CONCLUSÃO

Sr. Director Geral, procurei tornar me minucioso na apreciação necessaria dos serviços desta importante repartição, relativos ao exercicio de 1912.

Creio ter assim cumprido o meu dever.

Entretanto, si ao iniciar este pequeno trabalho, procurei analysar a actual situação da repartição que administro, mostrando as innumeras difficuldades que a cada momento se antepõem ao exito pleno da nossa acção fiscal, motivadas pela evidente deficiencia de pessoal, ouso voltar ao assumpto, porque, sobre elle insistindo tenho da melhor fórma advogado os interesses da Fazenda, ha 24 annos a mim confiados nesta Capital.

Em 14 de Fevereiro de 1912, tendo dirigido o officio n. 26 A a esse Thesouro, em que expunha pela maneira a mais clara, a grande diversidade existente entre a remuneração do pessoal de nossas Mesas de Rendas e o das collectorias, disse eu que: «A simples vista resalta logo em dolorosa evidencia o seguinte: A Mesa de Rendas da Capital que arrecadou a média de 2.650 contos, arrecadação que em 1911 elevou-se a 3.100 contos, paga ao seu administrador 8:000$000 annuaes, ao passo que, as collectorias de Santa Maria, S. Leopoldo. S. Gabriel, Passo Fundo, Alegrete, Cachoeira, Cruz Alta etc., cujas médias de arrecadação foram de: 271 contos, 212 contos. 203 contos, 182 contos, 156 contos, etc., nestas os seus exactores venceram, respectivamente: 11:216$, 9:282$, 9:206$, 8:985$000 etc., e em proporção, todos os demais empregados.

O quadro annexo evidencía, além de outros, o grande absurdo do escrivão da collectoria de Santa Maria ter tido em 1909 maiores vencimentos que o administrador da primeira repartição arrecadadora do Estado. Sóbe de vulto essa injustiça quando se considera que nas localidades do interior a vida é sempre mais facil.»

Sr. Director Geral, ao transcrever os topicos acima anima-me a confiança que devemos depositar no benemerito Governo do Estado.

A diversidade no modo de serem remunerados serviços identicos não deve persistir. E' contra ella que venho reclamar, certo de ter me batido pela justa aspiração, pelo desejo collectivo dos funccionarios das Mesas de Rendas do Estado, hoje entregues ás ondas nefastas da carestia geral, das difficuldades insuperaveis da vida.

Saude e fraternidade.

O administrador,

Frederico Augusto Gomes.

ANNEXOS

Balanço geral da Receita e Despeza da Mesa de Rendas de Porto Alegre, referente ao exercicio de 1912

RECEITA Lei n. 134 de 30 Novembro de 1911	IMPORTANCIAS	
1 Exportação 2 %	398:464$039	
« 3 %	57:982$736	
« 5 %	67:399$519	
« 6 %	192:560$292	
« 9 %	224:254$410	940:660$996
2 Aguardente e alcool		213:782$650
3 Heranças e legados		294:886$195
5 Divida activa		6:053$188
9 Transmissão de propriedades		647:385$083
10 Armazenagem e guindaste		3:209$885
11 Gado abatido		1:074$200
13 Consumo sobre bebidas		102:834$960
14 Idem sobre fumos		83:762$415
15 Industrias e profissões 1º semestre	212:963$950	
« « « 2º semestre	217:374$132	430:338$082
16 Imposto do sello — verba	6:561$836	
« « « — estampilha	44:947$200	51:509$036
17 Taxa judiciaria		49:145$673
20 Multas		21:085$664
21 Eventuaes		22:737$742
24 Poules		20:070$000
26 Territorial		28:217$831
27 Taxa escolar		172:060$746
28 Imposto sabre lenha		30:818$500
29 Taxa addicional de 1 1/2 %		547:122$612
31 Taxa profissional		68:443$500
32 Taxa de expediente de 1 %		85:730$085
Somma		3.820:929$034
Despeza a annullar		105$000
Total		3.821:034$043

DESPEZA Lei n. 134 de 30 de Novembro do 1911	IMPORTANCIAS	
Titulo 4		
TABELLA N. 2		
Pessoal	160:956$743	
Material	8:672$970	169:629$713
TABELLA N. 4		
Outras despezas		17:894$252
TABELLA N. 8		
Eventual		56:669$199
TABELLA N. 9		
Exercicios findos		3:145$263
Outras origens		
Receita a annular — numero da lei 1	1:461$972	
« « « « 2	176$580	
« « « « 3	510$053	
« « « « 9	545$763	
« « « « 13	449$035	
« « « « 27	599$915	
« « « « 28	39$149	
« « « « 31	479$932	4:262$399
Dinheiros		
Remettido ao Thesouro do Estado		3.569:433$217
Total		3.821:034$043

Mesa de Rendas Estadual de Porto Alegre, 28 de Fevereiro de 1913.

O adminstrador, *Frederico Augusto Gomes da Silva*

O Escrivão, *Fernando Thomaz de Cantuaria*

Quadro demonstrativo das arrecadações da Mesa de Rendas de Porto Alegre durante o ultimo decennio

EXERCICIO	IMPORTANCIA
1903	1.597:608$226
1904	1.725:660$879
1905	1.524:681$532
1906	1.760:474$574
1907	1.636:787$466
1908	2.105:000$580
1909	2.593:315$948
1910	2.712:659$716
1911	3.129:295$588
1912	3.821:034$043

Mesa de Rendas em Porto Alegre, 30 de Março de 1913.

Hercilio Ignacio Domingues,
Conferente.

Quadro do pessoal da Mesa de Rendas de Porto Alegre, por ordem de antiguidade

Numeros	CATHEGORIAS	NOMES	DATA DA NOMEAÇÃO
1	Administrador	Frederico A.. Gomes da Silva. .	22 Fevereiro 1890
1	Escrivão	Fernando T. de Cantuaria.	5 Abril 1907
1	Escripturario	Godofredo T. Guimarães	20 Julho 1892
2	«	Belchior V. de Andrade Sobrinho	9 Maio 1895
3	«	João Baptista Simoni.	16 Dezembro 1897
4	«	Mariano Barboza da Silva	7 Janeiro 1908
5	«	Fernando Theodosio Gonçalves.	22 Maio 1908
6	«	Luiz Francisco dos Santos Junior	24 Novembro 1908
7	«	Cantalicio Costa	15 Maio 1911
1	Fiel	Octacilio Barbedo.	26 Fevereiro 1890
1	Conferente-mór	Lucio Ferreira Soares	27 Novembro 1906
1	Conferente	Augusto Candido da Silva Martins	13 Fevereiro 1893
2	«	Joaquim de Oliveira The.	1 Julho 1895
3	«	Affonso da Costa Silveira.	27 Janeiro 1897
4	«	João Pedro do Amaral.	27 Janeiro 1897
5	«	Leopoldino Francisco da Cunha	27 Janeiro 1897
6	«	Francisco Jaguarão.	24 Janeiro 1898
7	«	José Rodrigues Vianna	1 Fevereiro 1898
8	«	João Candido Cabral de Mello . .	10 Janeiro 1899
9	«	Luiz Gonzaga Ribeiro	10 Janeiro 1899
10	«	Henrique Gaspar da Costa. . . .	1 Agosto 1899
11	«	Pedro Alvaro Ferreira.	22 Janeiro 1907
12	«	Fernando de Freitas Travassos	20 Março 1907
13	«	Hermenegildo V. Guimarães. . .	3 Dezembro 1907
14	«	Damazio Balbé.	7 Janeiro 1908
15	«	Norberto Telles Villas Boas. . . .	22 Junho 1908
16	«	Octaviano Furtado	11 Julho 1908
17	«	Hercilio Ignacio Domingues . . .	13 Julho 1908
18	«	João Olintho de Carvalho.	27 Setembro 1908
19	«	Hugo da Rocha Mariante.	18 Agosto 1908
20	«	Djalma Ethur da Rocha	10 Julho 1909
21	«	Boaventura Gonçalves Barcellos	5 Junho 1911
22	«	Plinio Machado	28 Novembro 1911
1	Porteiro	Augusto Corrêa da Camara . . .	2 Junho 1883
1	Continuo	Alcides Henrique da Silva	9 Junho 1908

Mesa de Rendas do Estado em Porto Alegre, 30 de Março de 1913.

Hercilio Ignacio Domingues,
Conferente.

RELATORIO

DA

Mesa de Rendas da Capital

SOBRE O

Imposto de aguardente e alcool

RELATORIO

Apresentado ao sr. Director Geral do Thesouro do Estado pelo administrador da Mesa de Rendas de Porto Alegre sobre os serviços de Fiscalisação Geral do imposto de aguardente e alcool.

Sr. Director Geral.

Em cumprimento de disposições em vigor venho traser a vosso conhecimento o resultado dos trabalhos sobre a fiscalisação e arrecadação geraes do imposto de aguardente e alcool, referentes ao exercicio de 1912.

Considerações geraes

Muitos e não pequenos foram os esforços empregados por esta repartição no sentido de ver, de uma vez, normalisados os processos de arrecadação e fiscalisação desse importante imposto, haja visto as consecutivas inspecções procedidas pelo funccionario desta Meza encarregado dessas delligencias o Sr. Hercilio I. Domingues e as innumeras medidas administrativas tomadas para esse fim.

Entretanto, si em algumas localidades do Estado conseguimos plenamente esse desideratum, como em Pelotas, Rio Grande, Uruguayana, Lageado e outras repartições de importancia, a sua maioria carece ainda de particular cuidado, já porque as nossas instrucções não tem a exacta execução devida já, porque, pelo lado fiscal, muito se tem a fazer ainda para que os contribuintes respeitem, como devem, a lei.

Demais, lutando com a quasi absoluta falta do artigo, que tem determinado a sua sensivel elevação de preços em nossos mercados, não trepidam os commerciantes de aguardente e alcool em lançar mão de todos os artificios imaginaveis, visando a immediata sonegação do imposto, para elles tão facilitada presentemente pelas condições actuaes de nossos elementos de ordem repressiva.

Pelo estudo que abaixo fizemos, todavia, podereis julgar facilmente das providençias que urgem ser postas em pratica a bem da fiscalisação desse imposto.

Inspecções

Durante o exercicio de 1912 periodo de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, foram procedidas as inspecções desse imposto nas seguintes localidades : Bagé, S. Gabriel, Santa Maria, Montenegro, idem, (2 a. vez), S. Sebastião do Cahy, S. Laopoldo, Taquara, Montenegro (3a. vez), Cahy, (2a. vez), Lageado Guaporé, Estrella, Gravatahy, S. Antonio, Conceição do Arroio, Torres e Viamão.

O resultado dos trabalhos do respectivo funccionario vos foram participados em relatorios parciaes e muito concorreram para a boa marcha do serviço, especialmente nesses ultimos municipios todos productores de aguardente e alcool.

Importação

A importação que em 1911 foi de: .	3.827.022	de	ag. e	203.208
de alcool, baixou em 1912 a	3.378.967	«	« «	302.862
verificando-se assim as differenças de menos	448.055		mais	99.564

Ora, emquanto na aguardente, a diminuição correspende a . . . 44:805$500 e no alcool representa a differença a mais a 18:912$880 vemos que a diminuição de imposto da mercadoria importada montou em 25:892$700.

Não fora, pois, o maior esforço de nossa producção qne em grande parte ou quasi completamente logrou cubrir essa differença, teriamos que assistir ao triste espectaculo da brusca e sensivel quéda do imposto.

Effectivamente, emquanto em 1911 a agardente de Pernambuco éra cotada em nosso mercado á razão de 150$000 á pipa, em 1912 essa cifra subiu a 200$000, attestando assim, em evidencia, a carencia do producto.

No capitulo abaixo, sobre a nossa producção encontrareis outros esclarecimentos de maior importancia sobre o decrescimento do producto no Estado, podendo-se prever as inevitaveis consequencias si as providencias reclamadas não forem postas em pratica.

Producção estadual

Devido aos erros e não pequenos equivocos de que são portadores os balancetes sobre os serviços de aguardente e alcool confeccionados pela maioria das nossas estações fiscaes, não vos podemos apreciar aqui a cifra real da producção exacta daquelle producto em nosso Estado.

Todavia, por uma maneira approximada o fazendo, penso que a real producção della se affastará muito pouco.

Em 1911 essa producção accusou:	1.707.067	de ag. e	50.004	de al.
Em 1912 ella registra.	3.253.136	« « «	57.967	« «
verificando as differ. mais . . .	1.54.6069	« « «	7.963	« «

Não podemos, porém, para o jogo do imposto tomar em consideração a cifra de augmento acima, haja vista o facto de, no exercicio de 1911, não terem sido consignadas as producções de Estrella, S. Leopoldo, S. Luiz e tantos outros municipios productores, e que em particular viriam forçar a cifra respectiva.

Embora, porém esse supposto augmento pareça attestar o desenvolvimento de nosso fabrico, bem ao contrario se verifica, si observarmos detalhadamente a producção de cada municipio nestes dous ultimos exercicios.

De facto, já pela comparação minuciosa, já pelo estudo dos relatorios parciaes de cada exactor, convenço-me que a cultura da cana,

donde deriva o fabrico em questão, tende gradativamente a desapparecer si não forem semeados de novos especimens os differentes municipios productores do Estado.

Sobre esse particular, dirigi em data de agosto de 1912 a esse Thesouro o officio n. 95 em que disse: «Havendo o empregado desta repartição, Sr. Hercilio Domingues, em sua ultima excursão pelos municipios productores de aguardente, verificado o máo estado dos canaviaes, a ponto de lavrar certo desanimo entre os que se consagram a essa importante cultura, devido isso á má qualidade da cana cultivada, solicito-vos providencias no sentido de obter-se, pelo Ministerio da Agricultura, a remessa de novas castas que melhor possam ser adaptadas ao nossa clima, afim de evitar-se assim a ruina de tão importante cultura.»

E' pois, occasião de reiterar-vos aqui o pedido acima feito.

Julgo entretanto, que o benificiamento de nossos canaviaes, que todos os cuidados dispensados presentemente em torno dessa cultura, a bem do desenvolvimento e adaptação da excellente graminea, seriam fartamente correspondidos em futuro não mui remoto, quando a extensão e a superioridade da cultura, pudessem fornecer abundantemente o succo necessario a confecção do assucar.

E, então, a nossa emancipação do Estado de Pernambuco seria uma realidade.

Esse desideratum encontraria ainda maior sympathia si fossem distribuidos premios equitativos aos individuos que maior cultura de cana apresentassem em determinado exercicio.

Exportação

A exportação de Aguardente, especialmente para as Republicas do Prata e Estados de São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro, quanto á graspa, continua a ser constante.

No exercicio de 1911 foi ella de:	517.327	L. ag. e	9.704	de al.
Em 1912 accusou . . . . :	518.300	« «	3.778	« «
verificando-se as diff. a mais .	1.973	menos	5.926	

Foram tomadas as providencias, as mais necessarias, sobre a maneira de ser fiscalisada a mercadoria exportada, adoptando-se nos cascos respectivos a marca á fogo em fórma de X.

Arrecadação

Em 1911 a arrecadação attingiu a:

Taxas de 100 e 200.	657:676$020
Diffr. de 50 e 100 em lançamentos .	84:519$950
Total . . .	742:194$570

Em 1912 a arrecadação em face de dados, alguns omissos, fornecidos pelas estações fiscaes accusou:

Taxas de 100 e 200 rs.	651:256$090
differenç. 50 e 100 « em lanças . .	40:524$200
Total . . .	691:780$290

Ora, si compararmos a receita procedida em igualdade de taxas em 1911. 657:675$020
com a de 1912. . . . . 651:256$090
verificamos o decrescimento de 6:418$930

Não posso, todavia, affirmar que essa queda tenha em realidade se verificado, pois, a falta de completos esclarecimentos de algumas estações fiscaes, e outros que nos chegaram ás mãos imperfeitamente, se antepõe a que possamos formar juizo seguro á respeito.

Sómente no final dos trabalhos procedidos por esse Thesouro e consequente publicação do relatorio geral se logrará uma comparação diffinitiva.

Entretanto, antecipo que, qualquer differença á menos verificada nesse imposto éra um facto previsto com maiores consequencias até, por esta administração, já pela escassez manifesta do artigo em nossos mercados consumidores, já pela drecescente marcha de nossa producção, em annos anteriores superior á importação.

Não fôra, pois, as medidas de maior rigor tomadas a bem da fiscalisação dessa importante fonte de renda, teriamos que constactar a sua quéda, inevitavel em outra situação fiscal.

Fiscalisação

A fiscalisação dessa importante receita tem se procedido já por intermedio de fiscaes especiaes e isto nos principaes centros de producção e importação.

Todavia, urge que nos municipios productores sejam cercados de mais assidua fiscalisação, os differentes alambiques em numero médio de 516 em todo o Estado.

Para esse fim lembro a conveniencia de serem elevadas de 25 % as actuaes taxas desse imposto, aproveitando-se o augmento geral dessa porcentagem decorrente, para a manutenção de fiscaes especiaes dos impostos de consumo, inclusives os de fumos e bebidas.

Será, então occasião de por termo as fraudes innumeras que ainda se fazem sentir pela deficiencia de elementos de ordem repressiva.

Conclusão

Ao concluir estas ligeiras linhas cumpre dizer-vos que prompto estarei a fornecer-vos os esclarecimentos solicitados e que no desenvolvimento desta resenha foram omittidos e que vos possam servir a mais perfeito juizo da marcha dos respectivos serviços.

M. de Rendas em Porto Alegre, 27 de Maio de 1913.

Saúde e fraternidade.

Frederico Augusto Gomes.

Administrador.

Balancete approximado do movimento de aguardente e alcool no Estado do Rio Grande do Sul no exercicio de 1912

DEBITOS	L. agr.	L. alc.	CREDITOS	L. agr.	L. alc.
Saldos de 1911 (1)	370.619	7.511	Tributados a 100 e 200 rs.	5.117.453	290.294
Importados	3.378.967	302.862	Idem a 150 e 300.	807.244	1.620
Producção estadual	3.253.136	57.967	Em divida activa	40.621	.....
Differença á mais entre o deb. e o credito (2)	99.088	.....	Total de consumo estadual	5.965.318	291.914
			Exportados	518.300	3.778
			Saldos para 1913	618.192	15.468
			Differ. a menos entre o deb. e cred. (3)	.....	57.180
Somma	7.101.810	368.340	Somma	7.101.810	368.340

Porto Alegre, 27 de Maio de 1913.

Hercilio Ignacio Domingues

(1) Os saldos de 1912 estão aqui consignados superiores aos constantes do quadro de 1912, visto terem sido agora contempladas estações arrecadadoras não comprehendidas no primeiro.

(2) Essa differença é devida a conversão de alcool em aguardente pelos interessados, sem prejuizo para a Fazenda.

(3) Idem idem, e outra parte por se achar a mercadoria em transito, e, portanto a tributar.